UMUARAMA
Ilustrado
DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.050
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 19 de Junho de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva



Na visita ao Ilustrado, os pré-candidatos a prefeito André e a vice Chico da Farmácia com o prefeito e apoiador Almir Almeida



Juntos com os pré-candidatos a prefeito André e a vice Chico da Farmácia, o ex-prefeito Jefferson Pradella que apoia os dois, o prefeito Almir Almeida, Eduardo e os vereadores José Augusto Pereira leal e Tadeu Luiz Rosa.

Pré-candidatos a prefeito e a vice-prefeito de Perobal visitam o *Ilustrado*

Os pré-candidatos a prefeito de Perobal, André Antonio dos Santos (MDB) e a vice Francisco Nédio Matias, mais conhecido como Chico da Farmácia (PL), acompanhados do prefeito Almir de Almeida, estiveram ontem em visita ao diretor do jornal Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho. Os pré-candidatos informaram que têm o apoio do atual prefeito Almir, do ex-prefeito Jefferson Pradella e outras lideranças. André tem extensa lista de trabalhos prestados na Saúde e Educação com trajetória notável no serviço público. Sua atuação mais recente foi na Secretaria da Saúde de Perobal, onde enfrentou e superou desafios como a pandemia da covid e a epidemia de dengue. Ele disse que se sente preparado para mais um desafio. Ao lado dele, o Chico da Farmácia, tem prestado serviços farmacêuticos há mais de 25 anos em Perobal.

Educação de Tapira tem o melhor índice de alfabetização e fica em 1º lugar na Amerios

O mais recente índice de alfabetização divulgado pelo Ministério da Educação, do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, traz o município de Tapira com a nota 90,5 e ocupando o primeiro lugar entre os 21 municípios da Amerios. Ivaté ficou em segundo, Nova Olímpia em terceiro e Pérola em quarto lugar (veja tabela completa na página A5). O prefeito Claudio Sidiney de Lima cita alguns investimentos que foram feitos na Educação do município na atual gestão e acredita que isso está fazendo a diferença. Página A5



116 ANOS DA IMIGRAÇÃO JAPONESA SÃO LEMBRADOS NA CÂMARA DE UMUARAMA - A comunidade Japonesa de Umuarama esteve presente na sessão ordinária de segunda-feira passada onde foram lembrados os 116 anos da imigração. A homenagem foi uma iniciativa da Amerios, Aceu, Aderios, Prefeitura e Câmara de Umuarama. "Essa homenagem simples é uma prova do nosso respeito e gratidão por essa contribuição inestimável do povo japonês", disse o presidente da Amerios e prefeito de Cafezal do Sul, Juninho. Os vereadores também receberam uma lembrança da data. Página A4

SEGURANÇA

Taxa de homicídios cai 31% em uma década no Paraná, maior queda no Sul do País

Página A6

ECONOMIA

Copel anuncia que os clientes do Paraná não terão reajuste na tarifa de energia elétrica

Página A3

ZECA DIRCEU

Maria Helena recebe mais recursos para investimentos na Saúde e infraestrutura

Página A5

Coluna Ilustradas

Não será possível votar em trânsito nas eleições municipais de 2024

Os eleitores que não estiverem nos seus lugares de votação em 6 de outubro, a data do primeiro turno das eleições municipais de 2024, deverão justificar a ausência no pleito. Isso porque para eleger prefeito, vice-prefeito e vereador, não é possível votar em trânsito, segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O voto em trânsito é permitido nos anos de eleições gerais, em que se elegem presidentes da República, deputados federais e senadores, governadores e deputados estaduais. Neste caso, a votação ocorre em colégios eleitorais normais ou criados para o voto fora do município onde o eleitor mora.

As justificativas podem ser apresentadas pelo aplicativo da Justiça Eleitoral, o E-Título, ou imprimir o formulário de requerimento de justificativa eleitoral e entregá-lo preenchido nas mesas receptoras de votos ou de justificativas, nos tribunais regionais eleitorais e pelos cartórios eleitorais.

Se a justificativa não for apresentada no dia do pleito, ainda é possível entregar a declaração em, até, 60 dias após cada turno. Se houver um segundo turno e, novamente, não haja como votar por estar fora do município, será preciso apresentar uma nova justificativa.

TSE divulga valores do fundo eleitoral; PL, PT e União recebem os maiores valores

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) divulgou os valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conhecido como Fundo Eleitoral. Segundo o órgão, o valor total destinado às campanhas será de R$ 4,9 bilhões.

O Partido Liberal (PL) receberá o maior valor, R$ 886,8 milhões, seguido pelo Partido dos Trabalhadores (PT) com R$ 619,8 milhões, União Brasil (União) com R$ 536,5 milhões, Partido Social Democrático (PSD) com R$ 420,9 milhões, Partido Progressista (PP) com 417,2 milhões, Movimento Democrático Brasileiro (MDB) com R$ 404,6 milhões e os Republicanos com R$ 619,8 milhões.

Ao todo, 29 partidos receberão verba para a eleições municipais de 2024. O valor que cada um terá acesso é estabelecido pela Lei 13.487 de 2017.

O Fundo Eleitoral foi criado em 2017 a fim de acabar com o financiamento privado de campanhas. Nas últimas eleições municipais, em 2020, o valor destinado ao Fundo foi de R$ 2 bilhões. Este ano a quantia é dobro da última e é equivalente ao destinado às eleições presidenciais de 2022.

Cada partido deverá prestar contas de tudo que for usado. A verba recebida só pode ser utilizada para a campanha eleitoral e, em casos de sobras, precisa ser devolvida ao Tesouro Nacional.

Lula é aprovado por 36% e reprovado por 31%, diz pesquisa Datafolha

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) teve oscilações positivas no que diz respeito à avaliação do seu trabalho, de acordo com nova rodada da pesquisa Datafolha divulgada nesta terça-feira, 18. A avaliação positiva, que em março era de 35%, e ficou em 36% neste novo levantamento. Já a reprovação foi de 33% para 31%. A avaliação regular passou de 30% para 31%.

Se comparado com o mesmo período da gestão Bolsonaro, Lula está melhor avaliado, conforme o Datafolha. Ao seis meses de gestão, o ex-presidente tinha 32% de aprovação e 44% de uma avaliação negativa com relação ao seu trabalho.

Na seara da economia, a expectativa é de melhora. Os que avaliam que o cenário será positivo estão em 40%. Já 28% preveem uma piora e 27% acham que tudo ficará igual. Em março, os números eram, respectivamente, 39%, 27% e 32%.

No entanto, de acordo com o levantamento, para 42% a situação econômica do País piorou nos últimos meses, enquanto 27% falaram em melhora. Sobre a sua própria situação econômica, 29% dizem ter visto melhora, enquanto 24% falam em piora.

O instituto ouviu 2.008 eleitores em 113 municípios brasileiros de 4 a 13 de junho. A margem de erro é de 2 p.p., para mais ou para menos.

ATLAS DA VIOLÊNCIA

Violência sexual representa metade das agressões a meninas de 10 a 14 anos

São Paulo (AE) - A violência sexual corresponde à metade das agressões praticadas contra crianças e adolescentes de 10 a 14 anos no País. Trata-se da única faixa etária em que esse tipo de crime é mais prevalente, apontam dados divulgados nesta terça-feira, 18, no Atlas da Violência, relatório produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Ao todo, o Brasil teve 221,2 mil casos de violência contra a mulher em 2022. Conforme o relatório, as agressões normalmente acontecem dentro de casa e em contexto intrafamiliar - praticamente dois terços dos episódios têm esse perfil (65,2%). Os homens são os principais autores.

VIOLÊNCIAS SEXUAL

Entre as formas mais frequentes, a agressão física apareceu como prevalente no somatório de todas as faixas etárias, representando 36,7% dos casos. O segundo tipo mais frequente são as chamadas "violências múltiplas" (31,1%), em que mais de uma forma de violência foi informada pela vítima. Na sequência, estão negligência (11,9%), violência psicológica (10,7%), violência sexual (8,9%) e outras formas de violência (0,7%).

"Quando a gente olha para as meninas de 10 a 14 anos, a principal causa de atendimento no sistema de saúde foi violência sexual, quase metade dos casos. Isso traz um pouco da magnitude do problema", aponta Samira Bueno, uma das coordenadoras do Atlas e diretora executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em 2022, esse tipo de violação foi apontada em 49,6% dos registros na faixa etária de 10 a 14 anos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde.

"A gente normalmente só publicava os dados do DataSUS (sobre violência contra mulher) e esse ano decidimos incluir as informações do Sinan, que é o sistema de notificação de agravos. Ou seja, (ele contabiliza) o número de meninas que passaram pelo sistema de saúde e teve alguma violência foi notificada", aponta Samira.A pesquisadora destaca que, no Sinan, violência é de notificação compulsória.

OUTRAS VIOLÊNCIAS

O Atlas aponta que, em 2022, entre as vítimas de 0 a 9 anos, a violência mais frequente foi a negligência, com 37,9% dos casos, seguido de violência sexual, com 30,4%, diz o documento. Depois, ganha força a violência sexual entre as vítimas de 10 a 14 anos. "Já de 15 até 69 anos, em todas as faixas etárias, o que predomina é a violência física", aponta Samira.

Lula diz que aborto será discutido como saúde pública e reitera posição contrária a projeto

Brasília - O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, reiterou posição contrária ao projeto de lei que equipara o aborto realizado após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio. De acordo com Lula, enquanto ele for presidente da República, o aborto será tratado como questão de saúde pública.

"Eu, Luiz Inácio Lula da Silva, sou contra o aborto. Mas, enquanto eu for chefe de Estado, o aborto tem que ser tratado como questão de saúde pública. Porque você não pode continuar permitindo que a madame vá fazer aborto em Paris e a coitada morra em casa tentando furar o útero com uma agulha de tricô", disse, em entrevista concedida à Rádio CBN nesta terça-feira, 18 "Quem aborta são meninas 12, 13, 14 anos; é crime hediondo um cidadão estuprar e uma menina de 10, 12 anos e depois querer que mulher tenha o filho", disse Lula. "É preciso, de forma civilizada, discutir. As crianças estão sendo violentadas dentro de casa", acrescentou.

O presidente avaliou que a questão do aborto não é "debate cru", mas uma questão madura que envolve sociedade. "Elas têm o direito de ter comportamento diferente e não querer o filho. Por que uma menina é obrigada a ter um filho da cara que estuprou ela? Que monstro vai sair do ventre dela?"

Lula disse que seu governo não precisa de tal teste, diante da imposição do Congresso em relação à pauta de costumes. "Não preciso de teste; quem precisa de teste é ele [deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), autor do projeto]. Queria saber se uma filha dele fosse estuprada, como ele iria se comportar", rebateu.

TRE confirma perda de mandato de 2 vereadores que compraram votos em Moreira Sales

Dois vereadores de Moreira Sales, denunciados pelo Ministério Público do Paraná por compra de votos nas eleições de 2020 foram condenados pela Justiça Eleitoral à perda do mandato. De acordo com ação penal eleitoral ajuizada pela Promotoria de Justiça de Goioerê, sede da comarca, eles efetuaram o pagamento de valores a eleitores em troca da promessa de votos no pleito daquele ano. Condenados em primeira instância, os dois parlamentares tiveram o recurso negado em acórdão proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que manteve a condenação e a consequente cassação dos diplomas dos agentes políticos.

Segundo apurado, a prática criminosa ocorreu em um bar de Moreira Sales, cujo proprietário seria o responsável pela intermediação com os eleitores e chegou a ser preso em flagrante na época. Foram encontradas no local anotações com diversos nomes, acompanhados dos respectivos números do título de eleitor, e materiais de campanha dos vereadores investigados. As investigações tiveram início em novembro de 2020, com o recebimento, pela Promotoria de Justiça, de denúncia anônima relacionada aos fatos.

No curso das apurações, houve também a apreensão de R$ 3 mil em espécie, valor que estaria sendo usado para a compra dos votos. As tratativas compreendiam oferecimento e promessa de pagamento de valores, gasolina e outras vantagens, geralmente a pessoas com baixo nível de escolaridade. Os valores eram pagos em duas parcelas, sendo a primeira antes do pleito e a segunda após a votação, com a conferência do número de votos obtidos em cada seção eleitoral. Além da perda dos mandatos, a decisão judicial impôs aos vereadores a inelegibilidade e o pagamento de multa no valor de R$ 25 mil.

HOMENAGEM AO NOSSO LIBENTE JURISTA, PROFESSOR, DEPUTADO, MINISTRO E AMIGO DE SEMPRE: DR. OSMAR SERRÁGLIO.

Quero aproveitar esta oportunidade para lhe prestar um enaltecimento dos mais justos. É preciso reconhecer o seu trabalho, que com dedicação e apreço garantiu inúmeros benefícios a Umuarama. A sua virtude de ser conciliador, sempre o levou a a dirimir controvérsias e o entusiasmo na resolução dos mais variados dilemas e os resolvia com inteligência e sabedoria.

Trago a esta homenagem o rico sentimento de amizade e respeito que lhe tributo. Sinto-me feliz e contagiado em reverenciá-lo, por ser de uma casta de homens públicos que merecem a nossa estima. Quantas bolsas de estudos e ajuda a UOPECAN, o Sr. conseguiu para Umuarama. Lutou pelo pleno emprego e pela primazia de Políticas Sociais. Sua passagem pela câmara federal serviu de paradigma para articular propostas, que particularmente me agradaram, no sentido de encaminhamento de verbas para Umuarama. Dr. Osmar, o Sr. tem um modo de vida centrado na ética, na decência e na solidariedade. É um liberal nato, sempre teve atitude pautada em uma discussão crítica aberta e pluralística. Sempre cumpriu os compromissos assumidos. Tive oportunidade de ouví- lo em palestras sobre os mais variados temas voltados para expectativas de consolidação de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária. É homem que exorciza os preconceitos, os moralismos, as iniquidades, para manter viva a experiência do passado, como reserva privilegiada na construção do presente e na formação do futuro: estimulando homens dignos e honrados para nos representar. E ninguém , mais do que pessoas de bom senso para saberem preservar as suas origens e estarem abertos ao novo e repugnar os retrógrados. Como Professor, transmitiu a sabedoria, do passado, adquirida para o aprendizado de futuros Advogados. Dr. Osmar, o Sr. é uma pessoa discreta, simples, natural, comedida, sincera e autêntica: todas estas qualidades o fazem o homem, que é. Tantas qualidades que seu número é exagerado para que uma possa ser explicitada individualmente. Gostaria de agradecê-lo, pelo exemplo de fidelidade aos seus amigos, que são muitos. Sempre nos faz lembrar ao fazer menção às suas grandes amizades como testemunho e gratidão. Eu o admiro e lhe sou grato pelas múltiplas formas que me permitiram o acesso ao seu notável conhecimento, pelo diálogo que mantivemos, tive a concordância, a oportunidade e o privilégio de beber a água de sua sabedoria. É prazeroso desfrutar da sua liderança e amizade. Admiro o seu professorar, através de seus discursos sempre pautados na convivência humana.

O que escrevo sobre o Sr., Dr. Osmar, não é uma hagiografia, mas uma referência real: pode não ser perfeita, mas minhas colocações são fruto de um esforço baseado no aprendizado com aqueles que desfrutam do melhor saber, o Sr. é um deles.

Dr. Osmar, o Sr. sempre deixou claro que a meta de ser lembrado significa deixar um legado: legado de respeito e gratidão.

Finalizando ensejo ao Dr. Osmar, homem arredio à vaidade, à inveja e ao ódio, que continue servindo Umuarama - Umuarama lhe será muito Grata. Não postergue sua decisão!.

Por : J.B.D.R..

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

HACKUP SMART CITY

Secretaria de Obras da Prefeitura apresenta ações em evento universitário de inovações

Durante a Fecoum – Feira da Construção de Umuarama – realizada de 6 a 9 deste mês de junho–, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos foi convidada para apresentar um painel elencando as ações da administração pública diante dos problemas urbanos enfrentados pelo município. A palestra foi feita pelo secretário Renato Caobianco, que falou para universitários da Unipar (Universidade Paranaense) no evento Hackup Smart City.

A feira, que teve o apoio da Prefeitura de Umuarama, recebeu milhares de visitantes da cidade e região e os organizadores reconheceram o trabalho da Secretaria de Obras do município, que foi convidada a participar com uma das palestras principais pelo professor Igo Nunes, do curso de Engenharia Civil da Unipar.

Formado pela Universidade Paranaense em 2017, com pós-graduação em gerenciamento de projetos, gestão pública e estruturas de concreto e fundações, atuante na Prefeitura desde 2018, Renato Caobianco



apresentou um resumo das ações da Secretaria de Obras no enfrentamento dos principais problemas urbanos vividos pela população de Umuarama.

SECRETARIA

Explicou que a secretaria é composta pelas diretorias de Obras, Planejamento Urbano e Projetos técnicos, e que administra o 3º maior orçamento do município (atrás apenas dos setores de Saúde e Educação). O secretário apresentou as fases da aprovação de um loteamento, citou o planejamento de médio prazo definido pela administração (Projeto MasterPlan – Umuarama 2025, gerido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação com apoio das demais secretarias) e discorreu sobre a legislação municipal que rege o setor (planos Diretor, de zoneamento, uso e ocupação de solos, parcelamento de solo, perímetro urbano, sistema viário e códigos de Obras e de Posturas).

Como o foco principal era os problemas urbanos, o engenheiro falou sobre drenagem pluvial (principais causas, pontos de alagamento e ações realizadas pelo município), esgotamento sanitário, tráfego e mobilidade urbana, com respetivas ações, elaboração do Plano de Mobilidade, pavimentação, duplicações e criação de vias de acesso ao município – como as avenidas Frei Orlando Busato, Ariovaldo Rodrigues de Moraes, Portugal, Pedromiro Fernandes, Ivo Shizuo Sooma e projetos da Inácio de Lira, Felipe Furquim e Contorno Oeste, além da duplicação da PR-323.

INVESTIMENTOS

Citou investimentos na recuperação, conservação e ampliação da malha asfáltica de Umuarama, que entre julho do ano passado e dezembro próximo devem superar R$ 65 milhões e totalizar mais de 1 milhão de m² – ou 146,5 km, aproximadamente –; construção de ciclovias, melhorias no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, que passou a receber voos comerciais, sinalização viária, adequações em canteiros e outros serviços, além de projetos futuros. "Outro desafio importante é o enfrentamento da marginalidade e a questão das pessoas em situação de rua, que por vezes acentuam a degradação ao patrimônio público. As ações neste aspecto são a criação de espaços que façam com que a população tenha o incentivo para usar e zelar", definiu.

As reformas de espaços públicos também ajudam a combater problemas sociais, disse, citando como exemplos a revitalização recentemente das praças do Japão, Antônio Moraes de Barros (Ceprev) e Paulo VI (Catedral), entre várias reformadas, e informou que e inicia em breve a urbanização do Parque dos Ipês (antigo Poliesportivo).

HACKUP SMART CITY

Dentro do maior evento da construção civil do Noroeste paranaense, os alunos da Unipar deram um show de inovação no Hackup Smart City, que envolveu sete grupos de alunos em uma maratona de soluções para a cidade de Umuarama e a região, com protagonismo, criatividade e muito trabalho em equipe.

"O Hackup teve o foco de estimular, nos alunos, a cultura de inovação e empreendedorismo com base tecnológica. Os projetos vencedores tiveram um olhar para a sustentabilidade e mobilidade", destaca André Turetta, head de inovação na Unipar. A iniciativa teve palestras sobre arquitetura, urbanismo e engenharia e chamou a atenção pela qualidade técnica.

Os projetos vencedores foram "Sus....tentabilidade – Desenvolvimento de um poste com placa solar que capta água da chuva", que ficou em primeiro lugar – os alunos dividiram um prêmio de R$ 2 mil; "Ônibus Popular – Aplicativo que facilita o entendimento das linhas de ônibus", prêmio de R$ 1 mil; e em terceiro "Safe Escape – Aplicativo contra sinistro", que faturou R$ 500.

Boletim da Saúde registra 25.028 novos casos de dengue e mais 46 óbitos no Paraná

O boletim semanal da dengue publicado nesta terça-feira (18) pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) confirma 25.028 novos casos da doença e mais 46 mortes no Paraná. De acordo com o documento, o atual período epidemiológico, que teve início em julho de 2023, soma agora 460 óbitos, 505.893 diagnósticos confirmados e 860.550 notificações.

As mortes registradas no informe desta semana ocorreram entre 1º de março e 3 de junho. São 18 homens e 28 mulheres, com idades entre 3 meses e 92 anos, residentes em 27 municípios: Paranaguá (1), Curitiba (3), Ponta Grossa (3), Chopinzinho (1), Ampére (3), Boa Esperança do Iguaçu (1), Dois Vizinhos (1), Enéas Marques (1), Francisco Beltrão (5), Realeza (3), São Jorge D'Oeste (1), Foz do Iguaçu (1), Jesuítas (1), Nova Aurora (2), Quedas do Iguaçu (1), Boa Esperança (1), Cianorte (1) Santa Isabel do Ivaí (1), Maringá (1), Apucarana (2), Borrazópolis (2), Califórnia (1), Londrina (2), Pitangueiras (1), Sertanópolis (1), Assis Chateaubriand (1) e Toledo (4). Desse total, 30 pessoas apresentavam comorbidades.

A Regional com mais casos confirmados é a 10ª RS de Cascavel (59.952). Na sequência estão a 17ª RS de Londrina (59.711), 8ª RS de Francisco Beltrão (59.680), 16ª RS de Apucarana (38.614), 15ª RS de Maringá (37.928) e 11ª RS de Campo Mourão (32.711).

As cidades com maior número de diagnósticos positivos são Londrina (34.719), Cascavel (29.082), Maringá (21.810) e Apucarana (18.464). Há 398 municípios com confirmações de dengue – apenas Agudos do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba, não tem casos confirmados.

ZIKA E CHIKUNGUNYA

Informações sobre chikungunya e zika, transmitidas também pelo mosquito Aedes aegypti, são apresentadas no documento. Houve o registro de 23 novos casos de chikungunya, que soma 169 confirmações e 1.806 notificações da doença neste período epidemiológico no Estado.

Desde o início deste período não houve confirmação de casos de zika vírus. Há 136 notificações registradas.

Clientes da Copel não terão aumento na tarifa de energia

Os clientes da Copel não terão aumento na tarifa de energia. O reajuste médio anual foi de 0%, definiu a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) em reunião realizada nesta terça-feira (18).

A Aneel é o órgão regulador federal que calcula a tarifa de energia elétrica de cada área de concessão e comunica às distribuidoras de energia, que aplicam o ajuste uma vez ao ano.

Nos subgrupos de consumidores, a Aneel determinou uma redução de 0,03% nos próximos 12 meses para os clientes residenciais, profissionais liberais e pequenas empresas atendidos pela Copel em todo o Paraná.

O preço da energia para os paranaenses fica, portanto, abaixo da inflação. Nos últimos 12 meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que mede o aumento dos preços no país, subiu 3,93%.

O cálculo da tarifa é realizado com base em diferentes fatores que incluem o custo da energia, uso do sistema e encargos setoriais, dentre outros componentes. Para chegar ao valor deste ano, foram abatidos da tarifa créditos do PIS/Cofins gerados por uma ação judicial vencida pela Copel em 2020.

Conforme decisão do Superior Tribunal Federal (STF) na época, as distribuidoras de energia elétrica de todo o Brasil deixaram de recolher PIS e Cofins sobre o ICMS que incidia na tarifa, beneficiando, assim, todas as classes de consumidores. A decisão judicial gerou um crédito, que é utilizado pela Copel em favor dos clientes.

Outro fator que contribuiu para uma tarifa menor para os clientes residenciais foi a redução das parcelas de pagamento dos empréstimos da conta Covid e conta escassez hídrica, que são contabilizados no cálculo da tarifa. Os valores se referem a um empréstimo utilizado para evitar aumentos significativos na conta de luz nos momentos em que a pandemia e a seca impactaram a vida das pessoas em 2020 e 2021.

A redução para os consumidores residenciais foi possível mesmo diante do aumento nos custos com o transporte da eletricidade, compra de energia e aumento da inflação. Os custos com o transporte de energia compreendem o valor que a Copel retira da tarifa e transfere às transmissoras de energia pelo uso do sistema de transmissão.

Apenas para as grandes empresas (clientes atendidos em alta tensão), haverá reajuste de 0,05%.

Festa junina do Centro da Juventude reúne alunos e familiares pela primeira vez

Umuarama - Cerca de 650 pessoas se divertiram na festa junina do Centro da Juventude de Umuarama (Ceju), realizada na última sexta-feira, 14, com muita música, comidas típicas e brinquedos para a criançada, tudo de graça. O prefeito Celso Pozzobom, a primeira-dama Dulce Barreiros Pozzobom e a secretária da Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi, prestigiaram do começo ao fim a festança organizada com muito capricho pelo coordenador do Ceju, Jeferson Ferreira – o Jefinho, e toda a sua equipe.

"Foi muito gratificante pode reunir pela primeira vez os alunos que participam das nossas escolinhas e os seus familiares no Centro da Juventude, envolver todo mundo no clima de festa junina e colocar o pessoal pra dançar quadrilha e se divertir", disse o coordenador Jefinho.



Frequentadores do Centro da Juventude na festa junina



Prefeito Celso Pozzobom e a primeira dama Dulce prestigiaram o evento

Ele destacou a importância que a administração municipal dá às questões relacionadas à infância, adolescência e juventude, "estimulando projetos sociais, capacitações, oficinas e uma série de ações inclusivas, de esporte e lazer em contraturno escolar, para ocupar o tempo da garotada com coisas boas", apontou. A secretaria Dayanne Demozzi parabenizou a equipe do Ceju pela organização, cuidado nos detalhes e alegria em acolher os visitantes. "Foi uma festa impecável", disse.

Os participantes puderam saborear bolos, cachorro quente, canjica, doces, amendoim, pipoca, algodão-doce, refrigerante, quentão sem álcool e suco, tudo de graça e preparado pela própria equipe do Ceju. "Além disso montamos a Barraca do Correio Elegante, pescaria premiada, brincadeira de 'acerte o alvo' e alguns brinquedos infláveis", acrescentou Jefinho.

A festança caipira teve a parceria da Secretaria Municipal de Esportes e lazer (Smel), da Fundação Cultural de Umuarama e do curso de Educação Física da Unipar (Universidade Paranaense), resultando num grande sucesso. "Tinha gente por todo lado no Ceju, mas a organização deu conta e pelo visto agradou a todos", avaliou Pozzobom.

A animação ficou por conta do grupo musical de forró 'Simprão de Tudo', que tocou muito xote, arrasta-pé e baião. "O objetivo maior da festa foi trazer a família para o Ceju. Foi a primeira vez que realizamos uma festa junina noturna para a garotada com a presença dos pais, com foco em reforçar os vínculos familiares, e a participação nos surpreendeu", completou o coordenador Jefinho.

Escrito apenas ontem...

É uma pena que todas as pessoas que sabem como governar o país estejam ocupadas dirigindo táxis ou cortando cabelo.
- George Burns.

Policromático

Ter um filho, plantar uma árvore, escrever um livro é fácil.
Difícil é criar um filho, regar a árvore e ter alguém que leia o livro...



Com o prefeito de Maria Helena

O prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer, recebeu nesta semana a visita do diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho.

Lorota de loroteiro

A saca de 50 kg de arroz valia R$ 116 em 22 de novembro passado e caiu para R$ 105 em meados de abril deste ano.

Em maio, com a tragédia do Rio Grande do Sul, subiu para R$116, mas, em junho, com a entrada do arroz sequeiro, caiu para R$ 113,48.

Segundo os produtores, os loroteiros que defendem a importação de arroz querem mesmo é faturar grossa comissão em cima dos bilhões da transação.

É lorota também que a importação faria cair o preço no mercado brasileiro.

Pelo valor absurdo que o governo topou pagar, o arroz xing-ling custaria mais do que o brasileiro já está pagando.

Quem afirma isso é Carlos Fernandes, ex-secretário executivo de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento de São Paulo.

Pão nosso encolheu

O pãozinho francês está encolhendo.

Preste atenção como quanto mais o tempo passa, menor fica o nosso mais popular pãozinho de cada dia.

O preço não segue o mesmo encolhimento, ao contrário; quanto mais perde peso mais caro ele fica.

Ele disse:

"Ah, povo sem memória nós brasileiros. Lula declara-se contra o aborto. Fosse a favor, o bolsonarismo lembraria a primeira campanha de presidente, em que sua ex-mulher gravou a propaganda de Fernando Collor denunciando Lula por ter insistido no aborto de sua gravidez de Lurian, a filha mais velha. Quando no primeiro governo surgiu a discussão de lei sobre o tema, Lula falou o essencial e pertinente: "o aborto é assunto de saúde pública". A metamorfose está em modo de espera, meio ambulante, meio parada, esperando a biruta indicar o rumo dos ventos. Ainda bem que Janja agora fala por ele".

De Rogério Distéfano, advogado.

Giba conta história

O ex-craque de vôlei Giba Godoy e o secretário Santin Roveda (Justiça e Cidadania) conversaram sobre o projeto de contar a história de vida, de atleta do vôlei e da seleção brasileira, aos adolescentes internos dos centros socioeducativos no Paraná.

Giba vai levar através da sua experiência de vida os exemplos de possibilidades e oportunidades para os jovens do Paraná.

- "Faça a sua diferença no dia a dia das pessoas que estão perto de você. A necessidade que elas têm. Às vezes é só um abraço", disse Giba.

Japoneses

O deputado federal Beto Richa participou ontem, terça-feira (18), na Embaixada do Japão, em Brasília, de evento em comemoração ao dia da Imigração Japonesa no Brasil.

Já são 116 anos desde que chegaram os primeiros japoneses ao país.

O deputado foi recebido pelo embaixador Hayashi Tejji.

Os japoneses fizeram e fazem muito bem ao Brasil e aos brasileiros em todas as áreas que nos movem.



No Domingão do Zé Leo

O ex-vereador, ex gerente do Procon de Umuarama, Deybson Bitencourt Barbosa concedeu entrevista no Domin gão do Zé Leo. Ele é pré-candidato a vereador por Umuarama na eleição deste ano.

Sessão na Câmara de Umuarama marca o aniversário de 116 anos da imigração japonesa



Integrantes da comunidade japonesa, vereadores e outras autoridades

A sessão ordinária de segunda-feira passada na Câmara Municipal de Umuarama foi especial para a comunidade japonesa da cidade que marcou presença e foi homenageada pelo Legislativo, num evento em parceria com a Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios), Associação Cultural e Esportiva Umuarama, a Aceu que reúne os japoneses, a a Associação das Primeiras Damas da Amerios (Aderios) e Prefeitura de Umuarama.

O presidente da ACEU, Roberto Nakagawa, e conterrâneos fizeram questão de agradecer a homenagem e destacou a importância da data para história dos dois países. Na sessão aconteceram homenagens aos imigrantes, pioneiros e descendentes japoneses de Umuarama. Os vereadores também receberam uma lembrança e agradecimentos.

A imigração japonesa, iniciada em 1908, representa um marco na história cultural e econômica do Brasil, tendo contribuído significativamente para o desenvolvimento de diversas regiões do país, principalmente no estado do Paraná. Os imigrantes da "Terra do Sol Nascente" desembarcaram do navio Kasato Maru em 18 de junho de 1908, decididos a fazer do Brasil seu novo lar. Trouxeram consigo uma cultura rica e valores que contribuíram para a formação de um Brasil em processo de desenvolvimento.

"Essa homenagem simples é uma prova do nosso respeito e gratidão por essa contribuição inestimável do povo japonês", disse o



Prefeito Juninho, presidente da Amerios destacou a importância da homenagem aos japoneses



Vereador Newton Soares, ao lado do prefeito Juninho, sendo homenagedo

presidente da Amerios e prefeito de Cafezal do Sul, Juninho.

A cultura japonesa é rica em tradições e valores que transcendem fronteiras, influenciando positivamente diversos aspectos da vida.

Entre esses valores, destacam-se cinco princípios fundamentais que servem como pilares para o sucesso:

Kaizen – Busca pela Melhoria Contínua

Omotenashi – Hospitalidade e Atendimento Excepcional ao Cliente

Gambatte – Persistência e Determinação

Mottainai – Evitar o Desperdício e Valorizar os Recursos

Ikigai – Encontrar um Propósito de Vida e Viver de Acordo Com Ele

Comissão de alto nível

A Comissão Teológica Internacional iniciou uma semana de estudos para aprofundar o tema: O primeiro Concílio Ecumênico de Nicéia e a atualidade de seu dogma. No Rio de Janeiro, a Subcomissão "Nicéia" foi recebida pelo arcebispo do Rio de Janeiro, cardeal Orani Tempesta, e seu bispo auxiliar o umuaramense dom Antonio Luiz Catelan Ferreira, membro da Subcomissão.

Recado do mestre

Roberto Campos, um dos idealizadores do BNDES, do Banco Central do Brasil, do Estatuto da Terra e do FGTS, dizia que "os governos latino-americanos desejam é um capitalismo sem lucros, um socialismo sem disciplina e investimento sem investidores estrangeiros".

Hoje, seu neto, Roberto Campos Neto, sofre enfretamento de Lula, a encarnação da definição do avô para governantes cucarachas.

Estratégia esquisita

A presidente do PT, a deputada federal Gleisi Hoffmann, disse que o Partido vai abrir mão de candidaturas próprias nas eleições municipais de 2024 para preparar o terreno para o pleito de 2026.

A companheirada não está entendendo muito bem a estranha estratégia.

Ora, para preparar o terreno para uma eleição nacional não é preciso marcar forte presença exatamente nas eleições locais?

A resposta está na história das eleições...

Caça as bruxas

O Superior Tribunal de Justiça deve apreciar se há racismo na obra "Caçadas de Pedrinho", clássico do escritor Monteiro Lobato.

O caso está na 1ª seção.

Falta pouco para queimarem livro em praça pública...

Descompensado

O clima no Brasil anda muito descompensado.

O Centro-Oeste já sofre com a estiagem e o Sul ainda sofre com as enchentes.

No Paraná, temos cidades em situação de emergência por causa da seca, como o município de Peabiru, e temos cidades com excesso de chuvas, como a região de Guaraqueçaba.

Papo rápido

- Na cúpula pela paz na Ucrânia o Brasil se recusou a assinar a declaração conjunta apelando à segurança do trânsito nuclear e marítimo...

- Culpa de quem não levou a cervejinha que o Lula disse que tomaria com Zelensky e Putin em uma mesa de bar para acabar com a guerra...



Educação de Tapira investiu o sistema Positivo de Ensino que dá todo o suporte



Prefeito Cláudio destaca a importância do material, capacitação e dedicação da equipe da Educação na conquista

EDUCAÇÃO

Tapira fica em 1º lugar na Amerios com o melhor índice de alfabetização

Tapira – O Ministério da Educação acaba de divulgar os índices do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e, não região da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios), polarizada por Umuarama, a cidade de Tapira foi a que ficou em primeiro lugar com a nota de 90,5. Para o prefeito Claudio Sidiney de Lima, a conquista é resultado do investimento feito no setor e da dedicação dos profissionais da Educação.

O prefeito informou que a administração municipal atende aos alunos com o material do Sistema Positivo de Ensino que inclui material didático, metodologia de ensino e capacitação aos professores e professoras. A Prefeitura garante ainda o transporte escolar da porta da casa do estudante até a porta da escola. Em Tapira, as crianças não ficam vulneráveis em beira de estrada, pois o transporte escolar vai até na sede de algumas fazendas e sítios distantes da estrada. A gestão oferece ainda uma alimentação balanceada e uma série de atividades educativas. “Tudo isso aliado à capacitação e dedicação de toda a equipe da Secretaria de Educação está gerando resultados positivos para as famílias de Tapira”, comentou o prefeito Cláudio.

Ele destaca ainda que é gratificante ver aparecer o resultado de um investimento como esse feito na Educação. E essas crianças serão o futuro do município, por isso, todo o investimento nestas vale a pena.

Além de Tapira em primeiro lugar, a avaliação do MEC na região de Umuarama apresentou Ivaté em segundo lugar com a nota de 84,3; Nova Olímpia com 79,2, Pérola 78,4, Alto Piquiri 74,7, entre outros (veja o quadro completo nesta página).

Ministro destaca

Com isso, o Brasil recuperou o desempenho de alfabetização que era observado antes da pandemia de Covid-19. E atingiu a meta estabelecida pelo Ministério da Educação para o ano passado, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. De acordo com o ministro da Educação, Camilo Santana, em 2023, 56% das crianças brasileiras alcançaram o patamar de alfabetização definido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) para o 2º ano do ensino fundamental.

O resultado, segundo o ministro, mostra que o país avançou no sentido de amenizar os efeitos negativos da pandemia para a alfabetização de estudantes ao fim do 2º ano do ensino fundamental e, com isso, favorecer a recomposição de aprendizagens, com ênfase na alfabetização de todas as crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º anos afetadas pela pandemia.

Indicador

O Indicador Criança Alfabetizada foi calculado com base no alinhamento nacional dos dados apurados pelas avaliações aplicadas pelos estados em 2023. Ele contou com a participação de 85% dos alunos das redes públicas brasileiras.

Para 2024, a meta de alfabetização almejada pelo governo é de 60% das crianças brasileiras. Este percentual sobe para 64% em 2025 e 67% em 2026. Nos anos seguintes, as metas sobem para 71% (em 2027); 74% (2028), 77% (2029), até superar os 80% a partir de 2030.

Classificação dos Municipios da AMERIOS - Índice de Alunos Alfabetizados na Idade Certa (Prova Paraná Mais)

Colocação	Cidade	Nota
1º	Tapira	90,5
2º	Ivate	84,3
3º	Nova Olimpia	79,2
4º	Pérola	78,4
5º	Alto Piquiri	74,7
6º	Brasilandia do Sul	74,3
6º	São Jorge do P	74,3
8º	Cruzeiro do Oeste	74,1
9º	Xambre	73,8
10º	Icaraima	73,3
11º	Altonia	70,4
12º	Fracisco Alves	68,7
13º	Maria Helena	64,7
14º	Ipora	64,2
15º	Umuarama	64,1
16º	Mariluz	62,4
17º	Perobal	57,6
18º	Cafezal	55,7
19º	Douradina	50,3
20º	Esperança Nova	42,1
21º	Alto Paraiso	X

Prefeitura de Maria Helena recebe mais recursos para a Saúde e infraestrutura

Maria Helena - Em uma cerimônia realizada na manhã desta segunda-feira, em Maria Helena,o prefeito Marlon Rancer, o vice-prefeito Juracy, os Vereadores Cláudio Nascimento “Feijão”, Gilmar José de Oliveira e Aparecido de Souza, o Carrado, entre outras lideranças, recepcionaram o deputado federal Zeca Dirceu (PT) que confirmou a destinação de R$ 781 mil para a Saúde e a nota de empenho para a aquisição de uma pá carregadeira no valor de R$ 686 mil, que já está licitada pela prefeitura.

Os vereadores, o vice Juracy e o prefeito Marlon fizeram questão de agradecer a destinação dos recursos pelo deputado Zeca Dirceu. O prefeito lembrou que o deputado sempre esteve em Maria Helena liberando recursos para investimentos.

Zeca Dirceu destacou a importância dos investimentos para a melhoria da infraestrutura e dos serviços de saúde na cidade. “Esses recursos são fruto de um trabalho contínuo e dedicado em Brasília, sempre com o olhar voltado para atender as necessidades dessa região. Espero que os R$ 781 mil na saúde, fortaleça os serviços e ofereça um atendimento de qualidade para cada um e cada uma de Maria Helena”, disse. “Além disso, a pá carregadeira de R$ 686 mil é fundamental para as obras e a manutenção das vias públicas, proporcionando melhores condições de mobilidade e infraestrutura para todos,” completou o deputado.



Prefeito Marlon e Zeca Dirceu exibem o convênio entre o vice-prefeito Juraci, os vereadores Cláudio Feijão, Gilmar e Carrado, e o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM

A aquisição da pá carregadeira é vista como uma medida prática para atender às necessidades de manutenção e obras na cidade. No setor da saúde, os recursos destinados visam fortalecer os serviços prestados à população, com o objetivo de proporcionar um atendimento mais eficiente e de qualidade. As autoridades municipais e o deputado expressaram a expectativa de que esses investimentos tragam benefícios concretos para os moradores de Maria Helena.

Construção de novo CMEI do Parque Metropolitano avança em Umuarama

Umuarama - A construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), que a Prefeitura executa no Parque Residencial Metropolitano, vem ganhando mais visibilidade com o levantamento das paredes. Parte das futuras dependências já está inclusive respaldada, ou seja, na altura necessária para receber a cobertura. O investimento – de quase R$ 4 milhões em parceria com o governo federal – abrirá dezenas de oportunidades para crianças de 0 a 3 anos que aguardam vagas no Sistema Fila Única, da Secretaria de Educação de Umuarama.



Obra avança no bairro Metropolitano de Umuarama

A creche será do tipo 1, conforme padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação. Com a estrutura, serão abertas 188 vagas em período integral ou até 376 se a opção for por período parcial. “É uma obra importante para a Secretaria de Educação ampliar a oferta de vagas nesta modalidade educacional, atendendo crianças de famílias do bairro e de outras regiões da cidade, inscritas no Fila Única”, acrescentou o prefeito Celso Pozzobom.

Para a obra, o município R$ 3,9 milhões em recursos do governo federal, por meio de emenda parlamentar ao Orçamento da União, e deve investir mais R$ 88 mil em contrapartida, informa o secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, engenheiro Renato Caobianco. O prazo de execução dos serviços é de dez meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser estendido por igual período se houver motivos aceitáveis.

“O novo CMEI permitirá ao município atender mais crianças da lista de espera, assegurando uma educação de qualidade e toda a atenção necessária para que seus pais possam trabalhar”, acrescenta a secretária municipal de Educação, Maurizza Lima Menegasso.

Para Pozzobom, a nova creche ajudará a aprimorar ainda mais a infraestrutura do ensino infantil e melhorar a qualidade da educação no município. “Está é mais uma obra importante na área de educação que esperamos entregar até o final do ano, a exemplo da nova escola da Zona VI e das ampliações que estamos realizando em várias unidades”, destacou.

De acordo com o prefeito será uma obra completa para o atendimento às crianças, com dois blocos e vários ambientes, salas de professores, de reuniões e direção, sanitários e demais dependências, “um espaço que vai garantir segurança, conforto e boas condições de atendimento às nossas crianças”, disse.

Além disso o CMEI terá lactário, áreas de higienização pessoal, de preparo de alimentos, lavagem de utensílios e atividades, fraldários, depósitos, solário, pátio de serviço, pátio coberto com 164,62 m² e playground com 75,70 m².

MAIS TRÊS UNIDADES

Além dessa unidade, o município inicia em breve a construção de outro CMEI com praticamente a mesma estrutura no Jardim Aeroporto III – viabilizada dentro do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) pelo deputado federal Zeca Dirceu – e está se qualificando junto ao governo do Estado para mais duas pequenas creches de quatro salas de aula cada, que serão construídas no Parque Estância II (rua Francisco Marchi, s/n) e no Jardim Caiuá (rua Poços de Caldas com Tupã), com recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família – investimento aproximado de R$ 1,4 milhão em cada unidade.

SEGURANÇA PÚBLICA

Taxa de homicídios cai 31% em uma década no PR, maior redução do Sul do País, aponta Atlas da Violência

O Paraná registrou queda de 31% na taxa proporcional de homicídios entre 2012 (32,3 por 100 mil habitantes) e 2022 (22,3 por 100 mil habitantes), sendo o estado do Sul do Brasil com a maior redução do índice na última década, à frente de Santa Catarina (27,8%) e Rio Grande do Sul (21,2%) e com uma queda mais acentuada do que a média nacional, que foi de 24,9%. É o que apontam os dados do Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e divulgados nesta terça-feira (18).

O resultado em termos proporcionais acompanha também uma queda de 25,5% no número absoluto do registro deste tipo de crime no Paraná em dez anos, mesmo com o aumento da população estadual no período. Em 2012, ocorreram 3.489 homicídios, contra 2.600 em 2022.



O desempenho do Paraná foi ainda mais expressivo no recorte entre os jovens de 15 a 29 anos, com redução de 67,1 para 41,7 na taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes nesta faixa de idade entre 2012 e 2022, o que significa uma queda de 37,9% em uma década. Também houve redução de 39,2% no número geral de homicídios de jovens – de 1.870 em 2012 para 1.137 em 2022.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O grupo formado por crianças de 5 a 14 anos foi outro segmento com diminuição significativa nos homicídios no Estado. A taxa a cada 100 mil habitantes caiu de 3,5 para 0,9 entre 2012 e 2022, uma queda de 74,3% em dez anos. Em números gerais, as ocorrências passaram de 58 para apenas 14 no intervalo de uma década, variando negativamente 75,9%. Na avaliação do secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Teixeira, os dados são reflexo de diversas medidas para fortalecer a atuação dos policiais civis e militares do Paraná, como a aquisição de novas viaturas, embarcações, helicópteros, equipamentos de proteção e armamentos, bem como na reestruturação das carreiras estaduais.

"Nos últimos anos o Estado tem buscado dar melhores condições de trabalho para os agentes de segurança, o que passa pela compra de equipamentos mais modernos e de qualidade, mas também pelo treinamento e a valorização da carreira destes profissionais", comentou. "Isso se reflete nos bons índices de segurança que têm sido registrados pela própria Secretaria de Segurança Pública e por outras instituições".

ATLAS DA VIOLÊNCIA

O Atlas da Violência é uma publicação anual que teve início em 2015 em um trabalho colaborativo entre o Ipea e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Desde a sua primeira edição, o estudo se tornou uma das principais referências para a análise e compreensão da violência no Brasil. O relatório é utilizado para entender as dinâmicas da violência e avaliar a eficácia das políticas de segurança pública.

Entre os principais indicadores que baseiam o levantamento estão as taxas de homicídios, feminicídios e violência contra grupos vulneráveis Também são analisados dados sobre violência sexual, mortalidade por armas de fogo e suicídios. Os indicadores são coletados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), vinculado ao Ministério da Saúde, e dos bancos de dados das polícias Civil e Militar dos estados com o objetivo de identificar tendências, padrões regionais e grupos mais afetados pela violência.

Goioerê: Justiça Militar condena três PMs a 8 anos de prisão por roubo de agrotóxicos

O Juízo da Vara Criminal da Auditoria da Justiça Militar de Curitiba condenou a 8 anos sete meses e seis dias de reclusão um capitão, um cabo e um soldado da Polícia Militar pelo crime de roubo de uma carga de agrotóxicos falsificados. O crime foi em fevereiro de 2019, em Goioerê. A sentença foi proferida nesta segunda-feira (17). Da decisão ainda cabe recurso.

Não consta da sentença informação sobre a permanência deles nos cargos, o que depende de outro processo, conforme os ritos da Justiça Militar. Segundo o Ministério Público, foram denunciados em dois processos diferentes pelo crime seis civis e seis policiais militares. Deste total, três servidores públicos foram condenados. O processo que acusa dos civis pelos mesmos crimes ainda não tem sentença.

CRIME

Segundo o Ministério Público, conforme apurado nas investigações – realizadas pela Corregedoria da Polícia Militar do 3º Comando Regional de Maringá –, em fevereiro de 2019, o grupo de policiais militares, em conluio com civis, abordaram de madrugada, na zona rural, uma carga de agrotóxicos falsificados.

Na ocasião, de acordo com a denúncia, teriam mantido em cárcere privado o motorista do veículo que transportava os agrotóxicos, do qual teriam subtraído R$ 1,3 mil. Além disso, teriam se apropriado da carga, avaliada em R$ 220 mil.

Segundo a denúncia do Ministério Público, os policiais foram denunciados pelos crimes de inutilização de material probante, prevaricação, concurso de agentes e de crimes, cárcere privado qualificado e roubo qualificado.

Já os civis, conforme a participação de cada um nos delitos, por comércio e transporte ilegal de agrotóxicos, uso de documento falso e roubo majorado, segundo o MP.

Homem morre em colisão frontal entre carro e bitrem na PR-323

Um homem de 31 anos perdeu a vida na colisão frontal entre o Ford Ecosport que conduzia e uma carreta bitrem. O acidente foi por volta das 4h30 desta terça-feira (18), na PR-323, no trecho entre Cianorte e Tapejara. O motorista da carreta, de 43 anos, não se feriu. As informações são da Polícia Rodoviária Estadual.

Segundo a PRE, conforme vestígios do local, dados periciais e declaração de condutor envolvido, trafegava o caminhão bitrem, com placas de Maringá, pela PR-323 no sentido de Tapejara para Cianorte, quando o Ecosport, com placas de Maringá, que deslocava-se no sentido contrário da via, invadiu a mão de direção do caminhão ocasionando a colisão frontal.

Socorristas do Samu chegaram a ser acionados,mas infelizmente apenas constataram o óbito do condutor da Ecosport, J.R.G.N.. O corpo foi recolhido ao Instituto Médico Legal (IML) de Campo Mourão. O motorista da carreta foi submetido ao teste do etilômetro que resultou negativo. Os veículos foram liberados aos responsáveis. O caso será investigado pela Polícia Civil de Cianorte.

Ônibus e caminhão são consumidos pelo fogo em Cruzeiro do Oeste



Um caminhão e um trator foram removidos do local antes de serem atingidos pelas chamas

Um ônibus e um caminhão usados na colheita de mandioca foram incendiados na madrugada desta terça-feira (18), em Cruzeiro do Oeste, a 27 km de Umuarama. O ônibus ficou totalmente destruído e o caminhão com a cabine bastante destruída. Não houve feridos.

A princípio, o proprietário dos veículos teria envolvimento em uma confusão de trânsito ocorrida na cidade durante o fim de semana que resultou na morte de um jovem de 25 anos. A Polícia Civil vai investigar se há ligação entre os dois crimes. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM o incêndio começou por volta das 4 horas. O Corpo de Bombeiros foi acionado e conseguiu conter as chamas. Uma testemunha contou aos policiais que populares conseguiram retirar do local um trator e um segundo caminhão, levados para um local seguro, para evitar danos. O proprietário dos veículos não estava no local quando o fogo começou e foi avisado por terceiros.

Sensor infravermelho de helicóptero da PM encontra mulher desaparecida em Guaíra

Com a ajuda de sensores infravermelhos, a Polícia Militar do Paraná (PMPR) encontrou e resgatou uma mulher que estava desaparecida em Guaíra, na segunda-feira (17). A tecnologia, instalada no helicóptero Falcão 13, identifica pessoas, objetos ou animais a partir das diferenças de calor entre eles e o ambiente, auxiliando em buscas em áreas de difícil visibilidade a olho nu.

A mulher, que tem deficiência intelectual e visual, estava desaparecida desde a manhã de domingo (16), quando saiu de casa para colher milho e não retornou mais para casa.

Com a dificuldade de encontrar a mulher nas buscas em terra, que estavam sendo feitas pelas equipes do Corpo de Bombeiros e do Batalhão da Polícia de Fronteira (BPFron), o helicóptero do Batalhão de Polícia Militar de Operações Áreas (BPMOA) fez uma varredura na região com a câmera infravermelha. Mesmo à distância, os policiais conseguiram identificar, por meio das imagens térmicas, a presença da vítima agachada em um matagal.

As imagens destacaram o calor corporal da mulher, mesmo estando encoberto, em contraste com a temperatura do restante do ambiente. A partir das imagens, bombeiros foram deslocados ao local para resgatar e amparar a vítima, que foi socorrida.

Motorista é flagrado transportando 12 cães e 5 faisões em situação de maus-tratos

Um flagrante inusitado foi feito pela Polícia Rodoviária Estadual em Floresta, no noroeste do Estado,nesta segunda-feira (17). Um furgão Fiorino transportava irregularmente e em situação de maus tratos 12 cães de raça, cinco faisões e algumas galinhas.

O motorista, um homem de 38 anos, contou aos policiais que trabalha com transporte de animais para todo o Brasil e que saiu de Carambeí, nos Campos Gerais com os animais e os levaria até Mairiporã, no interior paulista, uma distância de 511 quilômetros.

Segundo a polícia, uma denúncia levou a equipe a abordar o veículo, que estava tracionando um reboque. Durante revista foi verificado que os animais estavam sendo transportados de forma inadequada. Estavam em compartimentos minúsculos, sem ventilação adequada, com sujeita de fezes e urina, sem piso antiderrapante para prover equilíbrio e evitar quedas dos animais e sem acesso a água.

Ainda segundo a polícia, o veículo não possuía quaisquer tipo de compartimento para fixação das caixas, sendo que todas estavam sobrepostas, podendo ocorrer o deslocamento ou a queda dessas. Durante a abordagem os policiais perceberam que os animais estavam em nítido estado de estresse, estando trêmulos; sujos de fezes e urina dos outros animais e com os olhos cheios de secreções.

Um veterinário da cidade foi chamado e de forma voluntária prestou assistência aos animais, que foram levados para um local adequado, foram limpos e alimentados. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR foi acionada para providenciar cuidados e destino adequado para as aves, as quais também estavam em situação similar à dos cães.

Foram contabilizados 12 cães de diversas raças, dentre elas, cane corso, bully americano, husky siberiano, border collie; além de cinco faisões e algumas galinhas. No tocante ao veículo e ao reboque foram constatadas diversas irregularidades,

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama



Nova música

De um lado Wesley Safadão, um dos artistas mais completos do cenário musical brasileiro e dono de uma das carreiras mais sólidas do mercado. Do outro Felipe Amorim, considerado uma das revelações da música por misturar vários gêneros, como forró, pop, funk, trap e música eletrônica, surpreende a cada lançamento com canções de sonoridade única. De todos os lados o amor pela música e a facilidade em misturar sons e, desta vez não vai ser diferente, os dois se reuniram e lançam “Novinha Não Chora”, single que já chegou nas plataformas de áudio.

Perda

O cenário artístico brasileiro se despediu da atriz Jacqueline Laurence. O velório aconteceu no Teatro Tablado, no Rio de Janeiro e foi aberto ao público. A cerimônia de cremação foi restrita aos familiares e amigos. Jacqueline Laurence nasceu no dia 10 de outubro de 1932, em Marselha, na França. Quando adolescente, a sua família radicou-se no Brasil por conta do trabalho do pai, que era jornalista. A partir do final da década de 1950, Jacqueline passou a dedicar-se a carreira de atriz; ela foi integrante da primeira turma do FBT (Fundação Brasileira de Teatro) e posteriormente ingressou em “O Tablado” e “A Comunidade”. Apesar de nunca ter se naturalizado, Jacqueline costumava dizer que se considerava brasileira. Ela era irmã do jornalista Michel Laurence, que faleceu em 2014. Deixa seu nome na dramaturgia brasileira; a atriz participou de quase cem produções, entre televisão, teatro e cinema, sendo que seu último espetáculo no palco é deste ano, em “Toulouse – Meu Lugar é Aqui, Montmartre”. Além de atriz, ela também atuou como diretora. O seu último trabalho em novelas foi uma participação especial em “Salve-se Quem Puder”. Jacqueline Laurence também pode ser vista em “Dancing’Days”, novela de 1977 que está disponível no Globoplay.

Grande show

Para celebrar o sucesso da série “Sullivan & Massadas: Retratos e Canções”, do Globoplay, produzida pela Kuarup, que conta a história da dupla, os compositores Michael Sullivan e Paulo Massadas se reúnem para um show em São Paulo, no 06 de julho, no Cine Joia. Com o sucesso da série, dirigida pelo jornalista André Barcinski e com argumento de Pedro Bial, que revelou às novas gerações a história comovente da dupla e sua marca na música brasileira, Sullivan e Massadas decidiram quebrar um jejum de 34 anos e subir ao palco juntos para celebrar o grande legado da dupla.

Falando de Sullivan e Massadas

Para lembrar, nas décadas de 1980 e 1990 Michael Sullivan e Paulo Massadas dominaram o pop brasileiro, compondo sucessos gravados pelas vozes de Gal Costa e Tim Maia (“Um Dia de Domingo”), Fagner (“Deslizes”), Sandra de Sá (“Retratos e Canções” e “Joga Fora”), Xuxa (“Lua de Cristal” e “Parabéns da Xuxa”), Roberto Carlos (“Amor Perfeito”), Roupa Nova (“Whisky à Go Go”), Leandro e Leonardo (“Talismã”), Rosana (“Nem um Toque”), Alcione (“Estranha Loucura” e “Nem Morta”), Joanna (“Amanhã Talvez”), Tim Maia (“Leva” e “Me Dê Motivo), e muitos outros. Foram mais de 700 músicas compostas pela dupla.

Separados?

Especula-se que o romance entre Ísis Valverde e Marcus Buaiz não são mais um casal. Os boatos de rompimento começaram depois que os dois arquivaram as fotos do casal nas redes sociais e o empresário publicou comentário um tanto enigmático. “Não existe falta de tempo, existe falta de interesse. Porque quando a gente quer mesmo, a madrugada vira dia. Domingo vira segunda, e um momento vira oportunidade”, escreveu Buaiz. Não é segredo que a atriz está envolvida em vários projetos profissionais ao mesmo tempo.

Paparicando o neto

Zeca Pagodinho mostrou foto na qual ele aparece ao lado de sua mulher, Mônica Santos, e de Martin, o netinho recém-nascido do casal. O menino é filho de Louiz Carlos e Thaiz Souza. Os fãs adoraram a novidade, já que Zeca é um tanto discreto quanto se trata de sua família. Lindo de se ver.

Estreando no teatro

Eva, filha de Angélica e Luciano Huck, fez sua estreia no teatro. Ela se apresentou em uma montagem do espetáculo “High School Musical” e contou com um apoio muito especial: Angélica. A apresentadora se desmanchou em elogios à filha e disse que está “orgulhosa e feliz” com a desenvoltura da adolescente. Eva tem onze anos e é a caçula da família.

Preparando o casamento

Eles se conhecem desde crianças, mas o romance começou em junho do ano passado. Noivos, agora preparam o casamento. Estamos falando de Maraisa e Fernando Mocó que escolheram o Padre Luiz Henrique – que já casou várias celebridades – para oficializar a união.

Notícia boa

Mamma Bruschetta deu um susto em suas fãs quando foi diagnosticada com pneumonia. A artista buscou atendimento médico quando sentiu falta de ar e acabou sendo hospitalizada no setor de Tratamento Intensivo. No entanto, ela melhorou rapidamente e foi para o quarto. Continua em tratamento.

Mesversário

João Gomes e sua mulher, Ary Mirelle, organizaram uma festinha para comemorar o mesversário de cinco meses do filho, Jorge. O tema escolhido foi “Ursinha Pooh”, sendo que toda família fez questão de se vestir como os personagens da animação.

Morre ator e comediante americano

Aos 71 anos, morreu o ator e comediante Hiram Kasten, conhecido principalmente por sua atuação em “Um Maluco no Pedaço”, “Eu, a Patroa e as Crianças”, e Seinfeild”. Nos bastidores das produções, Hiram Kasten era conhecido por ser bom amigo, muito profissional e excelente companheiro de trabalho. Além disso, Kasten era muito ligado em sua família; há 38 anos era casado com Diana Kasten, com quem teve a filha Millicent. O cenário artístico americano perde um dos seus melhores nomes tanto que o artista foi homenageado em Nova York e em Los Angeles. Ele foi vitimado por câncer de próstata.

Situação alarmante

A atriz Lúcia Veríssimo usou sua rede social para lamentar e denunciar o incêndio ocorrido em sua fazenda, localizada na cidade de Chiador, Estado de Minas Gerais. Ela explicou

Participação especial

Fábio Assunção aparecerá no folhetim “Mania de Você”, que sucederá “Renascer”, em setembro. O ator fará uma participação especial interpretando o pai de Luma (Agatha Moreira). No entanto, Assunção aparecerá apenas no capítulo de estreia, já que o seu personagem será assassinado por Molina (Rodrigo Lombardi) logo no começo da história.

TESTE DA TV

Mariana Rios / Alex Carvalho-RG

1) A atriz Mariana Rios viveu a personagem Nancy, em qual dessas produções da Globo?
a) “Malhação”
b) “Cheias de Charme”
c) “Araguaia”
d) “Ti-Ti-Ti”

2) Na novela "Chocolate Com Pimenta", quem era o grande amor de Olga (Priscila Fantin)?
a) Guilherme (Rodrigo Faro)
b) Gabriel (Caco Ciocler)
c) Danilo (Murilo Benício)
d) Verme (Ângelo Paes Leme)

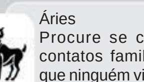
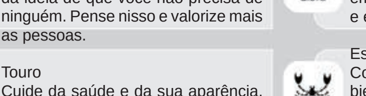
3) A novela é "O Clone". No final da trama, quem fez par romântico com Nazira (Eliane Giardini)?
a) Antonio Calloni
b) Dalton Vigh
c) Perry Sales
d) Raul Gazolla

4) No ano de 2001, Lucélia Santos fez uma participação especial em "Malhação". Qual dessas personagens foi interpretada pela atriz?
a) Vera
b) Nanda
c) Dra. Jackie
d) Dona Wilma

5) A novela é "Amor e Ódio" que foi exibida pelo SBT. Como aconteceu o primeiro encontro entre Regina (Suzy Rêgo) e José Maria (Daniel Boaventura)?
a) Eles se encontram numa festa junina
b) Ela é mordida por uma cobra e ela a socorre
c) Ele para em sua fazenda e pede ajuda para trocar um pneu do carro
d) Eles se encontram na estrada durante um passeio a cavalo

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-d / 4-d / 5-b)

Horóscopo

Áries
Procure se concentrar mais nos contatos familiares. Lembre-se de que ninguém vive sozinho e liberte-se da ideia de que você não precisa de ninguém. Pense nisso e valorize mais as pessoas.

Touro
Cuide da saúde e da sua aparência. Reveja seus objetivos e seja realista. Controle-se nas compras. Presenteie os familiares sem exageros ou extravagâncias. Não faça dívidas.

Gêmeos
Não alimente sentimentos de mágoa e rejeição. Saiba perdoar e compreender, a começar pelos seus próprios erros. Programe mais atividades de lazer. Tire um momento de folga e seja feliz.

Câncer
Evite ser muito crítico e procure trabalhar em equipe. Não exagere em suas ambições. Dose bem o trabalho com o tempo passado com a família. Não fique desenterrando o passado.



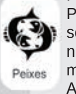
Leão
Deixe as preocupações de lado e procure livrar-se do estresse. Muito favorecido para as atividades esportivas. Conte com o apoio de amigos e familiares. Você está precisando mais de cultura!

Virgem
Siga o seu coração e não deixe que ninguém interfira em suas decisões. Para isso será necessário calar-se mais e não fazer muita propaganda de suas intenções.

Libra
A paixão pode estar precisando de novos estímulos. Lembre-se de seu valor. Seja mais confiante. Acredite em sua capacidade. Levante a cabeça e enfrente os problemas de frente.

Escorpião
Controle os seus impulsos. No ambiente profissional não tenha pressa em alcançar seus objetivos. Muitas vezes é preciso ter calma para que os resultados sejam sólidos.

Sagitário
Aproveite a vida e sempre aja honestamente. Trabalhe com fé e confiança no presente e no futuro. Nada de se comparar com os outros. Pare de duvidar de sua própria capacidade.



Capricórnio
Não tenha medo de expor as suas ideias. Aproveite para o esclarecimento de pendências antigas e de situações mal resolvidas. Não dê ouvidos aos fofoqueiros de plantão.

Aquário
Este pode ser um bom momento para expressar os seus sentimentos. Favorecido para os contatos sociais e familiares. Não dê importância demasiada para o ciúme da pessoa amada.

Peixes
Procure não se envolver em discussões desnecessárias principalmente no ambiente profissional. Ligue-se mais em suas próprias necessidades. Aproveite este momento ao máximo.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

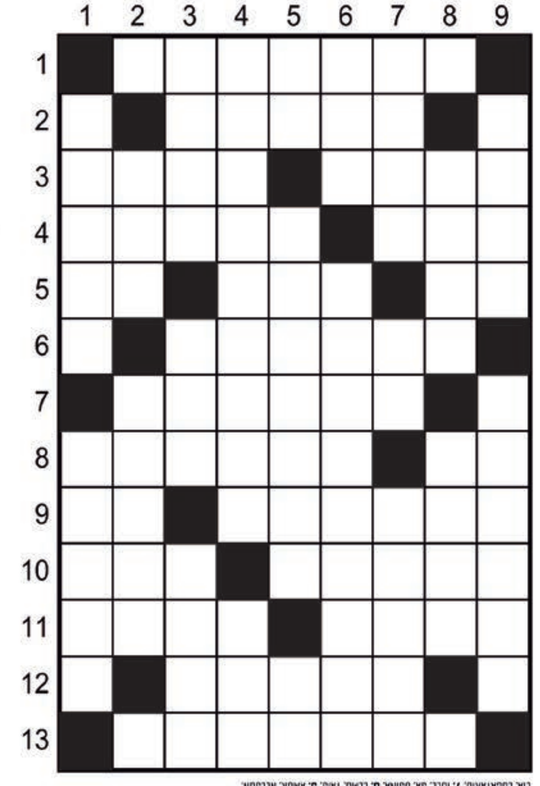


HORIZONTAIS

1. Em teatro, cinema ou auditório, o espaço reservado aos espectadores
2. O Er dos químicos
3. Pedir rezando / Do lado de lá
4. A capital paraense / Um elemento da corrente
5. A atual rainha Elizabeth / Dez vezes cem / Marca Registrada
6. Aflitivo para a carne e para o espírito
7. Um súdito de Montezuma
8. (Interj.) Não era para menos! / Régua para traçar perpendiculares
9. O cantor carioca Motta, sobrinho de Tim Maia, de "Vendaval" / As normas das cerimônias
10. Título que a rainha Elizabeth confere / Zona fértil do deserto
11. Fazer descer em gotas lentamente / Provoca-o uma boa piada
12. Vacina usada contra a poliomielite
13. O famoso instrumentista alagoano Hermeto

VERTICAIS

1. Aversão própria de maníaco / Ação ou arte de fisgar peixes
2. Um membro da dinastia / A parte sonora do televisor
3. Digno de confiança / Partido Social Democrático / O preço mais baixo
4. Avançar com ímpeto / O meio da... frase
5. O térbio, em química / A bauxita é-o do alumínio / As duas primeiras consoantes
6. Metade da... geleia / O inquilino, no contrato de aluguel
7. Rápida canoa de regatas / Sociedade Anônima / Produz açúcar e álcool em grande escala
8. O capacete do antigo guerreiro / A atriz carioca Araújo
9. Nobre sentimento humano / O renomado pianista mineiro Freire, reconhecido internacionalmente





Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Leonardo, ao saber que Ângela vai trabalhar na casa da família Vega e que vai ficar perto de Álvaro, enlouquece de ciúmes. Leonardo pede desculpas a Ângela por ter reagido chateado ao saber que ela ficaria próxima de Álvaro, então ele confessa seus sentimentos e a pede em namoro. Quando Aníbal é encurralado pela polícia, ele faz Ângela de refém. Quando ela tenta se defender, ela recebe uma forte pancada na cabeça e consegue escapar, mas Aníbal a ameaça com uma arma. Yolanda declara sua inocência diante de Benjamin.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Artur e Quinota discutem por causa de Marcelo. Ariosto faz elogios a Zefa Leonel, e Seu Tico Leonel vê os dois juntos. Vespertino sente ciúmes de Jordão com Deodora, que garante ao comparsa que manipulará o matador. Seu Tico Leonel chora nos braços de Aldenor, Nastácio e Zé Beltino. Cira conhece Tobias. Ariosto corteja Zefa Leonel. Artur e Quinota fazem as pazes. Diante do vestido de noiva feito por Tia Salete, Quinota confessa à tia que adiará o casamento na igreja com Artur. Seu Tico Leonel sabota a comida de Ariosto.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Leda, Lulu e Nanda desconversam, e Vênus fica desconfiada. Netuno/Léo se desculpa com Tom. Wilson se oferece para ajudar com o tratamento de Paulina. Otto fala com seu cúmplice misterioso sobre Netuno/Léo. Hans explica para Ernesto seu plano contra Andrômeda e seus primos. Jéssica faz intriga de Electra para a professora de dança. Tom leva Eva para a Fundação de Vênus. Guto confronta Haroldinho e Kleberson. Chicão prepara uma surpresa para Andrômeda. Leda se

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Chilique e Fé Dengosa contam para Trapaça e Muke que vão morar em uma residência com Dona Branca, mesmo local que era o esconderijo. Trapaça bagunça o guarda-roupa de Julieta; a jovem fica brava com a Trapaça. Daniel conversa com Mariana, e ela é sincera, expressando que tem medo do relacionamento não dar certo novamente. Daniel pede para Mariana confiar nos sentimentos dela; Mariana aceita dar uma chance para o amor com Daniel. No Mundo da Imaginação, a Escritora

BRASILEIRÃO

Corinthians tem amostra de futuro sem Carlos Miguel em duelo com o Internacional

São Paulo (AE) - O Corinthians vai experimentar nesta quarta-feira uma amostra do inevitável futuro sem Carlos Miguel, prestes a se transferir para o Nottingham Forest, da Inglaterra. Suspenso por ter recebido o terceiro cartão amarelo, o goleiro não estará em campo no Orlando Scarpelli, em Florianópolis, onde o time comandado por António Oliveira enfrenta o Internacional pela décima rodada do Campeonato Brasileiro.

Caberá a Matheus Donelli, jovem de 22 anos e formado na base corintiana, a responsabilidade de defender a meta alvinegra. Ele tem apenas dez jogos como profissional e não joga pelo clube desde julho de 2022, quando foi titular na derrota por 3 a 1 para o Ceará, pelo Brasileirão.

Como o ídolo Cássio trocou o Corinthians pelo Cruzeiro, no final de maio, e Carlos Miguel está de saída - graças a uma cláusula que diminuiu drasticamente sua multa no último ano de contrato -, Donelli escalou na hierarquia. Até por isso, na segunda-feira, teve seu vínculo com o clube ampliado até julho de 2028. Mesmo assim, a diretoria está no mercado em busca de um reforço para a posição.

Jogos de Hoje

- Botafogo X Athletico PR
- Atlético GO X Criciuma
- São Paulo X Cuiaba
- Fortaleza X Grêmio
- Juventude X Vasco
- Inter X Corinthians
- Cruzeiro X Fluminense

Quinta-feira

- Vitória X Atlético MG
- Flamengo X Bahia
- Palmeiras X Bragantino

Ser goleiro do Corinthians neste momento é uma missão ingrata, já que o time está brigando contra o rebaixamento, na 16ª posição, com sete pontos. A única vitória conquistada na competição nacional até agora foi o 3 a 0 sobre o Fluminense, também afundado por atuações ruins, em abril.



Goleiro Carlos Miguel desfalca o Timão hoje e pode não voltar mais

Para se recuperar e se afastar da zona da degola, o time paulista terá o retorno de Rodrigo Garro, que teve de cumprir suspensão no empate por 2 a 2 no clássico com o São Paulo e está novamente à disposição. Com isso, Gustavo Mosquito, autor do segundo gol no Majestoso, deve voltar para o banco. Já Breno Bidon entra na vaga que foi de Gabriel Moscardo no final de semana e Gustavo Henrique substitui Caetano, suspenso por expulsão.

O jogo será disputado no Orlando Scarpelli porque o Beira-Rio continua em fase de recuperação após os estragos feitos pelas chuvas que devastaram o Rio Grande do Sul. Em razão do mesmo motivo, o Inter não disputou as rodadas 5 e 6 do Brasileirão, por isso tem duas partidas a menos. Mesmo assim, está à frente do Corinthians, em décimo lugar, com 11 pontos.

Desde que retomou as atividades, o time gaúcho vem oscilando. No Campeonato Brasileiro, não vence há dois jogos, já que empatou sem gols com o São Paulo e perdeu por 2 a 1 para o Vitória. O técnico Eduardo Coudet tem lidado com desfalques importantes. O goleiro uruguaio Rochet e a dupla de ataque formada pelo colombiano Borré e o equatoriano Valencia são baixas porque vão representar suas nações na Copa América.

O mais novo desfalque colorado é o zagueiro Vitão, suspenso pelo terceiro cartão amarelo. A lista de atletas indisponíveis tem, ainda, os meias Maurício, que está se recuperando de lesão no joelho e perto de se transferir para o Palmeiras, e Alan Patrick, em recuperação de um estiramento muscular na coxa esquerda.

Botafogo defende a liderança em confronto direto contra o Athletico-PR

Rio(AE) - Embalado, o Botafogo defende a liderança do Campeonato Brasileiro no confronto direto com o Athletico-PR, válidos pela décima rodada, nesta quarta-feira, às 19 horas, no estádio Nilton Santos, que deve receber um grande público.

As três vitórias seguidas - sobre Corinthians (1 a 0), Fluminense (1 a 0) e Grêmio (2 a 1) - fizeram o Botafogo assumir a liderança, com 19 pontos, a apenas dois do próprio time paranaense, que está na quarta colocação e vem de um empate com o Flamengo, por 1 a 1, em Curitiba.

Para não acontecer igual ao ano passado, quando o Botafogo deixou escapar o título depois de liderar o Brasileirão por 31 rodadas, o técnico Artur Jorge procurou controlar a euforia do elenco. "A liderança não significa nada nesta altura. A gente precisa valorizar o desempenho, que são as vitórias consecutivas. É importante para nós para sentirmos que o trabalho está dando resultado. Isso nos deixa satisfeito, alimenta a ambição, mas nós sabemos que tem muito campeonato pela frente", disse o treinador.

Liberado do jogo contra o Grêmio devido ao falecimento do seu pai, o centroavante Tiquinho Soares não voltou aos treinos e vai ser desfalque mais uma vez. A lista de baixas ainda tem os lesionados Rafael, Jeffinho e Matheus Nascimento, além de Savarino, convocado pela seleção do Equador para a Copa América.

O polêmico empate com o Flamengo, no último domingo, trouxe desfalques para o Athletico-PR. Expulsos por reclamação, o goleiro reserva Mycael, o técnico Cuca e o auxiliar Cuquinha cumprem suspensão automática. Assim, os auxiliares Daniel Cerqueira e Juca Antonello vão comandar o time na beira do gramado.

A lista de baixas ainda tem Bento e Cannobio. O goleiro e o atacante foram convocados por Brasil e Uruguai para a disputa da Copa América. Já o volante Felipinho, com um mal-estar, não viajou para o Rio de Janeiro com o restante da delegação.

Em casa, São Paulo busca retomar vitórias para colar nos líderes

São Paulo (AE) - O São Paulo sobe ao gramado do MorumBis nesta quarta-feira para enfrentar o Cuiabá, às 20h (horário de Brasília), em partida válida pela décima rodada do Campeonato Brasileiro. Após dois empates consecutivos na competição, o time tricolor conta com o apoio da torcida para voltar a vencer, ampliar a sequência invicta e colar nos líderes

A equipe tricolor está na sexta colocação, com 15 pontos, a quatro do líder Botafogo. O time são-paulino tem o segundo melhor ataque do Brasileirão, com 14 gols, e não era vazado há cinco partidas até o 2 a 2 no clássico com o Corinthians, no domingo, em Itaquera. Os comandados de Zubeldía ficaram duas vezes à frente do placar, mas não conseguiram levar os três pontos.

Desde a chegada de Zubeldía, o São Paulo está invicto há 13 partidas - 12 sob o comando do treinador argentino. A última derrota foi em 17 de abril, no revés por 2 a 1 para o Flamengo, no Maracanã. De lá para cá, são nove vitórias e quatro empates, com direito ao primeiro lugar do grupo na Libertadores e classificação às oitavas da Copa do Brasil. Apesar do bom momento, o comandante tricolor diz que ainda não é hora de falar em título.

A tendência é que Zubeldía repita contra o Cuiabá a escalação do time que jogou o clássico, com Arboleda mantido entre os titulares - suspenso, Alan Franco é desfalque. Rafinha e Pablo Maia ainda se recuperam de lesão e continuam fora. O goleiro Rafael, o zagueiro Ferraresi e o volante Bobadilla, representando as seleções de Brasil, Venezuela e Paraguai, respectivamente, na Copa América.

O Cuiabá encara o São Paulo embalado pela goleada por 5 a 0 sobre o Fortaleza. A equipe mato-grossense tinha apenas um gol na competição antes do duelo com os cearenses. O técnico português Petit levou o cartão vermelho na última partida e será ausência no duelo com o tricolor paulista. Deyverson está em recondicionamento físico e não joga. O ex-Palmeiras foi reintegrado após longo período treinando separadamente por imbróglio na renovação.

São Paulo e Cuiabá acumulam apenas seis confrontos na história, todos pelo Campeonato Brasileiro. São quatro empates, com uma vitória para cada lado. A única vitória tricolor aconteceu em 2022, na sexta rodada, quando a equipe são-paulina venceu por 2 a 1, com gols de Calleri e Nikão.

Realizada a 5ª etapa do ranking de truco no Rancho MR

Aconteceu na segunda-feira 17 de Junho de 2024 na sede social do Rancho MR a 5ª etapa do ranking anual de truco Sorveteria Itália G'elato Anchieta / Imperial Lanches / Vereador Ednei do Esporte / Atacadão dos Lubrificantes / Queens Chopp. Com a participação de 27 duplas renomadas da capital da amizade , a grande final foi entre Alexandre Esportes (Xandão) e MIMI contra Galinha e Markinho.

Alexandre Esportes (Xandão) e MIMI foram os grandes campeões da 5ª etapa. Na final Alexandre Esportes (Xandão) e MIMI venceram por 2 a 0 , 12 a 09 , 12 a 10. Galinha e Markinho ficaram com a 2® colocação na etapa, em 3® lugar ficou a dupla Gabiru Chopp Heikel e Virtude Fenix Byte Informática, em 4® lugar ficou a dupla David e Polaco Tungs, Virtude Fenix Byte Informática, em 5® lugar ficou a dupla estreiante Matheus e Luan.

Classificação final após 5º etapa, com 740 pontos em 1ª lugar Dunga, com 480 pontos Messias em 2º lugar , Alexandre Esportes Xandão e Mimi com 600 pontos, em 3º lugar Rodrigo e Galinha com 490 pontos , em 4ª lugar com 450 pontos David campeão da 1ª etapa. Birokinha Atacadão dos Lubrificantes e Maurício Ótica fechando o Top Five em 5ª lugar com 440 pontos.

Dia 08 de julho uma segunda feira a partir das 19:30 horas acontece a 6ª etapa do Ranking de truco Anual Rancho MR 2024, você é nosso convidado.

A diretoria agradece a participação de todos atletas e apoiadores do esporte do Rancho MR, UNIPAR um espaço para o seu talento Cabana disk Chopp Espetinho, Black Horse Jeans, Fenix Byte informática, AM Bolsas , Protecno, Sorveteria Italía Gelato Praça Anchieta , RCELL Assistência Tecnica Rodriguinho , Alexandre Esportes, Umuarama Ilustrado o maior jornal do Noroeste do Paraná, Fabricio Gaspar Produções, Danilo Lider Funilaria e Pinturas Multi Marcas , Distribuidora de Frios Nutry Queijo . Metalúrgica C. G . Santos, Ribeiro Tur locação de vans , Espaço Yakisoba no trailer Umuarama , Virtual Esportes Umuarama , Vale Sorte Umuarama , Diretor Altair Carneiro col. Est Prof. Neiva Pavan,Delicias da Zeny , Carvão Faquini , Dr. Thalys Fernandes (Fisioterapeuta) atendimento domiciliar , Imperial Lanches, JGM TURISMO viagens e transportes Luiz Carlos , CAMTRUCk casa do caminhão , Top TERERÉ Premium , Strike Umuarama Boliche , Spazio Restaurante e Pizzaria , Atacadão dos Lubrificantes , Guilherme Santos S.A. Instalações Hidraulicas , Nova Marcenaria Diego , Street King Moda Masculina , Cama Inbox , HAGE barbershop , Vereador Ednei do Esporte, Pão de Alho Roque Foods Alimentos , JAPA Peças & Mangueiras , Novo Teto Tintas Umuarama Jairinho , QUEENS CERVEJARIA ARTESANAL , Churrasqueiras Panorama , BIONOVA Energia Solar Reginho , SERNETTELECOM a melhor internet de Umuarama , Churrascaria Ibiza , R 2 DISTRIBUIDORA CELL Rodrigo .



Alexandre Esportes (Xandão) e MIMI foram os campeões e Galinha e Markinho ficaram em segundo

Fluminense visita o Cruzeiro para espantar crise e aliviar pressão

Belo Horizonte, 18 (AE) - Em uma crise que parece não ter fim, o Fluminense vai até Belo Horizonte (MG) nesta quarta-feira enfrentar o Cruzeiro, às 21h30, no Mineirão, pela décima rodada do Brasileirão. Sem vencer há seis partidas no campeonato, o Fluminense tem apenas seis pontos e é o penúltimo colocado. Na derrota para o Atlético-GO, por 2 a 1, no Maracanã, Fernando Diniz foi vaiado pelos torcedores.

Do outro lado está o Cruzeiro, que vem de um empate sem gols com o Vasco, no Rio, e busca encostar nos líderes. Com uma partida a menos, o time mineiro tem 14 pontos e defende os 100% de aproveitamento como mandante.

Alheio a polêmica envolvendo Dudu, que voltou atrás do acordo com o Cruzeiro para seguir no Palmeiras, o técnico Fernando Seabra tem o importante retorno de Matheus Pereira, suspenso diante do Vasco. O camisa 10, inclusive, foi comprado em definitivo pelo clube junto ao Al Hilal-SAU.

"Ele, com certeza, faz muita falta. O Matheus Pereira é um jogador de alto nível que tem várias competências. Ele é referência nessas bolas. Quando recebe a bola orientada no meio, ele tem ações decisivas com a perna direita. É um jogador que vai enriquecendo o jogo dele e torna-se imprevisível", disse o treinador. Fernando Seabra também tem a volta do atacante Arthur Gomes. Por outro lado, Lucas Romero e Rafa Silva foram vetados pelo departamento médico. O volante apresentou desgaste muscular e o atacante sofreu uma lesão na coxa direita.

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX SRV 2022/2022
Prata, diesel,18.000 KM, único dono, nunca pegou estrada de terra, impecável. Valor R$ 250.000,00 Tratar: (44) 99996-2066

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.



JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 114.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 TITANIUM	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 67.900,00
FOX 1.6 CONNECT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 57.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 139.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	22/23	PRATA	COMPLETO	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 249.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 289.900,00
YARIS XL	22/23	AZUL	COMPLETO	R$ 84.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO







SOLAR TAZZIONERO



Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazzionero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzionero@yahoo.com.br

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha



ESCURSÃO PARA GUARATUBA



Venha curtir as férias na praia!

Saída será 03/01 (sexta-feira) na parte da tarde. E a volta 08/01 (quarta-feira) à noite. Ônibus super estiloso e confortável. Os quartos são com ar-condicionado e frigobar.
Incluso o café da manhã, almoço e jantar. Valor por pessoa é apenas R$ 1.550 (parcela no cartão em até 10× com os juros da maquininha)

Entre em contato conosco e garanta sua vaga!

(44) 9 9872-4141

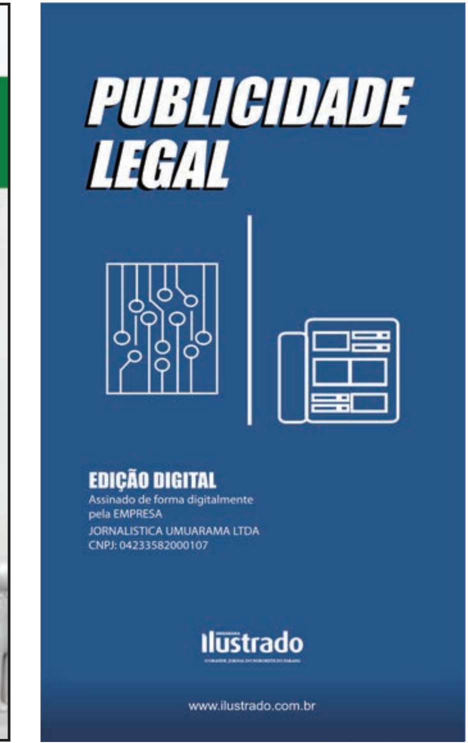
DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp



































Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 134/2024
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º Conceder licença maternidade à servidora DIJANE LIDIA DECOSIMO DOS ANJOS, portadora da Cédula de Identidade nº 7.350.048-6, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 17/06/2024 a 15/08/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0003-77
PROCESSO Nº. 047/2024
DISPENSA Nº 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DE 20.000 KM PARA O VEÍCULO HB-20; PLACA RHZ-8F87, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: 798,20 (setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA Nº 132/2024.

SÚMULA: Nomeia ALEXANDRE TOSHIO MISSE para responder como Gestor dos Projetos vinculados ao Plano Paraná mais Cidades III – PPMC – ano 2024, do Município de Alto Paraíso-Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Municipal ALEXANDRE TOSHIO MISSE portador do CPF nº 043.073.789-03, e do RG nº 8.277.747-4, ocupando o cargo de engenheiro agrônomo, conforme Portaria Municipal nº 140/2012 de nomeação, para acompanhar, fiscalizar e responder sobre os Projetos vinculados ao Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC – 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.06.17 09:05:09 -03'00'

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTARTATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2024
REF: Credenciamento. 24/2024
Processo Administrativo 1Doc 573/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa RESIDENCIA INCLUSIVA LUZ E VIDA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 48.527.897/0001-32, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sra. CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO, portador do CPF nº. 795.068.529-87, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 24/2.024 com base na Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 024/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados o município de Altônia, Estado do Paraná, conforme Demanda.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais).
ITEM SERVIÇO INDIVIDUAL MENSAL
(05 VAGAS) ANUAL
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATÉ 05 (CINCO) VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAIORES DE 18 ANOS, A SEREM REQUISITADAS CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL R$ 6.500,00 R$ 32.500,00 R$ 390.000,00
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Até o 10º dia do mês subsequente a prestação de Serviços, conforme relatório de Internos, emitido pela Secretaria requisitante.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terá sua vigência até o dia 02/02/2025, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos através de termo aditivo conforme a Lei 14.133/2021.
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18/06/2024.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 04 de JULHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS", PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: de R$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais)
Brasilândia do Sul – PR, 18 de junho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

Frasson Transportes LTDA-ME, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Licença Previa de Ampliação – LP-A, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Manutenção e reparação de veículos automotores a ser implantada na Rua Antenor Corsato, nº. 1534, Parque Irani. Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LABORATÓRIO S FRANCISCO LTDA
CNPJ: 02.195.944/0001-97
PROCESSO Nº. 035/2024
INEXIBILIDADE Nº 007/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: O valor de até R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 023/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 023/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de serviços especializado para ser realizado a pintura do CRAS.
VALOR MAXIMO: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 02/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/07/24.
Cafezal do Sul – PR, 18 de Junho de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 036/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 e Homologado pelo Edital nº 027/2024 – de 29 de maio de 2024, RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 013/2024, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 21 de junho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
14	Taimara Camilo Pãoeagua	075.062.009-96	4º
25	Fabiana de Lima Oliveira	050.853.409-73	5º
07	Mônica Aparecida Santos	063.331.309-23	6º
56	Josiane Maria dos Santos	077.846.879-82	7º

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
40	Jéssica Apª. Cerqueira da Silva	373.530.418-46	2º

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a)Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b)Certidão de nascimento/casamento;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d)Título Eleitoral;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g)Comprovante de Residência;
h)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j)Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k)Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l)Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m)Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	33.075.978,10	36.565.263,98	39.175.933,00	40.742.972,00	42.046.747,11	43.308.149,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.989.645,46	2.655.362,86	3.270.600,00	3.401.424,00	3.510.269,57	3.615.577,66
Receita de Contribuições	43.449,69	111.633,48	147.200,00	153.088,00	157.986,82	162.726,42
Receita Patrimonial	761.570,30	720.676,09	482.163,00	501.451,00	517.497,43	533.022,35
Aplicações Financeiras (II)	760.820,30	720.676,09	481.163,00	500.411,00	516.424,15	531.916,87
Outras Receitas Patrimoniais	750,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.073,28	1.105,48
Receita de Serviços	52.242,62	65.247,10	7.200,00	7.488,00	7.727,62	7.959,45
Transferências Correntes	30.214.758,30	32.974.777,29	35.254.470,00	36.664.649,00	37.837.917,77	38.973.055,30
Demais Receitas Correntes	14.311,73	37.567,16	14.300,00	14.872,00	15.347,90	15.808,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.311,73	37.567,16	14.300,00	14.872,00	15.347,90	15.808,34
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	32.315.157,80	35.844.587,89	38.694.770,00	40.242.561,00	41.530.322,96	42.776.232,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.556.268,35	10.237.709,05	10.191.500,00	10.599.160,00	10.938.333,12	11.266.483,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.173.088,03	3.650.000,00	3.796.000,00	3.917.472,00	4.034.996,16
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	55.000,00	57.200,00	59.030,40	60.801,31
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.556.268,35	8.064.621,02	6.486.500,00	6.745.960,00	6.961.830,72	7.170.685,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.556.268,35	8.064.621,02	6.486.500,00	6.745.960,00	6.961.830,72	7.170.685,64
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.494.195,56	-4.764.862,57	-5.311.095,00	-5.523.530,00	-5.700.282,96	-5.871.291,44
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-55.910,10	-10.096,28	-6.818,00	-7.088,00	-7.314,82	-7.534,26
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.430.326,68	-4.699.821,72	-5.294.000,00	-5.505.760,00	-5.681.944,32	-5.852.402,65
Outras Deduções	-7.958,78	-54.944,57	-10.277,00	-10.682,00	-11.023,82	-11.354,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**33.377.230,59**	**39.144.346,34**	**39.870.175,00**	**41.464.991,00**	**42.791.870,72**	**44.075.626,85**
RECEITA TOTAL (I + V)	**34.138.050,89**	**42.038.110,46**	**44.056.338,00**	**45.818.602,00**	**47.284.797,27**	**48.703.341,19**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.725.757,67	30.245.424,78	31.818.612,00	33.216.487,00	34.545.146,48	35.616.046,02
Pessoal e Encargos Sociais	13.586.956,30	15.528.946,86	15.632.962,00	16.358.859,00	17.013.213,36	17.540.622,97
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	97.850,28	110.823,73	300.000,00	312.000,00	324.480,00	334.538,88
Outras Despesas Correntes	15.040.951,09	14.605.654,19	15.885.650,00	16.545.628,00	17.207.453,12	17.740.884,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.627.907,39	30.134.601,05	31.518.612,00	32.904.487,00	34.220.666,48	35.281.507,14
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.029.172,42	8.238.469,39	11.907.726,00	12.258.915,00	12.749.271,60	13.144.499,02
Investimentos	6.620.784,97	7.952.792,63	11.407.726,00	11.738.915,00	12.208.471,60	12.586.934,22
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	408.387,45	285.676,76	500.000,00	520.000,00	540.800,00	557.564,80
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.620.784,97	7.952.792,63	11.407.726,00	11.738.915,00	12.208.471,60	12.586.934,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	330.000,00	343.200,00	356.928,00	367.992,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**35.248.692,36**	**38.087.393,68**	**43.256.338,00**	**44.986.602,00**	**46.786.066,08**	**48.236.434,13**
DESPESA TOTAL	**35.754.930,09**	**38.483.894,17**	**44.056.338,00**	**45.818.602,00**	**47.651.346,08**	**49.128.537,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.871.461,77**	**1.056.952,66**	**-3.386.163,00**	**-3.521.611,00**	**-3.994.195,36**	**-4.160.807,28**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.208.491,75**	**1.666.805,02**	**-3.205.000,00**	**-3.333.200,00**	**-3.802.251,21**	**-3.963.429,29**

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	632.361,09	2.519.772,36	2.446.464,40	5.935.757,28	3.522.908,74	4.227.490,48
DEDUÇÕES (II)	5.765.851,48	8.959.253,48	7.401.138,59	5.881.366,31	5.557.639,57	4.189.167,48
Ativo Disponível	6.031.867,51	10.377.647,86	8.801.542,69	7.561.851,23	6.674.221,47	5.209.065,77
Haveres Financeiros	3.499,00	27.751,03	45.741,31	54.889,57	65.867,49	79.040,98
(-) Restos a Pagar Processados	269.515,03	1.446.145,41	1.446.145,41	1.735.374,49	1.182.449,39	1.098.939,27
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.133.490,39	-6.439.481,12	-4.954.674,19	54.390,97	-2.034.730,83	38.323,00
RESULTADO NOMINAL	802.681,11	-1.305.990,73	1.484.806,93	5.009.065,16	-2.089.121,80	2.073.053,83

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 5,936,171.50)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 14h e 15m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 051/2024
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 105.451,91 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
1044	3404	3.3.90.30	Material de Consumo	42.180,76
1044	3405	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	63.271,15

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Balancete da Receita Janeiro a Junho/2024
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsto Liquido Arrecadado Período Arrecadado no Ano Diferença
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 0,00 105.451,91 105.451,91105.451,91
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 0,00 3.139,81 3.139,81 3.139,81
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários 0,00 3.139,81 3.139,81 3.139,81
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 0,00 3.139,81 3.139,81 3.139,81
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 0,00 3.139,81 3.139,81 3.139,81
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 0,00 3.139,81 3.139,81 3.139,81
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 131 0,00 3.139,81 3.139,81 3.139,81
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências correntes 0,00 102.312,10 102.312,10102.312,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferência da União e de suas Entidades 0,00 102.312,10102.312,10 102.312,10
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. do Fundo Nacional do Des. da Educação - FNDE 0,00 102.312,10 102.312,10 102.312,10
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras transferências diretas do FNDE 0,00 102.312,10102.312,10 102.312,10
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras transferências diretas do FNDE - Principal 0,00 102.312,10102.312,10 102.312,10
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 Escola em tempo integral 132 0,00 102.312,10 102.312,10 102.312,10
Total da Fonte. 0,00 105.451,91 105.451,91 105.451,91
Total Geral.... 0,00 105.451,91 105.451,91 105.451,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2024
DE 18 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DA PESSOA IDOSA E INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica criada e instituída a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Cafezal do Sul, criada pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010, órgão auxiliar diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:
I.A formulação da política governamental e a coordenação de sua execução, nas áreas:
a) de Defesa dos Direitos da Mulher;
b) da Defesa da Igualdade Racial;
c) da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
II.A articulação e promoção da transversalidade e integração das competências da Pasta às demais políticas públicas municipais;
III.O estabelecimento de canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações afetas ao campo de atuação da Secretaria;
IV.O planejamento, o desenvolvimento e o apoio a projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater às discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
V.O desenvolvimento, a implementação, monitoramento de políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;
VI.A realização de parcerias com a União, o Estado e outros Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de Direitos Humanos e instituições de referência para a adolescente;
VII.A participação e contribuição para a implementação, no Município de Cafezal do Sul, dos Planos Nacionais e Estaduais que tenham por finalidade a promoção de políticas públicas em defesa da mulher, da igualdade racial e da pessoa idosa;
VIII.A promoção e o apoio a ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, por meio da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;
IX.A articulação e trabalho de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de mulheres, das pessoas que sofrem desigualdade racial e a pessoa idosa, bem como as suas respectivas famílias;
X.A promoção e apoio de eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, além de atuar em outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.
Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, com subsídio uniforme para secretário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores, tendo as seguintes atribuições básicas:
I.Executar as atribuições previstas no artigo 1º desta Lei;
II.Assessorar o Chefe do Poder Executivo sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, que envolvam interesses das mulheres, dos que sofrem desigualdades raciais e das pessoas idosas nos limites de sua competência;
III.Avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;
IV.Propor ao Chefe do Poder Executivo medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços públicos voltados aos interesses da pasta;
V.Participar, como Presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria e de entidades da administração indireta vinculadas à Pasta;
VI.Participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal;
VII.Baixar resoluções no âmbito da Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa;
VIII.Designar, movimentar, transferir e dispensar servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;
IX.Promover a integração do Município de Cafezal do Sul, do Estado do Paraná e do Governo Federal com a sociedade organizada, em assuntos referentes à Pasta;
X.Promover, em parceria com a sociedade civil, soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições sociais, econômicos, políticos e culturais da mulher, da pessoa que sofre discriminação racial e dos idosos;
XI.Elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;
XII.Representar o Município junto a instituições oficiais e privada, nacionais e internacionais, em assuntos da sua Pasta, respeitada a legislação vigente;
XIII.Articular-se com entidades externas e internas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em programas de interesse da Pasta;
XIV.Realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes do Estado e da União; e
XV.Resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução dos serviços da Pasta, expedindo, para tal fim, os atos necessários.
Art. 3° - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, com a remuneração estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores, representado pelo símbolo CC-01, com as seguintes atribuições:
I.Prestar função de direção, assessorar de forma direta ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, na organização e na administração dos serviços;
II.Contribuir e coordenar a formulação do Planejamento anual da Secretaria e de programas gerais e setoriais inerentes;
III.Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes da Secretaria;
IV.Preencher e receber os formulários, controlar e encaminhar aos departamentos responsáveis;
V.Coordenar articulações e análises das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do Governo Municipal;
VI.Organizar e coordenar a promoção de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da mulher.
Art. 4º - Fica criada e instituída a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Cafezal do Sul, criada pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010, órgão auxiliar diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:
I. A formulação e implementação das políticas públicas para o Esporte e Lazer no Municipal;
II.O planejamento, a organização e o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes do Governo Municipal para o esporte, lazer e qualidade de vida, visando à melhoria das condições de vida da população;
III.A difusão e a promoção do desenvolvimento do esporte;
IV.O desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada da atividade física, do esporte e do lazer esportivo para toda a população, bem como para incrementar o padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto;
V.O alinhamento de objetivos e metas das demandas da Educação Básica com as ações esportivas, de acordo com a Política de Esportes do Município, com ênfase nos estágios de formação e transição esportiva, decisão e excelência esportiva, esporte para a vida toda e readaptação;
VI.A articulação com as áreas competentes para a universalização do acesso ao esporte como um direito de todo cidadão, contemplando metodologias e práticas inclusivas capazes de impactar positivamente no âmbito social e humanista em ambiente escolar e na sociedade;
VII.O exercício de quaisquer outras atividades que estejam relacionadas ao esporte e ao lazer.
Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com subsídio uniforme para secretário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores, tendo as seguintes atribuições básicas:
I.Elaborar o plano municipal de esportes e lazer, subsidiando as atividades de planejamento e controle de resultados;
II.Apresentar sempre que solicitado a prestação das informações sobre as atividades da Secretaria;
III.Promover competições desportivas, nas diversas modalidades praticáveis, estimulando a prática da Educação Física e da Recreação orientada, nos estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral;
IV.Cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação própria dos esportes;
V.Orientar, motivar e assessorar os professores das escolas municipais para a prática da educação física, dos jogos e da recreação orientada, objetivando o desenvolvimento físico e mental dos alunos;
VI.Promover a administração de praças desportivas, e demais locais destinados a esse fim, de propriedade e uso direto ou indireto do Município;
VII.Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoção de eventos esportivos;
VIII.Executar outras atividades compatíveis, de acordo com as determinações do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 6º - Em razão do contido no artigo 4º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes doravante passa a denominar Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando dela desanexada a Diretoria de Esporte e Lazer prevista no artigo 38, Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010, passando tal diretoria ser vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 7º - Fica reduzida para 20 (vinte) horas a jornada semanal de 01 cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a redução proporcional dos vencimentos.
Art. 8º - Fica extinto o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretor de Atenção Especializada, da unidade administrativa da Assistência Social, indicado no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 9º - Fica reduzido de 02 (dois) para 01 (um) o cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Técnico com 2º Grau Completo, da unidade administrativa chamada Gabinete, indicado no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 10 - É reduzido de 03 (três) para 02 (dois) o cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como passa a ser denominado de Técnico em Tributação, com o mesmo vencimento atribuído ao Técnico Agropecuário, com lotação na Secretaria de Fazenda Municipal.
§ 1º. Ressalvados os que estão atualmente no cargo, para as novas contratações será obrigatória a formação mínima em curso técnico em contabilidade, administração ou de analista tributário, além de curso de informática.
§ 2º. O item 08, do Anexo II, Lei da Complementar Municipal nº 01, de 24 de fevereiro de 2010, denominado Manual de Ocupações, passa a ter a seguinte demonstração:
ANEXO VII
ITEM 8
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO:Técnico
CARGO:Técnico em Tributação
CARGA HORÁRIA SEMANAL40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Operar sistema de informações tributárias, realizando o lançamento dos tributos municiais, bem como do ITR e outros tributos em que o Município tiver o poder de lançar e cobrar; Prever receita tributária para fins orçamentários; Encaminhar representação de ilícito tributário; Determinar base de cálculo; Identificar alíquota aplicável; Pesquisar valores de locação de imóveis; Emitir certidões de regularidade fiscal; Fiscalizar mercadorias, bens e serviços; Conciliar documentos fiscais; Assessorar elaboração de normas; Enquadrar contribuinte na atividade econômica; Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; Circularizar documentos; Controlar recolhimento do contribuinte; Demonstrar tirocínio; Controlar desempenho da arrecadação; Demonstrar perspicácia; Orientar contribuinte no plantão fiscal; Identificar bens, mercadorias e serviços; Demonstrar imparcialidade; Manifestar raciocínio lógico; Eliminar pendência de regularidade fiscal; Verificar integridade das informações cadastrais; orienta e executa atividades da inscrição e controle da divida ativa, além de outras atividades que lhe forem solicitadas.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: técnico em contabilidade, administração ou de analista tributário, além de curso de informática.
Obs.: Fica ressalvado o direito de permanência dos aprovados em concursos anteriores a este Manual de Operações, sendo aplicado a exigência da formação apenas para novas contratações.
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 do mês de junho do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNCO n.º 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 036/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e elétrica para a frota do município, portões, lixeiras e afins para as secretarias do município de Cidade Gaúcha-PR.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 50 da Lei Federal n.º 9.784/99 e, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria, resolvo com vista das razões transcritas em ata da sessão de disputa. DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados em participar do certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida.
Diante disso, dou por encerrada a licitação. Opinando-se pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo em referência.
Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.
Cidade Gaúcha – PR; 11 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Política de Educação em Tempo Integral
Ampliação de Jornada do Município de Cafezal do Sul - PR
Cafezal do Sul
2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAFEZAL DO SUL
AMPLIAÇÃO DE JORNADA
Cafezal do Sul
2024

1- INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cafezal do Sul, está localizada à Rua Suíça Nº 601, na cidade de Cafezal do Sul -PR. Atualmente conta com treze funcionários, a Secretária de Educação, uma Chefe de Diretrizes e Coordenação Pedagógica, uma coordenadora pedagógica do Ensino Fundamental, uma coordenadora pedagógica da Educação Infantil, uma coordenadora pedagógica da Educação de Tempo Integral, uma documentadora escolar, um coordenador de Projetos Externos, uma técnica pedagógica, uma nutricionista, uma auxiliar administrativa, uma psicóloga, uma servidora de serviços gerais e uma motorista.

A Rede Municipal de Ensino é composta por cinco Instituições de Ensino, sendo duas na Sede, as quais ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Regular e Educação Especial, uma Escola no Distrito de Jangada, na qual oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Regular e uma Escola no Distrito de Guaiporã, que oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental I-Regular e uma Creche que atende em tempo parcial e integral, sendo que as escolas de Ensino Fundamental I ofertam a Ampliação de Jornada.

No último censo escolar foram computadas 464 matrículas, sendo que na Educação Infantil – modalidade creche 80 em tempo integral, na Educação Infantil – modalidade Pré-escola, 15 em tempo integral e 111 parcial, no Ensino Fundamental Anos Iniciais 245 e 04 na Educação Especial. No ano de 2024 estão efetivadas 496 matrículas, sendo que 98 na Educação Infantil, em tempo integral – modalidade creche integral, na educação Infantil– modalidade Pré-escola 129, no Ensino Fundamental I 269, sendo 148 em tempo em integral (na jornada ampliada) e 03 na Educação Especial, dessa forma o município atende o total de 246 alunos em tempo integral.

Isso significa que 49,6% dos alunos da Rede Municipal estão matriculados em turno integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação, buscando expandir as matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral.

A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
– Equipe de gestão e Equipe Técnica Pedagógica da SME Secretaria Municipal de Educação;
– Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos;
– Professores e/ou monitores das atividades/oficinas;
– Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE – Umuarama;

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO

A sociedade contemporânea vive um momento de transformações estruturais: globalização, formação de blocos econômicos e revolução tecnológica. Tem passado por expressivas transformações de caráter social, político e econômico. Surgem então alguns questionamentos junto ao educando e demais agentes escolares sobre o papel social da escola e a melhor forma de organização do trabalho pedagógico, de forma que venha contribuir para uma melhor qualidade do processo ensino-aprendizagem.

O quadro educacional brasileiro é ainda bastante insatisfatório. Comparações com outros países em estágio equivalente de desenvolvimento colocam o Brasil em desvantagem na área da educação. Os dados revelam desigualdades regionais, baixo aproveitamento escolar, defasagem idade /série, índices de evasão e repetência. Esses resultados refletem o processo de extrema concentração de renda e de níveis elevados de pobreza ainda existentes no país.

A educação brasileira necessita de muitas transformações, dentre tantas, a melhoria das condições físicas das escolas, com recursos didáticos e ampliações das possibilidades de uso das tecnologias da comunicação e da informação; e estímulo para o envolvimento e a participação democrática e efetiva da comunidade e dos pais nas diferentes instâncias do sistema educativo, e a criação de mecanismos que favoreçam o envolvimento no projeto educativo das escolas.

A comunidade de Cafezal do Sul, é constituída em grande parte por proprietários rurais do campo, a maioria reside na sede do distrito, bem como os que trabalham na lavoura como arrendatários e ou diaristas, trabalham em fazendas cuidando de gados, outros são pequenos comerciantes e funcionários públicos, contamos também com um número considerável de pessoas que trabalham em cooperativas, abatedouros de frangos e facções que tem suas instalações em Municípios próximos do Distrito e também no próprio Município. A zona rural se constitui de fazendas de gado e de pequenos proprietários rurais que exploram as propriedades em conjuntos familiares. Possui muitos alunos que frequentam a escola e que são da zona rural dependendo de transporte escolar, que é disponibilizado pela mantenedora, Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.

Quanto aos índices educacionais observados nas instituições temos a pontuação de 5.7 no ano de 2021 em relação ao IDEB nos anos iniciais, sendo a meta projetada 6.0. Na Prova Paraná Mais do ano de 2022, os resultados de Português pontuaram 153 acertos e 173 em Matemática na Escola Municipal do Campo John Kennedy. Na instituição Escola Municipal do Campo Franklin Roosevelt os resultados de Português pontuaram 55% acertos e 42% em Matemática, e na Escola Municipal Souza Naves a turma A, pontuou 63% em Língua Portuguesa e 56% em Matemática, já a turma B, pontuou 58% em Português e 55% em matemática.

A educação do município de Cafezal do Sul visa formar cidadãos críticos, participativos, conhecedores de seus direitos e conscientes de seus deveres, preparados para atuarem como agentes de sua própria história, e sendo capazes de transformar a sociedade em que vivem. Quer discutir saberes que norteiam a sociedade: políticos, econômicos, sociais, éticos, religiosos e culturais. Busca uma educação que possa atender as exigências e desafios da sociedade atual; valorizando a cultura da socialização e da cooperação, e cultivando o respeito ao meio ambiente. Para isso, necessita de trabalhar com conhecimento histórico crítico, que contextualiza o aluno na realidade em que vive, beneficiando a todos os indivíduos da sociedade, não apenas a um pequeno grupo que detém o poder; e de relação de poder democrática, onde todos possam ter direito e liberdade de expressão, com respeito às diferenças.

Sabe-se que para que isso ocorra, há de se percorrer caminhos que trazem demandas de enfrentamento à algumas dificuldades como destaca a proposta pedagógica curricular das instituições, sendo necessário trabalhar alguns pontos como a defasagem idade /série vinda principalmente após o período pandêmico, e as desigualdades sociais que refletem o processo de extrema concentração de renda e de níveis elevados de pobreza ainda existentes no país.

Além dos conteúdos que são trabalhados nas disciplinas que integram as áreas de conhecimentos relacionadas na grade curricular, a Escola Municipal de Tempo Integral, complementa-os com outros elementos de formação dos estudantes matriculados. Chama-os de Partes Diversificadas (Atividades de Oficinas Pedagógicas) do Projeto Político Pedagógico, que são: Iniciação Musical, leitura, artesanato, Promoção da saúde, Economia Solidária e Criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) e Cultura Digital.

3 - FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação de Cafezal do Sul realizou a adesão do Programa Jornada Ampliada, com o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – como meta (Meta 6) para que "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014). Em vigência desde 2014, o PNE determina diretrizes, metas e estratégias para a educação. Nesse Plano, a educação em tempo integral está contemplada na Meta 6, que estabelece "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, de 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica", até 2024.

Cabe destacar que:

A Educação Integral em Turno Complementar é uma das propostas de ampliação de jornada escolar que, junto com a Educação Integral em Tempo Integral - Turno Único (ETI) faz parte da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR).

Os eixos norteadores de uma proposta de ensino integral devem se basear em princípios que busquem formar os estudantes para a vida, oferecendo uma formação de qualidade que possa atender as competências e habilidades necessárias para que o indivíduo se desenvolva no século XXI. A BNCC destaca 10 competências gerais que devem estar integradas na proposta curricular de ensino, sendo elas: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e autocuidado; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é de suma importância que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto, neste sentido, Dornelas (2007) destaca que:

"a razão de ser da escola; o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta, clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades e seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo."

Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é necessário que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto, Neste sentido, Dornelas (2007) destaca que: "a razão de ser da escola; o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta, clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades e seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo."

A proposta busca destacar quais os pontos característicos um projeto de tempo integral deve comportar para que não seja somente um aumento de jornada escolar, observando também como as metodologias e práticas aplicadas na sala de aula devem ser inovadoras para que façam do aluno o protagonista do seu aprendizado.

Sabemos então que o ensino de tempo integral é essencial para que os alunos atinjam o índice de aprendizado esperado para cada turma, assim como para desenvolver as habilidades socioemocionais dos mesmos, e que é necessário fortalecer as estruturas físicas da escola qualificando de forma adequada os profissionais que complementam o trabalho pedagógico dentro da instituição. Assume-se, portanto, o compromisso de toda equipe com a educação pública do município de Cafezal do Sul, de forma que a escola possa cumprir seu papel social com nossas crianças e com toda comunidade.

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

4- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto na qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nessa escola estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, e com habilitação para o magistério.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação para todos os profissionais do magistério.

Assim, nessa Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitam aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar, sendo o horário de almoço executado das 12h00min às 13h00min, de forma dirigida pelos estagiários e demais profissionais habilitados da instituição, com as seguintes atividades:

- Retirar os alunos da sala e levá-los ao refeitório da instituição de ensino no horário estabelecido.
- Acompanhar o almoço dos alunos (balanceado e desenvolvido por nutricionista).
- Acompanhar os alunos na hora da higiene, (lavar as mãos e escovar os dentes)
- Dispor de jogos pedagógicos de tabuleiros.
- Realizar atividades em grupos separados de acordo com a faixa etária dos alunos.
- Ofertar atividades de dança, alongamento e meditação.
- Utilizar-se da biblioteca para contação de histórias.
- Brincadeiras no parque da instituição de forma monitorada.
- Hora do descanso ou cinema.
- Atividades esportivas na quadra da instituição de ensino.
- Monitoria nos estudos.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
e) Ciclos e/ou seriado;
f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo, sendo o processo de avaliação executado através de avaliação diagnóstica, participação, observação e relatórios.
h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

5- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dela, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Os espaços das instituições escolares onde estão sendo realizadas as atividades da Jornada Ampliada requer uma melhoria de estrutura física, ou seja se faz necessário ampliar os espaços com construções de novas salas de aulas para que possam atender adequadamente a demanda apresentada.

6- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A política será implementada com base nos princípios da intersetorialidade e da articulação com o território, visando a integração de ações e serviços voltados para o desenvolvimento integral dos educandos.

A intersetorialidade será promovida por meio da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local, com vistas a fortalecer as ações de apoio à Educação em Tempo Integral.

A articulação com o território compreenderá a integração da escola com a comunidade local, considerando suas características socioeconômicas, culturais e ambientais, bem como os equipamentos e recursos disponíveis no entorno, de forma a potencializar as experiências de aprendizagem, promover a inclusão social e a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia.

7- AVALIAÇÃO

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento de auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.

A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins.

Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, fóruns, blogs, autoavaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garantisse a aprendizagem dos alunos, sendo de caráter diagnóstico.

Observa-se que a avaliação é concebida em um caráter mais amplo do que a definição de notas e conceitos, estabelecendo novos instrumentos e critérios de avaliação usualmente empregados nas demais escolas da rede municipal.

É necessária a avaliação como norteadora de caminho no processo de aprendizagem das crianças, avaliar e acompanhar esta trajetória levando em conta suas mudanças e transformações. Dentre isso o educador tem a oportunidades de conhecer cada um, as suas reações, hábitos e brincadeiras, ajudando assim no momento de efetuar a avaliação.

Destacando alguns instrumentos:

a) Relatório: Registro do processo de construção e conhecimento dos alunos é importante fazer o relatório sobre cada um deles ao final de cada etapa, a mesma deve ser precisa acerca das informações coletadas além de descrever e avaliar as crianças durante esta etapa.
b) Observação: Toda hora é hora de observar, não existe um momento adequado para o professor observar seus alunos, todos os momentos da rotina escolar são importantes. Ter acompanhamento do desenvolvimento do mesmo em relação a si próprio ao longo do processo de intervenção.
c) Avaliação diagnóstica: Análise de aprofundamento de aprendizagem dos alunos em torno dos conteúdos abordados, a fim de validar o ensino de forma concreta.
d) Participação: Desenvolver as atividades em grupos ou individuais, nas brincadeiras e em diferentes atividades.
e) Portfólio: as atividades serão selecionadas em diferentes momentos, para o acompanhamento individual que servira de suporte para análise dos avanços realizados diante dos objetivos propostos.
f) Recuperação de estudos: acontece na retomada de atividades diariamente ou sempre que necessário.

A BNCC ressalta a importância de observar e registrar a trajetória de aprendizagem e desenvolvimento de cada criança e do grupo enquanto participam das experiências pedagógicas. Os registros devem incluir materiais produzidos pelos professores e pelas crianças (relatórios, desenhos, fotos e textos) e ajudam a mostrar às famílias a história das experiências vividas pelas crianças ao mesmo tempo em que permitem as crianças revisitar essas experiências.

A avaliação da política de educação integral em tempo integral será realizada por meio de indicadores de desempenho educacional, como taxas de aprovação, evasão e rendimento escolar. Serão considerados também aspectos qualitativos como o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a integração entre as atividades curriculares e extracurriculares. A participação da comunidade no processo de avaliação será realizada, por meio do Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb, conselhos escolares e consulta à comunidade escolar em assembleias e formulários estruturados, ao final de cada ano letivo e avaliado ao final de cada dois anos letivos, permitindo ajustes contínuos e a melhoria constante da política a fim de garantir a abrangência e a profundidade das avaliações.

6- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINACIAMENTO DA POLÍTICA

Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição da Instituição de Ensino da rede municipal de Cafezal do Sul todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

É esta Política para a Educação Integral em período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Cafezal do Sul, 06/06/2024

REFERÊNCIAS

ANTONIO. Rosa Maria. Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica: o desafio do método dialético na didática. Maringá, 2008.
BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
DELIBERAÇÃO n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, Dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
DELIBERAÇÃO nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 05/2019, Dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 013/2023 - Deduc/DPGE/Seed - Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394/96
Lei nº 13.005, Plano Nacional de Educação DE 25 DE JUNHO DE 2014.
RESOLUÇÃO CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
RESOLUÇÃO nº 18, de 27 de setembro de 2023 - Estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.
SEED - Secretaria de Educação do Estado do Paraná.
SOUZA, Rosa Fátima de. Escola e Currículo. Curitiba: Iesde Brasil S.A., 2005.



RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
031/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MULTIEVOLUA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Neuropediatria e realização de terapias para atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo e consultas de fonoaudiologia, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores da tabela do Cisa.
Valor: R$ 747.200,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) anuais
Prazo: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade 033/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CARDIODAY - CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 034/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de junho de 2025.
Umuarama, 18 de junho de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº369 DE 18 DE JUNHO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
Dia 19/06	06h30min/ 18h00min	SÃO JORGE DO PATROCINIO PARANÁ	• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO CIRCUITO REGIONAL DE XADREZ

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

18/04/2024
Pág. 1 / 2

Município: Cafezal do Sul — **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	45.818.602,00	44.397.870,16	0,010	133,64	47.284.797,27	44.398.870,68	0,010	137,92	48.703.341,19	44.396.847,03	0,010	142,06
Receitas Primárias	47.045.721,00	45.586.938,95	0,010	137,22	48.551.184,08	45.587.966,27	0,010	141,61	50.007.719,60	45.585.888,42	0,010	145,86
Receitas Primárias Correntes	40.242.561,00	38.994.729,65	0,010	117,38	41.530.322,96	38.995.608,41	0,010	121,13	42.776.232,65	38.993.831,04	0,010	124,77
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.401.424,00	3.295.953,49	0,000	9,92	3.510.269,57	3.296.027,77	0,000	10,24	3.615.577,66	3.295.877,54	0,000	10,55
Contribuições	153.088,00	148.341,09	0,000	0,45	157.986,82	148.344,43	0,000	0,46	162.726,42	148.337,67	0,000	0,47
Transferências Correntes	36.664.649,00	35.527.760,66	0,000	106,94	37.837.917,77	35.528.561,29	0,000	110,36	38.973.055,30	35.526.941,93	0,000	113,67
Demais Receitas Primárias Correntes	523.811,00	507.568,80	0,000	1,53	540.572,95	507.580,23	0,000	1,58	556.790,14	507.557,10	0,000	1,62
Receitas Primárias de Capital	6.803.160,00	6.592.209,30	0,000	19,84	7.020.861,12	6.592.357,86	0,000	20,48	7.231.486,95	6.592.057,38	0,000	21,09
Despesa Total	45.818.602,00	44.455.916,67	0,010	133,64	47.651.346,08	44.861.871,62	0,010	138,99	49.128.537,81	44.961.932,03	0,010	143,30
Despesas Primárias	44.986.602,00	43.649.715,12	0,010	131,21	46.786.066,08	44.049.402,14	0,010	136,46	48.236.434,13	44.148.710,81	0,010	140,69
Despesas Primárias Corrente	32.904.487,00	31.941.755,62	0,000	95,97	34.220.666,48	32.249.914,67	0,000	99,81	35.281.507,14	32.337.817,92	0,000	102,91
Pessoal e Encargos Sociais	16.358.859,00	15.898.818,72	0,000	47,71	17.013.213,36	16.071.491,47	0,000	49,62	17.540.622,97	16.133.983,86	0,000	51,16
Outras Despesas Correntes	16.545.628,00	16.042.936,90	0,000	48,26	17.207.453,12	16.178.423,20	0,000	50,19	17.740.884,17	16.203.834,05	0,000	51,75
Despesas Primárias de Capital	12.258.915,00	11.879.277,33	0,000	35,76	12.749.271,60	11.972.137,24	0,000	37,19	13.144.499,02	11.983.702,40	0,000	38,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.935.757,28	5.751.702,79	0,000	17,31	3.522.908,74	3.307.895,53	0,000	10,28	4.227.490,48	3.853.683,21	0,000	12,33
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	54.390,97	52.704,43	0,000	0,16	-2.034.730,83	-1.910.545,38	0,000	-5,93	38.323,00	34.934,37	0,000	0,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.009.065,16	4.853.745,31	0,000	14,61	-2.089.121,80	-1.961.616,71	0,000	-6,09	2.073.053,83	1.889.748,25	0,000	6,05

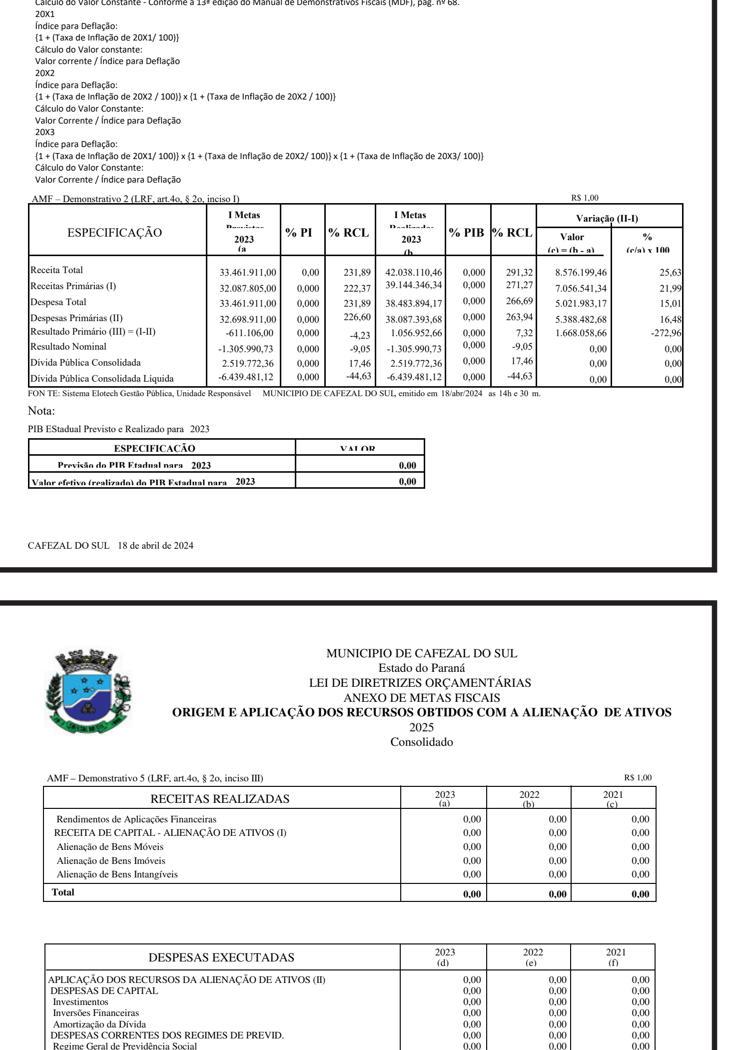
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 15h e 01m.

Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,80	8,80
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970



Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2023 (a)	% PI	% RCL	I Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	33.461.911,00	0,00	231,89	42.038.110,46	0,000	291,32	8.576.199,46	25,63
Receitas Primárias (I)	32.087.805,00	0,000	222,37	39.144.346,34	0,000	271,27	7.056.541,34	21,99
Despesa Total	33.461.911,00	0,000	231,89	38.483.894,17	0,000	266,69	5.021.983,17	15,01
Despesas Primárias (II)	32.698.911,00	0,000	226,60	38.087.393,68	0,000	263,94	5.388.482,68	16,48
Resultado Primário (III) = (I-II)	-611.106,00	0,000	-4,23	1.056.952,66	0,000	7,32	1.668.058,66	-272,96
Resultado Nominal	-1.305.990,73	0,000	-9,05	-1.305.990,73	0,000	-9,05	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.519.772,36	0,000	17,46	2.519.772,36	0,000	17,46	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-6.439.481,12	0,000	-44,63	-6.439.481,12	0,000	-44,63	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 14h e 30 m.

Nota:
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICACÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2023	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00

CAFEZAL DO SUL 18 de abril de 2024

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 14h e 27m.

Cafezal do Sul 18 de abril de 2024

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada me sistema de monitoramento e rastreamento de veículos, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 17.258,40,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

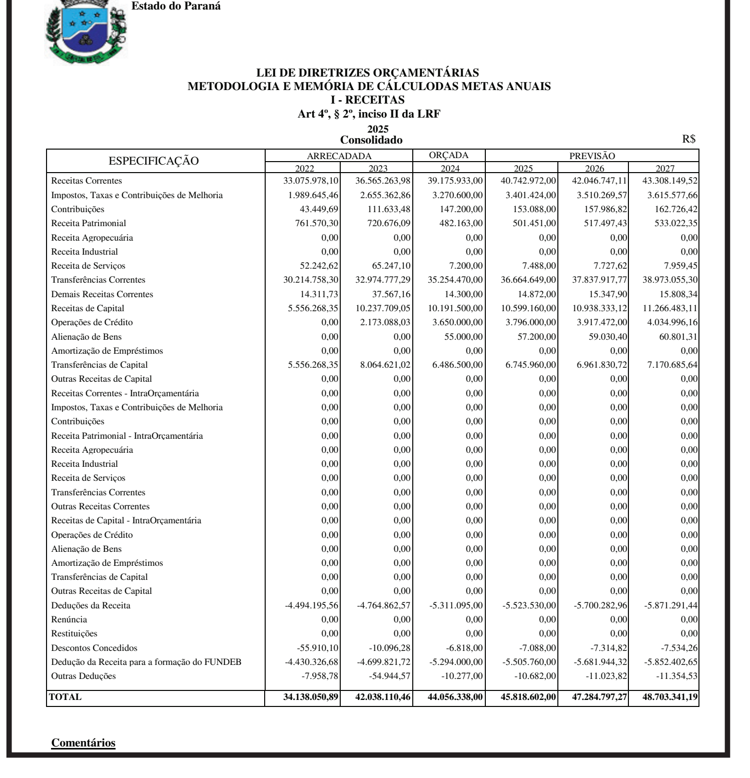
Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	18	Unid	INSTALAÇÃO DE RASTREAMENTO GSM, MENSALIDADE VEICULO		
2.	18	Unid	INSTALAÇÃO RASTREAMENTO GSM, MENSALIDADE		
TOTAL					R$

PROPOSTA APRESENTADA: WME MONITORAMENTO EIRELLI LTDA
CNPJ Nº 30.653.336/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R$ 17.258,40 (dezesete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 18 de junho de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ORÇADA 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027
Receitas Correntes	33.075.978,10	36.565.263,98	39.175.933,00	40.742.972,00	42.046.747,11	43.308.149,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.989.645,46	2.655.362,86	3.270.600,00	3.401.424,00	3.510.269,57	3.615.577,66
Contribuições	43.449,69	111.633,48	147.200,00	153.088,00	157.986,82	162.726,42
Receita Patrimonial	761.570,30	720.676,09	482.163,00	501.451,00	517.497,43	533.022,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.242,62	65.247,10	7.200,00	7.488,00	7.727,62	7.959,45
Transferências Correntes	30.214.758,30	32.974.777,29	35.254.470,00	36.664.649,00	37.837.917,77	38.973.055,30
Demais Receitas Correntes	14.311,73	37.567,16	14.300,00	14.872,00	15.347,90	15.808,34
Receitas de Capital	5.556.268,35	10.237.709,05	10.191.500,00	10.599.160,00	10.938.333,12	11.266.483,11
Operações de Crédito	0,00	2.173.088,03	3.650.000,00	3.796.000,00	3.917.472,00	4.034.996,16
Alienação de Bens	0,00	0,00	55.000,00	57.200,00	59.030,40	60.801,31
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.556.268,35	8.064.621,02	6.486.500,00	6.745.960,00	6.961.830,72	7.170.685,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.494.195,56	-4.764.862,57	-5.311.095,00	-5.523.530,00	-5.700.282,96	-5.871.291,44
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-55.910,10	-10.096,28	-6.818,00	-7.088,00	-7.314,82	-7.534,26
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.430.326,68	-4.699.821,72	-5.294.000,00	-5.505.760,00	-5.681.944,32	-5.852.402,65
Outras Deduções	-7.958,78	-54.944,57	-10.277,00	-10.682,00	-11.023,82	-11.354,53
TOTAL	**34.138.050,89**	**42.038.110,46**	**44.056.338,00**	**45.818.602,00**	**47.284.797,27**	**48.703.341,19**

Comentários

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 991/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PRA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 64, Inciso X, da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I.As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais;
II.As Prioridades da Administração Municipal;
III.A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV.As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V.As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI.As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII.As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII.As Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei.
Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:
I.Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a)Demonstrativo de metas anuais;
b)Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d)Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e)Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f)Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
g)Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
h)Demonstrativo dos Projetos de Obras em Andamento.
II. Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I.A promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II.A austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
III.A geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
IV.A promoção do desenvolvimento urbano e rural;
V.A promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento.

Art. 6º - O Município de CAFEZAL DO SUL realizará o atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, com o objetivo de incluí-las em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I.Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II.Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III.Subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV.Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V.Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI.Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII.Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII.Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;
IX.Unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direita e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
X.Órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
XI.Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SECAO I
Diretrizes Gerais

Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de CAFEZAL DO SUL, relativo ao exercício de 2025, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:
I.O princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social;
II.O princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III.O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV.O princípio da economicidade implica, na relação custo benefício, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento.

Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I.Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias
II.Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III.Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV.Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação do ano e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratará o Plano de Contas Padrão da Despesa a ser publicado pelo Tribunal do Contas do Estado.
§ 1° - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2025, abrangerão também o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
§ 3º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como do PPA quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
§ 4º - É facultativo que o ato de alteração orçamentária do executivo modifique as metas físicas das ações dos programas orçamentários.
§ 5º - O ato de alteração orçamentária do executivo não poderá modificar as ações e objetivos contidos nos programas orçamentários.
§ 6º - Por ato do executivo municipal, durante a execução do orçamento de 2025, poderão ser incluído novas despesas correntes ou despesas de capital dentro da mesma atividade desde que necessárias para atingir as metas ou objetivos da mesma ação governamental.

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial.

Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 32 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 33 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º - A programação de desembolso mensal do Legislativo poderá ser elaborada pelo Executivo, podendo também ser facultada ao Legislativo nos prazos desta lei.
§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. – LRF.

Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Executivo e Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de emprenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 36 - E obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 37 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos ate 1° de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:
I.Número e data do ajuizamento da ação originária;
II.Número do precatório;
III.Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV.enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V.Data da autuação do precatório;
VI.Nome do beneficiário;
VII.Valor do precatório a ser pago;
VIII.Data do trânsito em julgado; e
IX.Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I.Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II.Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;
III.Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
IV.Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V.Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI.Pagamento de sentenças judiciais;
VII.Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de credito; e
VIII.Reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.
Parágrafo Único - somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SECAO II
Diretriz Especifica do Orçamento Fiscal

Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e Fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I.Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II.O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;
III. As alterações tributárias.

Art. 41 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

SECAO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 43 - Para o orçamento anual de 2025, o município destinará obrigatoriamente recursos para financiamento das ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44 - O Orçamento da Seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:
I.Das contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trato o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II.Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e
III.Do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - As contratações de operações de crédito dependerão de autorização em lei específica.

Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cafezal do Sul, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 49 - Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2025, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I - Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º - Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:
I - Prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - Lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;
III - Observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste caput.
§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 54% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I.Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II.Eliminação das despesas com horas-extras;
III.Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV.Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas na Estrutura de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VII
DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 58/2009.
§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do poder legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/88.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 58 - A criação de elementos de despesa destinados à inclusão de novas fontes de recursos necessárias ao atendimento da programação financeira de desembolso, cujos valores forem compensados com a redução dos valores dos elementos cujas fontes forem desdobradas, poderá ser criada através de Decreto do Poder executivo.

Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita e da despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados, através de ato do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.

Art. 63 - O Executivo Municipal poderá adequar os Anexos do Plano Plurianual e os Anexos da Lei de Diretrizes que modificarem com decretos de alterações orçamentárias autorizados por esta lei ou pela Lei Orçamentária Anual estando sem a necessidade de republicar os anexos alterados.

Art. 64 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65 - O Poder Executivo poderá aprovar por Decreto a abertura, no curso da execução do Orçamento 2025, de Créditos Adicionais Suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 66 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 67 - Havendo redução na previsão do recebimento dos repasses das esferas de governo, bem como da arrecadação prevista, no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual, os anexos desta lei poderão sofrer alterações.

Art. 68 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 032/2024

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar o Senhor (a) **JEFERSON ANTUNES DA SILVA,** funcionário do quadro efetivo desta casa de leis, com o devido requerimento n.º 19/2024 , protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR,** durante os dias de 25 a 28 de junho 2024 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): **"QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES."**" Curso este realizado pela empresa **LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,** CNPJ: 18.036.852/0001-02**,** na Cidade de Foz do Iguaçu-PR durante os dias de 25 a 28 de junho de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 18 (dezoito) dias de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MODALIDADE DISPENÇA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 01 de julho de 2024 findando em 30 de junho de 2025, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor mensal de R$ 311,16 (trezentos e onze reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Municipal
01031.1000.2001 – Gestão Legislativa
3.3.0.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Esperança Nova/PR, 18 de junho de 2024.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 080/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos (MINICARREGADEIRA), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 944959/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054377/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Vigência: 18/06/2024 Á 18/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 033/2024 e Pregão Eletrônico nº 015/2024.
Iporã-Pr. 18 de junho de 2024.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a M.J. BEZERRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.693/0001-01, com sede à Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 129 Centro, CEP: 87570-000 na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao lote 01, item 07 ao contrato administrativo 053/2023, oriundo do Pregão presencial Nº 030/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023, que findaria em 28 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 28 de junho de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 18 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
M.J. BEZERRA & CIA LTDA - ME/Contratada
SAMUEL GUEDES BEZERRA FILHO/Representante
TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERALDELI	HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84	CPF: 094.499.089-40

Publicações legais

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 1000 GESTÃO LEGISLATIVA
Objetivo : GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORERS, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.872.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,69	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002 Outras Unidades e Medidas		1	626.080,00

Descrição: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,69	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003 Outras Unidades e Medidas		1	2.808.000,00

Descrição: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,69	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006 Outras Unidades e Medidas		1	83.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 1200 GESTÃO FINANCEIRA
Objetivo : GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE. DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008 Outras Unidades e Medidas		1	251.680,00

Descrição: ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANCAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 1200 GESTÃO FINANCEIRA
Objetivo : GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE. DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2049 Outras Unidades e Medidas		1	263.120,00

Descrição: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANÇEIRA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
Objetivo : AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1 Outras Unidades e Medidas		1	832.000,00

Descrição: CONTROLE DA DIVÍDA PÚBLICA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
Objetivo : AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2 Outras Unidades e Medidas		1	208.468,00

Descrição: PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3 Outras Unidades e Medidas		1	147.150,00

Descrição: DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGENERES
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
Objetivo : AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
9999 Outras Unidades e Medidas		1	343.200,00

Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Objetivo : REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano	Unidade	0	
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2022 Outras Unidades e Medidas		100	7.617.686,00

Descrição: ATENDIMENTO DA SAÚDE
- Nesta ação inclui as diretrizes, metas e objetivos referente a atenção primária constante no PMS
- Inclui também:
  - Capitação de recursos de investimentos em reformas e ampliação das UBS

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2072 Outras Unidades e Medidas		100	196.560,00

Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
- Nesta ação inclui as diretrizes, metas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS

Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Objetivo : REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
Gerente :

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano	Unidade	0	
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2026 Outras Unidades e Medidas		100	94.640,00

Descrição: ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2047 Outras Unidades e Medidas		100	455.520,00

Descrição: CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048 Outras Unidades e Medidas		100	1.164.800,00

Descrição: ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034 Outras Unidades e Medidas		100	50.504,00

Descrição: Atendimento Urgência e Emergência SAMU
- Inclui também:
  - Capitação de recursos de investimentos na reforma do posto SAMU

Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Objetivo : REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano	Unidade	0	
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069 Outras Unidades e Medidas		100	109.720,00

Descrição: ATENDIMENTO DA VILANCIA SANITÁRIA
- Nesta ação inclui as diretrizes, metas e objetivos da vigilância sanitária constante no PMS

Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Objetivo : REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano	Unidade	0	
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2023 Outras Unidades e Medidas		100	290.264,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- Nesta ação inclui as diretrizes, metas e objetivos da vigilância epidemiológica constante no PMS

Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2011 Outras Unidades e Medidas		100	5.566.704,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- Inclui também nesta ação:
  - Formação de Professores
  - Evento homenagem Dia dos Professores.
  - Aquisição de Uniforme Escolar para distribuição
  - Distribuição de material didático

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045 Outras Unidades e Medidas		100	783.432,00

Descrição: ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2076 Outras Unidades e Medidas		100	364.520,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2012 Outras Unidades e Medidas		100	302.640,00

Descrição: COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
- Disponibilização de veículo para transporte de Universitários

Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACÃO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018 Outras Unidades e Medidas		100	1.863.056,00

Descrição: ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
- Inclui nesta ação:
  - Aquisição de Uniforme Escolar para distribuição
  - Fromação de Professores
  - Aquição de Brinquedos pedagógicos
  - Distribuição de material didático

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2077 Outras Unidades e Medidas		100	195.520,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2007 Outras Unidades e Medidas		100	68.640,00

Descrição: ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPT. DE ACAO CULTURAL. ESPORTE E LAZER

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES
Objetivo : PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2041 Outras Unidades e Medidas		1	304.720,00

Descrição: ATIVIDADES DA CULTURA
- Nesta ação inclui também as comemorações e eventos relacionados a/ao:
  - Dia da Mulher Cafezalense
  - Aniversário da Cidade
  - Semana do Idoso
  - Dia da Criança
  - Feira Artesanato
  - 7 de Setembro
  - Dia do Evangélico

Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPT. DE ACAO CULTURAL. ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES
Objetivo : PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2040 Outras Unidades e Medidas		1	228.678,00

Descrição: ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
- SubAções:
  - Participação Jogos escolares e Copa Amador
  - Promoção de campeonatos de futsal e futebol
  - Circuito Vou de Bike
  - Escolinha de futsal, futebol e atletismo

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3029 Outras Unidades e Medidas		100	1.155.600,00

Descrição: MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, CANCHAS E GINASIO
- Neste projeto inclui também a construção do ginásio de esportes e "Meu Campinho"

Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPT. DE ACAO CULTURAL. ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES
Objetivo : PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1003 Metros Quadrados		0	20.800,00

Descrição: Aquisição de Terreno Centro de Exposição
- Além do valor previsto, terá a busca de recursos nas diferentes esferas de governo

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL GERAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,68	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2038 Outras Unidades e Medidas		1	160.920,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL GERAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,68	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2020 Outras Unidades e Medidas		1	127.400,00

Descrição: ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064 Outras Unidades e Medidas		100	615.545,00

Descrição: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ATENCÃO ESPECIALIZADA DA ACÃO SO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,68	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015 Outras Unidades e Medidas		100	62.400,00

Descrição: ATENÇÃO AO IDOSO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ATENCÃO ESPECIALIZADA DA ACÃO SO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2043 Outras Unidades e Medidas		0	21.840,00

Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ATENCÃO ESPECIALIZADA DA ACÃO SO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,68	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6016 Outras Unidades e Medidas		100	19.760,00

Descrição: ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ATENCÃO ESPECIALIZADA DA ACÃO SO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2078 Outras Unidades e Medidas		0	22.880,00

Descrição: CAMPANHAS E/OU AÇÕES PREVENTIVAS GERAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SEC. MUN. AGRICULTURA. MEIO AMB. E TUR.
Unidade : 001 DEP. AGRICULTURA. MEIO AMB. E TURISMO

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Objetivo : GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044 Outras Unidades e Medidas		1	422.240,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SEC. MUN. AGRICULTURA. MEIO AMB. E TUR.
Unidade : 001 DEP. AGRICULTURA. MEIO AMB. E TURISMO

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Objetivo : GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2017 Outras Unidades e Medidas		1	1.219.344,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
- Inclui também:
  - Capitação de recursos de investimentos na execução de Poços Artesianos

Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SEC. MUN. AGRICULTURA. MEIO AMB. E TUR.
Unidade : 001 DEP. AGRICULTURA. MEIO AMB. E TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Objetivo : GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2039 Outras Unidades e Medidas		1	525.200,00

Descrição: PROMOÇÃO AO TURISMO
- Inclui também os eventos:
  - Cavalgada do Trabalhador
  - Eventos diversos nas comemorações da virada de ano

Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2025 Outras Unidades e Medidas		1	1.254.342,00

Descrição: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
- Inclui também:
  - Capitação de recursos de investimentos na substituição das lâmpadas por LED

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3002 Outras Unidades e Medidas		1	312.000,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS
- Inclui também capitação de recursos e posterior execução de:
  - Construção de centro de eventos
  - Parque Urbano
  - Revitalização do Terminal Rodoviário

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009 Outras Unidades e Medidas		1	1.426.880,00

Descrição: ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005 Outras Unidades e Medidas		1	695.552,00

Descrição: Prestação de Serviços Públicos
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042 Outras Unidades e Medidas		1	114.400,00

Descrição: ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002 Metros Quadrados		0	20.800,00

Descrição: Aquisição de Terreno Habitação
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1004 Outras Unidades e Medidas		0	20.800,00

Descrição: Execução de Obra de Rede de Esgoto
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 1301 GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Objetivo : MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3001 Outras Unidades e Medidas		1	7.891.840,00

Descrição: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE
- Esta ação poderá ser acrescida de novos recursos das diferentes esferas

Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 1301 GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Objetivo : MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010 Outras Unidades e Medidas		1	2.027.957,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
- Inclui também:
  - Capitação de recursos de investimentos cascalhamento de estradas rurais
  - Capitação de recursos de investimentos em pavimentação rural

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2014 Outras Unidades e Medidas		1	130.000,00

Descrição: INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2019 Outras Unidades e Medidas		1	72.800,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL
- Inclui também:
  - Capitação de recursos de investimentos na construção de barracão industrial

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2035 Outras Unidades e Medidas		1	74.880,00

Descrição: ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCIO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2032 Outras Unidades e Medidas		1	71.760,00

Descrição: ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade : 003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2036 Outras Unidades e Medidas		1	238.160,00

Descrição: MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS
Produto : Outros Produtos

Total Geral : **45.818.602,00**

Comentários

-

Publicações legais



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	28.725.757,67	30.245.424,78	31.818.612,00	33.216.487,00	34.545.146,48	35.616.046,02
Pessoal e Encargos Sociais	13.586.956,30	15.528.946,86	15.632.962,00	16.358.859,00	17.013.213,36	17.540.622,97
Juros e Encargos da Dívida	97.850,28	110.823,73	300.000,00	312.000,00	324.480,00	334.538,88
Outras Despesas Correntes	15.040.951,09	14.605.654,19	15.885.650,00	16.545.628,00	17.207.453,12	17.740.884,17
DESPESAS DE CAPITAL (II	7.029.172,42	8.238.469,39	11.907.726,00	12.258.915,00	12.749.271,60	13.144.499,02
Investimentos	6.620.784,97	7.952.792,63	11.407.726,00	11.738.915,00	12.208.471,60	12.586.934,22
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	408.387,45	285.676,76	500.000,00	520.000,00	540.800,00	557.564,80
RESERVA DE CONTINGENCIA (III	0,00	0,00	330.000,00	343.200,00	356.928,00	367.992,77
TOTAL(IV=(I+II+III)	**35.754.930,09**	**38.483.894,17**	**44.056.338,00**	**45.818.602,00**	**47.651.346,08**	**49.128.537,81**

CAFEZAL DO SUL 18 de abril de 2024

Comentários



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I	1.040.748,54	632.361,09	2.519.772,36	2.446.464,40	5.935.757,28	3.522.908,74	4.227.490,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.040.748,54	632.361,09	2.519.772,36	2.446.464,40	5.935.757,28	3.522.908,74	4.227.490,48
DEDUÇÕES (II)	6.976.920,04	5.765.851,48	8.959.253,48	7.401.138,59	5.881.366,31	5.557.639,57	4.189.167,48
Ativo Disponível	7.383.910,50	6.031.867,51	10.377.647,86	8.801.542,69	7.561.851,23	6.674.221,47	5.209.065,77
Haveres Financeiros	27.233,80	3.499,00	27.751,03	45.741,31	54.889,57	65.867,49	79.040,98
(-) Restos a Pagar Processados	434.224,26	269.515,03	1.446.145,41	1.446.145,41	1.735.374,49	1.182.449,39	1.098.939,27
DCL (III) = (I - II)	-5.936.171,50	-5.133.490,39	-6.439.481,12	-4.954.674,19	54.390,97	-2.034.730,83	38.323,00

Cafezal do Sul 18 de abril de 2024

Comentários

-



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	34.138.050,89	42.038.110,46	-18,793	44.056.338,00	-4,581	45.818.602,00	-3,846	47.284.797,27	-3,101	48.703.341,19	-2,913
Receitas Primárias (I)	37.871.426,15	43.909.208,91	-13,751	45.236.270,00	-2,934	47.045.721,00	-3,846	48.551.184,08	-3,101	50.007.719,60	-2,913
Despesa Total	35.754.930,09	38.483.894,17	-7,091	44.056.338,00	-12,648	45.818.602,00	-3,846	47.651.346,08	-3,846	49.128.537,81	-3,007
Despesas Primarias (II)	35.248.692,36	38.087.393,68	-7,453	43.256.338,00	-11,950	44.986.602,00	-3,846	46.786.066,08	-3,846	48.236.434,13	-3,007
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.622.733,79	5.821.815,23	-54,950	1.979.932,00	194,041	2.059.119,00	-3,846	1.765.118,00	16,656	1.771.285,47	-0,348
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	36.923.715,84	43.467.406,22	-15,054	44.056.338,00	-1,337	44.397.870,16	-0,769	44.398.870,68	-0,002	44.396.847,03	0,005
Receitas Primárias (I)	40.961.734,52	45.402.122,01	-9,780	45.236.270,00	0,367	45.586.938,95	-0,769	45.587.966,27	-0,002	45.585.888,42	0,005
Despesa Total	38.559.500,54	39.737.021,48	-2,963	44.056.338,00	-9,80	44.455.916,67	-0,899	44.861.871,62	-0,905	44.961.932,03	-0,223
Despesas Primarias (II)	38.011.953,81	39.327.039,98	-3,344	43.256.338,00	-9,084	43.649.715,12	-0,901	44.049.402,14	-0,907	44.148.710,81	-0,225
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.949.780,71	6.075.082,03	-51,445	1.979.932,00	206,833	1.937.223,83	2,205	1.538.564,13	25,911	1.437.177,61	7,055
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 14h e 31m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
valor corrente x 1,000(	valor corrente x 1,000(	valor corrente	valor corrente / 1,0000	valor corrente / 1,000(	valor corrente / 1,000(

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CAFEZAL DO SUL 18 de abril de 2024



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	67.370.134,11	100,00	58.792.061,54	100,00	50.880.991,11	100,00
TOTAL	**67.370.134,11**	**100,00**	**58.792.061,54**	**100,00**	**50.880.991,11**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 14h e 27m.

CAFEZAL DO SUL 18 de abril de 2024



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Líquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 14h e 29m.

Cafezal do Sul 18 de abril de 2024



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Outros Benefícios	Descontos	27.536,00	27.536,00	27.536,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
ITBI	Outros Benefícios	Descontos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
TAXAS	Outros Benefícios	Descontos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
COSIP	Outros Benefícios	Descontos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Descontos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
ISS	Outros Benefícios	Descontos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
TOTAL			**40.536,00**	**40.536,00**	**40.536,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 14h e 28m.

Cafezal do Sul 18 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
EXERCÍCIO DE 2025
POSIÇÃO FEVEREIRO DE 2024

Nome da Intervenção	Valor Estimado (R$)	Data Início	Prazo Exec. (Dias)	%Concluído
Reforma da quadra poliesportiva – Distrito de Guaiporã	419.474,24	29/02/2024	361	1,74%
Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	4.924.015,00	29/02/2024	331	10,66%
Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	208.290,64	02/03/2021	366	68,00%
Revitalização do Terminal Rodoviário no Município de Cafezal do Sul	281.383,59	28/04/2023	429	90,13%
construção de Ginásio de Esportes	2.164.233,39	18/05/2022	732	27,64%
CONSTRUÇÃO DE CAPELA MOTUÁRIA NA SEDE DO Município de Cafezal do Sul	327.714,62	05/05/2023	366	89,93%
Pavimentação de vias urbanas em CBUQ. 13.537,97 m2	1.798.164,99	01/01/2023	366	89,99%
Pavimentação Poliédrica com Blocos Sextavados em treco rural – Estrada São Roque,	1.240.478,17	30/09/2023	732	26,52%



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUB-TOTAL	**200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**200.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	15.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
SUB-TOTAL	**15.000,00**	**SUB-TOTAL**	**15.000,00**
TOTAL	**215.000,00**	**TOTAL**	**215.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2024 as 14h e 29m.



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
18/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 121/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
46 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
364 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
441 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

Total Suplementação: 128.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.1.215.		REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
348 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.005.00.000.0000.0.000.		EMATER - PARANÁ	
09.005.20.606.0014.2.078.		PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	
403 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00
09.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
09.006.17.512.0014.1.204.		IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
404 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
418 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.001.10.302.0016.2.102.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
534 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.302.0016.2.186.		MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU	
541 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
542 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Total Redução: 128.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão para a coleta seletiva através do repasse n. 4108809/2023, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de representante da ITAIPU BINACIONAL, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de meio ambiente, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/07/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 102/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e composto orgânico através do repasse n° 4108809/2023, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de representante da ITAIPU BINACIONAL, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/07/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 103/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de espaço fechado com piscina aquecida para o desenvolvimento do projeto municipal de natação, realizada por esse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/07/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 18 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 266/2024
DATA – 18/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Vanessa Tacilia de Sa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 08/07/24 a 06/08/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2024
DATA – 18/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rozeney Maria da Silva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 08/07/24 a 22/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2024
DATA – 18/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Leonardo Cruz, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 08/07/24 a 17/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024
DATA – 18/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marcia Zambom da Costa, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 01/07/24 a 15/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024
DATA – 18/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Deise Pereira de Sa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 01/07/24 a 30/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 0018/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ELAINE CRISTINA GONÇALVES
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 19/06/2024
Contrato nº 0019/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 19/06/2024
Contrato nº 0020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JENIFER VIEIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R$ 3.683,28
Admissão: 19/06/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada me sistema de monitoramento e rastreamento de veículos, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 17.258,40,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	18	Unid	INSTALAÇÃO DE RASTREAMENTO GSM, MENSALIDADE VEICULO		
2.	18	Unid	INSTALAÇÃO RASTREAMENTO GSM, MENSALIDADE		
TOTAL					R$

PROPOSTA APRESENTADA: XXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXX

VALOR DA PROPOSTA: R$ 17.258,40 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 18 de junho de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação



RESOLUÇÃO N.º 003

DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.0001	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0001	339039	R$ 30.000,00
TOTAL						**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.0001	Contribuições Patronais	0001	319013	R$ 20.000,00
01	01	01.031.0001	Material de Consumo	0001	339030	R$ 10.000,00
TOTAL						**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 18 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 112/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **R.G. SANCHES & CIA LTDA – ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal SR **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa **R.G. SANCHES & CIA LTDA - ME** endereço eletrônico: robson_prefeituras@hotmail.com Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Cândido Berthier Fortes, 2022, 2º andar, centro, CEP: 87.880-000 na cidade de Guairaça, no Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob n.º 10.605.924/0001-75** neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOSÉ DERCY SANCHES** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1875319 SSP/PR inscrito no **CPF/MF sob n.º 330.369.699-34** residente e domiciliado à Rua Constâncio Cucato, 880, casa, centro, CEP: 87.880-000 na cidade de Guairaça/ PR

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 16/2021, tomada de preço nº 01/2021**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). a serem pagas em parcelas mensais no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais.

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"

Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025, pois a necessidade é contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

R.G. SANCHES & CIA LTDA - ME
JOSÉ DERCY SANCHES

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.148/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***MARCOS RESTAURENTE LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS RESTAURENTE LTDA,** com sede a Avenida Paraná, 5138, Zona III na cidade de Umuarama - PR, **CNPJ: 47.123.698/0001-04**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **MARCOS PAULO PEREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado à Estrada Irara, chácara 4 irmãos, Bandeirantes Rural, CEP: 87515-899, na cidade de Umuarama - PR portador do RG n.º 14185180-2 SSP/PR e CPF. 013.195.759-78

.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 60/2023, Pregão presencial nº 18/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR"

- Fica acrescido 25 % do valor contratual, pois a necessidade é contínua, até que se faça outra licitação. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
01	Refeição completa, servido individualmente no sistema self serv., composto de pratos quentes e frios, com fornecimento de carne chapeada, ou marmitex grande, acompanhada de todos os itens do Buffet e uma opção de carne na chapa.	587	R$ 20,00	R$ 11.740,00

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

-Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato, sendo de 05 de julho de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
[

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS RESTAURENTE LTDA
MARCOS PAULO PEREIRA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 060/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição do anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Sala de Licitações, sita a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: Até as 13h30 do dia 03/ 07/ 2024.

Abertura das propostas: Às 14h do dia 03/ 07/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: A partir da análise das propostas.

OBJETO: Contratação de um profissional farmacêutico (pessoa física e/ou jurídica), sem vínculo empregatício nos moldes do art. 442-B da CLT, para atuar no âmbito do Município de Cidade Gaúcha - PR, desempenhando suas funções com uma carga horária de 8 horas diárias, distribuídas em 4 horas no Hospital Municipal e 4 horas na Farmácia Municipal.

Poderão participar desta licitação, pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital.

A cópia do Edital, estará disponibilizada a disposição dos interessados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações e, as demais informações de interesse, serão prestados pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria n.º 067/2024, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4326 / (44) 3675-4327.

Cidade Gaúcha – PR, 18 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 24/2024, processo nº 70/2024, destinado a Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, que foram efetivadas alterações no Edital e Termo de Referência. Foi efetuada alteração no item 01 do Termo de Referência no item "A", "C" Item 2.2 do Termo de Referência: subitem "xiii"; "xv", Item 5 do Termo de Referência e 8.5.3 do edital. Em que pese as alterações fica mantida a data de 03 de julho de 2024 para abertura da sessão, por respeitar os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances.
Douradina-PR, 18 de junho de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 267/2024
DATA: 18/06/2024
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 19 a 20 de junho do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Casa Civil, com direito ao recebimento de uma diária e meia, com pernoite, no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.17/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***RICAS ASSESSORIA E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RICAS ASSESSORIA E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA,** com sede a, Rua Deuzita Alves C, na cidade de Umuarama - PR, **CNPJ: 20.199.864/0001-91**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **RODRIGO FERRER RICAS,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua E, 2009, jardim Azaléia, qd 7, lote 8A, na cidade de Umuarama - PR portador do RG n.º 73687845 SSP/PR e CPF. 044.595.619-48

.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 4/2024, Pregão eletrônico nº 3/2024.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133, de 2021.e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR -** - passando a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR"

- Fica acrescido 25 % do valor contratual, pois a necessidade é contínua, até que se faça outra licitação. Sendo o valor contratual de R$ **99.995,00** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). E o valor aditado de **R$ 24.988,75** (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos. Passando a ser o valor total de **R$ 124.993,75** (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
[

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

RICAS ASSESSORIA E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA
RODRIGO FERRER RICAS

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
000 1787 3.3.90.30 Material de consumo 200.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
102 1711 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 200.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditado e republicado
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a AMERICA SAT TRANSPORTES E MONITORAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.938.710/0001-06, residente na Av. Presidente Medici, nº 3711, bairro: Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 037/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao lote 01, item 07 ao contrato administrativo 047/2023, oriundo do Pregão eletrônico Nº 025/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, que findaria em 15 de junho de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 15 de junho de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 18 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AMERICA SAT TRANSPORTES E MONITORAMENTO LTDA - ME/Contratada
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — CPF: 026.809.099-84
HELENA C. SABINO ISRAEL — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 31
De 18/06/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 28/2024.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 28/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 319, de 29/05/2024:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação provisória do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Cuidador Social, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
07	Luana Aparecida Gonçalves	088.613.659-81	32		01º
08	Alzira da Silva	020.081.419-26	21		02º
02	Fabiana Paula Vieira	066.931.819-10	20		03º
06	Dirce Patussi Turci	782.672.349-34	15	13/03/1965	04º
05	Arismar Lourenço de Abreu	856.632.639-34	15	28/06/1969	05º
01	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04	0	15/05/1974	06º
03	Silvia dos Santos Lima	041.669.839-54	0	04/12/1982	07º
04	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02	0	26/07/1989	08º

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
02	Fabiana Paula Vieira	066.931.819-10	20		1º

Douradina-PR, 18 de junho de 2024
Aline Patricia Trida de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita **Srta. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, CEP: 17501-140, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME ROBERO ALVAREZ RIBEIRO,** brasileiro, portador do CPF/MF N**º224.650.698-02** e do RG. **43.463.924-2,** doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021,** oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2021,** com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades incialmente licitadas no percentual de 100%, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06-2021,** considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**, que findaria em 24 de junho de 2024, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, findando em 24 de junho de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 Com alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **R$ 12.286,00 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais)** considerando o acréscimo de **R$ 16.437,04 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)** considerando o acréscimo de R$ 4.151.04 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e quatro centavos) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTADT.	VALOR UN REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Website, contração de empresa para atualização e manutenção do website da prefeitura municipal de Francisco Alves, contemplando os seguintes serviços; portal de notícias, agenda cultural e eventos da cidade, banners para divulgação publicitaria, telefones uteis, sistema de ouvidoria com gerenciamento das manifestações. Recursos de acessibilidade integrados ao site, contrate e tamanho da fonte e leitor para libras usando o vibras. O site deverá ser responsivo. O valor cobrado deverá ser para atualização e manutenção do site pelo período de 12 meses, devendo ficar sob propriedade da prefeitura municipal de Francisco Alves cópia dos arquivos contidos no banco de dados na forma nativa, qual seja, sendo a extensão dos arquivos para casa tabela equivalente a: .FRM; .MYD; .MYI; .OPT, em caso de rescisão ou termino contrato. Sistemas de Diário Oficial: prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática WEB para cadastramentos dos documentos previamente cadastrados tendo a opção de assinar digitalmente com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token). e-mails institucionais: criação, manutenção e suporte contas de e-mails 100 GB de armazenamento compartilhado com e-mails ilimitados. Suporte técnico. Remoto ou presencial conforme a necessidade.	12 MESES	R$ 345,92	R$ 4.151.04
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 4.154,04	

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – FUDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR, 18 de JUNHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

WEBLINE SOFTWARE LTDA/Contratada
GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO/ Representante

TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERALDELI
CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

Reeditado e republicado
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado denominado de **LOCADOR o SR. VALMIR MARTINES**, portador do CPF/MF sob nº. 576.371.809-72 e cédula de identidade RG nº. 4.188.352-9 SESP/PR, e de outro lado o denominado **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, na pessoa de sua Prefeita **Srta. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições leais conferidas por Lei, tendo justo e acertado, na forma de direito, o presente contrato de locação, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022,** oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2022,** com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100%, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022,** considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**, que findaria em 23 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 23 de junho de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com A alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **R$ 30.384,00 (trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais)** para **R$ 47.328,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais)** considerando acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTADT.	VALOR UN REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Locação de móvel de natureza Comercial, do imóvel urbano denominado: Data de terras sob nº 4 (quatro), da Quadra 57 (cinquenta e sete), com área de 680 m² (seiscentos e oitenta) metros quadrados, localizada na rua Irmãos Vilas Boas, nº889, na cidade de Francisco Alves – PR, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, e o Conselho Tutelar na cidade de FRANCISCO ALVES- PR	12 MESES	R$ 1.412,00	R$ 16.944,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 16.944,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2022**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR, 18 de JUNHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

VALMIR MARTINES

TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERALDELI
CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 237/2024
Data: 18.06.2024
Ementa: perde direito à vaga para a função de Professor, por desistência em razão de descumprimento do item 3.3 do Edital de Convocação nº 09/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 09/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e o memorando sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento à função, por desistência em razão de descumprimento do item 3.3 do Edital de Convocação nº 09/2024, a candidata a seguir mencionada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo edital nº 001/2023, e convocada pelo Edital de Convocação nº 09/2024, cuja Matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2024 - Edição 3041 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.041 de 08.06.2024 – página B5 – caderno de publicações legais.
Para a função de Professor
Nome Classificação Inscrição Nº
Lanna Duarte Camargo 102º 722
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373
DE 18 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/06/2024 12:00h/24:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da audição.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO 29° 10.632.007-1
02 FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS 30° 9.357.517-2
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 190/2024, de 18 de Junho de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA CARGO PERÍODO DATA
REGINA DA SILVA RODRIGUES 17973 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
2022/2023 01/07/2024 A 30/07/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 18 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024, de 18 de Junho de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA CARGO PERÍODO DATA DE GOZO
ADELAZIR MOTA MONTEIRO 19828 AUXILIAR SERVIÇO GERAIS
2021/2022 01/07/2024 Á 15/07/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 18 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N°208/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$1.961.955,69 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados ao custeio infraestrutura urbana, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recurso 31090- (Convênio Itaipu Sustentável Repasse N°4106605/23)
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n°40, de 11/06/2024 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$1.961.955,69 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados ao custeio infraestrutura urbana, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recurso 31090- (Convênio Itaipu Sustentável Repasse N°4106605/23), na seguinte dotação orçamentária:
12-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0030.1.080-Convênio Itaipu Sustentável
Fonte: 31090 – CONVÊNIO ITAIPU SUSTENTÁVEL REPASSE N°4106605/23
(588) 44.90.51.00.00-Obras e instalações R$ 1.961.955,69
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 1.961.955,69
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31090 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte31090 Convênio Itaipu Sustentável Repasse N°4106605/23 (Superávit Financeiro exercício anterior) R$ 1.961.955,69
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N°207/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 61.442,36 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinado ao custeio de serviços, ações do COVID-19 no SUAS, decorrente da Portaria 369/2020.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n°39, de 11/06/2024 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ R$ 61.442,36 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinado ao custeio de serviços, ações do COVID-19 no SUAS, decorrente da Portaria 369/2020, com recursos do superávit financeiro apurado na fonte de recurso a seguir, na seguinte dotação orçamentária:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003– Divisão Fundo Munic. Assistência Social
08.244.0016.1.076–Ações Covid-19 no SUAS-Portaria 369/2020
FONTE 31022 –Transferência do Sistema Único de Assistência Social –
SUAS - (COVID-19)
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 6.288,12
3.3.90.39.00- Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 42.154,24
4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ……………….....................R$ 61.442,36
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31022- Trans. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) (Lei 4.320/64 –artigo 43 – parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
31022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID -19). (Superávit financeiro)10 R$61.442,36
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 372
DE 18 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/06/2024 04:00/15:00h
Londrina-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Evangélico.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ nº 52.306.879/0001-06.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 586.740,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 05.453.447/0001-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 401/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SÁ 01189403927, CNPJ nº 42.146.402/0001-49
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o artista "ALEX RODRIGUES", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 26/06/2024, no evento denominado " Encontro de Motorhome", a partir das 19h30, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 659,13 (seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 250/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ nº 52.306.879/0001-06.
Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaí-ra/PR.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 251/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48.
Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 586.740,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 05.453.447/0001-30.
Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 253/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68.
Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, cujo objeto é o fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
L D COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.306.879/0001-06, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 586.740,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais);
ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.453.447/0001-30, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais);
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0008-68, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286/2024
Data: 18.06.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando online sob o nº 1458/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Carla Daniele Jasper	29617-02	40	43	01/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 072/2023, firmado em 18 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; VITOR LEPRE TURCI, brasileiro(a), solteiro(a), Vigia (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 13.666.376-3 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 082.556.919-28, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraná, 223, Centro, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até de 18 de dezembro 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 18 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
VITOR LEPRE TURCI
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 073/2023, firmado em 18 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; MATEUS FERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), Vigia (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 14.333.537-2 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 117.807.689-07, residente e domiciliado(a) na Rua Cuiabá , 1.527, Centro, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até de 18 de dezembro 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 18 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
MATEUS FERNANDES DA SILVA
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEUSA LOURENÇO	20°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 25 de junho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR,18 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 004/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação do incentivo financeiro, advindo da deliberação CEAS/PR 45/2024, que prevê a construção de uma nova sede para o CRAS em Esperança Nova PR.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando reunião realizada em dezoito de junho de 2024, às 14h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar o incentivo financeiro, advindo da deliberação CEAS/PR 45/2024, que prevê a construção de uma nova sede para o CRAS em Esperança Nova PR.
Art. II. Aprovar a construção do CRAS na rua Libero Badaró S/N.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 18 de junho de 2024.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 149, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença Especial de 15 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marilene Meira Almeida da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 17/2022, Lei 1.349/05 e o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 086/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marilene Meira Almeida da Silva, matrícula nº 202181, ocupante do cargo efetivo de Professora, Licença Especial de 15 (quinze) dias, com referência ao quinquênio 2019/2024, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 18 de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº046 DE 18 JUNHO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 072/2023, na modalidade de Pregão eletrônico – SRP n.º 049/2023, A presente licitação visa a Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de cestas Básicas que serão distribuídas aos servidores públicos conforme previsto na Lei Municipal n° 1106/2021, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): ODAIR RAIMONDI & CIA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº375 DE 18 DE JUNHO DE 2.023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), e 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) à servidora municipal ERICA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1830, ocupante do cargo de CHEFE DIV. BIBLIOTECA PUBLICA , lotada no setor de gestão de contratos, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
De 19/06 a 22/06	19h00min/ 08h00min	PONTA GROSSA PARANÁ	• PARTICIPAR DO III ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANA NA CIDADE DE PONTA GROSSA.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 33/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Maria de Lourdes Araújo Oliveira
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 34/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Elisangela Cristina Pestana da Silva
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGENCIA: 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 160/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 051/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 115.838.468-83 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa POSTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica mantido o valor anual do contrato nº 160/2022, de R$ 30.500,00, (seguros dos veículos), alterando o valor do contrato, passando de R$ 61.000,00 para R$91.500,00, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ROBERTO DE SOUZA DIAS
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 374
DE 18 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/06/2024	04:00h/15:00h	Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Uopeccan.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº370
DE 18 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/06/2024	04:00h/15:00h	Cascavel-PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371
DE 18 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/06/2024	11:00/22:00h	Maringá-Pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Unicesumar.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 160/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 051/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 115.838.468-83 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa POSTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 160/2022, para o dia 14/07/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ROBERTO DE SOUZA DIAS
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 010
CONTRATO NÚMERO 054/2019 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS GRUPOS Ä (INFECTANTES) B (QUIMICOS) e E PERFURO CORTANTES E PGRSS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE), QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 400 KG MENSAIS PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 26/2019
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 010.580.759-18 residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ SC. representante da empresa SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS- LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento) ou seja R$ 6.578,02, por dois meses, o item 01 do lote I, do contrato nº 054/2019, alterando o valor total do item, passando de R$ 39.474,12 para R$ 46.053,14, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 30 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS-LTDA
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 009
CONTRATO NÚMERO 054/2019 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS GRUPOS Ä (INFECTANTES) B (QUIMICOS) e E PERFURO CORTANTES E PGRSS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE), QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 400 KG MENSAIS PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 26/2019
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 010.580.759-18 residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ SC. representante da empresa SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS- LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 054/2019, para o dia 04/09/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS-LTDA
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2024, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Software para gestão previdenciária.
Considerando a eminência de relevantes mudanças na área previdenciária, principalmente em função das alterações já promovidas e/ou que ainda poderão surgir em função da Reforma da Previdência-EC 103/2019, se faz estritamente necessário a adesão de software que entenderá toda a demanda que vierem a surgir no decorrer das fases dos processos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
COPPINI & CIA LTDA - CNPJ: 08.729.009/0001-40	R$ 6.350,00 (Seis Mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 18 de junho de 2024.
Gleicely Feitosa Lima de Souza
Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ.
Mariluz, 18 de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Software para gestão previdenciária.
EMPRESA: COPPINI & CIA LTDA - CNPJ: 08.729.009/0001-40 .
VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (Seis Mil, trezentos e cinquenta reais)
Mariluz, 18 de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Corolla Altis Placa AYV 3114.
Considerando que os veículos do município estão sujeitos ao deslocamento, é evidente e imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, e autoridades do município.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02	R$ 2.400,19 (Dois mil, quatrocentos reais e dezenove centavos)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 18 de junho de 2024.
Gleicely Feitosa Lima de Souza
Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ.
Mariluz, 18 de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Corolla Altis Placa AYV 3114.
EMPRESA: GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 2.400,19 (Dois mil, quatrocentos reais e dezenove centavos).
Mariluz, 18 de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Carina da Silva Quadros Simões.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 17/2022, Lei 1.349/05 e o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 087/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Carina da Silva Quadros Simões, matrícula nº 202022, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 18 de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 010
CONTRATO NÚMERO 054/2019 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS GRUPOS Ä (INFECTANTES) B (QUIMICOS) e E PERFURO CORTANTES E PGRSS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE), QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 400 KG MENSAIS PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 26/2019
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 010.580.759-18 residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ SC. representante da empresa SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS- LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento) ou seja R$ 6.579,02, por dois meses, o item 01 do lote I, do contrato nº 054/2019, alterando o valor total do item, passando de R$ 39.474,12 para R$ 46.053,14, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 30 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS-LTDA
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°40/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M. A. DAL POZZO.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores todos novos, para manutenção da frota municipal do Município de Perobal - PR..
Valor Total: R$473.670,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência:17 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.
Fundamentação: Pregãonº6/2024.
Contrato n°41/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores todos novos, para manutenção da frota municipal do Município de Perobal - PR..
Valor Total: R$81.198,00 (oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais).
Vigência:17 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.
Fundamentação: Pregãonº6/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°42/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA..
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores todos novos, para manutenção da frota municipal do Município de Perobal - PR..
Valor Total: R$72.780,00 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência:17 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.
Fundamentação: Pregãonº6/2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.117/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 285.789,18 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 767 MATERIAL DE CONSUMO 285.789,18
FONTE 3507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIOS ANTERIORES 285.789,18
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIOS ANTERIORES 285.789,18
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 02/2024

O Presidente do CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo de Estágio nº 02/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estágio nº 01/2024, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital e listagem disponível no endereço eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições não constantes no presente Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 17 de junho de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E E:15718459000100
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E E:15718459000100
Dados: 2024.06.17 13:54:05 -03'00'

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO HORN
Data: 17/06/2024 13:55:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 02/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

LISTAGEM GERAL

Nº INSC.	NOME	CURSO
79143	AMANDA DE SOUZA ALBINO	DIREITO
79114	ANI MEIRIELI COURA DE LIMA	ENFERMAGEM
79149	BEATRIZ DE FATIMA CORREIA TEIXEIRA	ENFERMAGEM
79106	BRUNA QUINTAS ROCHA	ENFERMAGEM
79156	BRUNO SILVA LUCIANO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA
79153	CAMILA SCAPIN CANONICO	FARMÁCIA
79239	DENISE FERREIRA TACONI	ENFERMAGEM
79116	FELIPE GABRIEL PADILHA	ENFERMAGEM
79104	GABRIEL RENATO DE SOUZA ANDRADE	DIREITO
79206	GABRIEL VIVIAN RODRIGUES	FARMÁCIA
79111	GABRIELA DA SILVA BARION	ENFERMAGEM
79170	GABRIELA DUTRA RODRIGUES	ENFERMAGEM
79215	GIOVANA SAMPAIO RESENDE DA ROCHA	ENFERMAGEM
79120	GIOVANNA CALIN COIADO	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA
79107	GRASIELLY SCHMIDT MORAIS	DIREITO
79118	GUSTAVO FERREIRA PORFIRIO	ENFERMAGEM
79148	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES BRITO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
79113	IZABELA DE OLIVEIRA BEVILACQUA	ENFERMAGEM
79162	IZABELLY ROCHA DE OLIVEIRA	DIREITO
79135	JAQUELINE DA SILVA PEDRO	ADMINISTRAÇÃO
79243	LARISSA GOMES ORTIZ	FARMÁCIA
79119	LUANA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA	FARMÁCIA - SEMIPRESENCIAL
79242	LUANA CAROLINA DO CARMO CUNHA	ENFERMAGEM
79098	LUANA GABRIELY BATISTA DA SILVA	ENFERMAGEM
79101	MARIA CLARA PACKER MOQUIUTI	ENFERMAGEM
79238	MARIA EDUARDA DE COUTO	DIREITO
79122	MARIANI SILVA VELOSO DE MENEZES	DIREITO
79105	MARIANNA LOPES	DIREITO
79240	MARINA ISABELE NAKASUGUI DA SILVA	ENFERMAGEM
79117	MENIELY DA SILVA FRANCO	DIREITO
79100	MYLENA ANTUNES PEREIRA	DIREITO
79244	NATHIELY SCHMEGEL DOS SANTOS	FARMÁCIA
79139	NICOLY DE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMAGEM
79169	THAIS SEBATINI BARRETO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
79166	THASSYLA MASSA LIMA	ENFERMAGEM
79201	VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	DIREITO
79159	VITOR COSTA COUTINHO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
O objeto a ser licitado será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Data e hora de abertura da sessão pública: 24 de julho de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: https://bllcompras.com
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 18 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 034/2024 - DE 18 DE JUNHO DE 2024
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO E MASCULINO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as necessidades das Secretarias Municipais, RESOLVE estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO e MASCULINO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto nº 027/2024, 16 de fevereiro de 2024, com atribuição a responsabilidade pelo Processo de Seleção dos candidatos, desde as inscrições até a sua conclusão, na qual compete solver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos seguintes cargos:

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	01 + CR*
PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	CR*

*CR Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas
2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
2.2. Período: DE 19 A 26 DE JUNHO DE 2024.
2.3. Local de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
2.4. Endereço: Rua Suíça, nº 601, Centro, Cafezal do Sul/PR.
2.5. Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.
2.6. A prova objetiva será realizada no dia 30 DE JUNHO DE 2024, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal Professora CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU", localizada na Av. Ítalo Orcelli, 1007, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul.
2.7. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:
a) Comprovante de Inscrição (Anexo IV);
b) Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);
c) Caneta esferográfica azul ou preta.
2.8. Para efetuar a inscrição todos os candidatos deverão:
a) preencher a ficha de inscrição, Anexo III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas para a participação nesta seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
b) indicar corretamente na ficha de inscrição qual o cargo que pretende concorrer, sob pena de ser indeferida a inscrição;
c) Trazer pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:
c.1. CÓPIA DO RG e CPF;
c.2. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;
2.10. Não será cobrada taxa de inscrição;
2.11. A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários;
2.12. Qualquer informação falsa ou não exata por parte do candidato na ficha de inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado;
2.13. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos neste edital;
2.14. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
3. DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD E AFRODESCENDENTE)
3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD
3.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.
3.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
3.1.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo III deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
3.1.4 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4 deste Edital.
3.1.5 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
3.1.6 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.1.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
3.1.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
3.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
3.2. DAS PESSOAS AFRODESCENDENTE
3.2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 961/2023, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
3.2.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
3.2.3 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
4.1. Para assinatura do contrato de prestação de serviços originário da presente seleção o candidato deverá apresentar, quando convocado, os seguintes elementos:
a) Ter sido aprovado no presente procedimento seletivo simplificado;
b) Ser brasileiro ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para candidatos do sexo masculino);
5. DO REGIME DE TRABALHO
5.1. A contratação será efetivada sob o regime estatutário;
5.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário estabelecido pelo Município.
5.3. Os horários de trabalho poderão ser realizados em regimes especiais, das quais os candidatos tomam ciência e aceitam se acaso assim for determinado.
6. DOS LOCAIS DE TRABALHO
6.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal;
6.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores;
7. REMUNERAÇÃO
7.1. O valor da remuneração será definido no anexo I, deste Edital, obedecidas as determinações da Lei Complementar nº 051/2023.
7.2. Dependendo do seguimento administrativo e o local a que serão exercidas as atividades, poderá ser acrescido adicionais como de insalubridade e periculosidade, bem como horas extraordinárias quando devidamente autorizadas;
7.3. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.
8. DA AVALIAÇÃO
8.1. A avaliação será precedida pela Comissão de Seleção;
8.2. A seleção dos candidatos constituirá em prova objetiva com 25 (vinte e cinco) questões, no valor total de 100 (cem) pontos de valor igual para todas as questões, e o resultado final, será realizado em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.
8.3. A prova objetiva será distribuída em 10 (dez) questões de português; 10 (dez) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, cujos respectivos conteúdos programáticos serão:
PORTUGUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e interpretação de texto.
MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas e planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos. País (União), Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul. Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul.
8.4. Não haverá provas de títulos.
9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
9.1. Encerrado o prazo de inscrições e realizado o processo de avaliação, o resultado provisório será divulgado no dia 02 de JULHO de 2024 em edital divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal;
9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.
10. DOS RECURSOS
10.1. Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas do dia 03 de JULHO de 2024, no local das inscrições, obrigatoriamente acompanhado de petição com o fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que contar com:
a) maior idade;
b) maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).
12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. Decorrido o prazo de interposição e solvidos os recursos, o resultado final será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia 04 de JULHO de 2024.
13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação será pelo regime estatutário, terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser interrompido pelo interesse da administração, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da administração pública;
13.2. Os candidatos convocados para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada pelo Edital de Convocação, que será no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes dos já indicados neste Edital:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
13.3. O candidato convocado para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto no edital, convocar o próximo da ordem de classificação para a devida contratação;
13.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, sendo que seu nome será excluído da lista e ordem dos Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, mitigando definitivamente seu direito de participação;
14. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
14.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada
mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos;
14.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados;
14.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
15.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de
sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal;
16.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo II;
16.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acumulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;
16.4. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação;
16.5. Os contratos firmados poderão ser extintos unilateralmente pela administração, sem qualquer direito à indenização, nas formas previstas na Lei Complementar nº 051/2023;
16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido processo seletivo simplificado e pela assessoria jurídica do Município de Cafezal do Sul.
Cafezal do Sul-PR, de 18 de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2024
QUADRO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	01 + CR*	R$ 1.433,00
PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	CR*	R$ 1.433,00

* Cadastro de Reserva
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 034/2024
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO: Básico
CARGO: Profissional Polivalente Feminino e Masculino
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Executa serviços de transporte e arrumação de móveis, equipamentos e serviços diversos. Executa mandados, serviços internos e externos simples. Executa serviços braçais em geral, inclusive carrego e descarrego de materiais, serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando há necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários de ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordos com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares; Preparar a merenda. Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; Registrar o número de refeições distribuídas anotando-as em impressos próprios; Efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; Mantém a ordem, a higiene e a segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para preveni acidentes. Executa serviços braçais em geral, inclusive carrego e descarrego de caminhões, serviços de limpeza e conservação de prédios, vias e logradouros públicos. Executa tarefas de varrição, capinação e remoção de lixo nas vias públicas; Auxilia na remoção de entulhos sólidos e resíduos domiciliares; Executa carrego e descarrego de veículos de transporte de lixo; Executa outras atividades relacionadas com a natureza do cargo.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Ensino fundamental Incompleto
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 034/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ¬¬¬¬_______
Nome: ____
RG:__________________________UF:_________ CPF:______________________________
Nacionalidade: ___________________ Nº de filhos: ______ Data nascimento:___/___/______
Sexo: ______________________________
Endereço Residencial:____
CEP: ___________________ Bairro: ____
Cidade: _____________________________________ Estado:_________________________
Telefones: Resid. ( )(___________________) Celular: (_____________________________)
E-mail: ____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) divorciado ( ) separado ( ) outros
Modalidade:
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA
( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Qual: ____________________________________
( ) AFRODESCENDENTES (ao assinalar esta opção, o candidato(a) deve apresentar a autodeclaração preenchida constante no Anexo V deste Edital).
Cargo pretendido:
( ) PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
( ) PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
( ) Declaro ter ciência das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. Declaro ainda, estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR, _______ de _______________ de 2024.
____
Assinatura do Candidato
ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 034/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 34/2024 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.
Cafezal do Sul-PR., ______ de _____________________ de 2024.
____
Responsável pelo recebimento de inscrição
ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 034/2024
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
Eu, ____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____________________, nascido(a) em ___/___/____, no município de _______________________________________, UF____, filho(a) de _________________________________ e ___________________________________, estado civil _______________________, residente no endereço __________________ __________________________________, município de________________________, RG n.º_____________________, expedido em ___/___/___, órgão expedidor _______ e de CPF n.º_______________________ INSCRITO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) no Processo Seletivo Simplificado nº 034/2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, Declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
Cafezal do Sul-PR, ______de_______________ de 2024.
____
Assinatura do Candidato
ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 034/2024
MODELO DE RECURSO
Nome: ____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. ___________________Órgão Expedidor ______
CPF _________________________Email _______________________________________
Endereço: ____ Nº______
Bairro:_____________________________ Cidade: ________________________________
Cep: __________________Telefone: ___________________ Celular:__________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:____
Assinatura do Recorrente: ____
Data do Recebimento: ______/______/_________ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:
ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2024
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA DA PUBLICAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	19/06/2024
Período de inscrição da Prova e Objetiva	19/06/2024 a 26/06/2024
Homologação das Inscrições	27/06/2024
Data da realização da Prova Objetiva	30/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar do Gabarito e da Prova Objetiva	02/07/2024
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	02/07/2024 a 03/07/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação	04/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.06.2024	PR CIDAD ILUM PUBL	608.905,00
TOTAL		**608.905,00**

Perobal, 17 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022
Processo de Inexigibilidade nº 16/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 28/04/2025, conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica aditado na cláusula terceira o valor de R$ 11.319,67 (onze mil trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) referente a prorrogação dos serviços no período, sendo que o pagamento deverá ocorrer em parcela única em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Cláusula Terceira: Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro referente ao período aquisitivo de Maio/2023 à Abril/2024, conforme acordado com a CONTRATADA.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 26/04/2024.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 035/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, neste ato representada por MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:
I - O dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
II - A necessidade de suprir os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino com profissionais, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
III - A urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV - Trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade Cafezalense, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte à estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL com habilitação em LÍNGUA INGLESA, para atendimento da Rede Municipal dede Ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo I, e, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos seguintes cargos:
CARGO CARGA HORÁRIA Nº DE VAGAS REMUNERAÇÃO INICIAL (R$)
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - habilitação em LÍNGUA INGLESA
20 HS
CR Piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
*CR Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Decreto nº 027/2024, 16 de fevereiro de 2024, para organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado.
2.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando atender exclusivamente à necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização do Concurso Municipal.
2.3 A seleção regida pelo presente edital para Cadastro de Reserva de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL com habilitação em Língua Inglesa, compreenderá avaliação por meio de PROVA OBJETIVA e avaliação de PROVA DE TÍTULOS.
3. DO REGIME JURÍDICO
3.1 A contratação acontecerá em Regime Estatutário regido pelo Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
4- VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS.
4.1 A vaga encontram-se distribuída em todo o território Municipal e visa atender a rede municipal de ensino.
4.2 O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:
4.3 Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;
4.4 Possuir escolaridade mínima em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a inscrição no órgão da categoria.
4.5 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
5. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO
5.1 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – LÍNGUA INGLESA:
Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 20 horas semanais, e atenderá a Rede de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI; Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista no inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento:
6.2. As inscrições serão:
a) Período: 19 A 26 DE JUNHO DE 2024
b) Local: na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
c) Endereço: Rua Suíça, nº 601, Centro, Cafezal do Sul/PR.
d) Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.
6.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
b) Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para a função;
c) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF, bem como da carteira profissional;
d) Comprovante de residência;
e) Cópia dos Documentos para Prova de Títulos.
6.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação será aceita mediante ap9esentação do documento original.
6.5. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2. nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.
6.6. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
6.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
7. DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD E AFRODESCENDENTE)
7.1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD
7.2. Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.
7.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
7.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo IV deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
7.5. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4 deste Edital.
7.6. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
7.7. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
7.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
7.9. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
7.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
8. DAS PESSOAS AFRODESCENDENTE
8.1. Nos termos da Lei Municipal nº 961/2023, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
8.2. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
8.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
9. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
I – PROVA OBJETIVA
9.1. A prova objetiva será realizada no dia 30 DE JUNHO DE 2024, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal Professora CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU", localizada na Av. Ítalo Orcelli, 1007, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul e terá duração de 03 (três) horas.
9.2. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:
9.2.1. Comprovante de Inscrição (Anexo V);
9.2.2. Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);
9.2.3. Caneta esferográfica azul ou preta.
9.3. Havendo alteração da data ou local, será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, com antecedência e nova data para realização da prova.
9.4. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva seletiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do Processo Seletivo.
9.5. Será automaticamente excluído do processo o candidato que;
a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.2.2 deste capítulo;
c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por meio escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
h) Perturbar, de qualquer modo a ordem, dos trabalhos;
i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação da prova;
9.6. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões, de valor igual para todas as questões, distribuídas por áreas de conhecimento, no valor total de 50 (cinquenta) pontos.
9.6.1. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.
9.6.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.7. A prova objetiva será distribuída em 05 (cinco) questões de português; 05 (cinco) questões de matemática; 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais; e 10 (dez) de conhecimentos específicos.
9.8. Os conteúdos programáticos serão de acordo com o ANEXO II do presente EDITAL.
9.9. O tempo de duração da prova objetiva a que se refere o item 9.1. do presente Edital, abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
9.10. Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
9.11. O gabarito, o resultado preliminar da prova objetiva e da prova de títulos serão publicados no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia 02 DE JULHO DE 2024.
9.12. O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da Prova Objetiva seletiva e da Prova de Títulos, à Comissão do Concurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o item anterior desse Edital, ou seja até as 17h00min o dia 03 de julho de 2024.
9.13. Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia 04 de julho de 2024, o gabarito oficial e o resultado e homologação final do Processo Seletivo, em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e afrodescendentes inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.
9.14. Após publicado os candidatos que obtiverem a classificação, serão convocados em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e afrodescendentes, inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos, para os candidatos habilitados no prazo de 05 (cinco) dias a se submeter à segunda etapa do Concurso para apresentação da Prova de Títulos.
II – PROVA DE TÍTULOS
9.16. A Prova de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório.
9.17. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo simplificado, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III.
9.18. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias autenticadas ou o documento original para se fazer a devida conferência, de toda a documentação devendo apresentar, entre outros:
9.19. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;
9.20. Diploma da graduação na área específica e certificados de especialização (lato e stricto sensu). No caso dos cursos de pós-graduação será exigida a carga horária mínima de 360 horas.
9.21. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
9.22. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos.
9.23. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.
7.24. A nota final será a SOMATÓRIA dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).
7.25. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato.
9.26. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
10. DOS RECURSOS
10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões no resultado preliminar, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.
10.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do Anexo VII deste edital.
10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
10.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
10.5. Os recursos serão protocolados na sede da recepção do Paço Municipal, situada à Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, em Cafezal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 6.1;
10.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e interposto por fac-símile ou internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
10.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
11. DA VIGÊNCIA
11.1. O prazo de vigência desta seleção dar-se até divulgação do resultado do Concurso Público desta municipalidade.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que contar com:
a) maior idade;
b) maior nota em conhecimentos específicos:
13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. Decorrido o prazo de interposição e solvidos os recursos, o resultado final será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
13.2 DA VIGÊNCIA
13.3. O prazo de vigência desta seleção dar-se até divulgação do resultado do Concurso Público desta municipalidade.
14. DA CONTRATAÇÃO
I - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o direito de convocar o candidato classificado, necessário para o preenchimento da vaga existente.
14.2. O candidato convocado que por quaisquer motivos, não assumir no momento de sua convocação, será reclassificado automaticamente ao final da lista dos aprovados.
14.3. É vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafezal do Sul – PR, ou de qualquer outra unidade federada.
14.4. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a formalização do contrato.
14.5. O candidato convocado, na data e horário determinados, deverá comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.
14.6. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.
14.7. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerará a perda da vaga.
14.8. O profissional selecionado deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.
14.9. O candidato classificado dentro do número de vagas previstas neste Edital será convocado durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
14.10. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
14.11. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
14.12. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as. informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
14.13. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional.
14.14. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafezal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e alterações posteriores (Lei da Contratação Temporária).
14.15. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá, sem prejuízo dos constantes no item 4:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
14.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
14.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.
14.19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 18 de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2024
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO CARGO
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2024
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
1 - LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das Palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônios. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero, masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto; Emprego dos Pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância Nominal e Verbal.
2 - MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades e medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas e planas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triangulo e retângulo.
3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul.
4 -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, portuguesas e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2024
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS
PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Aula - séries iniciais, de conformidade com BNCC, elaborado pelo candidato. (Obs. sendo verificado plágio, o candidato será desclassificado)
10,0
10,0
2. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído); (Exceto o curso de exigência do cargo)
5,0
5,0
3. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.
15,0
15,0
4. Curso de Capacitação de profissionais da Educação – Em Dinâmicas e Atividades Lúdicas em sala de aula, com a carga horária mínima de 180h. Realizado nos últimos dez anos.
5,0
5,0
4. Comprovação de Proficiência em inglês 2,5 5,0
5. Tempo de serviço como professor de inglês - séries iniciais 2,5 pontos por semestre
10,0
TOTAL DOS PONTOS 50,0

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 035/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ¬¬¬¬_______
DADOS PESSOAIS:
Nome: ____
RG:________________________UF:_________ CPF:__________________________
Nacionalidade: __________________
Data nascimento:___/___/______ Sexo: ______________________________
Endereço esidencial:____
CEP: __________________ Bairro: ___________________________________
Cidade: ___________________________________ Estado:_______________
Telefones: Resid. ( )(__________________) Celular: (__________________________)
E-mail: ____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) divorciado ( ) separado ( ) outros
Modalidade:
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA
( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Qual: ______________________________
( ) AFRODESCENDENTES (ao assinalar esta opção, o candidato(a) deve apresentar a autodeclaração preenchida constante no Anexo V deste Edital).
( ) Declaro ter ciência das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. Declaro ainda, estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR, _______ de _______________ de 2024.
____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 035/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 035/2024 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.
Cafezal do Sul-PR., ______ de _____________________ de 2024.
____
Responsável pelo recebimento de inscrição

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 035/2024
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
Eu, ____, abaixo assinado (a), de nacionalidade____________________, nascido(a) em ___/___/____, no município de ________ ______________________________, UF____, filho(a) de ______________________________ e ____________________________________,
estado civil _______________________, residente no endereço _________________ ______________________________, município de_______________________, RG n.º____________________, expedido em ___/___/___, órgão expedidor ________ e de CPF n.º______________________ inscrito(a) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) no Processo Seletivo Simplificado nº 035/2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, Declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
Cafezal do Sul-PR, ______de_______________ de 2024.
____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 035/2024
MODELO DE RECURSO
Nome: ____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. ___________________Órgão Expedidor ______
CPF _________________________Email ___________________________________
Endereço: ____ Nº______
Bairro:_____________________________ Cidade: ______________________________
Cep: __________________Telefone: ___________________ Celular:________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:____
Assinatura do Recorrente: ____
Data do Recebimento: ______/______/__________ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2024
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA DA PUBLICAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	19/06/2024
Período de inscrição da Prova e Objetiva e entrega da documentação para Prova de Títulos	19/06/2024 a 26/06/2024
Homologação das Inscrições	27/06/2024
Data da realização da Prova Objetiva	30/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar do Gabarito, da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	02/07/2024
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	02/07/2024 a 03/07/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação	04/07/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 35/2024
b) Licitação Nrº : 6/2024
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 18/06/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E IMAGEM COM DISPOLIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS, DESTINADOS A EVENTOSE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE CRUZEIRO DO OESTE. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

f) Dotação Orçamentaria:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LUCAS DA SILVA DANIEL 10559315970 inscrita no CNPJ/CPF Nº

31.100.197/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 318.780,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais).

2) A. DE MORAES SONORIZAÇÃO ME inscrita no CNPJ/CPF Nº 79.036.786/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 107.150,00 (cento e sete mil, cento e cinquenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 18 de junho de 2024.

____
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ensiladeira de área total, objeto do Convênio nº 99/2024 Secretaria de Agricultura e de Abastecimento – SEAB, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 18 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 03 de julho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software destinado ao gerenciamento do ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, NFS-E Nota Fiscal Eletrônica, e DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira pelo prazo de 12 meses, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 18 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 041/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma cadeira de rodas (rodeo Tilt RD16T).

EMPRESA: CAVENAGHI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 04.589.483/0001-62

VALOR TOTAL: R$ 28.308,88 (vinte e oito mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

Mariluz, 18 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 299/2024
Concede Férias a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2415-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 10/07/2024 a 24/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 037/2024 – DE 18 DE JUNHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul através da Secretaria Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, comunica aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação objetivando atender a necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de profissionais de ASSISTENTE SOCIAL, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Decreto nº 027/2024, 16 de fevereiro de 2024, para organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos cargos, abaixo relacionados, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	40 HS	CR
ASSISTENTE SOCIAL	20 HS	01 + CR

CR Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas

1.2. Realizar busca ativa das Famílias referenciadas no CRAS, bem como realização de reuniões para Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

2. VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS.

2.1. As vagas encontram-se distribuídas em todo o território Municipal e visam atender a imediata necessidade de atendimento às Famílias referenciadas pelo CRAS e suprir eventual demanda que seria de responsabilidade do CREAS.

2.2. O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:

2.2.1. Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Possuir escolaridade mínima em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a inscrição no órgão da categoria.

2.2.3. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado

2.2.4. Residir a até 50 km da sede do Município de Cafezal do Sul, tendo em vista eventuais urgências necessárias para o segmento que demanda deslocamento e presença imediata.

2.2.5. A seleção regida pelo presente edital para as vagas de Assistente Social, compreenderá avaliação por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e avaliação de títulos profissionais encaminhados pelo interessado, após teste seletivo escrito de caráter classificatório.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS

3.1. Carga Horária e remuneração Mensal:

Cargo	Carga Horária	Remuneração Inicial
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	R$ 3.164,00
ASSISTENTE SOCIAL	20 horas	R$ 1.582,00

3.2. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento:

4.2. As inscrições serão:
a) Período: 19 A 26 DE JUNHO DE 2024
b) Local: na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
c) Endereço: Rua Suíça, nº 601, Centro, Cafezal do Sul/PR.
d) Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.

4.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
b) Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para a função;
c) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF, bem como da carteira profissional;
d) Comprovante de residência;
e) Cópia dos Documentos para Prova de Títulos.

4.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação será aceita mediante apresentação do documento original.

4.5. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2. nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

4.6. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

4.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD E AFRODESCENDENTE)

5.1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5. 2. Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo IV deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.5. Enviar o laudo médico com as informações descritas no item 5.4 deste Edital.

5.6. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.7. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.9. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DAS PESSOAS AFRODESCENDENTE

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 961/2023, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.2. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

7. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

I – PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será realizada no dia 30 DE JUNHO DE 2024, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal Professora CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, localizada na Av. Ítalo Orcelli, 1007, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul e terá duração de 03 (três) horas.

7.2. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:

7.2.1 Comprovante de Inscrição (Anexo V);

7.2.2 Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);

7.2.3 Caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. Havendo alteração da data ou local, será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, com antecedência e nova data para realização da prova.

7.4. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva seletiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do Processo Seletivo.

7.5. Será automaticamente excluído do processo o candidato que;
a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.2.2 deste capítulo;
c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por meio escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
h) Perturbar, de qualquer modo a ordem, dos trabalhos;
i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação da prova;

7.6. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

7.6.1. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.

7.6.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.7. A prova objetiva será distribuída em 05 (cinco) questões de português; 05 (cinco) questões de matemática; 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais; e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

7.8. Os conteúdos programáticos serão de acordo com o ANEXO II do presente EDITAL.

7.9. O tempo de duração da prova objetiva a que se refere o item 7.1. do presente Edital, abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.10. Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.11. O gabarito, o resultado preliminar da prova objetiva e da prova de títulos, serão publicados no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia 02 DE JULHO DE 2024.

7.12. O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva seletiva e prova de títulos, à Comissão do Concurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o item anterior.

7.13. Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, o resultado o resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e afrodescendentes inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

7.14. Após publicado os candidatos que obtiverem a classificação, serão convocados em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e afrodescendentes, inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos, para os candidatos habilitados no prazo de 05 (cinco) dias a se submeter à segunda etapa do Concurso para apresentação da Prova de Títulos.

II – PROVA DE TÍTULOS

7.16. A Prova de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório.

7.17. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.18. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias autenticadas ou o documento original para se fazer a devida conferência, de toda a documentação devendo apresentar, entre outros:

7.19. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;

7.20. Diploma da graduação na área específica e certificados de especialização (lato e stricto sensu). No caso dos cursos de pós-graduação será exigida a carga horária mínima de 360 horas.

7.21. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

7.22. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos.

7.23. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

7.24. A nota final será a somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato.

7.25. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de: MAIOR IDADE.

7.26. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso até as 17h00min o dia 03 de julho de 2024, contra erros ou omissões no Gabarito, Prova Objetiva e Prova de Títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar a que se refere o item 7.11, divulgado no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.

8.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do Anexo VII deste edital.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5. Os recursos serão protocolados na sede da recepção do Paço Municipal, situada à Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, em Cafezal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e interposto por fac-símile ou internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta seleção será até a data da publicação do resultado do Concurso Público Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Cabe à Secretaria de Ação Social o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento de conformidade com as vagas existentes.

10.2. O candidato convocado que por quaisquer motivos, não assumir no momento de sua convocação, serão reclassificados automaticamente ao final da lista dos aprovados.

10.3. É vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafezal do Sul – PR, ou de qualquer outra unidade federada.

10.4. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Ação Social para a formalização do contrato.

10.5. O candidato convocado, na data e horário determinados, deverá comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.

10.6. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.7. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerará a perda da vaga.

10.8. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.

10.9. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria de Ação Social.

10.10. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

10.11. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

10.12. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

10.13. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional.

10.14. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafezal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e alterações posteriores (Lei da Contratação Temporária).

10.15. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá, sem prejuízo dos constantes no item 2.0, apresentar:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.

10.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

10.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.

10.19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 18 de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL – 20 e 40 HORAS

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar pesquisas profissionais; prestar assessoria e consultoria, cumprir determinações e apresentar relatório de atividades; executar outras tarefas correlatas ditadas em Lei Nacional, Estadual ou Municipal.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1 - LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Texto; Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos; Divisão silábica; Pontuação. Acentuação Gráfica; Flexão da palavra: gênero, número e grau; Concordância Nominal e Verbal; Emprego dos Pronomes;

2 - MATEMÁTICA
Juros e Porcentagens; Regra de Três simples e composta; Sistema de Medidas; Razão e Proporção; divisão proporcional; Números inteiros e racionais; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Equação de 1º e 2º graus.

3 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul.

4 -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ASSISTENTE SOCIAL
Ética e Serviço Social. Conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa e Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico, Participativo no Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional e aplicada à ação profissional na política de Saúde; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Pós-graduação na área de atuação	10,0	10,0
2. Cursos na área de Atenção as Pessoas em Situação de Vulnerabilidade – carga horária mínima de 20h.	1,0	5,0
3. Capacitação na área de Atenção as Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - carga horária mínima de 8h.	2,5	5,0
4. Participação na área de atuação, em Jornadas, Fórum, Oficinas ou Congressos.	1,0	5,0
5. Apresentação de Temas, Palestras ou Trabalhos (somente com certificado)	1,5	3,0
6. Experiência profissional no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.	2,0 pontos cada 12 meses	10,0
7. Experiência profissional na área de atuação	02 pontos cada 12 meses	12,0
TOTAL GERAL		50 pontos

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ¬¬¬¬_______
Nome: ____
RG:__________________________UF:_________ CPF:_______________________________
_ Nacionalidade: ____________________ Data nascimento:___/___/____ Sexo: _____________
Endereço Residencial:____
CEP: __________________ Bairro: ____________________________________
Cidade: ________________________________ Estado:________________
Telefones: Resid. ( )(___________________) Celular: (____________________________)
E-mail: ____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) divorciado ( ) separado ( ) outros
Modalidade:
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA
( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Qual: _______________________________
( ) AFRODESCENDENTES (ao assinalar esta opção, o candidato(a) deve apresentar a autodeclaração preenchida constante no Anexo V deste Edital).
Cargo pretendido:
( ) ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS
( ) ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS
( ) Declaro ter ciência das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. Declaro ainda, estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR, _______ de _______________ de 2024.

____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO DA INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 037/2024
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.
Cafezal do Sul/PR, ______ de __________________ de 2024.

____
Responsável pelo recebimento de inscrição

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA
Eu, ____, abaixo assinado (a), de nacionalidade________________, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____________________________, UF____, filho(a) de __________________________________ e __________________________________, estado civil ________________________, residente no endereço __________________ __________________________________, município de_______________________, RG n.º_____________________, expedido em ___/___/___, órgão expedidor _______ e de CPF n.º_______________________ inscrito(a) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) no Processo Seletivo Simplificado nº 037/2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, Declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
Cafezal do Sul-PR, ______de_______________ de 2024.

____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024
MODELO DE RECURSO
Nome: ____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _________________Órgão Expedidor: __________
CPF:___________________________ Email: ______________________________________
Endereço: ____ Nº_____
Bairro:_________________________________ Cidade: ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬___________________ _____________
CEP: ___________________Telefone: ___________________ Celular:__________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:____
Assinatura do Recorrente: ____
Data do Recebimento: ______/______/_________ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA DA PUBLICAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	19/06/2024
Período de inscrição da Prova e Objetiva e entrega da documentação para Prova de Títulos	19/06/2024 a 26/06/2024
Homologação das Inscrições	27/06/2024
Data da realização da Prova Objetiva	30/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	02/07/2024
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	02/07/2024 a 03/07/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação	04/07/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

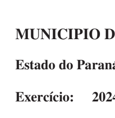
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
O objeto a ser licitado será: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
Data e hora de abertura da sessão pública: 02 de julho de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: https://bllcompras.com
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 18 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
18/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 122/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.773.557,46 (um milhão setecentos e setenta e três mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.095.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
268 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	273.557,46
668 - 4.4.90.51.00.00	31808	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
		Total Suplementação:	**1.773.557,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	123.557,46
Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 31808	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.000,00
		Total da Receita:	**1.773.557,46**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
18/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 123/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
53 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
74 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
75 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 203/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500157
DESTINO: CURITIBA/Pr
SAÍDA: 17/06/2024 ás 05:00 horas
RETORNO: 19/06/2024 ás 17:00 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1882,90 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/ PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:05:15H:00MIN 13/06/2024
RETORNO:16:15MIN 13/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL – PLACA:RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07(QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CACAVEL
SAÍDA:05:00:H 14/06/2024
RETORNO 14:00 HM DIA 14/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5694
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:05:18H:00MIN 15/06/2024
RETORNO:11:22MIN 15/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL – PLACA:RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07(QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 042/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 16 (dezesseis) toneladas de calcário calcítico ensacado.

EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 79.114.450/0137-39
VALOR TOTAL: R$ 8.132,80 (oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Mariluz, 18 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 018/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023

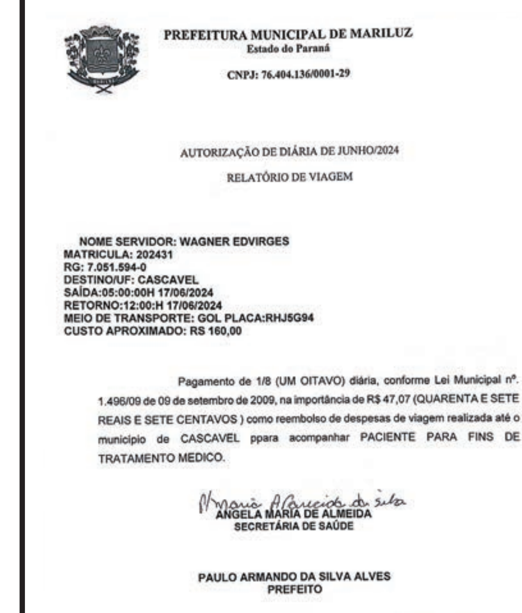
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO TÉCNICA DE CRENDENCIAMENTO e pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para análise da documentação quanto ao Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, através do Edital de Chamamento Público 001/2022, Inexigibilidade 018/2023.

Produtor Credenciado:
✓ *ROSILEI MARLISE KLAUCK – CPF: 062.711.169-65*

MARILUZ, 18 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:05:00:00H 17/06/2024
RETORNO:12:00:H 17/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA:RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de CASCAVEL ppara acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]





Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marilia, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 24/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Rosana Cristina Julião
MATRICULA: 202310
RG: 65674890
DESTINO/UF: Maringá - Pr
DATA: 18/06/2024
HORA SAÍDA: 6:00 horas
HORA RETORNO: 14:00 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veiculo GOL Placa RHJ5G94

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá – Pr, conduzir uma usuária para uma triagem na Comunidade Terapeuta.

Andréa C. B. de Oliveira
Assistente Social
CRESS 15431 - 11ª Região/PR

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA 06:40H:MIN 18/06/2024
RETORNO:14:08H MIN 18/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8B08

CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF:MARINGA
SAÍDA:05:47 DIA 18/06/2024
RETORNO:14:01 DIA 18/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 018/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO TÉCNICA DE CRENDENCIAMENTO e pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para análise da documentação quanto ao Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, através do Edital de Chamamento Público 001/2022, Inexigibilidade 018/2023.

Produtor Credenciado:
✓ *ROSILEI MARLISE KLAUCK – CPF: 062.711.169-65*

MARILUZ, 18 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 300/2024
Nomeia FABIANA FACIN DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cidadania e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANA FACIN DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.385.572-8, inscrita com o CPF nº 057.726.359-56, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cidadania, Símbolo CC-7, a partir de 17 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma cadeira de rodas (rodeo Tilt RD16T). Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com a garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação, visando contribuir para a melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência. Em face dessa necessária contextualização, torna-se imprescindível que a pessoa com deficiência, até por força do disposto no artigo 1º, inciso II da Constituição Federal, não podemos de forma alguma distanciar do manto protetor do princípio a dignidade da pessoa humana. Com isso, diante da necessidade a aquisição de cadeira de rodas, torna-se necessária na medida que visa assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes que demandarem a secretaria de saúde por meio de demandas espontâneas.

EMPRESA	VALOR
CAVENAGHI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 04.589.483/0001-62	R$ 28.308,88 (vinte e oito mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 18 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde do Município.

Mariluz, 18 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2024, refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 16 (dezesseis) toneladas de calcário calcítico ensacado. Tal aquisição se faz necessária, com o intuito de fomentar a agricultura familiar do município, neste sentido a distribuição deste calcário fornecerá suporte e incentivo à agricultura, beneficiando pequenos produtores. Sendo assim, será essencial para ações voltadas a correção de solo, fornecimento de cálcio, aumento da eficiência de fertilizantes, melhora na estrutura do solo e promoção da produtividade agrícola.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 79.114.450/0137-39	**R$ 8.132,80 (oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 18 de junho de 2024.

FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Mariluz, 18 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 301/2024
Nomeia RONY EDUARDO SOUZA TERRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RONY EDUARDO SOUZA TERRA, portador da Cédula de Identidade nº 10.286.429-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 078.614.339-86, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, Símbolo CC-3, a partir de 01 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 395/2021 de 31 de agosto de 2021.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de junho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 302/2024
Nomeia IGOR RENAN CRACCO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Culturais, Divulgação e Marketing e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IGOR RENAN CRACCO, portador da Cédula de Identidade nº 12.896.757-5-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 104.262.369-47, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Culturais, Divulgação e Marketing, Símbolo CC-4, a partir de 01 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a Portaria 217/2022 de 19 de maio de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 303/2024
ATO DELEGATÓRIO
SÚMULA: Delega poderes aos servidores municipais para assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços do MUNICÍPIO DE PÉROLA
CNPJ: 81.478.133/0001-70
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DELEGA:
Art.1.° - Os serviços abaixo listados poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos Servidores Públicos LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, inscrito no CPF sob o nº 088.761.739-51, e RG nº 10.692.316-7 SSP/PR, ou CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Fazenda e Administração, inscrito no CPF sob o nº 513.022-849-91 e RG. 4.375.112-3 SSP/PR.
Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços do Município de Pérola-PR., com o Banco do Brasil.
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da sua assinatura.
Pérola, 17 de junho de 2024
Valdete Carlos Oliveira
Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 304/2024
Concede Férias a servidora MARTA MARIA VIEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARTA MARIA VIEIRA, matrícula nº 1563-6, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 02 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 305, de 17 de junho de 2024.
Nomeia o servidor Alex da Silva Santos para responder como Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com Secretaria de Estado do Turismo do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor ALEX DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 8.137.013-3-SESP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº039.401.639-45, Diretor do Programa de Inseminação Artificial (PIA), para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor ALEX DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 8.137.013-3-SESP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 039.401.639-45, Diretor do Programa de Inseminação Artificial (PIA) para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná no programa PARANÁ MAIS EVENTOS para a realização do Segundo Simpósio de Leite – Pérola mais Leite.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura
Pérola Pr, 17 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 306/2024
Concede Férias ao servidor VICENTE ROSAR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VICENTE ROSAR, matrícula nº 1594-6, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 24/06/2024 a 23/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2024
Concede Férias ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, matrícula nº 2458-9, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Agendamento, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 308/2024
Concede Férias a servidora SOLANGE FERTONANO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE FERTONANO, matrícula nº 2088-5, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 309/2024
Concede Férias a servidora ADRIANA DUENHA DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DUENHA DOS SANTOS, matrícula nº 2119-9, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde-RPPS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 310/2024
Concede Férias a servidora ISTERINA FRANCISCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ISTERINA FRANCISCO, matrícula nº 2120-2, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 18 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à , nº 234, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador (a) do RG. nº 101220893, e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à JOAQUIM TEXEIRA LUZO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.168/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá o início da vigência em 21/07/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/06/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 177, DE 17 DE JUNHO DE 2024
Concede permuta de professores da Rede Municipal de Ensino, com o Município de Tuneiras do Oeste-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 01/2022 – ADM-RH – TUNEIRAS DO OESTE/PR, ao Professor MARIA DASDORES SILVA, matrícula n.º 91979, portadora do CPF/MF n.º 825.xxx.xxx-87, com a Professora do Município de Tuneiras do Oeste-Pr, DANIELI DA SILVA MAGIERSKI SPRICIGO, portadora do CPF/MF n.º 090.xxx.xxx-97, no período de 24 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 124/2024, de 02 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 026/2024, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA URGENCIA E EMERGENCIA, PARA O UPA 24H E OUTRAS UBS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https:/ www.bll.org.br. Tapejara/PR, 14 de junho de 2024. Pregoeiro Oficial.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 002/2024.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: COMERCIO DE CIMENTOS LISBOA CNPJ– 10.949.917/0001-90.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados na manutenção de rede de distribuição de água do SAMAE de Tapejara.
VALOR: R$ 107.924,75 (cento e sete mil novecentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos).
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do Samae de Tapejara
Rogerio Carvalho Lisboa
Representante
Comercio de Cimentos Lisboa
Tapejara, 18 de junho de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 147 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de junho de 2024, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2022	Ano 2024
201926	Alcides Donizete Ferreira	28/06/2000	VIG1-11	VIG1-12
201880	Antônia Aparecida dos S. Marangoni	03/06/1996	ASG2-13	ASG2-14
201928	João Batista de Souza	28/06/2000	MOT2-11	MOT2-12
201936	Valdirene Aparecida M. Bonfim	29/06/2000	CZA2-11	CZA2-12

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de junho de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 187/2024, de 17 de Junho de 2024.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas aribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2027,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
ISIS GABRIELLI BORGES SEVERINO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**40 HORAS**	**600**

II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 188/2024, de 17 de Junho de 2024.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2027,** os servidores que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de 13 de março de 2024.

NOME	FUNCÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
LUCIANO DE LIMA	**PEDREIRO**	**40 HORAS**	**601**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 189/2024, de 17 de Junho de 2024.

REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2027,** os servidores que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de 13 de março de 2024.

NOME	FUNCÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
ALAN RICARDO DA SILVA	**PEDREIRO**	**40 HORAS**	**602**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo: n.º 10/2024. Pregão Eletrônico nº 04/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57, estabelecida na Avenida Oitocentos, s/n, centro, CEP 29161-389, na cidade de Serra/ES, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
4	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TETO 30.000 BTU'S. CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COR BRANCA, SISTEMA INVERTER FRIO DO TIPO SPLIT TETO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM SELEÇÃO DO MODO DE FUNCIONAMENTO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E OSCILAÇÃO DA VENTILAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING, FUNÇÃO BRISA, FUNÇÃO TURBO, FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E SUPORTE/BASE PARA INSTALAÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FLUIDO REFRIGERANTE R410A (SISTEMA INVERTER) – GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO EQUIPAMENTO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS ITENS (DRENOS) PARA INSTALAÇÃO, DEVENDO SER DEVIDAMENTE INSTALADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. **(COTA PRINCIPAL 75%).**	UN	9	TCL	6.268,28	56.414,52

VALOR TOTAL DA ATA = R$56.414,52 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 57/2024
b) Licitação Nrº: 2/2024
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Adjudicação: 18/06/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em estrada rural em TST, na Estrada São Jorge e Estrada Pereirinha, com fornecimento de materiais e mão de obra

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fornecedor: Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 05.826.387/0001-53

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em estrada rural em TST, na Estrada São Jorge e Estrada Pereirinha, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.	Engenharia	1	R$ 2.968.000,00	R$ 2.968.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.968.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Douradina,18 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 57/2024
b) Licitação Nrº: 2/2024
c) Modalidade: Concorrência:
d) Data Homologação: 18/06/2024
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em estrada rural em TST, na Estrada São Jorge e Estrada Pereirinha, com fornecimento de materiais e mão de obra

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.

Fornecedor: Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 05.826.387/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em estrada rural em TST, na Estrada São Jorge e Estrada Pereirinha, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.	Engenharia	1	R$ 2.968.000,00	R$ 2.968.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.968.000,00

Douradina, 18 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº160
De 18 de junho de 2024
Altera o contido o §1ºdo artigo 18 da Lei Municipal nº 1.246, de 05 de dezembro de 2023, a qual autorizou o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal de Esporte de Perobal (CMEP), juntamente com seu funcionamento e competência, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º.O §1ºdo artigo 18 da Lei Municipal nº 1.246, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º. O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o atual §1ºdo artigo 18 da Lei Municipal nº 1.246, de 05 de dezembro de 2023, com a redação anteriormente contida.
PREFEITUA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
TERMO DE OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS
ENTE FEDERATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
UNIDADE GESTORA/RPPS: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEROBAL
NOME SERVIDOR:
CI.RG./CPF/MF
DATA DE NASCIMENTO: SEXO
CARGO: MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:
RECONHECIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E OPÇÃO DE CONTINUIDADE
Com fulcro no § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº ___/2024, reconheço as contribuições previdenciários efetuadas sobre verbas transitórias como devidas e faço nesta data opção pela continuidade da contribuição, as quais deverão compor a base contributiva para os fins do disposto na Lei Complementar nº _____/2024. Declaro ainda que tenho ciência de que caso venha a requerer a interrupção na contribuição ou requerer devolução não poderei ser beneficiário do disposto no § 2º da Lei Complementar nº _____/2024.-
Perobal-PR,
Servidor
TERMO DE OPÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO
SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS E PEDIDO DE DEVOLUÇÃO
ENTE FEDERATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
UNIDADE GESTORA/RPPS: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
NOME SERVIDOR:
CI.RG./CPF/MF
DATA DE NASCIMENTO: SEXO
CARGO: MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:
OPÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO
Declaro para os devidos fins de direito que fui informado das vantagens pela opção de contribuição oferecida pela Lei Complementar nº ____/2024, que permite contribuir sobre verbas transitórias para fins de incorporar aos proventos de aposentadoria ou pensão por morte, tendo ciência que essas opções são em caráter definitivo e irretratável, sendo defeso optar por retornar a contribuir. Faço expressa, definitiva e em caráter irretratável a(s) seguintes opções:
( ) não contribuição e incorporação com base na Lei Complementar nº _____/2024, em caráter definitivo e irretratável, ainda que venha a me aposentar por uma das regras que conceda paridade.-
( ) devolução das contribuições efetuadas sobre as verbas transitórias que não integrarão os proventos de aposentadoria, relativo aos últimos 05 (cinco) anos retroativos a esta data com fundamento no Decreto nº 20.910/32.
Perobal-PR,
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2024
OBJETO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DO SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2023 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM ADESIVO REFLETIVO E PÉ EM TUBO DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 40.016,00 (quarenta mil e dezesseis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024
Processo nº. 37/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO UMUARAMA COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ 14.145.153/0001-31
VALOR R$ 49.623,87 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 18 de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1288
De 18 de junho de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Programa do Governo Federal através do FNDE para apoio a Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.02Divisão de Ensino
1236514502.028Manutenção do Ensino Infantil
428/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
429/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte146 – FNDE MAN – NOVAS TURMAS
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 111.752,75 (cento e onze mil setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.02Divisão de Ensino
1236514502.028Manutenção do Ensino Infantil
428/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE35.693,00
429/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JUR76.059,75
Fonte146 – FNDE MAN – NOVAS TURMAS
TOTAL...111.752,75
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 146 – FNDE MAN – NOVAS TURMAS..R$ 111.752,75, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 111.752,75
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITUA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANA, 18 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI Nº1289
De 18 de junho de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução de ações de contrapartida e manutenção de obras em andamento com Emendas Impositivas – Transferências Especiais - transferidas pelo Governo Federal.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.2014Manutenção dos Serviços de Obras
432/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte923
433/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte924
434/3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte926
154511551.1010Construção, Ampliação e Reforma em Próprios do Mun
430/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte922
431/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte925
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.2014Manutenção dos Serviços de Obras
432/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
Fonte923
433/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO400.000,00
Fonte924
434/3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA100.000,00
Fonte926
154511551.1010Construção, Ampliação e Reforma em Próprios do Mun
430/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Fonte922
431/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES200.000,00
Fonte925
TOTAL...1.200.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
923 – Emenda Impositiva – Luiz Nishimori...............................R$ 300.000,00
924 – Emenda Impositiva – Sergio Souza................................R$ 400.000,00
926 – Emenda Impositiva – Elton Welter..................................R$ 100.000,00
922 – Emenda Impositiva – Zeca Dirceu.................................R$ 200.000,00
925 – Emenda Impositiva – Sargento Fahur..........................R$ 200.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 1.200.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI Nº1290
De 18 de junho de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 136,86 (cento e trinta seis reais e oitenta e seis centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação dos Convênios de fontes vinculadas a Secretaria de Administração desse Município.
03.00SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.03Divisão de Compras Licitação e Patrimonio
041221051.2011Aquisição de Equipamento Ativ. Administrativa
435/3.3.90.93.00INDENIZACOES E RESTITUICOES 4,63
Fonte893
436/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES132,23
Fonte3893
TOTAL... 136,86
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a)o Excesso de arrecadação na Fonte de Recurs 893......R$ 4,63
b)o Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 3893 ....R$ 132,23,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 136,86
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal




EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo: n.º 10/2024. Pregão Eletrônico nº 04/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.106.657/0001-33, estabelecida na Rua José Martins Fernandes, nº 601, centro, CEP 09843-400, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 18.000 BTUS, COM FILTRO, CONTROLE REMOTO, FRIO, 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S QUENTE/FRIO 220V. ALIMENTAÇÃO (VOLTS): 220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):8.5 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.01 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.750 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL CICLO: QUENTE/FRIO VAZÃO DE AR (M³/H):780 GÁS REFRIGERANTE:R22 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):B TIPO DO CONDENSADOR:HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*:36.8 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMATICO GARANTIA: 2 ANOS NO APARELHO E 5 ANOS NO COMPRESSOR. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO:40/31 NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO:52 COR DA EVAPORADORA: BRANCO TIMER:SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO:SIM SLEEP:SIM SWING:SIM TURBO:SIM FILTRO ANTI-BACTÉRIA:SIM DESUMIDIFICAÇÃO:SIM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO:SIM FUNÇÃO BRISA:SIM CORRENTE ELÉTRICA DE AQUECIMENTO (AMPERES):8.5 POTÊNCIA DE AQUECIMENTO (W):1.750 *CONSUMO COM BASE NO CICLO NORMATIZADO PELO INMETRO DE UMA HORA POR DIA. **(COTA PRINCIPAL 75%)**	UN	40	AGRATTO	3.098,79	123.951,60
5	1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 60.000 BTUS, COM FILTRO, CONTROLE REMOTO, FRIO, 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, TRIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. **(COTA PRINCIPAL 75%).**	UN	11	AGRATTO	9.745,00	107.195,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$231.146,60 (duzentos e trinta e um mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Publicações legais



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo: n.º 10/2024. Pregão Eletrônico nº 04/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **P A P AR CONDICIONADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.075.236/0003-61, estabelecida na Avenida Primeira Avenida, nº 26, centro, CEP 29165-155, na cidade de Serra/ES, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS, COM FILTRO, CONTROLE REMOTO, QUENTE E FRIO, 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS 410A. DETALHAMENTO: AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE/FRIO 220V. CAPACIDADE: 12000 BTUS. CICLO: QUENTE/FRIO SELO PROCEL: A CORRENTE: 5A POTÊNCIA: 1080W FREQUÊNCIA: 60HZ EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 3,26 EERBTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO K W: 3,52 BTU/H VAZÃO: 550 M3/H RESFRIAMENTO RAPIDO: SIM - TURBO AJUSTES AUTOMATICOS: FUNÇÃO OSCILAR PARA DIRECIONADOR DE AR TEMPERATURA: 18 A 32ºC FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO / AQUECIMENTO / DESUMIDIFICAÇÃO / VENTILAÇÃO BACKLIGHT NO CONTROLE REMOTO: SIM AVISO LIMPA FILTRO: SIM BITOLA DE TUBULAÇÃO DE CONEXÃO: LÍQ. 1/4 GÁS 3/8 GÁS: R410A CONTROLE REMOTO: SIM - COMPLETO TIMER: SIM FUNÇÃO DORMIR: SIM SAÍDA DE AR: 1 SAÍDA INFERIOR COR: BRANCO	UN	30	AGRATTO	2.113,37	63.401,10
		FILTRO: ANTIBACTERIAS / CARBONO/ HEPA VOLTAGEM: 220 V VELOCIDADES: 3 NÍVEL DE RUÍDO: 32DB RELÓGIO: SIM - NO CONTROLE REMOTO DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL / VERTICAL.**(COTA PRINCIPAL 75%)**					
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/S QUENTE/FRIO 220V. ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):7.0 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.24 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.990 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL CICLO:QUENTE/FRIO VAZÃO DE AR (M³/H):1.068 GÁS REFRIGERANTE:R-410A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A TIPO DO CONDENSADOR:HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*:41,8 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO GARANTIA:1 ANO. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO:42/40/35/29 NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO:51 COR DA EVAPORADORA:BRANCO TIMER:SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO:SIM SLEEP:SIM SWING:SIM TURBO:SIM FILTRO ANTI-BACTÉRIA:SIM DESUMIDIFICAÇÃO:SIM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO:SIM FUNÇÃO BRISA:SIM CORRENTE ELÉTRICA DE AQUECIMENTO (AMPERES):7.0 POTÊNCIA DE AQUECIMENTO (W):1.540 *CONSUMO COM BASE NO CICLO NORMATIZADO PELO INMETRO DE UMA HORA POR	UN	27	AGRATTO	3.993,43	107.822,61
		DIA. **(COTA PRINCIPAL 75%).**					
9	1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/S QUENTE/FRIO 220V. ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):7.0 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.24 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.990 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL CICLO:QUENTE/FRIO VAZÃO DE AR (M³/H):1.068 GÁS REFRIGERANTE:R-410A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A TIPO DO CONDENSADOR:HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*:41,8 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO GARANTIA:1 ANO. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO:42/40/35/29 NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO:51 COR DA EVAPORADORA:BRANCO TIMER:SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO:SIM SLEEP:SIM SWING:SIM TURBO:SIM FILTRO ANTI-BACTÉRIA:SIM DESUMIDIFICAÇÃO:SIM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO:SIM FUNÇÃO BRISA:SIM CORRENTE ELÉTRICA DE AQUECIMENTO (AMPERES):7.0 POTÊNCIA DE AQUECIMENTO (W):1.540 *CONSUMO COM BASE NO CICLO NORMATIZADO PELO INMETRO DE UMA HORA POR DIA. **(COTA RESERVADA 25%).**	UN	9	AGRATTO	3.993,43	35.940,87

VALOR TOTAL DA ATA = R$207.164,58 (duzentos e sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo: n.º 10/2024. Pregão Eletrônico nº 04/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 684, centro, CEP 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
7	1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS, COM FILTRO, CONTROLE REMOTO, QUENTE E FRIO, 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS 410A. DETALHAMENTO: AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE/FRIO 220V. CAPACIDADE: 12000 BTUS. CICLO: QUENTE/FRIO SELO PROCEL: A CORRENTE: 5A POTÊNCIA: 1080W FREQUÊNCIA: 60HZ EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 3,26 EERBTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO K W: 3,52 BTU/H VAZÃO: 550 M3/H RESFRIAMENTO RAPIDO: SIM - TURBO AJUSTES AUTOMATICOS: FUNÇÃO OSCILAR PARA DIRECIONADOR DE AR TEMPERATURA: 18 A 32ºC FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO / AQUECIMENTO / DESUMIDIFICAÇÃO / VENTILAÇÃO BACKLIGHT NO CONTROLE REMOTO: SIM AVISO LIMPA FILTRO: SIM BITOLA DE TUBULAÇÃO DE CONEXÃO: LÍQ. 1/4 GÁS 3/8 GÁS: R410A CONTROLE REMOTO: SIM - COMPLETO TIMER: SIM FUNÇÃO	UN	10	BRITÂNIA	2.099,00	20.990,00
		DORMIR: SIM SAÍDA DE AR: 1 SAÍDA INFERIOR COR: BRANCO FILTRO: ANTIBACTERIAS / CARBONO/ HEPA VOLTAGEM: 220 V VELOCIDADES: 3 NÍVEL DE RUÍDO: 32DB RELÓGIO: SIM - NO CONTROLE REMOTO DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL / VERTICAL.**(COTA RESERVADA 25%)**					

VALOR TOTAL DA ATA = R$20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo: n.º 10/2024. Pregão Eletrônico nº 04/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.519.346/0001-97, estabelecida na Rua Fernandes de Barros, nº 525, centro, CEP 80045-390, na cidade de Curitiba/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
13	1	CORTINA DE AR 200CM, COM CONTROLE REMOTO, SILENCIOSO, 220V, PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE ODORES DESAGRADÁVEIS.	UN	35	EOS	1.498,99	52.464,65

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 52.464,65 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo: n.º 10/2024. Pregão Eletrônico nº 04/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.309.056/0001-60, estabelecida na Avenida Circular, s/n, centro, CEP 74913-015, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
8	1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 18.000 BTUS, COM FILTRO, CONTROLE REMOTO, FRIO, 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S QUENTE/FRIO 220V. ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):8.5 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.01 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.750 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL CICLO: QUENTE/FRIO VAZÃO DE AR (M³/H):780 GÁS REFRIGERANTE:R22 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):B TIPO DO CONDENSADOR:HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*:36.8 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMATICO GARANTIA: 2 ANOS NO APARELHO E 5 ANOS NO COMPRESSOR. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO:40/31 NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO:52 COR DA EVAPORADORA: BRANCO	UN	14	BRITANIA-INVERTER	3.319,89	46.478,46
		TIMER:SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO:SIM SLEEP:SIM SWING:SIM TURBO:SIM FILTRO ANTI-BACTÉRIA:SIM DESUMIDIFICAÇÃO:SIM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO:SIM FUNÇÃO BRISA:SIM CORRENTE ELÉTRICA DE AQUECIMENTO (AMPERES):8.5 POTÊNCIA DE AQUECIMENTO (W):1.750 *CONSUMO COM BASE NO CICLO NORMATIZADO PELO INMETRO DE UMA HORA POR DIA. **(COTA RESERVADA 25%).**					
10	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TETO 30.000 BTU'S. CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COR BRANCA, SISTEMA INVERTER FRIO DO TIPO SPLIT TETO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM SELEÇÃO DO MODO DE FUNCIONAMENTO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E OSCILAÇÃO DA VENTILAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING, FUNÇÃO BRISA, FUNÇÃO TURBO, FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E SUPORTE/BASE PARA INSTALAÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FLUIDO REFRIGERANTE R410A (SISTEMA INVERTER) – GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO EQUIPAMENTO.	UN	4	PHILCO-INVERTER	6.268,93	25.075,72
		DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS ITENS (DRENOS) PARA INSTALAÇÃO, DEVENDO SER DEVIDAMENTE INSTALADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. **(COTA RESERVADA 25%).**					
11	1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 60.000 BTUS, COM FILTRO, CONTROLE REMOTO, FRIO, 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, TRIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. **(COTA PRINCIPAL 25%).**	UN	4	PHILCO-INVERTER	10.784,98	43.139,92

VALOR TOTAL DA ATA = R$114.694,10 (cento e quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com sede à , nº , 2º ANDAR - CEP 84040-120 na cidade de PONTA GROSSA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, portador (a) do RG. nº 130175554, e do CPF/MF Nº 002.066.727-21, residente e domiciliado à RUA CARLOS OSTERMACK 2º ANDAR, PONTA GROSSA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 27/2023, Processo n° 93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL (ECG) POR TRANSMISSÃO DIGITAL 24 HORAS, E FORNECIMENTO DE APARELOS EM COMODATO, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 065/2023. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 12,00 Exames de Eletrocardiograma Digital (ECG) por transmissão digital 24 horas com emissão de laudo, com sistema conectado via internet, permitindo a captação de exames e recebimento de laudos emitidos à distância por médico especialista, para utilização da Secretaria da Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, sendo o mínimo 150 (cento e cinquenta) exames/laudos mês com o fornecimento de 02 (dois) APARELHOS PORTÁTIL PARA REALIZAÇÃO DO ECG, a serem instalados no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia Rua Américo Marciano de Melo, nº 376, Centro 12,00 1.400,00 16.800,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 16.800,00 R$ 16.800,00 R$ 33.600,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-16.800,00- (dezesseis mil e oitocentos reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2024 e término previsto para 12/07/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/06/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A. MANZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.070.889/0001-10, com sede à , nº 469, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). IRACI ALENCAR MANZOTTI, portador (a) do RG. nº 47616794, e do CPF/MF Nº 749.912.219-00, residente e domiciliado à Rua José Hermínio Visconcini CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 75/2022, Processo n° 192, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 267/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
29 1 130,00 MALHA ORNAMENTAÇÃO - ELANCA LATE 1,80 LARGURA, 800 POLIÉSTER NO METRO. CORES: LILAS, VERDE, PRETO, VERMELHO, AZUL E PALHA. 32,00 14,37 459,84
50 1 80,00 TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRAMATURA 264/M², COR A DEFINIR 20,00 30,10 602,00
63 1 80,00 TECIDO MICROFIBRA PARA FORRO 1,40 LARGURA 20,00 14,20 284,00
71 1 250,00 TECIDO PARA LENÇOL 100% ALGODÃO, 200 FIOS 2,60 M DE LARGURA CORES DIVERSAS 62,00 42,87 2.657,94
78 1 65,00 TOALHA DE BANHO 70X140CM (LISA E ESTAMPADA) 16,00 32,84 525,44
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 54.490,45 R$ 4.529,22 R$ 59.019,67
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-4.529,22- (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/06/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PUBLICO 005/2024
Às 09h00min do dia 18 de junho de 2024, nas dependências do Paço Municipal, na sala da Divisão de Licitação e Compras, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 124/2024, abaixo subscritos, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº. 005/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SENDO DUAS VAGAS PARA VISITADORES E UMA VAGA PARA A SUPERVISOR PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Conforme reserva orçamentária anexa ao presente procedimento licitatório de credenciamento. Protocolaram documentação os candidatos: ÉRICA MARIO MARTINS CPF 036.708.849-55, ROSANGELA MOURA LEITE CPF 942.965.459-49, JANETE ESTEVÃO OLIVEIRA CPF 185.829.368-50 e BEATRIZ PEREIRA SANCHES CPF 096.188.679-00. Dando continuidade aos trabalhos, foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os candidatos apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram considerados CREDENCIADOS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:
ITEM 001 – SUPERVISOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ÉRICA MARIO MARTINS CPF 036.708.849-55 2.500,00
ITEM 002 – ITEM 003 VISITADOR (A)DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
1° CLASSIFICADO ROSANGELA MOURA LEITE CPF 942.965.459-49 1.500,00
2º CLASSIFICADO JANETE ESTEVÃO OLIVEIRA CPF 185.829.368-50 1.500,00
3º CLASSIFICADO BEATRIZ PEREIRA SANCHES CPF 096.188.679-00 1.500,00
Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que os profissionais credenciados serão convocados para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 18 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 087, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.250,00 (um mil; duzentos e cinqüenta reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na operação especial e no elemento a seguir discriminado:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 813 – Convênio – Plataforma Brasil nº. 902312/2020
4.4.90.93.00.00 (611) Indenizações e Restituições R$: 1.250,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 813 – Convênio – Plataforma Brasil nº. 902312/2020 R$: 1.250,00
Art. 3o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024
Processo nº. 40/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO ROGERIO SCHEAVAO 02235940919
CNPJ 27.530.597/0001-32
VALOR R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA DA FROTA MUNICIPAL.
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 18 de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2024
ID: 2573
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ROGERIO SCHEAVAO 02235940919
CNPJ: 27.530.597/0001-32
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA DA FROTA MUNICIPAL.QUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA – 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.
Tapira, 18 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2024
ID: 2572
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – UMUARAMA COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME
CNPJ: 14.145.153/0001-31
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 49.623,87 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA – 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.
Tapira, 18 de junho de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO ATO DA MESA N.º007/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024 E PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO DO DIA 18-06-2024 NA PÁGINA B5.
Onde se lê:
ATO DA MESA N.º007/2024
Leia-se:
ATO DA MESA N.º008/2024
Publique-se,
Tapira – Paraná 18 de junho de 2024.
DEVAIR DOS SANTOS — Presidente
JOÃO BATISTA CIDADE — 1° Secretário



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Elotech **
18/06/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 2556/2024 de 18/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1102/2024 de 18/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
455 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00
		Total Suplementação:	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
56 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
		Total Redução:	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Elotech **
18/06/2024
Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1102/2024

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
455 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00
		Total Suplementação:	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
56 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
		Total Redução:	**120.000,00**

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 223/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 18 de junho de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o (a) candidato (a) constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: ADVOGADO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	EDUARDO AUGUSTO SOUSA GONCALVES FILHO	19/06/2000	170484

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 18 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR – CONVÊNIO SEAB – PARANÁ MAIS CIDADES – PROCESSO Nº 21.853.075-3.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/07/2024, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 18 de junho de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2024
ID: 2567
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: ALEX KNIERIM DOS REIS - ME
CNPJ: 05.802.169/0001-89
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.
Tapira, 17 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2024
ID: 2568
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 75.658.781/0001-05
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 129.339,40 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.
Tapira, 17 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2024
ID: 2569
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP
CNPJ: 00.963.340/0001-18
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 134.222,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.
Tapira, 17 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2024
ID: 2570
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME
CNPJ: 08.266.693/0001-70
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 126.643,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.
Tapira, 17 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2024
ID: 2571
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 48.828.205/0001-96
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.
Tapira, 17 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2553/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que instituiu o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, JAIR DE SOUZA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 9.212.075-9 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 052.329.629-06, para exercer o Cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 18 de junho de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2554/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que instituiu o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, EDINALVO DE SOUZA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 4.992.244-2 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 667.531.809-82, para exercer o Cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 18 de junho de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2555/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que instituiu o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, FABIO DE BRITO BAZARIN, portador da carteira de identidade RG sob nº. 21.346.674-1 SESP-RJ, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 057.948.849-75, para exercer o Cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 19 de junho de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1101/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE PROPOR À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.
Art. 2º - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de TAPIRA- PR é associado.
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento vigente:
06.019.04.122.0004.2.007.3.3.50.43.00.00 – F: 1000
Art. 4º – O valor repassado será no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subsequência caso seja necessário para a finalização do parcelamento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.
Claudio Siney de Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
A presente Lei visa a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para a AMERIOS, para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS.
A referida autorização se justifica na deliberação emitida junto à Assembleia Geral realizada no dia 29 de setembro de 2023, onde na presença da maioria absoluta dos representantes municipais foi decidido pela realização da obra que terá um custo estimado de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), e para tanto deverá ser custeada pelos municípios associados.
Como prevê o Estatuto da Associação, o município associado é parte integrante da Associação e por força da deliberação deverá realizar o repasse financeiro no ano de 2024 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
A referida obra é necessária para dar suporte às necessidades da Associação na manutenção da realização de cursos de aperfeiçoamento e capacitação aos servidores municipais que integram a Associação.
Nesta forma a referida Lei vem ao encontro das necessidades da Administração Municipal e da Legislação vigente.
Município de Tapira, 09 de maio de 2024.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.103/2024
Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Tapira adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bens imóveis descritos nas matrículas de nº 21.134, 21.135 e 21.136 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Cidade Gaúcha, de propriedade de Zuleica dos Santos Souza, brasileira, viúva, lavradora portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 6.032.133-3, inscrita no CPF sob o nº 038.351.369-33, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº, Vila Operária, CEP 87.830-000 no Município de Tapira/PR, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de fls. 068/069 do Livro 64-E do 1º Serviço Notarial e Registro Civil de Tapira.
§1º Os imóveis definidos no caput possuem área registrada de 2.025 (dois mil e vinte e cinco) metros quadrados.
§2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata Portaria nº 3377/2020, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Termo de Avaliação de Imóvel segundo o qual os valores dos imóveis foram estimados em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.
§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.
Art. 2º A aquisição do imóvel tem amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser adimplido no ato da assinatura do contrato.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.
Tapira/PR, 18 de junho de 2024.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de: Professor de Ensino Infantil e Serviços Gerais a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 18 de junho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
479	SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	29/05/1971	6
522	VANIA DE OLIVEIRA SOUZA	08/04/1988	7

Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
529	HELAINE PATRICIA N. MELLO MENDONÇA	29/07/1968	9

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 16/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
VALOR MAXIMO: 2.075.551,77 (dois milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 17/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:16 as 08:30 horas do dia 17/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/07/24.
Xambrê – PR, 17 de junho de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 85/2024
SÚMULA: "DESIGNA A SENHORA JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Décio Jardim, Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Senhor JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO, contador, portador da cédula de identidade nº 12.419.585-3, CPF nº 089.780.069-90 para desempenhar a função de Leiloeiro Administrativo Municipal, na deliberação dos lances que forem ofertados.
Art. 2º O Leilão será realizado no horário, data e local determinado no edital próprio, devendo o Leiloeiro Administrativo Municipal, lavrar ata circunstanciada dos trabalhos atinentes.
Art. 3º. Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2.024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com estabelecimento à Avenida Brasil, n° 922, Sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com telefone de contato (46)3225-8383, representada neste ato por Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado bem como a prorrogação do prazo de vigência, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo, e considerando a vantajosidade a Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. ANTERIOR (R$)	VALOR UNIT. ATUAL (R$)	AUMENTO % ACUMULADO (INCP DE 06/23 à 04/2024)
2	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de gestão da Saúde Pública Web, e hospedagem em nuvem.	12	Mês	2.511,04	2.582,92	2,862480%
4	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema para dispositivos móveis destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.	12	Mês	450,00	462,88	2,862480%
5	Hora Técnica de suporte presencial, pós-implantação e sob demanda.	200	Hora	136,97	140,89	2,862480%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020**, que findaria em 01 de julho de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 01 de julho de 2025.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:
4.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de **R$191.295,26** (cento e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) para **R$256.022,86** (duzentos e cinquenta e seis mil vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), considerando o acréscimo de **R$64.727,60** (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de gestão da Saúde Pública Web, e hospedagem em nuvem.	012	Mês	2.582,92	30.995,04
4	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema para dispositivos móveis destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.	12	Mês	462,88	5.554,56
5	Hora Técnica de suporte presencial, pós-implantação e sob demanda.	200	Hora	140,89	28.178,00

5.0 – CLÁUSULA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
5.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º e Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 099/2020 e no art. 65, II, 'd' e art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço da Contratada datado de 10/06/2024.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato Administrativo nº 099/2020.

Tuneiras do Oeste, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

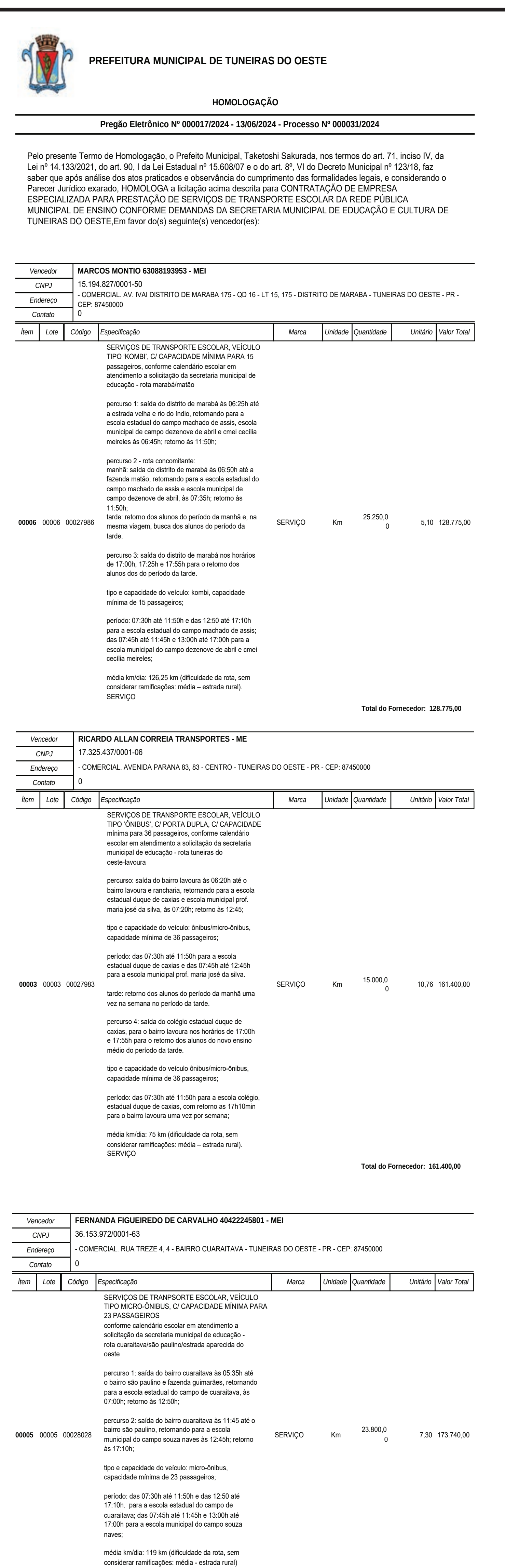
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370-550-9 SSP/PR

2. ______________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000017/2024 - 13/06/2024 - Processo Nº 000031/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**MARCOS MONTIO 63088193953 - MEI**
CNPJ	15.194.827/0001-50
Endereço	- COMERCIAL. AV. IVAI DISTRITO DE MARABA 175 - QD 16 - LT 15, 175 - DISTRITO DE MARABA - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00027986	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'KOMBI', C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação - rota marabá/matão percurso 1: saída do distrito de marabá às 06:25h até a estrada velha e rio do índio, retornando para a escola estadual do campo machado de assis, escola municipal de campo dezenove de abril e cmei cecília meireles às 06:45h; retorno às 11:50h; percurso 2 - rota concomitante: manhã: saída do distrito de marabá às 06:50h até a fazenda matão, retornando para a escola estadual do campo machado de assis e escola municipal de campo dezenove de abril, às 07:35h; retorno às 11:50h; tarde: retorno dos alunos do período da manhã e, na mesma viagem, busca dos alunos do período da tarde. percurso 3: saída do distrito de marabá nos horários de 17:00h, 17:25h e 17:55h para o retorno dos alunos dos do período da tarde. tipo e capacidade do veículo: kombi, capacidade mínima de 15 passageiros; período: 07:30h até 11:50h e das 12:50 até 17:10h para a escola estadual do campo machado de assis; das 07:45h até 11:45h e 13:00h até 17:00h para a escola municipal do campo dezenove de abril e cmei cecília meireles; média km/dia: 126,25 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – estrada rural). SERVIÇO	SERVIÇO	Km	25.250,0 0	5,10	128.775,00

Total do Fornecedor: 128.775,00

Vencedor	**RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME**
CNPJ	17.325.437/0001-06
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA PARANA 83, 83 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00027983	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE mínima para 36 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação - rota tuneiras do oeste-lavoura percurso: saída do bairro lavoura às 06:20h até o bairro lavoura e rancharia, retornando para a escola estadual duque de caxias e escola municipal prof. maria josé da silva, às 07:20h; retorno às 12:45; tipo e capacidade do veículo: ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a escola estadual duque de caxias e das 07:45h até 12:45h para a escola municipal prof. maria josé da silva. tarde: retorno dos alunos do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. percurso 4: saída do colégio estadual duque de caxias, para o bairro lavoura nos horários de 17:00h e 17:55h para o retorno dos alunos do novo ensino médio do período da tarde. tipo e capacidade do veículo ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a escola colégio, estadual duque de caxias, com retorno as 17h10min para o bairro lavoura uma vez por semana; média km/dia: 75 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – estrada rural). SERVIÇO	SERVIÇO	Km	15.000,0 0	10,76	161.400,00

Total do Fornecedor: 161.400,00

Vencedor	**FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO 40422245801 - MEI**
CNPJ	36.153.972/0001-63
Endereço	- COMERCIAL. RUA TREZE 4, 4 - BAIRRO CUARAITAVA - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00028028	SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PASSAGEIROS conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação - rota cuaraitava/são paulino/estrada aparecida do oeste percurso 1: saída do bairro cuaraitava às 05:35h até o bairro são paulino e fazenda guimarães, retornando para a escola estadual do campo de cuaraitava, às 07:00h; retorno às 12:50h; percurso 2: saída do bairro cuaraitava às 11:45 até o bairro são paulino, retornando para a escola municipal do campo souza naves às 12:45h; retorno às 17:10h; tipo e capacidade do veículo: micro-ônibus, capacidade mínima de 23 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h e das 12:50 até 17:10h. para a escola estadual do campo de cuaraitava; das 07:45h até 11:45h e 13:00h até 17:00h para a escola municipal do campo souza naves; média km/dia: 119 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média - estrada rural) SERVIÇO	SERVIÇO	Km	23.800,0 0	7,30	173.740,00

Total do Fornecedor: 173.740,00

Vencedor	**J V BELINI TRANSPORTES LTDA**
CNPJ	55.388.976/0001-75
Endereço	- RODOVIA BR 487 KM 1,5, 0 - ZONA RURAL - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4499261385 jvbelinitransportes@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00027981	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação - rota tuneiras do oeste/matão percurso: saída da cidade às 05:40h até a fazenda matão, passando pelo sítio do sr. josé roque, bairro ricassolo e bairro concórdia, retornando para a escola estadual duque de caxias e escola municipal prof. maria josé da silva, às 07:20h; horário de retorno às 11:50h. tarde: retorno dos alunos do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. percurso: saída do colégio estadual duque de caxias, até a fazenda matão, passando bairro concórdia as 17h:10min e 17h:55hmin para o retorno dos alunos do novo ensino médio do período da tarde. tipo e capacidade do veículo ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a escola colégio, estadual duque de caxias, com retorno as 17h10min para o bairro concórdia até a fazenda matão uma vez por semana; média km/dia: 166,25 pkm (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – asfalto e estrada rural) e mais . SERVIÇO	SERVIÇO	Km	33.250,0 0	6,68	222.110,00
00002	00002	00027982	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação - rota tuneiras do oeste/aparecida do oeste percurso: saída do distrito de aparecida do oeste às 06:00h até o bairro rancharia e ponte mineira, retornando para a colégio estadual do campo almirante tamandaré, escola municipal do campo carlos drumond de andrade e cmei castelo dos anjos, às 07:20h; retorno às 12:45h. tipo e capacidade do veículo: ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a escola estadual do campo almirante tamandaré e das 07:45h até 12:45h para a escola municipal do campo carlos drumond de andrade e cmei castelo dos anjos.	SERVIÇO	Km	21.750,0 0	8,48	184.440,00

4

Vencedor	**J V BELINI TRANSPORTES LTDA**
CNPJ	55.388.976/0001-75
Endereço	- RODOVIA BR 487 KM 1,5, 0 - ZONA RURAL - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4499261385 jvbelinitransportes@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tarde: retorno dos alunos do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. percurso: saída do colégio estadual do campo almirante tamandaré, até o bairro rancharia, passando bairro ponte mineira as 17h:30min e 17h:50hmin para o retorno dos alunos do novo ensino médio do período da tarde no bairro rancharia. tipo e capacidade do veículo ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para colégio estadual do campo almirante tamandaré, com retorno as 17h10min para o bairro rancharia até a ponte mineira uma vez por semana; média km/dia: 108,75 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – asfalto e estrada rural). SERVIÇO					
00004	00004	00027984	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação - rota aparecida do oeste/ouro verde percurso: saída de aparecida do oeste às 06:00h até o bairro ouro verde, retornando para a escola estadual do campo almirante tamandaré, escola municipal do campo carlos drummond de andrade e cmei castelo dos anjos, às 07:20h; retorno às 12:45; tipo e capacidade do veículo: ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para o colégio estadual do campo almirante tamandaré e das 07:45h até 12:45h para a escola municipal do campo carlos drummond de andrade e cmei castelo dos anjos. tarde: retorno dos alunos do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. percurso: saída do colégio estadual do campo almirante tamandaré, para o bairro ouro verde nos horários de 17h:10min e 17h:55min para o retorno dos alunos do novo ensino médio do período da tarde. tipo e capacidade do veículo ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a estadual do	SERVIÇO	Km	16.750,0 0	9,70	162.475,00

5

Vencedor	**J V BELINI TRANSPORTES LTDA**
CNPJ	55.388.976/0001-75
Endereço	- RODOVIA BR 487 KM 1,5, 0 - ZONA RURAL - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4499261385 jvbelinitransportes@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00028028	campo almirante tamandaré, com retorno as 17h10min para o bairro ouro verde uma vez por semana; média km/dia: 83,75 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – asfalto e estrada rural). SERVIÇO SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PASSAGEIROS em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação - rota marabá percurso 1: saída do distrito de marabá às 06:30h, passando pela pr-323, rio do índio, rio são vicente e fazenda meneguete, retornando para a escola estadual do campo machado de assis e escola municipal de campo dezenove de abril, às 06:50h; retorno às 11:50h; percurso 2 - rota concomitante: manhã: saída do distrito de marabá às 06:55 passando dentro do marabá, indo até o rio do índio e estrada tamarana, retornando para a escola estadual do campo machado de assis, escola municipal de campo dezenove de abril e cmei cecília meireles às 07:25h; retorno às 11:50h; tarde: retorno dos alunos do período da manhã e, na mesma viagem, busca dos alunos do período da tarde. percurso 3: saída do distrito de marabá nos horários de 17:00h e 17:25h para o retorno dos alunos dos do período da tarde. tipo e capacidade do veículo: micro-ônibus, capacidade mínima de 23 passageiros; período: 07:30h até 11:50h e das 12:50 até 17:10h para a escola estadual do campo machado de assis; das 07:45h até 11:45h e 13:00h até 17:00h para a escola municipal do campo dezenove de abril e cmei cecília meireles; média km/dia: 174 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média - estrada rural). SERVIÇO	SERVIÇO	Km	34.800,0 0	4,60	160.080,00

Total do Fornecedor: 729.105,00

Total Geral: 1.193.020,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 18/06/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

MOÇÃO Nº 03/2024
De 17, de Junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Xambrê.

À Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, por meio dos seus Vereadores subscritores, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis, MOÇÃO DE PESAR ao Sr. José Machado, nascido em 05/05/1942, na cidade nascido em Guararapes/SP, agricultor, vereador na legislatura 89/92, faleceu em 03/06/24, agricultor, deixou 4 filhos, 11 netos e 10 bisnetos.

Dê-se ciência desta Moção a todos residente neste Município.

É a Moção.

Xambrê/PR, 17 de Junho de 2024.

EDNALVO LIMA VENTURI
Vereador

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em observar e valorizar todo empenho e dedicação dos homenageados no desenvolvimento de suas atribuições de forma exemplar em nosso município.

Considerando Pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta de dedicação à família e a comunidade. Foi eleito a vereador e cumpriu seu mandato com zelo e dedicação de 1989 à 1992.

Considerando Vale dizer que em sua vida pública, sempre buscou desempenhar suas funções com maestria e seriedade, empenhando todos os esforços no anseio em proporcionar aos nossos munícipes uma condição de vida melhor.;

Considerando Já em sua vida particular, certo de que a vida particular e a publica acabam se misturando, sua passagem foi marcada pelo exemplo de pessoa que era, uma pessoa batalhadora que sempre se portou com capacidade e dedicação, como amigo sempre se mostrou fiel e verdadeiro e sem qualquer discriminação, à disposição de todos os que o procuravam, um homem dedicado e amoroso, enfim, como ser humano um exemplo. Inspira-nos, nesta nossa iniciativa, o reconhecimento da pessoa querida e estimada que foi nosso saudoso amigo e cabe a nós, que tivemos a honra de conviver com ele, reverenciar a sua memória e agradecer a enorme contribuição que ele prestou a toda nossa cidade;

Considerando Que sua morte enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar na honestidade, no caráter e na honra.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, Requeremos que conste da ata desta Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE PESAR**, enviando-se cópia da presente propositura.

Xambrê/PR, 17 de Junho de 2024.

Edinalvo Lima Venturi
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 238/2024. DE 18 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 229/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/06/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1084	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	138.xxx.xxx-05	3º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 237/2024. DE 18 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 229/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/06/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
368	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	072.xxx.xxx-76	1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 236/2024. DE 18 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1077	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	079.xxx.xxx-56	5º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 240/2024. DE 18 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovadas no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2965	SULYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO	069.xxx.xxx-03	8º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1974	THIAGO INACIO DA SILVA	059.xxx.xxx-84	4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 239/2024. DE 18 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3169	KEILA CRISTINA SARAGOÇA TARINI	112.xxx.xxx-82	6º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 218/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR KAMILA SANTOS, CPF: 106.XXX.XXX-45, a contar do dia 19 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 217/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR JHEYNNIFER GOMES APARECIDO, CPF: 084.XXX.XXX-83, a contar do dia 18 de Junho de 2024, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 215/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR SUÉLEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA, CPF: 049.XXX.XXX-80, a contar do dia 14 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 216/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR JOÃO CARLOS DA SILVA, CPF: 151.XXX.XXX-54, a contar do dia 18 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 219/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR JOHNNIE RODRIGUES, CPF: 094.XXX.XXX-41, a contar do dia 19 de Junho de 2024, para exercer o cargo de ADVOGADO-40H, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Procuradoria Jurídica.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 222/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA, CPF: 033.XXX.XXX-23, a contar do dia 19 de Junho de 2024, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 223/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR GABRIELA DE ALMEIDA, CPF: 089.XXX.XXX-36, a contar do dia 18 de Junho de 2024, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 712/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA MARQUEZINI, CPF. nº 054.XXX.XXX-43, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/01/2023 a 04/01/2024, a contar do dia 01/07/2024 a 10/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 717/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Junho de 2024, a servidora SUÉLEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA, CPF. nº 049.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 718/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 18 de Junho de 2024, o servidor JOÃO CARLOS DA SILVA, CPF. nº 151.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Departamento de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 719/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 18 de Junho de 2024, a servidora JHEYNNIFER GOMES APARECIDO, CPF: 084.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de FICAL DE OBRAS, no Setor de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 720/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Junho de 2024, a servidora KAMILA SANTOS, CPF. nº 106.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 721/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Junho de 2024, o servidor JOHNNIE RODRIGUES, CPF. nº 094.XXX.XXX-41, ocupante do cargo de ADVOGADO-40H, junto a Procuradoria Jurídica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 722/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Junho de 2024, a servidora RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA, CPF. nº 033.xxx.xxx-23, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, na Farmácia do Jardim Cruzeiro, junto á Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 723/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 17 de Junho 2024, a servidora GABRIELA DE ALMEIDA, CPF. nº 089.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 724/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 18 de Junho de 2024, a servidora GABRIELA DE ALMEIDA, CPF. nº 089.xxx.xxx-36, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 039/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 082/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2.XXX.XXX-6 e do CPF nº 037.XXX.XXX-06, residente e domiciliada, na Rua Francisco Pontes, 1998, Bairro Vitória, Umuarama, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 082/2022 do dia 11/07/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de ADVOGADA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 08 de Julho de 2024, com término em 07 de Julho de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 08 de Julho de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Julho de 2024.

ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES
-Contratada-

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 031/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SANDRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 25 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos) para até R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos.)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 300303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/06/2024.
Umuarama, 18 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 20 e 24/JUNHO/2024 – às 9h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024 -Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 09 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2024 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 492, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas de Assessoramento, Chefia, Direção, Direção Superior, Controladoria e Administração a serem atribuídas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, carreira e emprego público e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2024 -Altera a Lei Complementar Municipal nº 200, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 040/2024 – Autoriza a desafetação e alienação de bens imóveis do Município de Umuarama, Estado do Paraná, localizados na Praça Oscar Thompson Filho, Zona 1-A, por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 041/2024 –Institui o Programa de Regularização Habitacional - PROHAB, que autoriza o Poder Executivo a regularizar imóveis de Programas Habitacionais do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 36 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2024 –Altera a Lei Municipal nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, que disciplina no âmbito do Município de Umuarama a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 10 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 043/2024 – Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 044/2024 – Autoriza a desafetação e doação de bens imóveis do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 045/2024 – Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 046/2024 – Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 047/2024 –Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 048/2024 –Institui servidão para passagem de rede coletora de esgoto em patrimônio público Municipal.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 049/2024 –Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 050/2024 –Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 051/2024 –Altera a Lei Municipal nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 052/2024 –Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa de imóveis para fins de ampliação de Parque Industrial e instalação de empresa agroindustrial no Município de Umuarama, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 053/2024 –Dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular no Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos.**
EM 1ª e 2° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 18 de junho de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 024/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 590/2024 de 10/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para o fornecimento e peças e serviços de mão de obra, para manutenção da carreta de adubo da marca IAC da Secretaria de Agricultura, deste Município.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 24/06/2024 às 09:00h00min até 02/07/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 02/07/2024 às 15:00h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 15.905,80 (Quinze mil e novecentos e cinco reais e oitenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 17 DE JUNHO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
CLEBER BOMFIM
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 253/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. TANIA CRISTINA RAFAEL
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 14 de junho de 2024 e com término em 14 de dezembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/863, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 142/2024, ratificado em 10 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2024, edição nº 13044, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 251/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sr. KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 14 de junho de 2024 e com término em 14 de dezembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/864, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 144/2024, ratificado em 10 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2024, edição nº 13044, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 252/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. LUCIANA ROSA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 14 de junho de 2024 e com término em 14 de dezembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/865, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 143/2024, ratificado em 10 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2024, edição nº 13044, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 245/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J AMARAL FISIOTERAPIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia (atendimento domiciliar) e Equoterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte três mil reais)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 10 de junho de 2024 e com término em 10 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/846, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 139/2024, autorizado em 06 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de junho de 2024, edição nº 13.041, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 246/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SIMOES & SIMOES CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para prestação de serviços de Consultas de Psiquiatria e Psiquiatria infantil em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 742.800,00 (setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 18 de novembro de 2024 e com término em 18 de novembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021..
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/848, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 138/2024, autorizado em 06 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de junho de 2024, edição nº 13.041, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 244/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de consultas cirurgia geral e consultas de urologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e com término em 01 de agosto de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/859, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 140/2024, autorizado em 06 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de junho de 2024, edição nº 13.041, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/959
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: 54.994.800 RICARDO HENRIQUE DE GODOY MENEGATE, inscrita no CNPJ sob nº 54.994.800/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA "STEREO FLOWERS", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "9º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE UMUARAMA", QUE OCORRERÁ DATA DE 29 DE JUNHO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM DURAÇÃO DE ATÉ 02:30H (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/05/959, de 27 de maio de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 17 de junho de 2024.
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 04, de 18 de junho de 2024.
Súmula: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para custear as despesas com passagem aérea para participação de um representante da Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU no "II Congresso Internacional de Educação Bilíngue".
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para custear as despesas com passagem aérea para participação de um representante da Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU no "II Congresso Internacional sobre o Ensino de Português como segunda língua para surdos: materiais didáticos em debate – epistemes, suportes, plataforma e concretudes".
Parágrafo Único. As passagens aéreas referem-se aos trechos Maringá-Brasília, no dia 25 de junho de 2024, e Brasília-Maringá, no dia 28 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 18 de junho de 2024.
Gilclece Jovelino Vieira Rocha
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.430/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 022/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 022/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global a Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ no distrito de Santa Eliza, com área de 17.217,00 m2, incluindo serviços preliminares, demolições, drenagem, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra - SAM 93, tendo sido declarada vencedora a empresa ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL8F10	279350S000203470	19/05/2024	60503
AAV6F60	279350S000203877	21/05/2024	60503
ABJ8A12	279350S000203224	14/05/2024	60503
ABL7279	279350S000203502	19/05/2024	60503
ABN9403	279350S000203408	16/05/2024	56732
ABP4927	279350S000203719	24/05/2024	60503
ABU1E27	279350S000203774	21/05/2024	60503
ABX4562	279350S000203655	18/05/2024	60503
ABX4562	279350S000203725	21/05/2024	60503
ABZ1963	279350S000203181	11/05/2024	60503
ACA1460	279350S000203244	15/05/2024	60503
ACP5595	279350S000203556	20/05/2024	60503
ACQ6481	279350S000203473	19/05/2024	60503
ACS7491	279350S000203412	18/05/2024	60503
ACS9C17	279350S000203465	18/05/2024	60503
ACZ0956	279350S000203649	18/05/2024	60503
ACZ8E13	279350S000203687	22/05/2024	60503
ADB9C63	279350S000203423	18/05/2024	60503
ADJ8G68	279350S000203797	18/05/2024	60503
ADY7834	279350S000203261	15/05/2024	56732
AED2122	279350S000203583	20/05/2024	60503
AEL5179	279350S000203839	21/05/2024	60503
AEM9D91	279350S000203542	17/05/2024	60503
AER0J74	279350S000203641	18/05/2024	60503
AER4619	279350S000203484	19/05/2024	60503
AEW0025	279350S000203491	19/05/2024	60503
AEW8J99	279350S000203633	18/05/2024	60503
AFI4585	279350S000203675	24/05/2024	60503
AFI4585	279350S000203429	16/05/2024	60503
AFM3366	279350S000203135	14/05/2024	60503
AFQ2935	279350S000203543	17/05/2024	60503
AFR4041	279350S000203561	20/05/2024	60503
AFW5557	279350S000203183	11/05/2024	60503
AFX2401	279350S000203238	14/05/2024	60503
AFY3581	279350S000203832	19/05/2024	60503
AFZ7086	279350S000203763	20/05/2024	60503
AGD2148	279350S000203191	14/05/2024	60503
AGG1I62	279350S000203807	21/05/2024	60503
AGJ7949	279350S000203279	12/05/2024	60503
AGN1I63	279350S000203703	20/05/2024	56732
AGX0G10	279350S000203698	21/05/2024	56732
AHF6C01	279350S000203535	17/05/2024	60503
AHF6C01	279350S000203327	16/05/2024	56732
AHG0882	279350S000203141	15/05/2024	60503
AHK8817	279350S000203520	16/05/2024	60503
AHL6630	279350S000203294	14/05/2024	60503
AHN3773	279350S000203517	16/05/2024	60503
AHN8G64	279350S000203402	18/05/2024	56732
AHV9379	279350S000203637	18/05/2024	60503
AHW9212	279350S000203740	22/05/2024	56732
AHX3407	279350S000203395	16/05/2024	60503
AHX3G48	279350S000203512	16/05/2024	60503
AIJ0555	279350S000203278	12/05/2024	56732
AIJ0555	279350S000203151	12/05/2024	60503
AIJ0555	279350S000203819	19/05/2024	56732
AIO2I02	279350S000203105	13/05/2024	60503
AIU1J41	279350S000203287	13/05/2024	60503
AIW4478	279350S000203823	22/05/2024	60503
AIX9702	279350S000203778	22/05/2024	60503
AIX9702	279350S000203609	17/05/2024	60503
AIX9702	279350S000203252	15/05/2024	60503
AJI4E86	279350S000203867	21/05/2024	60503
AJM5068	279350S000203234	13/05/2024	60503
AJN2911	279350S000203534	17/05/2024	60503
AJU1217	116100T001200509	22/05/2024	54600
AJV7803	279350S000203634	18/05/2024	60503
AJY7234	279350S000203615	17/05/2024	60503
AJY7234	279350S000203799	18/05/2024	60503
AKA4802	279350S000203494	19/05/2024	60503
AKA9381	279350S000203093	15/05/2024	60503
AKB3A31	279350S000203651	18/05/2024	60503
AKC9A90	279350S000203730	20/05/2024	60503
AKC9E80	279350S000203712	23/05/2024	60503
AKE4056	279350S000203555	20/05/2024	60503
AKF7G65	279350S000203834	20/05/2024	60503
AKI0C46	279350S000203237	14/05/2024	56732
AKK2169	279350S000203263	15/05/2024	56732
AKM0D55	279350S000203411	18/05/2024	56732
AKM6E70	279350S000203850	19/05/2024	60503
AKN0721	279350S000203499	19/05/2024	56732
AKN1B45	279350S000203575	20/05/2024	60503
AKN4387	279350S000203098	11/05/2024	60503
AKP3I95	279350S000203161	15/05/2024	60503
AKT7035	279350S000203138	15/05/2024	60503
AKT7035	279350S000203764	20/05/2024	60503
AKT7035	279350S000203128	10/05/2024	60503
ALA5766	279350S000203597	20/05/2024	60503
ALD0I29	279350S000203384	18/05/2024	60503
ALK7966	279350S000203276	12/05/2024	60503
ALO5870	279350S000203652	18/05/2024	60503
ALP3B74	279350S000203810	24/05/2024	60503
ALQ7J63	279350S000203284	13/05/2024	60503
ALY3743	279350S000203604	19/05/2024	60503
ALY7618	279350S000203227	15/05/2024	60503
AMD2753	279350S000203204	12/05/2024	60503
AMD2753	279350S000203216	12/05/2024	60503
AMF5F21	279350S000203759	19/05/2024	60503
AMI7B78	279350S000203260	15/05/2024	60503
AMJ7764	279350S000203201	11/05/2024	60503
AMJ7764	279350S000203811	25/05/2024	60503
AMJ9974	279350S000203665	18/05/2024	60503
AMK4788	279350S000203511	16/05/2024	60503
AMK4788	279350S000203286	13/05/2024	60503
AMK4788	279350S000203139	15/05/2024	60503
AMK4788	279350S000203776	22/05/2024	60503
AMK4788	279350S000203798	18/05/2024	60503
AMK4788	279350S000203157	13/05/2024	60503
AMK4788	279350S000203169	15/05/2024	60503
AMM4204	279350S000203544	17/05/2024	56732
AMP4E09	279350S000203630	18/05/2024	60503
AMP8C26	279350S000203360	17/05/2024	56732
AMT4839	279350S000203653	18/05/2024	60503
AMT7853	279350S000203430	16/05/2024	60503
AMT9C09	279350S000203864	21/05/2024	60503
AMW4A21	279350S000203739	26/05/2024	60503
AMY2147	279350S000203800	18/05/2024	60503
ANC1C61	279350S000203226	15/05/2024	60503
ANC6G51	279350S000203644	18/05/2024	60503
ANF8305	279350S000203682	21/05/2024	60503
ANG5890	279350S000203225	15/05/2024	60503
ANG5890	279350S000203282	13/05/2024	60503
ANG8B83	279350S000203353	18/05/2024	60503
ANN6951	279350S000203469	19/05/2024	60503
ANQ0E29	279350S000203873	18/05/2024	60503
ANS9I48	279350S000203629	17/05/2024	60503
AOC7708	279350S000203749	18/05/2024	60503
AOC7708	279350S000203780	22/05/2024	60503
AOC7708	279350S000203760	20/05/2024	60503
AOC7708	279350S000203772	21/05/2024	60503
AOC7708	279350S000203768	21/05/2024	60503
AOD6916	279350S000203587	20/05/2024	60503
AOD6916	279350S000203419	17/05/2024	60503
AOG4F02	279350S000203363	18/05/2024	56732
AOH9078	279350S000203792	22/05/2024	60503
AOL6F15	279350S000203816	18/05/2024	60503
AOM4J27	279350S000203447	18/05/2024	60503
AON6209	279350S000203230	12/05/2024	60503
AOO1938	279350S000203445	18/05/2024	60503
AOQ4C35	279350S000203361	18/05/2024	60503
AOQ4C35	279350S000203305	12/05/2024	56732
AOS0770	279350S000203421	18/05/2024	60503
AOT7376	279350S000203156	13/05/2024	60503
AOX8A19	279350S000203546	17/05/2024	56732
AOZ8I78	279350S000203258	14/05/2024	60503
APA3476	279350S000203704	20/05/2024	60503
APB7156	279350S000203868	21/05/2024	60503
APC7850	279350S000203409	16/05/2024	60503
APC8223	279350S000203830	19/05/2024	60503
APD9543	279350S000203309	14/05/2024	56732
APG3057	279350S000203538	17/05/2024	60503
API2475	279350S000203802	19/05/2024	60503
API2475	279350S000203621	17/05/2024	60503
API2475	279350S000203479	19/05/2024	60503
APL1H12	279350S000203283	13/05/2024	56732
APM0E99	279350S000203688	23/05/2024	60503
APQ7746	279350S000203359	17/05/2024	60503
APR1077	279350S000203197	15/05/2024	56732
APS5382	279350S000203650	18/05/2024	60503
APS8507	279350S000203336	16/05/2024	60503
APT5825	279350S000203104	13/05/2024	60503
APT7649	279350S000203539	17/05/2024	56732
APU0E72	279350S000203462	18/05/2024	60503
APU3H90	279350S000203352	18/05/2024	60503
APV7G32	279350S000203586	20/05/2024	60503
APX5H71	279350S000203291	14/05/2024	60503
APX5H71	279350S000203326	16/05/2024	60503
AQD1G17	279350S000203733	22/05/2024	60503
AQG4360	279350S000203177	11/05/2024	60503
AQI8680	279350S000203729	20/05/2024	60503
AQJ7415	279350S000203632	18/05/2024	60503
AQK4958	279350S000203589	20/05/2024	60503
AQK4958	279350S000203236	14/05/2024	60503
AQM5H24	279350S000203856	20/05/2024	60503
AQQ8010	279350S000203221	14/05/2024	56732
AQT4634	279350S000203716	21/05/2024	60503
AQZ7131	279350S000203235	13/05/2024	60503
ARC4B04	279350S000203871	22/05/2024	60503
ARG2908	279350S000203451	18/05/2024	60503
ARP6221	279350S000203567	20/05/2024	60503
ARQ9299	279350S000203311	14/05/2024	60503
ARX2G65	279350S000203332	16/05/2024	60503
ASA2G31	279350S000203267	15/05/2024	60503
ASB9G20	279350S000203335	16/05/2024	56732
ASE4B06	279350S000203243	15/05/2024	60503
ASF9934	279350S000203432	16/05/2024	60503
ASH4C73	279350S000203882	22/05/2024	60503
ASH6B11	279350S000203526	16/05/2024	60503
ASK3J08	279350S000203751	22/05/2024	60503
ASN3D73	279350S000203179	11/05/2024	60503
ASO8193	279350S000203861	20/05/2024	60503
ASP9A97	279350S000203483	19/05/2024	60503
ASQ4565	279350S000203241	14/05/2024	60503
ASS5E31	279350S000203722	21/05/2024	56732
AST6D01	279350S000203358	17/05/2024	56732
ASV3606	279350S000203418	16/05/2024	60503
ASW5B99	279350S000203356	16/05/2024	60503
ASW7642	279350S000203322	16/05/2024	60503
ASZ5321	279350S000203233	13/05/2024	60503
ATA6185	279350S000203111	15/05/2024	60503
ATA9F41	279350S000203721	24/05/2024	60503
ATD9J25	279350S000203643	18/05/2024	60503
ATH0G52	279350S000203699	20/05/2024	60503
ATH2A55	279350S000203118	10/05/2024	60503
ATK8G67	279350S000203786	19/05/2024	60503
ATK9088	279350S000203386	16/05/2024	56732
ATM4769	279350S000203710	21/05/2024	56732
ATO9J21	279350S000203170	11/05/2024	60503
ATP9141	279350S000203351	18/05/2024	60503
ATQ8D91	279350S000203390	17/05/2024	60503
ATU4A17	279350S000203825	18/05/2024	60503
ATW3416	279350S000203854	19/05/2024	60503
ATW3416	279350S000203708	22/05/2024	60503
ATX8G30	279350S000203214	11/05/2024	60503
ATZ3C91	279350S000203707	20/05/2024	56732
AUB2F77	279350S000203116	10/05/2024	60503
AUF2707	279350S000203153	12/05/2024	60503
AUJ6A71	279350S000203132	11/05/2024	60503
AUK2027	279350S000203753	20/05/2024	60503
AUK4B33	279350S000203106	13/05/2024	60503
AUL7F28	279350S000203426	16/05/2024	60503
AUM3582	279350S000203545	17/05/2024	60503
AUQ2677	279350S000203250	15/05/2024	60503
AUS3457	279350S000203619	17/05/2024	60503
AUU6H56	279350S000203306	12/05/2024	60503
AUV1F22	279350S000203580	20/05/2024	60503
AUX4188	279350S000203548	17/05/2024	60503
AUZ2939	279350S000203843	22/05/2024	60503
AUZ3954	279350S000203195	15/05/2024	60503
AVB0F61	279350S000203857	20/05/2024	60503
AVM0933	279350S000203683	21/05/2024	60503
AVO0577	279350S000203317	16/05/2024	60503
AVQ2G54	279350S000203607	17/05/2024	60503
AVR8J33	279350S000203701	20/05/2024	56732
AVU5308	279350S000203781	22/05/2024	60503
AVU5308	279350S000203702	21/05/2024	60503
AVX4H06	279350S000203801	18/05/2024	60503
AVY6I63	279350S000203148	11/05/2024	60503
AVY6I63	279350S000203137	14/05/2024	60503
AVZ8863	279350S000203321	16/05/2024	60503
AWA4154	279350S000203454	16/05/2024	60503
AWA4154	279350S000203537	17/05/2024	60503
AWA4154	279350S000203766	20/05/2024	60503
AWD1D81	279350S000203109	14/05/2024	60503
AWK8E65	279350S000203378	17/05/2024	60503
AWL3196	279350S000203572	20/05/2024	60503
AWL3196	279350S000203608	17/05/2024	60503
AWL7068	279350S000203521	16/05/2024	60503
AWM6574	279350S000203700	21/05/2024	56732
AWN2E45	279350S000203249	13/05/2024	60503
AWO5C11	279350S000203773	22/05/2024	60503
AWO5C11	279350S000203584	20/05/2024	60503
AWO5C11	279350S000203678	21/05/2024	60503
AWR3268	279350S000203387	16/05/2024	60503
AWW9D62	279350S000203440	17/05/2024	60503
AWZ1A99	279350S000203631	18/05/2024	60503
AWZ6712	279350S000203831	19/05/2024	60503
AWZ7A73	279350S000203726	21/05/2024	60503
AXE4532	279350S000203756	20/05/2024	60503
AXF5942	279350S000203266	15/05/2024	60503
AXI8B18	279350S000203108	13/05/2024	60503
AXJ2380	279350S000203789	21/05/2024	60503
AXJ3967	279350S000203155	13/05/2024	60503
AXL8B61	279350S000203210	15/05/2024	60503
AXM8A39	279350S000203347	17/05/2024	60503
AXN7072	279350S000203647	18/05/2024	56732
AXO8G38	279350S000203374	17/05/2024	60503
AXR1562	279350S000203333	16/05/2024	60503
AXR3I66	279350S000203277	12/05/2024	60503
AXR7506	279350S000203337	16/05/2024	60503
AXS6C62	279350S000203434	17/05/2024	60503
AXT8125	279350S000203394	18/05/2024	60503
AXY3142	279350S000203880	22/05/2024	60503
AXY7297	279350S000203715	21/05/2024	56732
AXZ5842	279350S000203158	14/05/2024	60503
AYD4629	279350S000203103	12/05/2024	60503
AYD4629	279350S000203705	21/05/2024	60503
AYD4B71	279350S000203452	18/05/2024	60503
AYD6966	279350S000203168	15/05/2024	60503
AYG9E18	279350S000203519	16/05/2024	60503
AYI4738	279350S000203487	19/05/2024	60503
AYI9532	279350S000203870	22/05/2024	60503
AYK7J80	279350S000203788	23/05/2024	60503
AYM5F11	279350S000203472	19/05/2024	60503
AYN2569	279350S000203404	18/05/2024	60503
AYO4J45	279350S000203143	15/05/2024	60503
AYQ5580	279350S000203391	18/05/2024	60503
AYQ5580	279350S000203388	17/05/2024	60503
AYQ5580	279350S000203398	17/05/2024	60503
AYR5582	279350S000203343	17/05/2024	60503
AYR7342	279350S000203346	17/05/2024	60503
AYX7C84	279350S000203130	10/05/2024	60503
AYX8761	279350S000203826	18/05/2024	60503
AYZ0825	279350S000203295	14/05/2024	60503
AZD3I03	279350S000203858	20/05/2024	60503
AZG1J55	279350S000203212	15/05/2024	60503
AZJ7B08	279350S000203684	22/05/2024	60503
AZJ9406	279350S000203845	22/05/2024	60503
AZN4H79	279350S000203350	18/05/2024	60503
AZO7751	279350S000203124	13/05/2024	60503
AZP1648	279350S000203663	18/05/2024	56732
AZP1I87	279350S000203731	22/05/2024	56732
AZP8G39	279350S000203508	18/05/2024	56732
AZS2322	279350S000203509	16/05/2024	60503
AZW3H38	279350S000203313	15/05/2024	60503
AZX4H66	279350S000203755	22/05/2024	60503
BAA8828	279350S000203581	20/05/2024	60503
BAE1631	279350S000203869	22/05/2024	60503
BAG6G83	279350S000203657	18/05/2024	56732
BAG9880	279350S000203855	20/05/2024	56732
BAK8725	279350S000203680	22/05/2024	60503
BAN3H50	279350S000203536	17/05/2024	56732
BAP5D20	279350S000203767	21/05/2024	60503
BAS1907	279350S000203747	22/05/2024	60503
BAS2293	279350S000203401	17/05/2024	60503
BAT2H24	279350S000203554	17/05/2024	56732
BAX5I85	279350S000203367	16/05/2024	60503
BAY9I53	279350S000203844	22/05/2024	60503
BBH4E61	279350S000203758	19/05/2024	60503
BBH7G67	279350S000203496	19/05/2024	56732
BBI3J82	279350S000203274	12/05/2024	60503
BBI8G68	279350S000203601	20/05/2024	60503
BBN8I22	279350S000203590	20/05/2024	56732
BBO4243	279350S000203140	15/05/2024	56732
BBP1532	279350S000203365	18/05/2024	56732
BBP2C15	279350S000203094	15/05/2024	60503
BBQ6E18	279350S000203878	21/05/2024	60503
BBR8471	279350S000203723	24/05/2024	60503
BBS5D23	279350S000203196	15/05/2024	60503
BBS9224	279350S000203706	22/05/2024	56732
BBT7G70	279350S000203172	11/05/2024	56732
BBT8105	279350S000203592	20/05/2024	60503
BBU7442	279350S000203771	21/05/2024	60503
BBX6355	279350S000203406	18/05/2024	60503
BBY3219	279350S000203782	22/05/2024	60503
BBY3219	279350S000203553	17/05/2024	56732
BBY7G49	279350S000203876	21/05/2024	60503
BBZ2352	279350S000203171	11/05/2024	56732
BCB2477	279350S000203748	18/05/2024	60503
BCD8157	279350S000203796	24/05/2024	60503
BCF6G82	279350S000203222	14/05/2024	60503
BCF8086	279350S000203449	18/05/2024	60503
BCG3C71	279350S000203503	19/05/2024	60503
BCH4E96	279350S000203303	12/05/2024	60503
BCL6043	279350S000203478	19/05/2024	60503
BCM2D14	279350S000203833	19/05/2024	60503
BCM8640	279350S000203366	18/05/2024	60503
BCO1D02	279350S000203184	11/05/2024	60503
BCQ4J44	279350S000203711	23/05/2024	60503
BCR3I76	279350S000203299	15/05/2024	56732
BCU0C54	279350S000203100	11/05/2024	60503
BCW4C47	279350S000203765	20/05/2024	60503
BDB3B75	279350S000203427	16/05/2024	60503
BDC5F47	279350S000203750	18/05/2024	60503
BDD4E63	279350S000203136	14/05/2024	60503
BDD8B02	279350S000203696	21/05/2024	60503
BDE0B48	279350S000203686	22/05/2024	60503
BDE8D16	279350S000203622	17/05/2024	60503
BDI3E73	279350S000203596	20/05/2024	60503
BDI5J25	279350S000203658	18/05/2024	60503
BDK0F49	279350S000203806	21/05/2024	60503
BDN1I64	279350S000203466	19/05/2024	60503
BDN3A58	279350S000203152	12/05/2024	56732
BDO0G24	279350S000203102	12/05/2024	56732
BDP0I12	279350S000203285	13/05/2024	60503
BDQ0J78	279350S000203476	19/05/2024	60503
BDR6J07	279350S000203463	18/05/2024	60503
BDT6A74	279350S000203318	16/05/2024	56732
BDV5C37	279350S000203202	11/05/2024	56732
BDX6I74	279350S000203522	16/05/2024	60503
BDX6I82	279350S000203107	13/05/2024	60503
BEA8283	279350S000203654	18/05/2024	60503
BEB2I41	279350S000203594	20/05/2024	56732
BED3D20	279350S000203646	18/05/2024	60503
BEE4H28	279350S000203513	16/05/2024	60503
BEH4A47	279350S000203194	15/05/2024	60503
BEH9I01	279350S000203373	16/05/2024	60503
BEI8H52	279350S000203822	22/05/2024	60503
BEL8281	279350S000203167	15/05/2024	60503
BEM5G92	279350S000203875	21/05/2024	60503
BEM7H15	279350S000203420	17/05/2024	60503
BEN3D80	279350S000203178	11/05/2024	60503
BEO8B38	279350S000203456	16/05/2024	60503
BEO8F15	279350S000203348	17/05/2024	56732
BER4F83	279350S000203415	16/05/2024	60503
BET8A97	279350S000203289	14/05/2024	56732
BET9A75	279350S000203849	19/05/2024	60503
BEW0B36	279350S000203174	11/05/2024	60503
BEX0F17	279350S000203866	21/05/2024	60503
BEY3I04	279350S000203422	18/05/2024	60503
BGE7A33	279350S000203345	17/05/2024	60503
BHO2042	279350S000203213	11/05/2024	60503
BIT3B70	279350S000203838	21/05/2024	60503
BMH7630	279350S000203514	16/05/2024	60503
BMH7679	279350S000203119	11/05/2024	60503
BNO4D10	279350S000203497	19/05/2024	60503
BOS1J56	279350S000203540	17/05/2024	60503
BQQ3J84	279350S000203531	16/05/2024	60503
BRM2303	279350S000203559	20/05/2024	60503
BRM2303	279350S000203564	20/05/2024	60503
BTU6868	279350S000203242	15/05/2024	60503
BVJ6E80	279350S000203530	16/05/2024	60503
CAJ4081	279350S000203820	20/05/2024	56732
CER3321	279350S000203718	21/05/2024	56732
CHC8448	279350S000203200	11/05/2024	60503
CIM0763	279350S000203693	19/05/2024	60503
CJQ2575	279350S000203627	17/05/2024	60503
CKX5593	279350S000203129	10/05/2024	60503
CLN6A92	279350S000203300	15/05/2024	60503
CMA3I74	279350S000203603	20/05/2024	60503
CNT5I18	279350S000203268	15/05/2024	60503
CPN4B94	279350S000203114	15/05/2024	60503
CSQ2992	279350S000203133	12/05/2024	60503
CTW8B14	279350S000203232	13/05/2024	60503
CVK2654	279350S000203163	15/05/2024	60503
CVS6285	279350S000203501	19/05/2024	60503
CVZ4004	279350S000203551	17/05/2024	60503
CWE7512	279350S000203805	20/05/2024	60503
CWX0E65	279350S000203588	20/05/2024	60503
CZI9468	279350S000203498	19/05/2024	60503
DBF5022	279350S000203577	20/05/2024	60503
DFV8A41	279350S000203576	20/05/2024	60503
DGA0966	279350S000203461	18/05/2024	60503
DGI9919	279350S000203468	19/05/2024	60503
DGN3157	279350S000203446	18/05/2024	60503
DGW6709	279350S000203092	15/05/2024	60503
DHT2I21	279350S000203271	14/05/2024	60503
DHV6969	279350S000203507	18/05/2024	56732
DKO6A23	279350S000203329	16/05/2024	56732
DKQ2H97	279350S000203599	20/05/2024	60503
DKY1F15	279350S000203324	16/05/2024	60503
DLZ0A73	279350S000203320	16/05/2024	60503
DPI7467	279350S000203720	21/05/2024	56732
DQQ4B57	279350S000203640	18/05/2024	60503
DRF3A30	279350S000203775	22/05/2024	60503
DRY8I07	279350S000203417	18/05/2024	60503
DTZ7I86	279350S000203626	17/05/2024	60503
DWP4C04	279350S000203122	12/05/2024	60503
DXF8C71	279350S000203636	18/05/2024	60503
DXL5G29	279350S000203381	17/05/2024	60503
DXR4173	279350S000203215	11/05/2024	60503
DXR4173	279350S000203516	16/05/2024	60503
DXR4173	279350S000203616	17/05/2024	60503
DXU7598	279350S000203281	13/05/2024	56732
DYD9I98	279350S000203393	18/05/2024	60503
DYP7447	279350S000203298	15/05/2024	60503
DZY8H08	279350S000203198	15/05/2024	60503
EAW6757	279350S000203669	19/05/2024	60503
EAW6757	279350S000203667	22/05/2024	60503
EBL7303	279350S000203532	16/05/2024	60503
EBR6B90	279350S000203853	19/05/2024	56732
EBX7H39	279350S000203490	19/05/2024	56732
EDN6057	279350S000203817	19/05/2024	56732
EDO8C34	279350S000203881	22/05/2024	60503
EDR2B19	279350S000203354	18/05/2024	60503
EDS4A27	279350S000203436	17/05/2024	60503
EGB4C44	279350S000203146	11/05/2024	60503
EGB4H37	279350S000203368	16/05/2024	60503
EHV1C57	279350S000203527	16/05/2024	60503
EHV1C57	279350S000203563	20/05/2024	60503
EJE5B06	279350S000203595	20/05/2024	60503
EJM2918	279350S000203193	15/05/2024	60503
EKY4331	279350S000203628	17/05/2024	60503
ELP5F83	279350S000203246	15/05/2024	60503
EOP0490	279350S000203444	18/05/2024	60503
EPV5745	279350S000203392	18/05/2024	60503
ETL5C89	279350S000203814	18/05/2024	60503
ETM0F85	279350S000203186	12/05/2024	60503
ETQ9696	279350S000203736	24/05/2024	56732
ETU6I45	279350S000203714	23/05/2024	60503
EVQ3837	279350S000203464	18/05/2024	60503
EVY7570	279350S000203453	18/05/2024	60503
EWQ4498	279350S000203438	17/05/2024	56732
EYN0B28	279350S000203112	15/05/2024	60503
EYO1641	279350S000203292	14/05/2024	60503
EYW6G23	279350S000203328	16/05/2024	60503
EZG8G26	279350S000203364	18/05/2024	60503
EZJ3G77	279350S000203330	16/05/2024	56732
FAW8D65	279350S000203190	14/05/2024	60503
FBB6E91	279350S000203457	16/05/2024	60503
FBD1500	279350S000203495	19/05/2024	56732
FBI2106	279350S000203325	16/05/2024	60503
FDA7A58	279350S000203529	16/05/2024	60503
FFS5G51	279350S000203467	19/05/2024	60503
FGB6687	279350S000203223	14/05/2024	60503
FHG4673	279350S000203794	23/05/2024	60503
FJW9H30	279350S000203341	16/05/2024	60503
FLV4H61	279350S000203874	21/05/2024	60503
FNZ2J54	279350S000203661	18/05/2024	60503
FOX0G71	279350S000203123	13/05/2024	56732
FRU6E63	279350S000203593	20/05/2024	60503
FXJ2358	279350S000203097	11/05/2024	56732
FYM7A19	279350S000203425	16/05/2024	60503
FZE4H65	279350S000203673	20/05/2024	60503
GDH5D56	279350S000203568	20/05/2024	60503
GEF5I10	279350S000203574	20/05/2024	60503
GFO6C09	279350S000203829	18/05/2024	60503
GHW8A69	279350S000203280	12/05/2024	60503
GKH2B05	279350S000203738	22/05/2024	60503
GOL5F49	279350S000203399	17/05/2024	60503
GYA1030	279350S000203804	20/05/2024	60503

Publicações legais

GYL0125	279350S000203638	18/05/2024	56732
HHH6H27	279350S000203145	15/05/2024	60503
HOA6C91	279350S000203410	16/05/2024	60503
HOJ6I81	279350S000203690	24/05/2024	60503
HQJ9810	279350S000203549	17/05/2024	56732
HQQ0435	279350S000203308	13/05/2024	56732
HRR2084	279350S000203695	19/05/2024	60503
HRX6G16	279350S000203385	16/05/2024	60503
HSJ6E57	279350S000203370	16/05/2024	60503
INL3097	279350S000203670	19/05/2024	60503
IPI9J63	279350S000203264	12/05/2024	60503
IPS5H69	279350S000203562	20/05/2024	60503
IPV8I15	279350S000203848	19/05/2024	60503
IRW0B58	279350S000203662	18/05/2024	56732
IUG0163	279350S000203492	19/05/2024	60503
IUM6H14	279350S000203489	19/05/2024	60503
IUU3G88	279350S000203275	12/05/2024	56732
IYY2704	279350S000203837	21/05/2024	60503
IZY0B38	279350S000203211	15/05/2024	60503
IZY0B38	279350S000203208	14/05/2024	60503
JEN2B51	279350S000203150	11/05/2024	60503
JFZ2H90	279350S000203600	20/05/2024	60503
JHL1E85	279350S000203297	15/05/2024	60503
JPE6E82	279350S000203095	10/05/2024	56732
JYC4633	279350S000203220	13/05/2024	60503
JYV7I60	279350S000203480	19/05/2024	60503
JZN5889	279350S000203685	22/05/2024	56732
JZZ0347	279350S000203783	19/05/2024	60503
KAH9B22	279350S000203199	11/05/2024	60503
KDV8944	279350S000203127	15/05/2024	60503
KIM1289	279350S000203437	17/05/2024	56732
KOY6D97	279350S000203879	22/05/2024	60503
KWJ8310	279350S000203435	17/05/2024	60503
LAR7587	279350S000203741	22/05/2024	60503
LMF4A73	279350S000203486	19/05/2024	56732
LMT9D90	279350S000203565	20/05/2024	60503
LPR9E16	279350S000203270	14/05/2024	60503
LPY2J49	279350S000203578	20/05/2024	60503
LRT6D80	279350S000203510	16/05/2024	60503
LVD2223	279350S000203525	16/05/2024	60503
LWQ9B61	279350S000203569	20/05/2024	60503
LYT8015	279350S000203865	21/05/2024	60503

MAE0C14	279350S000203761	19/05/2024	60503
MAG5286	279350S000203416	17/05/2024	60503
MAG5286	279350S000203380	17/05/2024	60503
MBI5I01	279350S000203639	18/05/2024	60503
MCI5A01	279350S000203471	19/05/2024	60503
MCL5F63	279350S000203660	18/05/2024	60503
MDN5B13	279350S000203355	18/05/2024	60503
MDQ0935	279350S000203458	17/05/2024	60503
MDW9G66	279350S000203835	20/05/2024	60503
MFC5I94	279350S000203475	19/05/2024	60503
MGS2177	279350S000203813	18/05/2024	60503
MJB5G00	279350S000203448	18/05/2024	60503
MJX2247	279350S000203757	20/05/2024	60503
MKW7B87	279350S000203218	12/05/2024	60503
MLB4D94	279350S000203605	19/05/2024	56732
MMD3B80	279350S000203610	17/05/2024	60503
MMR8002	279350S000203304	12/05/2024	56732
MPF3728	279350S000203734	22/05/2024	56732
MRL4H93	279350S000203209	15/05/2024	56732
MWR7010	279350S000203413	18/05/2024	56732
NBK2F47	279350S000203550	17/05/2024	60503
NCA4098	279350S000203691	19/05/2024	60503
NCB5A91	279350S000203269	15/05/2024	60503
NCO6G75	279350S000203743	22/05/2024	56732
NDD3B98	279350S000203443	18/05/2024	56732
NPC5I31	279350S000203728	20/05/2024	56732
NPQ7H40	279350S000203860	20/05/2024	60503
NRX8802	279350S000203533	17/05/2024	60503
NZG5H67	279350S000203828	18/05/2024	60503
OAJ6C25	279350S000203493	19/05/2024	60503
OBS9A25	279350S000203187	12/05/2024	60503
OGX8H10	279350S000203692	24/05/2024	60503
OHW7J64	279350S000203134	12/05/2024	60503
OLX4D13	279350S000203312	14/05/2024	56732
OOH7916	279350S000203396	16/05/2024	60503
OYH7B04	279350S000203547	17/05/2024	60503
OYH7B04	279350S000203694	19/05/2024	60503
PBX6J98	279350S000203620	17/05/2024	56732
PYC9003	279350S000203746	18/05/2024	60503
PYS7986	279350S000203821	21/05/2024	60503
PZX6G68	279350S000203672	19/05/2024	60503
QAD0183	279350S000203645	18/05/2024	60503

QAL2414	279350S000203784	19/05/2024	60503
QAZ2D72	279350S000203579	20/05/2024	60503
QHN9G97	279350S000203524	16/05/2024	60503
QHS6D01	279350S000203812	18/05/2024	60503
QLE1641	279350S000203126	14/05/2024	60503
QLG5I70	279350S000203815	19/05/2024	60503
QNS9H29	279350S000203697	21/05/2024	60503
QRR4E13	279350S000203500	19/05/2024	60503
QTE6B34	279350S000203793	23/05/2024	60503
QWD1C05	279350S000203803	20/05/2024	60503
QWS1B13	279350S000203623	17/05/2024	60503
QWZ4C56	279350S000203624	17/05/2024	56732
RAS9G98	279350S000203110	14/05/2024	60503
RAX6D35	279350S000203737	22/05/2024	60503
RHA6C24	279350S000203403	18/05/2024	60503
RHA7E14	279350S000203635	18/05/2024	60503
RHA8E62	279350S000203248	12/05/2024	60503
RHE1H13	279350S000203219	13/05/2024	60503
RHF3C69	279350S000203389	17/05/2024	60503
RHF9E50	279350S000203376	17/05/2024	60503
RHG1G82	279350S000203818	19/05/2024	60503
RHG5J09	279350S000203666	21/05/2024	56732
RHH2J24	279350S000203165	15/05/2024	60503
RHI6H71	279350S000203288	13/05/2024	60503
RHK2J84	279350S000203808	21/05/2024	60503
RHO7A48	279350S000203642	18/05/2024	60503
RHP9C91	279350S000203474	19/05/2024	56732
RHS4I37	279350S000203724	21/05/2024	60503
RHS7I60	279350S000203790	21/05/2024	60503
RHS9B32	279350S000203455	16/05/2024	60503
RHT3J75	279350S000203560	20/05/2024	60503
RHU2I16	279350S000203113	15/05/2024	60503
RHU6D60	279350S000203131	11/05/2024	60503
RHW3F31	279350S000203762	20/05/2024	60503
RHX2B57	279350S000203239	14/05/2024	60503
RMO1I95	279350S000203742	22/05/2024	60503
RNP9D99	279350S000203558	20/05/2024	60503
RNP9D99	279350S000203754	20/05/2024	60503
RRJ3A32	279350S000203319	16/05/2024	56732
SDO4F63	279350S000203769	21/05/2024	60503
SDP1E11	279350S000203528	16/05/2024	60503
SDR4H56	279350S000203552	17/05/2024	60503

SDR7D04	279350S000203357	17/05/2024	60503
SDT3D70	279350S000203101	12/05/2024	60503
SDU0G97	279350S000203338	16/05/2024	60503
SDX0I40	279350S000203450	18/05/2024	60503
SDX2J78	279350S000203344	17/05/2024	60503
SDZ7G90	279350S000203732	22/05/2024	60503
SEB8C50	279350S000203585	20/05/2024	60503
SEC0C65	279350S000203189	14/05/2024	56732
SED5D13	279350S000203795	24/05/2024	60503
SED8H89	279350S000203505	18/05/2024	56732
SEH2H78	279350S000203397	17/05/2024	60503
SEI2E18	279350S000203247	12/05/2024	56732
SEI3A90	279350S000203302	12/05/2024	60503
SEI6F04	279350S000203217	12/05/2024	60503
SEJ1B22	279350S000203099	11/05/2024	60503
SEL3E64	279350S000203414	16/05/2024	60503
SEM5I85	279350S000203709	23/05/2024	60503
SEN4C90	279350S000203372	16/05/2024	60503
SEN5G60	279350S000203117	10/05/2024	60503
SEO9G01	279350S000203727	17/05/2024	60503
SES7D85	279350S000203752	20/05/2024	60503
SEV8D32	279350S000203735	22/05/2024	60503
SEW0I90	279350S000203431	16/05/2024	60503
SEW9C46	279350S000203120	12/05/2024	56732
SEX2J30	279350S000203745	18/05/2024	60503
SEY3B83	279350S000203770	21/05/2024	60503
SFB7H41	279350S000203316	16/05/2024	60503
SFE1H80	279350S000203142	15/05/2024	60503
SFF9H31	279350S000203253	15/05/2024	60503
SFG4A30	279350S000203149	11/05/2024	60503
SFG7B03	279350S000203488	19/05/2024	60503
SFI3G52	279350S000203342	17/05/2024	60503
SFJ7F12	279350S000203852	19/05/2024	60503
SFN2I04	279350S000203582	20/05/2024	60503
SLW0J30	279350S000203273	13/05/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASY0C96	279350NIC0036692	11/05/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ0309	279350T000087056	29/05/2024	55414
AAW5314	279350T000085227	31/05/2024	76331
AAZ7C45	279350T000082293	23/05/2024	76251
ABL0I11	279350T000089214	25/05/2024	54521
ABM8B39	279350T000065085	29/05/2024	54870
ACL4B69	279350T000089250	01/06/2024	66531
ACZ8D00	279350T000079718	28/05/2024	61220
ADJ0B74	279350T000078449	27/05/2024	55414
ADN0A98	279350T000078454	29/05/2024	76251
AES9886	279350T000088198	23/05/2024	51852
AFR4041	279350T000089230	01/06/2024	61220
AGD2D99	279350T000083027	24/05/2024	76251
AGD5116	279350T000089238	01/06/2024	66531
AGO3940	279350T000089236	01/06/2024	76331
AHD7A49	279350T000089253	01/06/2024	66531
AHJ7G28	279350T000083050	29/05/2024	55417
AII4867	279350T000087065	31/05/2024	76252
AIM4723	279350T000078445	27/05/2024	76251
AIQ1A61	279350T000089205	24/05/2024	55417
AIQ3881	279350T000085232	31/05/2024	54521
AJA9H54	279350T000089232	01/06/2024	51851
AKB0579	279350T000065081	25/05/2024	51930
AKI4C94	279350T000079723	29/05/2024	76252
AKR4B00	279350T000089211	25/05/2024	76252
ALF6I73	279350T000083028	24/05/2024	51930
ALL5204	279350T000085208	24/05/2024	76251
ALX2071	279350T000066379	01/06/2024	76331
AMB5450	279350T000085237	01/06/2024	76252
AMD5735	279350T000065083	29/05/2024	59910
AME1H03	279350T000086281	29/05/2024	76332
AMF5F21	279350T000082302	28/05/2024	66531
AMF7J48	279350T000087062	31/05/2024	76331
AMH3646	279350T000089251	01/06/2024	65992
AMH3646	279350T000085245	01/06/2024	60501
AMH3646	279350T000089252	01/06/2024	50100
ANV9D21	279350T000079711	25/05/2024	76331
AOC5758	279350T000082296	24/05/2024	76251
AOH3691	279350T000087058	29/05/2024	76251

AOJ5F99	279350T000087048	28/05/2024	61300
AOO5730	279350T000085204	23/05/2024	55417
APG3F68	279350T000083047	29/05/2024	55414
APH1E11	279350T000086275	28/05/2024	51930
APW3I95	279350T000088210	01/06/2024	73070
APW3I95	279350T000088209	01/06/2024	66531
APX5J95	279350T000089234	01/06/2024	66531
APZ2H62	279350T000079728	01/06/2024	76332
AQC4307	279350T000078452	27/05/2024	54521
AQE2H75	279350T000085205	24/05/2024	55920
AQM7472	279350T000087036	24/05/2024	76252
AQP1H16	279350T000086297	29/05/2024	55417
AQR8J43	279350T000089241	01/06/2024	66531
ARD3411	279350T000088211	01/06/2024	51851
ARJ2H59	279350T000085234	31/05/2024	76332
ARM0972	279350T000086280	29/05/2024	61220
ART5A80	279350T000066378	01/06/2024	76331
ARY3G71	279350T000066375	23/05/2024	76331
ASB4C78	279350T000085219	28/05/2024	55090
ASC9948	279350T000089206	24/05/2024	57030
ASU0762	279350T000065082	25/05/2024	55500
ASZ1G07	279350T000086284	29/05/2024	76251
ATE1H70	279350T000086289	29/05/2024	55417
ATN3H47	279350T000089222	28/05/2024	55920
ATR5I69	279350T000083033	25/05/2024	76332
AUA6034	279350T000083021	24/05/2024	73662
AUF3F29	279350T000082318	01/06/2024	51851
AUW2G56	279350T000083046	29/05/2024	55417
AUX0185	279350T000087050	28/05/2024	76252
AUY6099	279350T000079724	29/05/2024	76252
AVC9C67	279350T000078450	27/05/2024	76251
AVF5325	279350T000083041	27/05/2024	54525
AVG4G25	279350T000079712	27/05/2024	76252
AVI6011	279350T000082306	29/05/2024	54600
AVK2G23	279350T000079719	28/05/2024	61220
AVL3D38	279350T000087060	31/05/2024	76251
AVO8D02	279350T000085231	31/05/2024	76332
AVQ6662	279350T000079729	01/06/2024	51930
AVU9D55	279350T000078446	27/05/2024	55417
AVZ4005	279350T000078453	27/05/2024	54521
AWL5869	279350T000087066	31/05/2024	76251
AWQ2823	279350T000089208	25/05/2024	61220

AWR5691	279350T000085242	01/06/2024	76252
AWR7963	279350T000082319	01/06/2024	76251
AXE8256	279350T000088201	24/05/2024	51851
AXN5761	279350T000087052	28/05/2024	55250
AXS2H07	279350T000087046	28/05/2024	76252
AXX2224	279350T000088200	23/05/2024	51851
AXX7G48	279350T000089213	25/05/2024	54521
AYE6A31	279350T000086270	24/05/2024	55920
AYE6C36	279350T000082307	31/05/2024	76252
AYE6C36	279350T000085224	31/05/2024	76252
AYL1A38	279350T000087039	24/05/2024	60175
AYQ5580	279350T000089212	25/05/2024	76251
AYQ7230	279350T000085238	01/06/2024	55414
AYU0E02	279350T000082301	27/05/2024	76251
AYV6892	279350T000087044	28/05/2024	61300
AYZ8573	279350T000083025	24/05/2024	76251
AYZ8573	279350T000089204	23/05/2024	76251
AZK9639	279350T000079717	28/05/2024	56222
AZS0B57	279350T000078455	29/05/2024	76251
AZS7B56	279350T000078457	29/05/2024	76251
AZV9916	279350T000086296	29/05/2024	55417
AZX9331	279350T000089210	25/05/2024	76252
BAE8478	279350T000086282	29/05/2024	51930
BAM4J98	279350T000083022	24/05/2024	76251
BAO1E37	279350T000087040	24/05/2024	55411
BAR1H49	279350T000086274	28/05/2024	55414
BAV1970	279350T000088208	01/06/2024	51851
BBW0J38	279350T000085218	28/05/2024	76251
BBZ1D42	279350T000086290	29/05/2024	55417
BBZ6J32	279350T000086273	24/05/2024	54521
BCA6A37	279350T000086256	23/05/2024	76252
BCC7B77	279350T000089228	31/05/2024	76332
BCE3H50	279350T000088195	23/05/2024	51930
BCF6891	279350T000089226	29/05/2024	76252
BCI4468	279350T000085211	28/05/2024	76252
BCJ3I05	279350T000083051	31/05/2024	76332
BCM1417	279350T000079721	28/05/2024	56222
BCQ2160	279350T000086292	29/05/2024	55417
BCU0G98	279350T000086268	24/05/2024	55920
BCV7G23	279350T000086263	23/05/2024	76251
BDM5D74	279350T000090022	23/05/2024	76331
BEF6G80	279350T000078448	27/05/2024	54521

BEG9H02	279350T000089221	28/05/2024	76332
BEI3D94	279350T000079725	29/05/2024	76252
BEJ7I43	279350T000087067	31/05/2024	76332
BEL8D40	279350T000089229	31/05/2024	59670
BES6D75	279350T000086293	29/05/2024	55417
BES9H52	279350T000089224	29/05/2024	76331
BEW8F07	279350T000079714	28/05/2024	54522
BMP7H85	279350T000086262	23/05/2024	54600
BPI1739	116100T000985402	25/05/2024	54100
BPT4870	279350T000089235	01/06/2024	51851
BTF1G36	279350T000089227	29/05/2024	54521
CEZ2225	279350T000087041	24/05/2024	54521
CPR5900	279350T000089240	01/06/2024	51851
CRK1145	279350T000086277	29/05/2024	51930
DAN6619	279350T000089209	25/05/2024	54100
DJF9553	279350T000088207	01/06/2024	51851
DKH7G45	279350T000087053	28/05/2024	76252
DLF8474	279350T000085233	31/05/2024	51851
DMJ8914	279350T000088206	01/06/2024	51851
DPS6145	279350T000090024	28/05/2024	51930
DTB4018	279350T000087038	24/05/2024	76252
DTV6G71	279350T000083042	27/05/2024	54525
DUE5954	279350T000078439	27/05/2024	54521
DUH5I05	279350T000089237	01/06/2024	51851
DUO9167	279350T000086294	29/05/2024	55417
DXT8D24	279350T000086283	29/05/2024	51851
DZG4F49	279350T000082312	01/06/2024	76332
EAF5A39	279350T000086264	23/05/2024	51852
EKN0F86	279350T000082304	28/05/2024	51852
ENC0990	279350T000086261	23/05/2024	60502
ERG5I56	279350T000086287	29/05/2024	55417
ETM0J40	279350T000083052	31/05/2024	76332
FAH4G64	279350T000082313	01/06/2024	76331
FAU9D19	279350T000065087	31/05/2024	59670
FBC4D86	279350T000082297	24/05/2024	54521
FCI8I37	279350T000088196	23/05/2024	51851
FDV2H82	279350T000087045	28/05/2024	59910
FFS5G51	279350T000066376	23/05/2024	76331
FIR0D45	279350T000085230	31/05/2024	51930
FLD4H44	279350T000083030	24/05/2024	54521
FSK3A43	279350T000082298	24/05/2024	76251
FTT4H04	279350T000089207	25/05/2024	76251

FVF9A53	279350T000086269	24/05/2024	55920
FWU5D18	279350T000083023	24/05/2024	76331
FYY1A21	279350T000085215	28/05/2024	54600
GCG0D40	279350T000078440	27/05/2024	76251
GCG8E85	279350T000089219	28/05/2024	76331
HAT8G88	279350T000078443	27/05/2024	76251
HMB4B39	279350T000085207	24/05/2024	76251
IQL2I00	279350T000066377	29/05/2024	51930
ITD8C11	279350T000085203	23/05/2024	66372
ITZ8351	279350T000086265	23/05/2024	76251
IVO1A51	279350T000088199	23/05/2024	51851
JEE1772	279350T000083024	24/05/2024	54521
JKJ4116	279350T000087059	29/05/2024	55090
LKY5A38	279350T000082303	28/05/2024	51930
LKY5A38	279350T000079715	28/05/2024	51851
LMR1I26	279350T000079710	25/05/2024	76332
LOB4E47	279350T000085213	28/05/2024	76252
LSR7H19	279350T000087049	28/05/2024	59910
MBG7642	279350T000088202	24/05/2024	51851
MBN4659	279350T000083043	27/05/2024	54525
MCP2B75	279350T000089216	27/05/2024	59910
MFG1G36	279350T000083026	24/05/2024	55417
MHP9971	279350T000083032	25/05/2024	55500
MKV7155	279350T000085217	28/05/2024	76251
MLG5798	279350T000078447	27/05/2024	55417
MQN2F01	279350T000085240	01/06/2024	76251
MVZ3A11	279350T000087047	28/05/2024	51851
NBE6890	279350T000079722	29/05/2024	76251
NRS5B62	279350T000083053	31/05/2024	76252
NVQ5D00	279350T000090025	29/05/2024	76331
OGU9C19	279350T000089218	27/05/2024	55920
OPS7A10	279350T000085225	31/05/2024	76331
PXX6351	279350T000082308	31/05/2024	54521
PYU0B37	279350T000085229	31/05/2024	51930
QAL1786	279350T000083049	29/05/2024	51851
QAN9I75	279350T000089249	01/06/2024	76252
QAQ2J10	279350T000083048	29/05/2024	55417
QHY9D47	279350T000088205	24/05/2024	76332
QIS2J63	279350T000065086	30/05/2024	65300
QMW7G60	279350T000082300	24/05/2024	76252
QPB4J99	279350T000083040	27/05/2024	54525
QPC3I44	279350T000089242	01/06/2024	51851

QQT4H99	279350T000089220	28/05/2024	76331
QUI7465	279350T000082310	01/06/2024	76252
QXB4E70	279350T000085216	28/05/2024	76251
RAA1B02	279350T000085214	28/05/2024	76332
RFL5B43	279350T000087063	31/05/2024	76331
RFW5J54	279350T000086278	29/05/2024	76331
RHG2D65	279350T000087061	31/05/2024	76331
RHH0G41	279350T000086259	23/05/2024	55417
RHH3D00	279350T000085241	01/06/2024	76251
RHM9B46	279350T000087037	24/05/2024	60501
RHP6H99	279350T000086271	24/05/2024	55920
RHY4J73	279350T000066373	23/05/2024	52070
RLK8B20	279350T000082316	01/06/2024	51851
RXP2F28	279350T000086279	29/05/2024	76332
RXR8J47	279350T000089239	01/06/2024	76332
SDP0J54	279350T000079720	28/05/2024	56222
SEG7F50	279350T000079727	01/06/2024	76332
SEI8A61	279350T000083034	27/05/2024	55414
SEK6H97	279350T000089248	01/06/2024	52070
SEK6H97	279350T000089247	01/06/2024	60502
SEK6H97	279350T000089246	01/06/2024	66020
SEK6H97	279350T000089245	01/06/2024	76841
SEK6H97	279350T000089244	01/06/2024	66531
SEK6H97	279350T000089243	01/06/2024	66371
SEK6H97	279350T000086286	29/05/2024	66531
SEK6H97	279350T000086285	29/05/2024	66371
SEP7C05	279350T000082311	01/06/2024	76252
SEY0E85	279350T000086266	24/05/2024	55920
SFD2I54	279350T000082317	01/06/2024	76251
SFE5C53	279350T000082295	24/05/2024	61220
SFH4H10	279350T000089225	29/05/2024	76331
SFL0I65	279350T000082299	24/05/2024	76252
SUL8I67	279350T000088197	23/05/2024	51851

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFY7A02	279350NIC0036704	14/05/2024	50020
AOZ0G50	279350NIC0036699	14/05/2024	50020
APF8263	279350CND0000961	02/05/2024	50450
ATU5D00	279350NIC0036702	14/05/2024	50020
AUG8873	279350NIC0036716	14/05/2024	50020
AWL2I96	279350NIC0036706	14/05/2024	50020
AXK7I80	279350NIC0036700	14/05/2024	50020
AZE6B11	279350NIC0036701	14/05/2024	50020
BAW4B44	279350NIC0036707	14/05/2024	50020
BBG6E19	279350NIC0036709	14/05/2024	50020
BBP4581	279350NIC0036714	14/05/2024	50020
BBY3219	279350NIC0036721	14/05/2024	50020
BBY3219	279350NIC0036712	14/05/2024	50020
BCR1E55	279350NIC0036718	14/05/2024	50020
BCW7C49	279350NIC0036720	14/05/2024	50020
BDM2G33	279350NIC0036705	14/05/2024	50020
BDS6E73	279350NIC0036722	14/05/2024	50020
EBU8A58	279350CND0000962	04/04/2024	50292
GGL1C10	279350NIC0036710	14/05/2024	50020
PHF0B83	279350NIC0036717	14/05/2024	50020
PRL5F16	279350NIC0036723	14/05/2024	50020
PZX6G68	279350NIC0036711	14/05/2024	50020
QPP3C00	279350NIC0036703	14/05/2024	50020
RHO8H36	279350NIC0036724	14/05/2024	50020
RHP6J71	279350NIC0036713	14/05/2024	50020
RLE0H10	279350NIC0036708	14/05/2024	50020
RLE6I26	279350NIC0036715	14/05/2024	50020
RUX6J92	279350NIC0036719	14/05/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU6H68	279350NIC0036747	17/05/2024	50020
ADU3J00	279350NIC0036751	17/05/2024	50020
AKZ8A88	279350NIC0036733	17/05/2024	50020
AMR6519	279350NIC0036758	17/05/2024	50020
AUI6F59	279350NIC0036728	17/05/2024	50020
AYM9A02	279350NIC0036753	17/05/2024	50020
AZH6A71	279350NIC0036729	17/05/2024	50020
AZO8F32	279350NIC0036748	17/05/2024	50020
BAE9J92	279350NIC0036746	17/05/2024	50020
BBK8C91	279350NIC0036734	17/05/2024	50020
BCB9080	279350NIC0036739	17/05/2024	50020
BDD8F92	279350NIC0036757	17/05/2024	50020
BDV3F33	279350NIC0036759	17/05/2024	50020
BES9H52	279350NIC0036727	17/05/2024	50020
EQU2I48	279350NIC0036754	17/05/2024	50020
GJD2H20	279350NIC0036744	17/05/2024	50020
OOJ5248	279350NIC0036745	17/05/2024	50020
OOJ5248	279350NIC0036755	17/05/2024	50020
PXY6G91	279350NIC0036743	17/05/2024	50020
PZQ5296	279350NIC0036735	17/05/2024	50020
QAR9B97	279350NIC0036730	17/05/2024	50020
QLE1641	279350NIC0036750	17/05/2024	50020
RBX0B00	279350NIC0036732	17/05/2024	50020
REU5G55	279350NIC0036731	17/05/2024	50020
RHP9D60	279350NIC0036737	17/05/2024	50020
RHQ4I78	279350NIC0036752	17/05/2024	50020
RHQ5G87	279350NIC0036756	17/05/2024	50020
RUI6J61	279350NIC0036741	17/05/2024	50020
SDS8G44	279350NIC0036736	17/05/2024	50020
SDZ0G71	279350NIC0036738	17/05/2024	50020
SEL3E05	279350NIC0036749	17/05/2024	50020
SEP1G64	279350NIC0036742	17/05/2024	50020
SFF2H26	279350NIC0036740	17/05/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMI7961	279350S000198554	23/03/2024	56732	
ANJ4D14	279350S000198431	19/03/2024	56732	06915750425
ANP6940	279350S000198301	19/03/2024	56732	06541280232
AOE9G13	279350S000198478	22/03/2024	56732	
AOU4383	279350S000198259	19/03/2024	56732	
ASK1795	279350S000198256	19/03/2024	56732	
ASZ0B21	279350S000198635	23/03/2024	56732	
BAW0219	279350S000198318	20/03/2024	56732	
BES7I46	279350S000198677	25/03/2024	56732	
BQO5G97	279350S000198429	20/03/2024	56732	
CYM8515	279350S000198530	23/03/2024	56732	
DRU8079	279350S000198311	20/03/2024	56732	
EQT6716	279350S000198686	25/03/2024	56732	
EWL9I70	279350S000198660	22/03/2024	56732	
FIR0D45	279350S000198287	19/03/2024	56732	
KPL5A82	279350S000198544	23/03/2024	56732	
QAD4379	279350S000198594	24/03/2024	56732	06141760973
QWV8B97	279350S000198506	23/03/2024	56732	07609659020
RHA2H34	279350S000198303	19/03/2024	56732	
RHC3J05	279350S000198273	18/03/2024	56732	
RHO8J11	279350S000198265	19/03/2024	56732	
RNV8E61	279350S000198654	24/03/2024	56732	
SDY4H89	279350S000198553	23/03/2024	56732	
SEE5I09	279350S000198528	23/03/2024	56732	

Publicações legais

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFY2777	279350S000198763	24/03/2024	56732	
AOC7D53	279350T000078250	22/03/2024	73400	
AOD4097	279350T000078251	22/03/2024	73400	
AOU3C76	279350S000199080	30/03/2024	56732	
APB7275	279350S000199224	30/03/2024	56732	
APV1152	279350S000199017	28/03/2024	56732	
AQE6H18	279350T000081630	23/03/2024	73400	
ARY9E77	279350S000198999	28/03/2024	56732	
ATH4551	279350S000198903	28/03/2024	56732	
ATP8D50	279350T000077822	25/03/2024	52070	
AUE2640	279350S000198879	27/03/2024	56732	
AUJ2I57	279350S000198841	27/03/2024	56732	
BAK9C91	279350S000199015	28/03/2024	56732	
BAX5C65	279350S000199012	28/03/2024	56732	
BBM5406	279350S000198740	26/03/2024	56732	
BCE7B08	116100T001375172	23/03/2024	55090	
BED1G24	279350S000198822	26/03/2024	56732	06462786320
BEI4E27	279350S000198828	27/03/2024	56732	
CSI2940	279350S000198715	26/03/2024	56732	
CVE9022	116100T001375171	23/03/2024	55090	
DBB5C00	279350S000199182	30/03/2024	56732	
DOS4G71	279350T000079225	26/03/2024	55090	
EAE0J66	279350S000199082	30/03/2024	56732	
EEP9E35	279350S000198957	28/03/2024	56732	
HRR0478	279350S000198874	26/03/2024	56732	
JIA7076	279350S000198688	25/03/2024	56732	
RHB6B05	279350S000198700	23/03/2024	56732	
RHW7D53	279350S000198780	25/03/2024	56732	
SDU0F75	279350S000198888	27/03/2024	56732	01225212855
SEN8D74	279350S000198691	23/03/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN8B46	279350S000198515	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AAW3211	279350S000198389	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AAW3552	279350S000198363	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ABA3421	279350S000198668	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ABL3498	279350S000198430	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ABU6H68	279350S000198540	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ABY7825	279350S000198601	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ACH8338	279350S000198292	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ACS2850	279350S000198519	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ACS4J79	279350S000198249	17/03/2024	56732	R$ 130,16
ACZ7C69	279350S000198659	22/03/2024	56732	R$ 130,16
ADU3J00	279350S000198607	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AEF4996	279350S000198330	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AEH8D00	279350S000198524	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AEQ8A72	279350S000198347	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000198394	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AFB1903	279350S000198444	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AFB1903	279350S000198355	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000198445	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000198631	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000198324	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AFZ0586	279350S000198602	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AGH0822	279350S000198503	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AGH0822	279350S000198476	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AGJ8F45	279350S000198464	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AHE1F78	279350S000198350	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AHI0J54	279350S000198321	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AHR9318	279350S000198401	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AIN6398	279350S000198361	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AIP6555	279350NIC0035999	05/03/2024	50020	R$ 586,94
AIR7473	279350S000198261	19/03/2024	56732	R$ 130,16
AIV4A45	279350S000198653	24/03/2024	56732	R$ 130,16
AIW0G09	279350NIC0035969	05/03/2024	50020	R$ 586,94
AJB3B25	279350S000198498	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AJL4499	279350S000198634	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000198337	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AKB1E89	279350S000198296	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AKG6734	279350S000198357	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AKK3521	279350S000198364	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL3793	279350S000198369	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AKP8386	279350S000198354	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AKV8H84	279350S000198356	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AKW2877	279350S000198209	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AKZ8A88	279350S000198245	16/03/2024	56732	R$ 130,16
ALG6184	279350S000198663	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ALI8416	279350S000198326	20/03/2024	56732	R$ 130,16
ALL5341	279350S000198484	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ALP4935	279350S000198226	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ALS6605	279350S000198616	21/03/2024	56732	R$ 130,16
ALV2423	279350S000198585	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000198609	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AMA1538	279350S000198307	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AME1H03	279350S000198397	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AME2297	279350S000198332	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AME4I49	279350S000198475	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AMG6J84	279350S000198377	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AMN9089	279350S000198604	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AMP8134	279350S000198495	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AMR6519	279350S000198664	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AMU8375	279350S000198557	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AMV8556	279350S000198306	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ANA8A23	279350S000198642	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB6690	279350S000198204	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ANC1C61	279350S000198487	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ANE3637	279350S000198460	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ANF4A44	279350S000198215	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ANI9553	279350S000198297	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ANL6792	279350S000198549	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ANN3855	279350S000198576	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ANT8J94	279350S000198438	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ANW5510	279350S000198583	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ANX0641	279350S000198529	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB2933	279350S000198500	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB3549	279350NIC0036008	05/03/2024	50020	R$ 586,94
AOI8588	279350S000198343	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK3958	279350S000198221	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK5017	279350S000198314	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AOM5797	279350S000198538	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AOR0A94	279350S000198270	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AOS3531	279350S000198253	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOT0F37	279350S000198197	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AOU1H39	279350S000198392	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOV8J17	279350S000198457	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000198467	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AOX9A28	279350S000198203	15/03/2024	60503	R$ 293,47
APC8223	279350S000198595	23/03/2024	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000198230	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APG3057	279350S000198295	18/03/2024	60503	R$ 293,47
APG8767	279350S000198229	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APN1H68	279350S000198225	18/03/2024	60503	R$ 293,47
APN3356	279350S000198603	24/03/2024	60503	R$ 293,47
APN3356	279350S000198319	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350S000198335	20/03/2024	60503	R$ 293,47
APV4351	279350S000198489	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AQC5B99	279350S000198535	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AQC6E15	279350S000198338	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AQC6F77	279350S000198599	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AQC7H36	279350S000198497	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AQD2596	279350S000198260	19/03/2024	56732	R$ 130,16
AQG1834	279350S000198315	20/03/2024	56732	R$ 130,16
AQG1834	279350S000198388	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AQI8854	279350S000198288	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQL9600	279350S000198447	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AQO5112	279350S000198446	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AQQ4278	279350S000198302	19/03/2024	56732	R$ 130,16
AQS8418	279350S000198625	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AQX6E05	279350S000198362	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5299	279350S000198644	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB1324	279350S000198266	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB7527	279350S000198383	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE2249	279350S000198349	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE2596	279350S000198276	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE4C25	279350S000198384	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE4C25	279350S000198308	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE4C25	279350S000198359	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000198537	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ARQ3215	279350S000198264	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4E21	279350S000198385	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARQ6G93	279350S000198637	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ARS1500	279350S000198597	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ARZ3176	279350S000198291	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ASL8B05	279350S000198279	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ASR7B50	279350S000198241	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ASV2F18	279350S000198207	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ASX6C63	279350NIC0035982	05/03/2024	50020	R$ 586,94
ASY1580	279350S000198624	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ATK4A38	279350S000198236	15/03/2024	56732	R$ 130,16
ATM8427	279350S000198565	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ATP9141	279350S000198305	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ATV4A02	279350S000198432	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ATW8F00	279350S000198406	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AUD1B45	279350S000198606	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUG4G98	279350S000198531	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AUI6F59	279350S000198208	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AUI8192	279350NIC0035984	05/03/2024	50020	R$ 586,94
AUJ9B13	279350S000198404	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM1G81	279350S000198262	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM3582	279350S000198454	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM6228	279350S000198322	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AUS7997	279350S000198628	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AUX5037	279350S000198374	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AVB0706	279350S000198533	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AVE3D13	279350S000198376	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AVE5006	279350S000198216	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AVH4942	279350S000198441	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AVI8J83	279350S000198399	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AVM8H87	279350S000198434	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AVP9B12	279350S000198643	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AVU2A53	279350S000198470	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AVU6E45	279350S000198222	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AVZ2I24	279350S000198651	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AWA7289	279350S000198649	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AWI9395	279350S000198525	24/03/2024	56732	R$ 130,16
AWJ4488	279350NIC0035992	05/03/2024	50020	R$ 586,94
AWS7A23	279350S000198411	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AXC0552	279350S000198466	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AXJ2C14	279350S000198342	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AXJ4294	279350S000198548	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL1H26	279350S000198613	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AXQ0948	279350S000198206	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AXR1C66	279350S000198465	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AXT8G90	279350S000198416	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AXW3E00	279350S000198331	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AXW9E41	279350S000198344	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AYA9405	279350S000198633	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AYE8039	279350S000198224	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AYF5G91	279350S000198608	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AYH6H45	279350S000198309	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AYH6H45	279350S000198323	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AYH6H45	279350S000198499	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AYM9A02	279350S000198641	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AYT4A96	279350S000198202	14/03/2024	56732	R$ 130,16
AYU3C00	279350S000198440	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV4862	279350S000198439	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AZA7C28	279350NIC0036005	05/03/2024	50020	R$ 586,94
AZB2A67	279350S000198244	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG3435	279350NIC0035991	05/03/2024	50020	R$ 586,94
AZH6A71	279350S000198211	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI1J28	279350S000198228	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI7630	279350NIC0035974	05/03/2024	50020	R$ 586,94
AZO6J40	279350S000198395	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AZO8F32	279350S000198542	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AZS8349	279350S000198421	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AZU5020	279350S000198582	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AZX8I85	279350S000198227	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AZY0J04	279350S000198482	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BAB8J40	279350S000198246	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BAB9406	279350NIC0035989	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BAC3E47	279350S000198234	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BAC8D81	279350S000198623	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BAD8J19	279350S000198333	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BAE9J92	279350S000198520	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF4C21	279350S000198289	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF8832	279350S000198584	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BAI6071	279350S000198435	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BAJ0834	279350S000198299	19/03/2024	56732	R$ 130,16
BAJ8I93	279350S000198352	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BAN2D05	279350S000198426	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BAO6G16	279350S000198327	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BAO9C29	279350S000198375	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BAR4920	279350S000198353	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BAW0580	279350S000198572	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX0G11	279350S000198380	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX9E71	279350NIC0035976	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BAZ6878	279350S000198269	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BBA3H39	279350S000198638	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BBB5872	279350NIC0035966	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BBC8F87	279350S000198286	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BBD7J15	279350NIC0035980	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BBG7I02	279350NIC0035981	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BBH8845	279350S000198285	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BBJ8C71	279350S000198568	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BBK8C91	279350S000198312	20/03/2024	56732	R$ 130,16
BBL2198	279350S000198564	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BBN2218	279350S000198371	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BBV6210	279350S000198381	21/03/2024	56732	R$ 130,16
BBY5619	279350S000198396	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BCB2F01	279350S000198290	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BCB9080	279350S000198448	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BCM4J21	279350S000198456	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BCM9940	279350S000198398	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP0F43	279350S000198214	16/03/2024	56732	R$ 130,16
BCP4E71	279350S000198539	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BCQ2037	279350S000198672	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BCR4J04	279350NIC0035995	05/03/2024	50020	R$ 260,32
BCS5J79	279350S000198200	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BCV5A81	279350S000198560	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BCZ2E23	279350S000198680	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BDD6373	279350S000198449	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BDD8F92	279350S000198662	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BDH1A76	279350S000198346	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BDI9D00	279350S000198618	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BDJ6B01	279350S000198219	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BDN6I12	279350S000198511	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BDV3F33	279350S000198665	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BDV4C06	279350NIC0035986	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BDY5H09	279350S000198610	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BDZ5I44	279350NIC0036009	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BED8D91	279350S000198419	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BEF1120	279350NIC0036001	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BEF1H21	279350S000198414	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BEH5E37	279350S000198281	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BEI9C26	279350S000198561	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BEK2B92	279350S000198393	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BEL8C98	279350S000198598	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BEM9I83	279350S000198492	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BEO1B69	279350S000198351	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BEO1D64	279350S000198619	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BEO5I93	279350S000198437	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BEP7F75	279350S000198521	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BES9H52	279350S000198196	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BEU3C60	279350NIC0035979	05/03/2024	50020	R$ 586,94
BGW0439	279350S000198534	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BMJ7656	279350S000198550	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BXQ3E26	279350S000198569	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BYV8F54	279350S000198551	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BYV8F54	279350S000198588	23/03/2024	60503	R$ 293,47
CGB9G64	279350S000198257	19/03/2024	60503	R$ 293,47
CHF0445	279350S000198617	21/03/2024	60503	R$ 293,47
CHF0445	279350S000198615	21/03/2024	60503	R$ 293,47
CKE4553	279350S000198590	23/03/2024	60503	R$ 293,47
CMA7A68	279350S000198532	21/03/2024	60503	R$ 293,47
CQQ5175	279350S000198505	23/03/2024	60503	R$ 293,47
CTZ0F29	279350S000198541	22/03/2024	60503	R$ 293,47
CVA2042	279350S000198366	21/03/2024	56732	R$ 130,16
CZD3163	279350S000198212	16/03/2024	60503	R$ 293,47
CZE2A12	279350S000198310	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CZX5386	279350S000198469	20/03/2024	60503	R$ 293,47
DAP8659	279350S000198418	20/03/2024	60503	R$ 293,47
DHP9256	279350S000198282	18/03/2024	60503	R$ 293,47
DHZ7926	279350S000198512	21/03/2024	60503	R$ 293,47
DJP7G26	279350S000198571	23/03/2024	60503	R$ 293,47
DKV0223	279350S000198252	19/03/2024	60503	R$ 293,47
DLB8492	279350S000198636	23/03/2024	60503	R$ 293,47
DMV3809	279350S000198579	24/03/2024	60503	R$ 293,47
DPB9E98	279350S000198591	23/03/2024	60503	R$ 293,47
DQL9115	279350NIC0035977	05/03/2024	50020	R$ 586,94
DRH7A90	279350S000198513	21/03/2024	60503	R$ 293,47
DSG0A10	279350S000198424	19/03/2024	60503	R$ 293,47
DTS9J43	279350S000198373	21/03/2024	60503	R$ 293,47
DWN6168	279350S000198436	20/03/2024	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000198510	21/03/2024	60503	R$ 293,47
DXR3D08	279350S000198277	18/03/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000198231	14/03/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000198408	20/03/2024	60503	R$ 293,47
DZO7352	279350S000198556	23/03/2024	60503	R$ 293,47
EAY5I62	279350S000198543	23/03/2024	60503	R$ 293,47
EDP6195	279350NIC0035996	05/03/2024	50020	R$ 586,94
EFS0353	279350S000198547	23/03/2024	60503	R$ 293,47
EJF9I78	279350S000198451	22/03/2024	60503	R$ 293,47
EMU9D60	279350S000198562	23/03/2024	60503	R$ 293,47
EMV6894	279350S000198526	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ENK3F85	279350NIC0036003	05/03/2024	50020	R$ 586,94
ENZ5E04	279350NIC0035998	05/03/2024	50020	R$ 586,94
EQU2I48	279350S000198647	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ETK4J45	279350S000198502	22/03/2024	56732	R$ 130,16
EWJ0B95	279350NIC0035968	05/03/2024	50020	R$ 390,46
EXU0094	279350NIC0035988	05/03/2024	50020	R$ 586,94
EYW6G23	279350S000198382	21/03/2024	60503	R$ 293,47
FAP8D18	279350NIC0035967	05/03/2024	50020	R$ 586,94
FBB0C17	279350NIC0035978	05/03/2024	50020	R$ 586,94
FEA2J72	279350S000198468	20/03/2024	60503	R$ 293,47
FHS4I18	279350NIC0035971	05/03/2024	50020	R$ 390,46
FIR0D45	279350S000198370	19/03/2024	60503	R$ 293,47
FIR0D45	279350S000198570	23/03/2024	60503	R$ 293,47
FJZ7388	279350S000198483	22/03/2024	60503	R$ 293,47
FNF7G39	279350S000198368	18/03/2024	60503	R$ 293,47
FPQ8G85	279350S000198237	19/03/2024	60503	R$ 293,47
FQP4I94	279350S000198220	18/03/2024	60503	R$ 293,47
FQY7F69	279350S000198238	19/03/2024	60503	R$ 293,47
FSK6067	279350S000198316	20/03/2024	60503	R$ 293,47
FUF0G58	279350S000198263	19/03/2024	60503	R$ 293,47
FWN4H75	279350S000198516	21/03/2024	60503	R$ 293,47
FWT5830	279350S000198670	25/03/2024	60503	R$ 293,47
FXV7H08	279350NIC0035994	05/03/2024	50020	R$ 260,32
GES1H54	279350S000198455	22/03/2024	60503	R$ 293,47
GGF9I78	279350S000198442	21/03/2024	60503	R$ 293,47
GJD2H20	279350S000198493	22/03/2024	60503	R$ 293,47
GSP9J21	279350S000198267	19/03/2024	60503	R$ 293,47
HFP5G28	279350S000198278	18/03/2024	60503	R$ 293,47
HRL0856	279350NIC0035987	05/03/2024	50020	R$ 586,94
HRP9E53	279350S000198410	20/03/2024	60503	R$ 293,47
HSE3I26	279350S000198563	23/03/2024	60503	R$ 293,47
HSO6383	279350S000198667	25/03/2024	60503	R$ 293,47
HTD3985	279350S000198298	19/03/2024	60503	R$ 293,47
HXK2723	279350S000198283	18/03/2024	60503	R$ 293,47
IRE5A61	279350S000198240	19/03/2024	60503	R$ 293,47
IZR5B50	279350S000198630	22/03/2024	60503	R$ 293,47
JLV4863	279350S000198217	17/03/2024	60503	R$ 293,47
JPF2A69	279350S000198666	25/03/2024	60503	R$ 293,47
JSK7256	279350S000198514	21/03/2024	60503	R$ 293,47
KAD4B07	279350S000198443	21/03/2024	60503	R$ 293,47
KAE1071	279350S000198325	20/03/2024	60503	R$ 293,47
KCJ6060	279350S000198428	20/03/2024	60503	R$ 293,47
KKI6A31	279350S000198523	23/03/2024	60503	R$ 293,47
KYE6B32	279350S000198586	24/03/2024	60503	R$ 293,47
LAH5E58	279350S000198657	24/03/2024	60503	R$ 293,47
LOK6G45	279350S000198622	21/03/2024	56732	R$ 130,16
LWR8743	279350S000198422	18/03/2024	60503	R$ 293,47
LWW9B36	279350S000198587	23/03/2024	60503	R$ 293,47
LYO6873	279350S000198527	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000198481	22/03/2024	60503	R$ 293,47
MEA0705	279350S000198555	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MEP7538	279350S000198477	22/03/2024	60503	R$ 293,47
MFK9346	279350S000198566	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MIF5I23	279350S000198611	24/03/2024	60503	R$ 293,47
MIO7F34	279350S000198518	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MJQ7822	279350NIC0036010	05/03/2024	50020	R$ 586,94
MKB3D68	279350S000198573	24/03/2024	60503	R$ 293,47
MKN9G68	279350S000198650	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MZQ1I61	279350NIC0035983	05/03/2024	50020	R$ 586,94
MZQ1I61	279350NIC0035985	05/03/2024	50020	R$ 586,94
NIZ4502	279350S000198258	19/03/2024	60503	R$ 293,47
NRQ4621	279350S000198656	24/03/2024	60503	R$ 293,47
NRW3I66	279350S000198683	25/03/2024	60503	R$ 293,47
NRW8768	279350S000198367	18/03/2024	56732	R$ 130,16
NYN3115	279350S000198674	25/03/2024	60503	R$ 293,47
OBH3667	279350S000198407	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ODN5F18	116100T001763201	19/03/2024	54870	R$ 195,23
OOH3F10	279350S000198574	24/03/2024	60503	R$ 293,47
OOJ2I35	279350S000198501	22/03/2024	60503	R$ 293,47
OOJ5248	279350S000198508	21/03/2024	60503	R$ 293,47
OOJ5248	279350S000198658	21/03/2024	60503	R$ 293,47
OOR3D81	279350S000198450	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ORN9999	279350S000198268	19/03/2024	60503	R$ 293,47
OUX4419	279350NIC0036004	05/03/2024	50020	R$ 260,32
PBL3A88	279350S000198669	25/03/2024	60503	R$ 293,47
PFU9A85	279350S000198620	21/03/2024	60503	R$ 293,47
PJB5347	279350S000198334	20/03/2024	60503	R$ 293,47
PQH1F30	279350S000198390	20/03/2024	60503	R$ 293,47
PXY6G91	279350S000198486	22/03/2024	60503	R$ 293,47
PZQ5296	279350S000198329	20/03/2024	60503	R$ 293,47
QAI7805	279350S000198494	22/03/2024	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350S000198223	18/03/2024	60503	R$ 293,47
QAT0I65	279350S000198596	23/03/2024	60503	R$ 293,47
QBB8C44	279350S000198632	23/03/2024	60503	R$ 293,47
QBU4C54	279350S000198546	23/03/2024	60503	R$ 293,47
QDL4G80	279350S000198671	25/03/2024	60503	R$ 293,47
QHP2E52	279350S000198248	19/03/2024	60503	R$ 293,47
QHU1D07	279350S000198612	24/03/2024	60503	R$ 293,47
QIK3G26	279350S000198417	20/03/2024	60503	R$ 293,47
QLE1641	279350S000198578	24/03/2024	60503	R$ 293,47
QOD4B76	279350S000198517	24/03/2024	60503	R$ 293,47
QOJ9D49	279350S000198433	20/03/2024	60503	R$ 293,47
QPW9I67	279350S000198348	20/03/2024	60503	R$ 293,47
QQL2C08	279350S000198462	22/03/2024	60503	R$ 293,47
QQV4F92	279350S000198479	22/03/2024	60503	R$ 293,47
QTI0A79	279350S000198255	19/03/2024	60503	R$ 293,47
RBX0B00	279350S000198243	19/03/2024	60503	R$ 293,47
RCR5J33	279350S000198558	23/03/2024	60503	R$ 293,47
REU5G55	279350S000198239	15/03/2024	60503	R$ 293,47
REY9C88	279350NIC0035997	05/03/2024	50020	R$ 586,94
RHC4G64	279350S000198300	19/03/2024	56732	R$ 130,16
RHD9H80	279350S000198681	25/03/2024	60503	R$ 293,47
RHE3H09	279350NIC0035993	05/03/2024	50020	R$ 586,94
RHF7H73	279350S000198473	22/03/2024	56732	R$ 130,16
RHL6D00	279350NIC0036006	05/03/2024	50020	R$ 586,94
RHM3B90	279350NIC0036007	05/03/2024	50020	R$ 586,94
RHN6G18	116100T000934742	19/03/2024	54870	R$ 195,23
RHN9B62	279350S000198459	22/03/2024	60503	R$ 293,47
RHN9B62	279350S000198458	22/03/2024	60503	R$ 293,47
RHO0D67	279350S000198201	14/03/2024	60503	R$ 293,47
RHP9D60	279350S000198400	21/03/2024	56732	R$ 130,16
RHQ4I78	279350S000198639	23/03/2024	60503	R$ 293,47
RHQ5G87	279350S000198661	22/03/2024	56732	R$ 130,16
RHS4I69	279350S000198593	23/03/2024	60503	R$ 293,47
RLL3F82	279350NIC0035972	05/03/2024	50020	R$ 586,94
ROD4I32	279350S000198198	13/03/2024	60503	R$ 293,47
RRL2C20	279350S000198199	14/03/2024	60503	R$ 293,47
RUI6J61	279350S000198480	22/03/2024	56732	R$ 130,16
RWA0E49	279350S000198600	24/03/2024	60503	R$ 293,47
RWC9D09	279350S000198423	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SDS3A91	279350S000198341	20/03/2024	60503	R$ 293,47
SDZ0G71	279350S000198427	20/03/2024	60503	R$ 293,47
SDZ5C46	279350S000198328	20/03/2024	60503	R$ 293,47
SDZ8J91	279350S000198522	23/03/2024	60503	R$ 293,47
SEC6E20	279350S000198379	21/03/2024	60503	R$ 293,47
SED5D30	279350S000198425	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SEE0B84	279350S000198251	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SEE8I16	279350S000198559	23/03/2024	60503	R$ 293,47
SEI5J95	279350NIC0036000	05/03/2024	50020	R$ 586,94
SEJ3I07	279350NIC0036002	05/03/2024	50020	R$ 586,94
SEL3E05	279350S000198567	23/03/2024	60503	R$ 293,47
SEL7B48	279350S000198675	25/03/2024	60503	R$ 293,47
SEL8F76	279350S000198313	20/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP1G64	279350S000198485	22/03/2024	60503	R$ 293,47
SES8I08	279350NIC0035970	05/03/2024	50020	R$ 586,94
SES9C06	279350NIC0035975	05/03/2024	50020	R$ 586,94
SEU4G37	279350S000198402	21/03/2024	60503	R$ 293,47
SEY0G11	279350NIC0035973	05/03/2024	50020	R$ 586,94
SFA4I12	279350S000198360	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SFA5G86	279350NIC0035990	05/03/2024	50020	R$ 586,94
SFC4B79	279350S000198386	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SFC8B69	279350S000198213	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SFF2H26	279350S000198463	22/03/2024	60503	R$ 293,47
SLW0G69	279350S000198415	21/03/2024	60503	R$ 293,47
SPC5G19	279350S000198232	14/03/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARU0355	116100T000503697	20/03/2024	56144	R$ 195,23
FID7C80	116100T000432363	19/03/2024	56221	R$ 88,38

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ3630	279350S000199153	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AAJ3630	279350S000199235	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AAJ3630	279350S000199207	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AAP7084	279350T000078269	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AAQ5C25	279350T000069765	22/03/2024	76252	R$ 293,47
AAT0C54	279350T000079233	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AAT0C54	279350T000077815	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AAY6D12	279350T000071874	23/03/2024	76331	R$ 293,47
ABE7415	279350T000074850	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ABG3939	279350S000199229	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ABG3939	279350S000198914	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ABG3939	279350S000198918	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ABJ0H04	279350S000198882	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ABM2C51	279350T000066234	27/03/2024	76331	R$ 293,47
ABM7D23	279350NIC0036024	12/03/2024	50020	R$ 586,94
ABM7D23	279350NIC0036023	12/03/2024	50020	R$ 390,46
ABM9G21	279350S000199090	31/03/2024	56732	R$ 130,16
ABT8H54	279350S000199004	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ACA7261	279350T000077809	25/03/2024	62700	R$ 195,23
ACA7261	279350T000077810	25/03/2024	60760	R$ 293,47
ACO0574	279350S000198788	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ACZ3C81	279350S000199075	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ADK3003	279350S000198988	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ADT6569	279350S000199085	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ADW8H06	279350T000081638	23/03/2024	66531	R$ 195,23
AEV4D49	279350S000198783	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AEX6562	279350T000086047	25/03/2024	51930	R$ 293,47
AEZ0J62	279350S000199050	26/03/2024	56732	R$ 130,16
AFA9948	279350S000199062	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AFG0260	279350S000199214	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AFJ6G28	279350S000199162	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AFM4424	279350S000199087	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AFR2489	279350S000198817	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AFR3I95	279350S000198834	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AFS4I94	279350S000199232	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350T000081665	27/03/2024	66531	R$ 195,23
AFX4F55	279350T000069802	26/03/2024	76331	R$ 293,47
AFX6419	279350T000069791	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AFZ6625	279350S000198967	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AGC7017	279350T000081663	27/03/2024	66531	R$ 195,23
AGE7739	279350T000081666	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AGK0925	279350S000199164	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AGO8813	279350T000077825	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AGR3E88	279350NIC0036021	12/03/2024	50020	R$ 390,46
AGR8198	279350S000198924	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AGW4B13	279350S000198726	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AGX8869	279350T000086048	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AGZ8B88	279350T000049926	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AHL6630	279350S000198707	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AHP3948	279350S000198735	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AHR1B40	279350T000077781	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AHV7410	279350S000199227	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AID0B05	279350S000198989	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AIE7H00	279350S000198702	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AIG0601	279350S000198920	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AIJ5H78	116100T001222132	24/03/2024	54600	R$ 130,16
AIN1768	279350S000199243	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AIO6F65	279350S000198861	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AIP4291	279350S000199088	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AIR2160	279350T000084034	22/03/2024	65992	R$ 293,47
AJB5412	279350S000199010	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AJH3A36	279350T000066223	22/03/2024	50100	R$ 880,41
AJH3A36	279350T000066224	22/03/2024	51180	R$ 880,41
AJH3A36	279350T000066225	22/03/2024	66532	R$ 195,23
AJK0486	279350S000198892	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AJK5G16	279350S000199152	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AJL9005	279350T000082011	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AJM3243	279350S000199113	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AJM3243	279350S000198897	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AJO1G48	279350T000069800	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AJQ3018	279350S000198769	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS2877	279350T000079239	27/03/2024	54521	R$ 195,23
AJS2877	279350T000081675	27/03/2024	54521	R$ 195,23
AJU2291	279350S000199186	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AKC3758	279350T000066231	22/03/2024	50100	R$ 880,41
AKE4056	279350S000199028	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE4056	279350S000198976	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE8659	279350S000198701	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AKF3D84	116100T000928128	24/03/2024	54525	R$ 195,23
AKF8835	279350T000084039	22/03/2024	50100	R$ 880,41
AKF8835	279350T000084037	22/03/2024	65992	R$ 293,47
AKF8835	279350T000084038	22/03/2024	51180	R$ 880,41
AKH0659	279350T000082028	21/03/2024	51852	R$ 195,23
AKH7307	279350S000198982	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AKJ1906	279350S000199116	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AKK0J34	279350S000198833	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL0518	279350S000199081	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AKM9J62	279350T000082033	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AKS0471	279350S000199234	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AKT2229	279350S000199026	29/03/2024	56732	R$ 130,16
AKT7355	279350S000199122	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKT7610	279350S000199184	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ALD8G59	279350T000069804	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ALE3768	279350S000199196	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALF9B60	279350S000198786	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ALH1843	279350T000049892	22/03/2024	76332	R$ 293,47
ALP3170	279350S000198940	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALQ4865	279350S000199061	31/03/2024	56732	R$ 130,16
ALR2897	279350S000199044	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ALS7H88	279350S000198965	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ALW0233	279350S000198746	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ALW3136	279350S000199203	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALW5J13	279350T000082039	25/03/2024	51851	R$ 195,23
ALX6224	279350T000082047	26/03/2024	76252	R$ 293,47
ALY0462	279350T000049916	26/03/2024	59670	R$ 1.467,35
ALY3D21	279350S000198784	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ALY9665	279350T000049894	22/03/2024	50100	R$ 880,41
ALY9665	279350T000049895	22/03/2024	66531	R$ 195,23
AMD0I57	279350S000199121	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMD2753	279350S000199215	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMD2J19	279350T000081634	23/03/2024	73400	R$ 130,16
AMD2J19	279350T000081633	23/03/2024	66531	R$ 195,23
AME5D05	279350S000198887	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AMF6G76	279350T000082026	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AMH8161	279350T000078247	22/03/2024	65992	R$ 293,47
AMJ6G48	279350T000081662	27/03/2024	66531	R$ 195,23
AMJ7406	279350S000198960	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AMM4740	279350S000199236	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AMN7I86	279350T000082030	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AMO4598	279350S000199157	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AMP7113	279350T000069781	25/03/2024	66371	R$ 195,23
AMR0I35	279350S000199001	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AMT2019	279350T000077782	22/03/2024	51852	R$ 195,23
AMV3633	279350S000198840	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AMV6538	279350T000084041	26/03/2024	51930	R$ 293,47
ANB6663	279350S000199052	26/03/2024	56732	R$ 130,16
ANG3012	279350S000198712	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG6730	279350S000198877	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ANJ6516	279350T000081661	27/03/2024	66531	R$ 195,23
ANK2542	279350S000198985	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ANK2542	279350S000199034	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ANX2261	279350S000198710	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ANZ7791	279350T000071873	23/03/2024	54521	R$ 195,23
AOA2E15	279350T000077777	22/03/2024	66371	R$ 195,23
AOA2E15	279350T000077778	22/03/2024	73400	R$ 130,16
AOA8E59	279350T000081640	23/03/2024	66531	R$ 195,23
AOB2A33	279350T000086043	22/03/2024	60412	R$ 195,23
AOB6B47	279350S000199185	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AOC7D53	279350T000078249	22/03/2024	66531	R$ 195,23
AOD4097	279350T000078252	22/03/2024	65992	R$ 293,47
AOG8904	279350T000081628	23/03/2024	51851	R$ 195,23
AOG8904	279350T000081627	23/03/2024	76331	R$ 293,47
AOH1135	279350S000199218	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AOI1866	279350T000077827	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AOJ0115	116100T001360835	22/03/2024	54870	R$ 195,23
AOJ4416	279350S000198875	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK2602	279350S000198798	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOO9A49	279350S000199029	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AOU1024	279350S000199124	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000199006	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AOY1830	279350S000198919	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AOZ5J00	279350S000198789	24/03/2024	60503	R$ 293,47
APB2497	279350NIC0036026	12/03/2024	50020	R$ 586,94
APB8885	279350S000198915	29/03/2024	60503	R$ 293,47
APC3746	279350T000078254	25/03/2024	76332	R$ 293,47
APD1J77	279350S000199246	30/03/2024	60503	R$ 293,47
APD6288	279350T000077800	23/03/2024	51930	R$ 293,47
APD8438	279350S000198744	23/03/2024	60503	R$ 293,47
APG8C40	279350S000198956	28/03/2024	60503	R$ 293,47
APH0791	279350T000078262	27/03/2024	76332	R$ 293,47
API2010	279350S000198825	26/03/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000198884	26/03/2024	60503	R$ 293,47
APM7J95	279350S000199099	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APN3356	279350S000199043	26/03/2024	60503	R$ 293,47
APN8698	279350T000049918	26/03/2024	55500	R$ 130,16
APO4526	279350S000198750	25/03/2024	60503	R$ 293,47
APY9238	279350T000069793	26/03/2024	73662	R$ 130,16
APZ3969	279350S000198801	27/03/2024	60503	R$ 293,47
APZ8B54	279350T000078261	26/03/2024	66531	R$ 195,23
APZ8B54	279350T000081655	25/03/2024	66531	R$ 195,23
AQA6994	279350S000199189	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQA9136	279350T000049901	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AQC0847	279350S000198952	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQD1356	279350T000084036	22/03/2024	50100	R$ 880,41
AQD1356	279350T000084035	22/03/2024	65992	R$ 293,47
AQG1834	279350S000199223	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AQG8A13	279350T000082032	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AQH9B98	279350S000198749	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AQJ5J94	279350T000071876	26/03/2024	52070	R$ 88,38
AQK4958	279350S000198753	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000198720	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000198771	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AQM0F56	279350T000082015	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AQO3D55	279350T000081667	27/03/2024	76331	R$ 293,47
AQP7F92	279350T000082016	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AQS0I11	279350S000198795	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AQX7E39	279350T000079218	25/03/2024	76252	R$ 293,47
ARA6671	279350T000077824	25/03/2024	52070	R$ 88,38
ARB5180	279350NIC0036017	12/03/2024	50020	R$ 390,46
ARB7A60	279350T000077819	25/03/2024	51851	R$ 195,23
ARB7A60	279350T000069784	25/03/2024	76332	R$ 293,47
ARE2249	279350S000199141	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE5177	279350S000199198	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000199159	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ARF3H43	279350S000198835	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ARG4G66	279350S000199057	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ARJ2E01	279350T000077804	23/03/2024	61300	R$ 293,47
ARN8323	279350S000198766	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ARO6J42	279350T000049928	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ARP8E75	279350S000198929	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ARP8E75	279350S000198930	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ARU5795	279350T000049927	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ARV9F97	279350S000198844	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ARW9G53	279350S000198721	24/03/2024	56732	R$ 130,16
ASC7G38	279350S000198902	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ASC7G38	279350S000199156	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ASD4772	279350S000199059	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ASE6224	279350S000198849	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ASH2397	279350S000198782	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ASK3C64	279350T000081629	23/03/2024	66531	R$ 195,23
ASM5640	279350T000082034	22/03/2024	51851	R$ 195,23
ASP5836	279350S000199238	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ASP5836	279350S000199221	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ATA3B33	279350S000198717	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ATA5233	279350T000081644	25/03/2024	51851	R$ 195,23
ATA5G91	279350S000199134	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ATE4505	279350S000198905	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ATG9H70	279350NIC0036025	12/03/2024	50020	R$ 390,46
ATH0D35	279350T000079213	22/03/2024	76331	R$ 293,47
ATH9143	279350S000199019	29/03/2024	56732	R$ 130,16
ATI5D26	279350S000199200	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ATI6912	279350S000199206	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ATM5450	279350T000079223	26/03/2024	51851	R$ 195,23
ATM9462	279350T000049910	25/03/2024	52070	R$ 88,38
ATN5034	279350S000198716	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ATP9C87	279350T000069772	22/03/2024	51180	R$ 880,41
ATP9C87	279350T000069771	22/03/2024	50100	R$ 880,41
ATP9C87	279350T000069773	22/03/2024	65992	R$ 293,47
ATS8B01	279350S000199142	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ATT7E92	279350S000199188	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ATV7092	279350S000198809	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ATZ7537	279350T000084032	22/03/2024	65992	R$ 293,47
AUB7A79	279350T000069788	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AUB9B34	279350T000086055	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AUD6443	279350T000049888	22/03/2024	59670	R$ 1.467,35
AUG2297	279350T000078271	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AUG7717	279350T000066235	27/03/2024	54870	R$ 195,23
AUH6D92	279350T000081672	27/03/2024	76331	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000199181	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AUI7B64	279350S000199100	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AUJ5557	279350T000049908	25/03/2024	67000	R$ 195,23
AUL4924	279350S000198921	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM0741	279350S000198748	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM1647	279350S000199076	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AUO1I21	279350T000049914	25/03/2024	50100	R$ 880,41
AUO1I21	279350T000049915	25/03/2024	51180	R$ 880,41
AUO4052	279350T000078273	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AUR2978	279350T000069797	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AUS8J76	279350T000078260	26/03/2024	60502	R$ 293,47
AUV0827	279350S000198728	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AVB0F61	279350S000199126	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AVD8691	279350T000069780	25/03/2024	76331	R$ 293,47
AVD8691	279350T000081659	26/03/2024	59910	R$ 293,47
AVF7306	279350S000198754	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AVG4G25	279350S000198933	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AVH4942	279350S000198990	29/03/2024	56732	R$ 130,16
AVK4997	279350T000077807	23/03/2024	76331	R$ 293,47
AVM1668	279350T000086052	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AVM5345	279350T000069796	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AVO2D82	279350S000199205	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AVP7F37	279350T000082043	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AVR7I23	279350S000199197	30/03/2024	56732	R$ 130,16
AVX4H06	279350S000199107	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AVY5852	279350S000199239	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AVY7I13	279350T000078264	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AVY9198	279350S000198692	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AWA3718	116100T001222129	24/03/2024	54521	R$ 195,23
AWC3208	279350S000199123	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AWH3138	279350T000049920	26/03/2024	55414	R$ 195,23
AWI3172	279350T000079217	25/03/2024	55414	R$ 195,23
AWK8H55	279350T000077805	23/03/2024	51930	R$ 293,47
AWL3296	279350S000199136	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AWO7G00	279350S000198799	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AWS2C45	279350S000199054	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AWT8310	279350T000077783	22/03/2024	65992	R$ 293,47
AWV8621	279350S000198704	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AWW5B31	279350T000081632	23/03/2024	76332	R$ 293,47
AWY4791	279350S000199249	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AWY4J16	279350T000082018	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AXA0D35	279350S000198951	29/03/2024	56732	R$ 130,16
AXE4683	279350S000199049	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AXI9057	279350S000198994	28/03/2024	56732	R$ 130,16
AXK4575	279350T000082021	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AXN6715	279350S000199173	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AXP5658	279350S000199150	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AXP5658	279350S000198739	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AXQ7896	279350S000199005	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AXR9598	279350T000049909	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AXS0748	279350S000198843	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AXS1473	279350T000071875	26/03/2024	73662	R$ 130,16
AXV2D83	279350S000199011	28/03/2024	56732	R$ 130,16
AXY3504	279350S000199191	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AYA0G90	279350T000082029	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AYA3035	279350S000198800	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AYA4E47	279350T000069774	23/03/2024	51930	R$ 293,47
AYD2698	279350T000081670	27/03/2024	76331	R$ 293,47
AYD7359	279350T000082012	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AYD9623	279350T000086049	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AYE2388	279350T000071871	23/03/2024	60175	R$ 293,47
AYE6A81	279350S000198693	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AYE8039	279350S000199174	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AYH6H45	279350S000199047	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AYI7I29	279350S000199178	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AYI8115	279350T000082024	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AYM5F58	279350T000081649	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AYM5F58	279350T000081648	25/03/2024	76331	R$ 293,47
AYM7A63	279350S000198756	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AYM9A02	279350S000199091	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AYN5881	279350S000199208	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AYN5C15	279350T000084044	26/03/2024	51930	R$ 293,47
AYN6D81	279350T000079230	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AYO4D59	279350S000198787	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AYS9E85	279350S000199137	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AYT7556	279350S000198814	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV8543	279350S000198807	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AYW7J15	279350T000082038	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AYW7J15	279350T000082046	25/03/2024	76332	R$ 293,47
AZB1389	279350T000049932	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AZB5E94	279350S000198687	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AZC0056	279350S000199051	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AZC3436	279350S000199013	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AZE5718	279350S000198699	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AZE5J03	279350S000199007	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG4517	279350S000198848	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI7102	279350S000198778	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AZK5005	279350S000199118	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AZK6874	279350S000199165	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AZO7751	279350T000069792	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AZP6155	279350S000199158	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AZR7144	279350T000081641	25/03/2024	76331	R$ 293,47
AZR7C98	279350T000082036	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AZS1886	279350S000198894	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AZU6J87	279350S000199048	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AZW1734	279350NIC0036018	12/03/2024	50020	R$ 586,94
AZX5201	279350S000199070	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AZX5201	279350S000199066	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AZY1I90	279350T000077803	23/03/2024	76331	R$ 293,47
AZY4J72	279350T000081647	25/03/2024	76332	R$ 293,47
BAB9J46	279350S000198959	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BAJ7722	279350S000198757	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BAQ0F06	279350T000081639	23/03/2024	76332	R$ 293,47
BAQ5118	279350T000071872	23/03/2024	55417	R$ 195,23
BAQ6736	279350S000199143	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BAS8B21	279350T000049919	26/03/2024	60412	R$ 195,23
BAW2C46	279350S000198811	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BAW8996	279350S000199226	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX2643	279350S000198767	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BAZ7J36	279350S000198870	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BBA3H39	279350S000198871	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BBD9320	279350NIC0036022	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BBE3826	279350S000198926	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBH4A56	279350S000198732	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BBH6438	279350T000066230	22/03/2024	65992	R$ 293,47
BBH6438	279350T000066228	22/03/2024	50100	R$ 880,41
BBI0C78	279350S000198836	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BBI6D27	279350T000077797	23/03/2024	51851	R$ 195,23
BBL4C38	279350S000198928	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBN0E29	279350S000198762	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BBR9J23	279350S000198703	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BBT6G58	279350S000198878	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BBV2301	279350S000198961	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BBV5C73	279350S000198722	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BBW1I29	279350T000078277	26/03/2024	51851	R$ 195,23
BBW3282	279350S000199233	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BBW4291	279350T000074841	21/03/2024	76251	R$ 293,47
BBY7652	279350T000081642	25/03/2024	76331	R$ 293,47
BCB2406	279350S000198973	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCC1680	279350S000198865	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BCD5450	279350S000198901	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCE1564	279350S000199058	30/03/2024	56732	R$ 130,16
BCE8I37	279350S000199187	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCG8912	279350T000077820	25/03/2024	51930	R$ 293,47
BCG9J96	279350T000049889	22/03/2024	76331	R$ 293,47
BCH0G80	279350T000081631	23/03/2024	76331	R$ 293,47
BCH8A19	279350NIC0036012	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BCI7189	279350NIC0036020	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BCJ4986	279350S000198793	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BCJ4I87	279350S000198729	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BCJ9753	279350S000198904	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCL4A11	279350T000081673	27/03/2024	76332	R$ 293,47
BCN9260	279350T000069785	25/03/2024	76332	R$ 293,47
BCO8B22	279350S000198923	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCR6C90	279350S000199021	28/03/2024	56732	R$ 130,16
BCS0H71	279350T000049917	26/03/2024	59670	R$ 1.467,35
BCT0F43	279350S000199167	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCT0F43	279350S000198983	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCU7J51	279350S000199240	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BCU8F71	279350S000199030	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCY1I52	279350S000199175	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BDC6D66	279350S000198751	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BDD0D87	279350S000198816	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDF3D18	279350S000199147	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BDG5E06	279350S000199138	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDI4I67	279350NIC0036014	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BDM0821	279350S000199115	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDM5B93	279350S000198755	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BDN3J27	279350S000198859	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDO3F17	279350T000081622	21/03/2024	54600	R$ 130,16
BDP0J98	279350S000199194	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BDQ4F48	279350S000198802	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDV3G41	279350S000198997	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BDV7I51	279350S000198885	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDW9F23	116100T001222130	24/03/2024	76251	R$ 293,47
BDX8A26	279350NIC0036019	12/03/2024	50020	R$ 586,94
BDY1I37	279350S000198781	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BDY3C21	279350T000078259	26/03/2024	57380	R$ 293,47
BEA7I19	279350T000077793	22/03/2024	65992	R$ 293,47
BEC0G85	279350S000198724	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BEC4J58	279350S000198974	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BED6D98	279350S000198733	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BEF7H48	279350T000081637	23/03/2024	66531	R$ 195,23
BEI3D56	279350S000198962	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BEM5F02	279350S000199144	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BEN6C74	279350S000198718	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BEQ9A22	279350T000079211	22/03/2024	76331	R$ 293,47
BER7C30	279350T000081635	23/03/2024	76331	R$ 293,47
BEU3C60	279350S000199131	28/03/2024	56732	R$ 130,16
BEU4B35	279350T000077785	22/03/2024	51180	R$ 880,41
BEU4B35	279350T000077784	22/03/2024	50100	R$ 880,41
BEX7D72	279350S000199114	27/03/2024	56732	R$ 130,16
BEY4G67	279350T000069766	22/03/2024	76331	R$ 293,47
BEZ3E10	279350S000198856	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BEZ8E91	279350S000198917	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BEZ8H58	279350T000082042	25/03/2024	51851	R$ 195,23
BFJ4207	279350S000199228	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BKN0087	279350S000199201	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BOR9963	279350T000069779	25/03/2024	51851	R$ 195,23
BPC3G44	279350S000198696	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BRF9685	279350S000199161	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BRF9685	279350S000198747	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BSF9101	279350S000199009	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BTQ7I55	279350S000198808	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BUE7320	279350S000198950	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BVY1852	279350S000198689	21/03/2024	56732	R$ 130,16
BXA5950	279350T000074849	27/03/2024	51851	R$ 195,23
BYV8F54	279350S000199202	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BYV8F54	279350S000198708	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BYY1J69	116100T001222125	23/03/2024	76252	R$ 293,47
CAS2367	279350T000079212	22/03/2024	76331	R$ 293,47
CGY7I58	279350S000198883	26/03/2024	60503	R$ 293,47
CGY7I58	279350S000198910	28/03/2024	60503	R$ 293,47
CHC8448	279350S000199032	28/03/2024	60503	R$ 293,47
CIM7312	279350S000198953	29/03/2024	60503	R$ 293,47
CKO1221	279350S000199002	26/03/2024	60503	R$ 293,47
CKT2154	279350S000198760	25/03/2024	60503	R$ 293,47
CLB0J77	279350T000074842	21/03/2024	54526	R$ 195,23
CNI1G00	279350S000199084	31/03/2024	60503	R$ 293,47
CNI1G00	279350S000198912	29/03/2024	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000199154	28/03/2024	60503	R$ 293,47
COJ6J72	279350T000079231	27/03/2024	51851	R$ 195,23
CPF6494	279350S000198939	30/03/2024	60503	R$ 293,47
CSN1380	279350S000199067	30/03/2024	60503	R$ 293,47
CSN1380	279350S000199036	28/03/2024	60503	R$ 293,47
CSN9172	279350S000198853	27/03/2024	56732	R$ 130,16
CWB2421	279350S000198737	26/03/2024	60503	R$ 293,47
CWX7530	279350T000049933	27/03/2024	51851	R$ 195,23
CWZ6141	279350T000049903	25/03/2024	51851	R$ 195,23
CXA2404	279350S000199093	30/03/2024	60503	R$ 293,47
CXC6I96	279350T000049902	25/03/2024	51851	R$ 195,23
CXM8980	279350T000077779	22/03/2024	76332	R$ 293,47
CZE2A12	279350S000199039	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DAE7E90	279350S000198996	28/03/2024	56732	R$ 130,16
DBP7F90	279350T000078257	25/03/2024	76332	R$ 293,47
DDK6387	279350T000082037	22/03/2024	51851	R$ 195,23
DEJ0482	279350T000079214	22/03/2024	76251	R$ 293,47
DGC1387	279350S000199245	30/03/2024	60503	R$ 293,47
DGX7101	279350S000198857	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DHH4A71	279350S000199247	30/03/2024	60503	R$ 293,47
DJE8A69	279350S000198916	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DJN6H00	279350T000079229	27/03/2024	62700	R$ 195,23
DJN6H00	279350T000079228	27/03/2024	51851	R$ 195,23
DKA0407	279350S000199042	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DKP2J29	279350T000077816	25/03/2024	51851	R$ 195,23
DKV4786	279350T000078248	22/03/2024	51851	R$ 195,23
DLG7J50	279350T000082014	21/03/2024	51930	R$ 293,47
DQI1896	279350S000198890	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DQV0H38	279350S000199016	28/03/2024	56732	R$ 130,16
DRC1C23	279350T000066233	27/03/2024	76332	R$ 293,47
DRV6711	279350S000198796	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DRV6711	279350S000198863	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DTA9C76	279350T000078265	26/03/2024	51851	R$ 195,23
DTT4C53	279350S000199086	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DUB8B51	279350S000199027	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DVI6123	279350T000079220	25/03/2024	76252	R$ 293,47
DVS2J76	279350S000199074	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DWC3060	279350S000199065	30/03/2024	60503	R$ 293,47
DWC3060	279350S000198913	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DWZ0B66	279350T000069776	23/03/2024	66372	R$ 195,23
DXC3E32	279350S000198698	23/03/2024	60503	R$ 293,47
DXF5H48	279350S000198838	26/03/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000198819	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000198971	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000199025	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DZE0684	279350S000199103	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DZE0684	279350S000199129	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DZF1D85	279350S000199000	28/03/2024	60503	R$ 293,47
EAA7478	279350T000081653	25/03/2024	76331	R$ 293,47
EAA7478	279350T000049912	25/03/2024	51851	R$ 195,23
EBB4734	279350T000074844	21/03/2024	76331	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EBJ6583	279350S000199172	31/03/2024	60503	R$ 293,47
EDN6057	279350S000199213	31/03/2024	60503	R$ 293,47
EDZ8H85	279350T000082041	25/03/2024	51851	R$ 195,23
EEG0A51	279350S000198794	27/03/2024	60503	R$ 293,47
EFG7A28	279350S000198987	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EIV3D93	279350S000198998	28/03/2024	60503	R$ 293,47
EIY7936	279350T000078255	25/03/2024	76332	R$ 293,47
EKM7A17	279350S000198869	26/03/2024	60503	R$ 293,47
EKX3B09	279350S000199132	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ELN6690	279350S000198820	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ELS5784	279350S000198768	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ENL1I82	279350S000198922	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ENL7F67	279350T000049904	25/03/2024	51851	R$ 195,23
EPU6J22	279350S000198823	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ETM6E90	279350T000049921	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ETP3654	279350T000077802	23/03/2024	51930	R$ 293,47
ETQ9A54	279350S000198899	28/03/2024	60503	R$ 293,47
EUB0F15	279350S000198709	23/03/2024	56732	R$ 130,16
EUL1J35	279350S000199106	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EUR4494	279350T000069764	22/03/2024	76252	R$ 293,47
EWT9360	116100T001222131	24/03/2024	76251	R$ 293,47
EWX7H00	279350T000049924	27/03/2024	51851	R$ 195,23
EXM1340	279350T000049929	27/03/2024	51851	R$ 195,23
EXU2G59	279350T000049890	22/03/2024	76331	R$ 293,47
EXU2G59	279350S000199056	30/03/2024	60503	R$ 293,47
EYG4866	279350S000198713	25/03/2024	60503	R$ 293,47
EYS6H78	279350S000199168	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EYV4126	279350S000199171	30/03/2024	60503	R$ 293,47
FBC4D86	279350S000198815	27/03/2024	60503	R$ 293,47
FBD1500	279350S000198979	28/03/2024	60503	R$ 293,47
FCC9E62	279350S000198889	27/03/2024	60503	R$ 293,47
FFZ8H41	279350T000049922	27/03/2024	51851	R$ 195,23
FGK7E95	279350S000198991	29/03/2024	56732	R$ 130,16
FHQ7914	279350S000198810	26/03/2024	60503	R$ 293,47
FJJ6790	279350S000198984	29/03/2024	56732	R$ 130,16
FKT3E73	279350S000199120	27/03/2024	60503	R$ 293,47
FLF4C43	279350S000198777	24/03/2024	56732	R$ 130,16
FOP1C62	279350S000199146	28/03/2024	60503	R$ 293,47
FPM5H17	279350T000079241	27/03/2024	51930	R$ 293,47
FPM5H17	279350T000079242	27/03/2024	66531	R$ 195,23
FRA3340	279350S000198896	29/03/2024	60503	R$ 293,47
FRU3652	279350S000198868	26/03/2024	56732	R$ 130,16

FSC0136	279350T000071877	26/03/2024	54521	R$ 195,23
FTB5150	279350T000078266	26/03/2024	51851	R$ 195,23
FTM0530	279350S000199219	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FVG3J59	279350S000199111	27/03/2024	56732	R$ 130,16
FVM0A78	279350S000198797	27/03/2024	60503	R$ 293,47
FVX6H67	279350T000084043	26/03/2024	76331	R$ 293,47
GDB7H70	279350S000199083	30/03/2024	60503	R$ 293,47
GFW3E17	279350T000081656	25/03/2024	76252	R$ 293,47
GGA2013	116100T001360833	22/03/2024	56222	R$ 88,38
GGF1B87	279350S000198968	28/03/2024	60503	R$ 293,47
GGN9H97	279350T000084040	23/03/2024	51930	R$ 293,47
GJY4E52	279350T000079234	27/03/2024	51851	R$ 195,23
GND2168	279350S000198945	28/03/2024	60503	R$ 293,47
GVO1G46	116100T000928129	24/03/2024	54525	R$ 195,23
GVV3568	279350S000198697	23/03/2024	60503	R$ 293,47
GVV3568	279350T000077806	23/03/2024	52151	R$ 293,47
GXY8615	279350S000199169	29/03/2024	60503	R$ 293,47
HBA1C34	279350T000082022	21/03/2024	51851	R$ 195,23
HEQ9C09	279350S000199037	28/03/2024	56732	R$ 130,16
HFU9273	279350T000078270	26/03/2024	51851	R$ 195,23
HHS6532	279350S000198690	23/03/2024	60503	R$ 293,47
HJL8253	279350S000198864	27/03/2024	60503	R$ 293,47
HJQ1F63	279350S000198964	29/03/2024	60503	R$ 293,47
HLP3D40	279350S000198727	26/03/2024	56732	R$ 130,16
HNT9B18	279350T000049905	25/03/2024	51851	R$ 195,23
HOI2D63	116100T001375170	23/03/2024	55090	R$ 130,16
HOT5553	279350S000198761	26/03/2024	60503	R$ 293,47
HPG1C11	279350S000198906	28/03/2024	60503	R$ 293,47
HRU5842	279350S000198866	27/03/2024	60503	R$ 293,47
HSW2157	279350S000198935	30/03/2024	60503	R$ 293,47
HTD3985	279350S000198774	26/03/2024	60503	R$ 293,47
HTO7H07	279350T000082019	21/03/2024	76331	R$ 293,47
HTT2491	279350T000069777	25/03/2024	51851	R$ 195,23
IMI5767	279350T000069789	26/03/2024	51851	R$ 195,23
IOK3D50	279350T000069801	26/03/2024	51851	R$ 195,23
IRG5F81	279350S000198711	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ITM7B80	279350T000081645	25/03/2024	76331	R$ 293,47
IWD6C02	279350S000198731	25/03/2024	60503	R$ 293,47
IXC7F78	279350S000198779	25/03/2024	60503	R$ 293,47
IYF1J12	279350T000069783	25/03/2024	76331	R$ 293,47
IYU7960	279350S000199179	30/03/2024	60503	R$ 293,47
JJL2I14	279350S000198932	29/03/2024	60503	R$ 293,47

JNC3613	279350S000199097	31/03/2024	60503	R$ 293,47
JWF2631	279350S000198738	25/03/2024	60503	R$ 293,47
JZD7512	279350S000199130	28/03/2024	60503	R$ 293,47
KAF9B87	279350T000081626	23/03/2024	66531	R$ 195,23
KAF9B87	279350T000081625	23/03/2024	52070	R$ 88,38
KDH5285	279350S000199183	29/03/2024	60503	R$ 293,47
KFL7965	279350S000198867	26/03/2024	60503	R$ 293,47
KFL7965	279350S000198891	27/03/2024	60503	R$ 293,47
KJR4547	279350S000199008	27/03/2024	60503	R$ 293,47
LKT8D89	279350S000198925	28/03/2024	56732	R$ 130,16
LMR1I26	279350S000199110	27/03/2024	56732	R$ 130,16
LMR1I26	279350T000079237	27/03/2024	76331	R$ 293,47
LOG0572	279350S000198993	28/03/2024	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000199038	28/03/2024	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000198745	23/03/2024	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000198743	24/03/2024	60503	R$ 293,47
LSA4D04	279350S000198963	29/03/2024	56732	R$ 130,16
LZO4684	279350S000199078	31/03/2024	60503	R$ 293,47
LZY1D63	279350S000198855	26/03/2024	60503	R$ 293,47
MBG6I46	279350S000198730	26/03/2024	60503	R$ 293,47
MBR2E24	279350T000082035	22/03/2024	51851	R$ 195,23
MCE9068	279350S000198758	25/03/2024	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000198955	28/03/2024	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000198958	28/03/2024	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000199237	29/03/2024	60503	R$ 293,47
MDZ3029	116100T001222126	23/03/2024	76252	R$ 293,47
MEC4G47	279350S000199068	30/03/2024	60503	R$ 293,47
MEQ0J12	279350T000049900	25/03/2024	51851	R$ 195,23
MFH8I97	279350T000069803	27/03/2024	51851	R$ 195,23
MFH8I97	279350T000069778	25/03/2024	51851	R$ 195,23
MFV1A07	279350S000198981	28/03/2024	60503	R$ 293,47
MHC0723	279350S000199209	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MHW7458	279350S000198948	28/03/2024	60503	R$ 293,47
MIC9001	279350S000198705	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MIN3739	279350T000081643	25/03/2024	73662	R$ 130,16
MJP8771	279350S000198858	27/03/2024	60503	R$ 293,47
MJS3250	279350S000198694	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MJW7E83	279350S000198872	26/03/2024	60503	R$ 293,47
MKZ3682	279350S000199117	27/03/2024	60503	R$ 293,47
MLB1B97	279350S000199217	31/03/2024	60503	R$ 293,47
NEB3F82	279350T000069782	25/03/2024	76332	R$ 293,47
NEE3489	279350T000049911	25/03/2024	51851	R$ 195,23

NFS0478	279350S000198714	25/03/2024	60503	R$ 293,47
NPJ8719	279350T000079222	26/03/2024	51851	R$ 195,23
NPQ7H40	279350S000199139	27/03/2024	60503	R$ 293,47
NRP1H28	279350S000198736	25/03/2024	60503	R$ 293,47
NRS4D90	279350S000199145	28/03/2024	60503	R$ 293,47
OAB3F83	279350S000199216	31/03/2024	60503	R$ 293,47
OBS3C81	279350S000199003	26/03/2024	60503	R$ 293,47
OCX8975	279350S000198893	27/03/2024	60503	R$ 293,47
OFJ0A65	279350T000082031	22/03/2024	51851	R$ 195,23
ONY7F59	279350S000199190	29/03/2024	60503	R$ 293,47
OOG3J91	279350S000198741	24/03/2024	60503	R$ 293,47
OXK1129	279350S000199155	28/03/2024	60503	R$ 293,47
PCG1I02	279350S000198954	29/03/2024	60503	R$ 293,47
PPN2I79	116100T001222127	23/03/2024	54522	R$ 195,23
PRG6I67	279350S000199064	30/03/2024	60503	R$ 293,47
PSP5B81	279350S000199119	27/03/2024	56732	R$ 130,16
PUP9D69	279350T000077798	23/03/2024	76331	R$ 293,47
PUR8F64	279350T000081668	27/03/2024	76331	R$ 293,47
PUT6D95	279350S000198695	23/03/2024	56732	R$ 130,16
PVN2856	279350T000082044	25/03/2024	51851	R$ 195,23
PVN4B75	279350T000074847	26/03/2024	55411	R$ 195,23
PWP4D82	279350S000198927	28/03/2024	60503	R$ 293,47
PXY6G91	279350T000049907	25/03/2024	51851	R$ 195,23
PYD2D26	279350T000077821	25/03/2024	76251	R$ 293,47
PZG7B19	279350T000078263	27/03/2024	51851	R$ 195,23
PZG7B19	279350T000082045	25/03/2024	51851	R$ 195,23
PZU6579	279350T000079240	27/03/2024	55680	R$ 195,23
QAD5I31	279350S000199101	31/03/2024	60503	R$ 293,47
QAH5D95	279350S000198881	26/03/2024	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350T000081674	27/03/2024	76331	R$ 293,47
QAU1C72	279350T000074855	27/03/2024	54521	R$ 195,23
QAY5G28	279350S000198785	25/03/2024	60503	R$ 293,47
QCK3D56	279350S000199023	28/03/2024	60503	R$ 293,47
QCP6D36	279350T000084042	26/03/2024	76332	R$ 293,47
QCR6C31	279350S000198900	28/03/2024	60503	R$ 293,47
QEO7D28	279350S000199211	31/03/2024	60503	R$ 293,47
QHF0G51	279350S000198803	27/03/2024	60503	R$ 293,47
QHQ5H76	279350NIC0036015	12/03/2024	50020	R$ 586,94
QJG0C40	279350T000078258	26/03/2024	55680	R$ 195,23
QJU1F99	279350NIC0036016	12/03/2024	50020	R$ 586,94
QMU3C75	279350T000082023	21/03/2024	51851	R$ 195,23
QND7G18	279350S000198898	28/03/2024	56732	R$ 130,16

QPI4B45	279350T000049923	27/03/2024	51851	R$ 195,23
QQG9A05	279350T000069795	26/03/2024	76332	R$ 293,47
QQO3I50	279350T000079227	27/03/2024	51851	R$ 195,23
QRH5G80	279350S000198772	26/03/2024	56732	R$ 130,16
QTS2D31	279350S000199148	28/03/2024	60503	R$ 293,47
QUH0D70	279350S000198719	26/03/2024	60503	R$ 293,47
RCN3C41	279350S000199212	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RFN0B00	279350S000198886	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RHE1H13	279350S000198846	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RHE3G79	279350S000198706	23/03/2024	60503	R$ 293,47
RHF7H73	279350T000081650	25/03/2024	76332	R$ 293,47
RHG9I55	279350S000198909	28/03/2024	60503	R$ 293,47
RHJ1A44	279350S000198969	28/03/2024	56732	R$ 130,16
RHJ2I15	279350S000199222	30/03/2024	60503	R$ 293,47
RHO7E31	279350T000077817	25/03/2024	51851	R$ 195,23
RHP3I98	279350T000049899	25/03/2024	51851	R$ 195,23
RHT4E06	279350T000066227	22/03/2024	51180	R$ 880,41
RHT4E06	279350T000066226	22/03/2024	50100	R$ 880,41
RHW5I03	279350S000199163	28/03/2024	60503	R$ 293,47
RHZ8G89	279350T000081654	25/03/2024	66531	R$ 195,23
RLB0G40	279350S000198725	25/03/2024	60503	R$ 293,47
RLR6J94	279350S000198742	24/03/2024	60503	R$ 293,47
RWF7A92	279350T000079219	25/03/2024	61220	R$ 293,47
RWI0B04	279350S000199045	26/03/2024	60503	R$ 293,47
SDP2B24	279350NIC0036013	12/03/2024	50020	R$ 586,94
SDR8D31	279350S000198970	28/03/2024	56732	R$ 130,16
SDS0E68	279350S000199192	30/03/2024	56732	R$ 130,16
SDS6J49	279350S000199151	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SDT0E11	279350S000199180	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SDT9H51	279350S000198805	26/03/2024	60503	R$ 293,47
SDW1G28	279350T000081657	25/03/2024	55417	R$ 195,23
SEB3C33	279350S000198792	24/03/2024	60503	R$ 293,47
SED0D54	279350S000199204	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEE4C03	279350T000049897	22/03/2024	51180	R$ 880,41
SEE4C03	279350T000049896	22/03/2024	50100	R$ 880,41
SEE4C03	279350T000049898	22/03/2024	65992	R$ 293,47
SEE4E22	279350S000198941	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEE6H85	279350S000199033	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF2C41	279350S000198978	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF4E34	279350S000198907	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF4E34	279350S000198832	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SEG4C88	279350T000077813	25/03/2024	51852	R$ 195,23

SEG8B57	279350S000199170	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEG9E97	279350T000071878	26/03/2024	54521	R$ 195,23
SEI1B00	279350S000199242	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEJ8H22	279350S000198790	25/03/2024	60503	R$ 293,47
SEJ9A50	279350T000078246	21/03/2024	76251	R$ 293,47
SEK8J97	116100T001763204	26/03/2024	54870	R$ 195,23
SEK9H08	279350S000198752	25/03/2024	60503	R$ 293,47
SEN4J82	279350S000199244	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEO7G70	279350S000198818	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP5I34	279350S000199040	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP7F85	279350S000198947	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SES8F60	279350T000086046	22/03/2024	66531	R$ 195,23
SES8F60	279350T000086044	22/03/2024	66371	R$ 195,23
SES8F60	279350T000086045	22/03/2024	73400	R$ 130,16
SEU9J71	279350T000081658	26/03/2024	76331	R$ 293,47
SEV9F07	279350T000081651	25/03/2024	66531	R$ 195,23
SEW3F08	279350T000081671	27/03/2024	76331	R$ 293,47
SEZ7G29	279350S000198775	26/03/2024	60503	R$ 293,47
SFA1H41	279350S000198821	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SFA9C45	279350S000199024	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SFD4D39	279350S000199220	31/03/2024	60503	R$ 293,47
SFD7D15	279350S000198943	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SFD7D15	279350S000199112	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SFE6H99	279350T000069770	22/03/2024	65800	R$ 293,47
SFE6H99	279350T000069769	22/03/2024	76331	R$ 293,47
SFG7B03	279350T000082013	21/03/2024	51851	R$ 195,23
SLW8G79	279350T000049887	22/03/2024	76331	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEM0D19	279350T000077845	27/03/2024	76332	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°307/2024 de 29/02/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01(um) elevador plataforma de acessibilidade no Parque Tecnológico de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 59.858,00(cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 12 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°591/2024 de 10/04/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 754.255,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de Junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.429/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 023/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 023/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global a Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.335,37 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual - SAM 98, tendo sido declarada vencedora a empresa ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EDITAL Nº 140/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 9 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1193	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	94729548	111º
0034	SUELLEN ALVES MAIOLI	98676970	112º
1421	MARCIA ALVES DA SILVA	104876226	113º
0269	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	108392320	114º
0985	LUCIANA DOS SANTOS	105597851	115º
1347	DAIANE GABRIEL BIAGGI	110394373	116º
0024	KATIELLI GUIJO PONCE	131073518	117º
1293	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES *	433608249	13º PPP/151ºAMPLA
0423	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	10.456.853-0	118º

* A candidata da colocação 151º, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0234	SERGIO LUIZ COLANZI DOS SANTOS	87320219	31º

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 15 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1017	LUANA DA SILVA SANTOS *	144773209	39 PPP/401º AMPLA
0010	SAMARA ROCHA DOS SANTOS	133121374	380º
0627	ANDRIA MIRELY DA SILVA GUERREIRO CAMPANHOLI GONÇALVES	129708280	381º
0256	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	14.180.367-0	382º
0148	HANA CAMILA BENDASOLI	12775916-2	383º
0103	LARISSA DIAS FELIX	158492229	384º
1112	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	137065983	385º
0686	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO	126912935	386º
0542	ALINE GEA SOARES	135317233	387º
0928	DÉBORA MARIA LIMA	14.318.410-2	388º
1569	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO	127368651	389º
1261	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA*	142757850	40 PPP/405º AMPLA
0835	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	133337369	390º
1363	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	141572733	392º
0190	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14.705.633.8	393º

* As candidatas das classificações 401º e 405º estão sendo convocadas nas vagas de PPP.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - APA DO RIO PIAVA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Gestor da APA do Rio Piava de Umuarama, de acordo com a Lei n° 3796/2011, art. 5°, alterado pela Lei n° 4711/2023

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º - O Conselho Gestor da APA do Rio Piava, órgão de caráter consultivo e colegiado, instituído com a finalidade de auxiliar no cumprimento das diretrizes do Plano de Manejo da APA do Rio Piava, tendo por objetivo assessorar, estudar, formular e buscar meios de se fazer cumprir as diretrizes do Plano de Manejo da APA do Rio Piava, bem como orientar e promover propondo no âmbito de sua competência sobre as normas e padrões compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida e ações sustentáveis na área.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Gestor da APA funcionará e orientará suas decisões de acordo com os valores e princípios do Estado Democrático de Direito, das Constituições Federal e do Estado do Paraná, e Lei Orgânica do Município de Umuarama, especialmente observando:
I - o primado da Democracia, tomando suas decisões como resultante da composição dos diversos entendimentos representados por seus integrantes, após ampla, pública e ponderada discussão dos temas postos ao seu exame;
II - o princípio da independência de atuação, respeitando a representatividade e o entendimento de cada um de seus componentes, atendendo os anseios da Sociedade, mas não sacrificando a objetividade e a imparcialidade de suas sugestões em decorrência de pressões políticas ou sociais externas;
III - o princípio da supremacia do interesse e do bem estar público geral sobre o interesse individualista, jamais permitindo que o interesse de indivíduos ou grupos restritos se sobreponha ao bem comum;
IV - o primado da gestão ambiental responsável, jamais permitindo que o interesse econômico ou político suplante a segurança ambiental, ainda que isto importe na adoção de metodologias ou tecnologias mais caras;
V - o princípio da precaução, optando sempre pela hipótese de menor risco ao ambiente, minimizando a geração de dano ambiental quando não for tecnicamente possível a sua eliminação;
VI - o princípio da prevenção, necessariamente analisando os efeitos ambientais causados dentro da APA e orientando a implementação de medidas que eliminem ou minimizem os efeitos nocivos e que tornem possível o controle de tais medidas;
VII - o princípio da preservação do direito das gerações futuras, impedindo o exaurimento irresponsável dos bens naturais e o legado evitável e desnecessário de passivos ambientais para as gerações futuras;
VIII - o princípio da publicidade e do controle social, necessariamente adotando mecanismos que permitam o acesso de qualquer interessado aos temas em discussão e aos fundamentos apresentados em favor ou desfavor de qualquer entendimento;
IX - o princípio da informação, necessariamente tomando medidas ativas para divulgar questões ambientais dentro da área da APA, de impacto social relevante à Sociedade;
X - o princípio da participação, podendo haver participação em reuniões ordinárias e extraordinárias desde que convidados pelos conselheiros: comunidade em geral, profissionais técnicos, grupos ou indivíduos representantes de empresas, órgãos e instituições.
XI - o princípio da documentação, registrando as orientações e fundamentações, preservando as raízes das decisões para as gerações futuras.
§ 1º. Entenda-se como bem comum o respeito aos princípios e fundamentos consagrados nas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado do Paraná, Lei Orgânica do Município de Umuarama particularmente as garantias individuais e coletivas.
§ 2º. Entende-se que qualquer pessoa física ou jurídica possa ter acesso às informações pertinentes ao conselho gestor da APA do Rio Piava, desde que oficialmente solicitada à mesa diretora, tendo o prazo de resposta ao requerente de até 10 dias úteis.
§ 3º. Convidados poderão manifestar-se quando encaminhado pela mesa diretora, sendo sua manifestação de caráter consultivo e informativo, por tempo previamente determinado.
§ 4º. Para a garantia dos princípios entabulados nos incisos VIII, IX, X e XI, o conselho gestor da APA deverá manifestar-se por meio de comunicados, ofícios, cartas, e notas técnicas que podem ser endereçadas a instituições, empresas e meios de comunicação com os mais diversos fins.
Art. 4º - O conselho gestor da APA agirá independentemente de provocação na consecução de suas finalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º - Aos Conselheiros compete participar com objetividade e formalidade sobre os temas analisados pelo Conselho observando os princípios gerais estabelecidos neste regimento e a responsabilidade inerente ao exercício da função pública.

Seção II
Da estrutura organizacional

Art. 6º - O Conselho Gestor da APA da Bacia de Captação do Rio Piava, instituido pela lei Nº 4.711 - de dezembro de 2023, será integrado por conselheiros representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:
I - Instituto de Água e Terra - IAT;
II - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
III - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
IV - Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde, da Polícia Militar do Paraná;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII - Associação dos Produtores Rurais da Estrada Jaborandi;
IX - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca;
X - Associação de Moradores do Parque das Jabuticabeiras;
XI - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
XII - Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama - ADEMA;
XIII - Universidade Paranaense de Umuarama - UNIPAR;
XIV - Universidade Estadual de Maringá - UEM.
§ 1º - As entidades e/ou organizações representadas por conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da terceira falta consecutiva através de correspondência oficial do conselho gestor;
§ 2º - Os membros do Conselho Gestor poderão ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação por ofício encaminhado pela autoridade responsável da entidade ou organização representante, direcionado ao Chefe do conselho gestor.
§ 3º - No caso de impedimento ou falta dos membros efetivos, estes serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos dos efetivos;
§ 4º - No caso de impedimento ou falta de ambos (titular e suplente), esta deverá ser comunicada a mesa diretora, visando a justificativa.
Art. 7º - Os membros terão mandato de dois anos, podendo ser prorrogados a critério das entidades representadas, com exceção do representante do Órgão Municipal de Meio Ambiente que poderá ser sempre o mesmo.

Seção III
Da Mesa Diretora

Art. 8º - O Conselho Gestor será administrado por uma Diretoria, composta por membros titulares: Chefe do Conselho Gestor(Presidente) e Sub-Chefe do Conselho Gestor (Vice-Presidente) além dos Membros e Plenária.
I - A Diretoria, salvo o Chefe do Conselho Gestor, será eleita pelos membros do Conselho, em reunião ordinária, por maioria de votos de seus membros presentes, a qual terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido se assim deliberado pela plenária.
II - As entidades e/ou organizações que integram o conselho gestor indicarão seus representantes titulares, juntamente com um suplente, os quais serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Seção IV
Do Chefe do Conselho Gestor

Art. 9º - Cabe ao Chefe do conselho gestor da APA:
I - convocar reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes
II - presidir as reuniões do Plenário, tomando parte das discussões, e tendo o direito a voto apenas em caso de empate;
III – dirigir as sessões ou suspendê-las, organizar os pontos das propostas dos membros, bem como, de forma justificada, conceder, cassar a palavra, ou limitar a duração das intervenções;
IV - submeter à apreciação as matérias a serem decididas pelo Plenário, dirigindo os trabalhos, ou suspendendo-os, justificadamente, sempre que necessário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – assinar as Atas e encaminhar sempre que necessário documentos oficiais que expressem a opinião, entendimento e desejos do Conselho, podendo encaminhá-las a autoridades, órgãos, instituições publicas e privadas bem como demais destinos necessário quando forem decididos em plenário.
VII - quando necessário, criar Núcleos Administrativos e Câmaras Técnicas, designando seus membros por votação em plenária, e delegando a eles competências quando necessário.
VIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando as providências que se fizerem necessárias, também dirimindo duvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento.
IX - representar legal e oficialmente o Conselho Gestor da APA, e quando necessário solicitar a representação por um membro do Conselho e zelar pela sua responsabilidade, vedado o uso do nome do Conselho ou dos conselheiros de forma divergente ao que for decidido em cada caso.
Parágrafo único. O Chefe do Conselho não assinará qualquer ato que diga diretamente respeito a si próprio ou à qualidade de sua gestão, sendo para tal escolhido em Plenário, o conselheiro que o fará, no ato da aprovação dos mesmos.
X – convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões da Plenária, sendo estes sem direito a voto;
XI – convidar para reuniões, quando necessário, profissionais com conhecimentos específicos da área, com finalidade de subsidiar soluções técnicas, sem direito a voto;
XII – instaurar sindicância, quando votado em Plenário.

Seção V
Do Sub-Chefe

Art. 10º - Compete ao Sub-Chefe do Conselho Gestor:
I – substituir temporariamente o Chefe do Conselho Gestor em suas ausências e impedimentos, exercendo as suas atribuições contidas no Art. 8º deste Regimento;
II – participar das discussões e votações nas Sessões Plenárias.
Parágrafo Único – Em caso de ausências e impedimentos temporários e simultâneos do Chefe e do Sub-Chefe, assumirá a Chefia ad hoc um membro do conselho gestor, decidido pela plenária específica.

Seção VI
Dos conselheiros

Art. 11 - Compete aos Membros do Conselho Gestor da APA:
I – comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
II – debater a matéria em discussão, observando em suas manifestações as regras básica da convivência e do decoro;
III - fazer uso da palavra em qualquer reunião oficial, quer em reunião Plenária (ordinária, extraordinária e de Câmaras Temáticas);
IV - fazer consignar em qualquer ata ou registro do Conselho Gestor da APA sua manifestação;
V – requerer por meio de documentação oficial ao Chefe e ao Secretário Executivo informações, providências e esclarecimentos e quaisquer informações aos temas em debate atinentes a qualquer pessoa física ou jurídica, respeitado os sigilos comercial, industrial, profissional e a intimidade pessoal;
VI – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
VII – participar de decisões do conselho gestor, tendo o direito a voto;
VIII - participar pessoalmente, ou pessoa por ele indicada, ou ainda por intermédio de suplente das Câmaras Temáticas para as quais forem indicados, com direito a voz e voto;
IX - pedir vistas da matéria em debate, na forma regimental;
X - tomar a iniciativa de propor temas e assuntos para a discussão e ação da Plenária;
XI - enviar documentos para subsidiar as discussões da Plenária ou de qualquer Câmara Temática, a serem disponibilizados e encaminhados aos demais Conselheiros na forma regimental
XII - propor questões de ordem nas reuniões plenárias;
XIII – apresentar denúncias e temas à Plenária;
XIV – representar o conselho gestor quando solicitado pelo Chefe do Conselho;
XV – convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões da Plenária, sendo estes sem direito a voto;
XVI – convidar para reuniões, quando necessário, profissionais com conhecimentos específicos da área, com finalidade de subsidiar soluções técnicas, sem direito a voto;
XVII - manter seu cadastro perante o conselho gestor permanentemente atualizado, especialmente no que se refere ao seu endereço eletrônico e de correspondência;
XVIII - velar pela observância deste Regimento;

Seção VII
Da Secretaria Executiva

Art. 12 - A Secretaria Executiva poderá ser exercida por um(a) secretário(a) cedido(a) pela Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, a quem compete:
I – fornecer suporte e assessoramento nas atividades pela mesa deliberada;
II – elaborar e manter sob sua guarda as atas das reuniões em local designado pela Secretaria responsável pelo meio ambiente;
III – organizar os serviços de protocolo, registro de posse, distribuição e arquivo do conselho gestor;
IV – O(a) secretário(a) cedido(a) deverá participar das reuniões, sem direito a voto.
Parágrafo Único – Na ausência do(a) representante da Secretaria Executiva, será assumida por um membro do Conselho, aprovado em plenária de forma ad hoc.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Estrutura

Art. 13 - O Conselho Gestor da APA funcionará organizado em:
I - Plenária;
II - Câmaras Temáticas;

Seção II
Da Plenária

Art. 14 - A Plenária é o órgão máximo de decisão do Conselho Gestor, e sua instância final de decisão, sendo formado pela totalidade de seus conselheiros, e sua decisão é soberana;
Art. 15 - O Plenário se reunirá:
I - ordinariamente, bimestralmente, sendo convocadas pelo presidente.
II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por iniciativa da maioria simples dos Conselheiros;
§ 1º - As reuniões poderão ocorrer de maneira remota, presencial ou mista, perante a necessidades dos conselheiros e aprovação do chefe do conselho.
§ 2º - As reuniões ordinárias poderão ser canceladas mediante ao entendimento de não necessidade da mesa diretora, sendo registrada em Ata e assinada pelo Presidente do conselho.
Art. 16 - À Plenária compete:
I – propor, avaliar e buscar meios para se fazer cumprir a política ambiental voltada a APA do Rio Piava do Município de Umuarama, promovendo orientações quando entender necessário;
II - Acompanhar a elaboração, implementação, cumprimento e revisão do plano de manejo da APA do Rio Piava, propondo-lhe estudo técnicos e buscando integração da APA da Bacia de captação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno.
III – propor através de documentos oficiais o estabelecimento de normas, alterações de leis, procedimentos e ações de proteção, conservação, preservação, recuperação e melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações Federal, Estadual, e Municipal que regule a área de proteção da APA do Rio Piava;
IV – colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, quando os mesmos envolverem a APA do Rio Piava, mediante recomendações referentes à proteção ambiental do Município, como colaboração à sua administração;
V – analisar e opinar sobre a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ecológicos e ambientais da área de proteção;
VI – sugerir e buscar parcerias para execução de programas de Educação Ambiental para a comunidade, entidades públicas, privadas e ONGs, além de estimular a consciência ambiental promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicações dando visibilidade a APA do Rio Piava;
VII- buscar com intermédio de órgão públicos e privados, projetos e ações para a manutenção, cuidado, recuperação e desenvolvimento ambiental de todo o território abrangido pela área de APA do Rio Piava.
VIII – possibilitar o amplo conhecimento do Conselho Gestor à população;
IX – contribuir para o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando e buscando meios de combater qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico dentro da área de proteção da APA do Rio Piava;
X – comunicar aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação dentro da área de proteção da APA do Rio Piava, bem como buscar parcerias e meios de combater a degradação e recuperação das áreas;
XI – subsidiar quando necessário, a atuação do Ministério Público e outros órgãos competentes;
XII - propor mecanismos visando a realização de fiscalização ambiental.

Seção III
Das Câmaras Técnicas

Art. 17 - São Objetivos das câmaras Técnicas:
I- Propor a elaboração de estudos, projetos e soluções para problemas de desenvolvimento e/ou manutenção das áreas abrangidas pela área de proteção do Rio Piava.
II- Avaliar e acompanhar dentro do Plano de Manejo da APA do Rio Piava, metas e objetivos para manutenção, preservação e desenvolvimento da área de proteção ambiental.
III- Assessorar a plenária do Conselho Gestor da APA nos estudos, análises e pareceres.
IV- Orientar às atividades exercidas dentro da área de proteção ambiental da APA do Rio Piava.
V- Identificar recursos e fontes de financiamento nos diversos níveis, para elaboração e implantação de projetos para a área de proteção do Rio Piava.
VI- Desenvolver, examinar e relatar à Plenária quaisquer matérias ou assuntos de sua competência
§ 1º - cabe a câmara técnica proceder um parecer técnico, com igual condição de destaque do concenso e dicenso da matéria analisada e discutida, que deverá ser posteriormente apresentado e aprovada pela Plenária.
§ 2º - poderá ser solicitada a mesa diretora do conselho reunião conjunta com qualquer outra câmara, antes de deliberar sobre o mérito de matéria de alta relevância e complexidade.
Art. 18 - São atribuições e responsabilidades das Câmaras técnicas:
I- Definir, junto à plenária os assuntos prioritários a serem abordados nos projetos propostos pelas Câmaras.
II- Identificar assuntos, problemas, dificuldades e informações referentes à área específica de sua competência.
Art. 19 - É de responsábilidade dos membros das Câmaras Técnicas:
I- Ser o elo de ligação entre o conselho gestor da APA e as entidades, pessoas, órgãos e organizações com atividade ou interesse dentro da Área de proteção ambiental do Rio Piava;
II- Cumprir este regimento interno;
Art. 20 - As câmaras técnicas tem a função básica de assessoramento do Conselho Gestor da APA na avaliação de estudos e projetos.
Parágrafo único: A câmara técnica poderá servi-se de estudos e projetos disponíveis em todos os âmbitos.
Art. 21 - A câmaras técnicas funcionarão dentro da seguinte estrutura:
I- Membros: os membros que irão compor as câmaras temáticas serão escolhidos por meio de votação em plenária, sendo que deverá haver um membro titular, e um membro suplente, que deverá comparecer em lugar do membro titular na necessidade de ausência do mesmo.
§ 1º - Os membros da plenária poderão participar das reuniões de todas as câmaras temáticas, exercendo o direito de voto, apenas naquelas das quais são integrantes definidos.
§ 2º - Convidados poderão participar desde que o convite seja apresentado, aprovado e formulado pelo coordenador da Câmara. A solicitação e o convite deverão ser formulados por escrito.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO DAS REUNIÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO GESTOR DA APA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 22 - Todas as reuniões do conselho serão registradas em Atas que deverão ser assinadas pelo chefe do conselho e estarem acompanhadas da Lista de presença.
Art. 23 - Os participantes de qualquer reunião do conselho deverão obrigatoriamente assinar a lista de presença, identificando a entidade a qual representam, inclusive convidados.
Parágrafo único. As listas de presença, após digitalizadas, deverão permanecer disponíveis por tempo indeterminado à qualquer membro do conselho.

Seção II
Das Reuniões Plenárias
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 24 - A Plenária reunir-se-á, mediante convocação do chefe do conselho, com a presença de maioria simples de seus membros em primeira convocação, e em segunda convocação com no mínimo cinco membros presentes.
Art. 25 - Se por qualquer motivo de força maior ou falta de quórum uma reunião plenária não puder ser realizada na data prevista, sua realização deverá ser adiada para data não posterior a 21 (vinte e um) dias úteis da ocasião originalmente fixada.

Subseção II
Da Ordem das Reuniões Plenárias

Art. 26 - As reuniões plenárias seguirão a seguinte ordem:
I - abertura da sessão, limitada a 15 (quinze) minutos, incluindo-se neste tempo, a verificação do quórum;
II - apresentação dos novos conselheiros, se houver;
III - votação da ata da reunião anterior;
IV - discussão e deliberação da pauta;
V - apresentação de informes;
VI - tribuna livre com assuntos em geral; e
VII - encerramento.
§ 1º A inversão de pauta dependerá da aprovação de maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 2º Poderão ser inseridas nas reuniões plenárias apresentações de temas considerados relevantes para o Conselho, por sugestão do Chefe do Conselho ou da Plenária.
Art. 27 – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I – o Chefe do Conselho fará a leitura da ordem da reunião;
II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aos membros;
III – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, fiar-se-á a elaboração de propostas e votação;
IV - Para auxilar as discussões, o Chefe do Conselho poderá colocar tempo de fala aos membros.
Art. 28 – Cada membro, terá direito a um único voto.
Art. 29 – Fica assegurado a cada membro do Conselho o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão;
Art. 30 - Uma vez encaminhado para regime de votação, não será concedida a palavra sobre o assunto;
Art. 31 - Das decisões de Plenária, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 21 dias úteis, nas seguintes hipóteses:
I- Erro técnico ou de forma;
II- Fatos novos ocorridos após a data da Plenária;
Art. 32 - A plenária decidirá os pedidos de reconsideração na reunião ordinária seguinte, sendo está decisão irrecorrível;

Seção III
Das Reuniões das Câmaras Técnicas

Art. 33 - As reuniões das Câmaras Temáticas não poderão recair na mesma data de reunião plenária;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – O presente Regimento Interno deverá ser revisto, no prazo de dois anos, podendo também ser alterado desde que convocada em reunião Plenária extraordinária, para esse fim específico, mediante voto favorável de maioria simples dos membros presentes.
Art. 35 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de Junho de 2024.
Fernanda Periard Mantovani
Chefe do Conselho Gestor
Decreto n° 333/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 600 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 600 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MICHEL POLIDORO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 050.718.899-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0026, PARQUE ESTANCIA II, RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6093400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **600 / 2024** CADASTRO: **1-6093400** ZONA: **0006** QUADRA: **0017** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: MICHEL POLIDORO DA SILVA - CPF/CNPJ: 050.718.899-35
ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, Nº 2652, CEP: 87504290 - ZONA 05 - UMUARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 552 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 552 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ CARLOS DOS REIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 578.279.829-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0003, JARDIM ANTARTICA, RUA ADEMAR MEIRA NEIVA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6173100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **552 / 2024** CADASTRO: **1-6173100** ZONA: **0001** QUADRA: **0001** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS DOS REIS - CPF/CNPJ: 578.279.829-72
ENDEREÇO: Rua Pato Branco, Nº 2575 - Jardim San Martim, Umuarama-PR, CEP: 87508-126

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.426/2024

Nomeia a servidora NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 20 de junho de 2024.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG/CPF	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Nathalia Silva de Oliveira Souza	108.773.839-36	GOA II	13	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.427/2024

Nomeia a servidora FABIANA COLETI GOMES para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 20 de junho de 2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Fabiana Coleti Gomes	101347168	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 1.431/2024

Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 014/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 014/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global o Recape Asfáltico de vias urbana em CBUQ, 12.828,00 m². incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.– SAM 99, tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 18 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1933 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 007B - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KLEBER MENEZES SOARES CPF/CNPJ: 70946841934
CADASTRO: 4873250 QUADRA: 0004 LOTE: 007B
ENDEREÇO: AV PREFEITO DURVAL SEIFERT, S/Nº CEP: 87506250
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 1933 / 2024
KLEBER MENEZES SOARES CPF/CNPJ: 70946841934
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 4489 , ZONA V, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1934 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 20 E 21 - PARQUE SAN REMO - N.º: 2230 - LOTE 20 E 21**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL CPF/CNPJ: 81828121000128
CADASTRO: 1204000 QUADRA: 0012 LOTE: 20 E 21
ENDEREÇO: AV WALTER LUIZ DA CUNHA, 2230 CEP: 87506360
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO: LOTE 20 E 21

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1934 / 2024
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL CPF/CNPJ: 81828121000128
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 3692 CEP.: 87502180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0015 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4390 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3150150 QUADRA: 0018 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4390 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1936 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 003B - JARDIM DOS PASSAROS - N.º: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MANOEL LUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 20890486972
CADASTRO: 3606450 QUADRA: 0003 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA CARDEAL, 0 CEP: 87504518
BAIRRO: JARDIM DOS PASSAROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





COMUNICADO: 2 / 1936 / 2024
ESPÓLIO DE MANOEL LUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 20890486972
ENDEREÇO: AVENIDA GOIANIA, Nº 2694 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1937 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0005 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALENTIN FERNANDES CARDOSO CPF/CNPJ: 39165973968
CADASTRO: 5598500 QUADRA: 0001 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





COMUNICADO: 5 / 1937 / 2024
VALENTIN FERNANDES CARDOSO CPF/CNPJ: 39165973968
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 4358 CEP.: 87501290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1937 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 007A - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº - N° 07-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 07**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALENTIN FERNANDES CARDOSO CPF/CNPJ: 39165973968
CADASTRO: 5598710 QUADRA: 0001 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA PROF OLGA NOVAS ORDONHA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO: N° 07-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 07

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.







COMUNICADO: 6 / 1937 / 2024
VALENTIN FERNANDES CARDOSO CPF/CNPJ: 39165973968
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 4358 CEP.: 87501290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1942 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 007B - ZONA 5 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949
CADASTRO: 544820 QUADRA: 0020 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, S/Nº CEP: 87504020
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1942 / 2024
JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949
ENDEREÇO: PRAÇA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3220 , ZONA-1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.360



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1948 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0038 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4823800 QUADRA: 0008 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

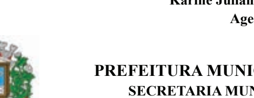
Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024





Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





COMUNICADO: 5 / 1948 / 2024
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5230 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1948 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0002 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4824900 QUADRA: 0010 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





COMUNICADO: 7 / 1948 / 2024
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5230 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1948 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

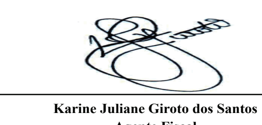
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4846700 QUADRA: 0019 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1948 / 2024
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5230 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1948 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0008 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4853900 QUADRA: 0021 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 16 / 1948 / 2024
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5230 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1948 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0013 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4854400 QUADRA: 0021 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 1948 / 2024
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5230 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1948 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0014 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4854500 QUADRA: 0021 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





COMUNICADO: 19 / 1948 / 2024
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5230 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 556 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 556 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

TEREZINHA MARTINS ROCHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.211.949-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0084 Lote 019A, ZONA 1, RUA CAMBUI, nº. 4319,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 180310.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **556 / 2024** CADASTRO: **1-180310** ZONA: **0001** QUADRA: **0084** LOTE: **019A**

CONTRIBUINTE: TEREZINHA MARTINS ROCHA - CPF/CNPJ: 005.211.949-11
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 4751 - ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 557 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 557 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

TEREZINHA MARTINS ROCHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.211.949-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0084 Lote 019B, ZONA 1, RUA CAMBUI, nº. 4319,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 180320.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **557 / 2024** CADASTRO: **1-180320** ZONA: **0001** QUADRA: **0084** LOTE: **019B**

CONTRIBUINTE: TEREZINHA MARTINS ROCHA - CPF/CNPJ: 005.211.949-11
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 4751 - ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 599 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 599 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEILA JORGE LAMAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 530.710.509-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 24-T-C-2, GLEBA 12 - JABORANDY, RUA JOSÉ BEZERRA MACHADO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 887420.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **599 / 2024** CADASTRO: **1-887420** ZONA: **0006** QUADRA: **0000** LOTE: **24-T-C-2**

CONTRIBUINTE: LEILA JORGE LAMAS - CPF/CNPJ: 530.710.509-68
ENDEREÇO: AV GOVERNARDOR NEY BRAGA, Nº 5422 AP 500 - JARDIM DOS PASSAROS, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--330



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 598 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 598 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE DIRCE HONORIO IANO, inscrito(a) no **CPF Nº. 024.496.669-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0002, PARQUE DAS LARANJEIRAS, RUA DOS LIRIOS, nº. 2249,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 1319500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **598 / 2024** CADASTRO: **1-1319500** ZONA: **0001** QUADRA: **0003** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE DIRCE HONORIO IANO - CPF/CNPJ: 024.496.669-90
ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, Nº 2249, CEP: 87507130 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - UMUARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 583 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 583 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FLAVIO AVELANEDA DE ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 840.456.049-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0089 Lote 0012, JARDIM ARATIMBO, PRO DA RUA MONTES CLAROS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 1348200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **583 / 2024** CADASTRO: **1-1348200** ZONA: **0004** QUADRA: **0089** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: FLAVIO AVELANEDA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 840.456.049-87
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5866 - CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-110

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 569 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 569 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE APARECIDO FRANCISCO DO AMARAL, inscrito(a) no **CPF Nº. 929.441.839-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0004, JARDIM TROPICAL, AV RIO GRANDE DO NORTE, nº. 1710,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 2804700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

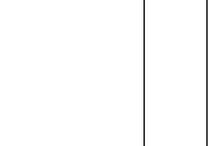
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **569 / 2024** CADASTRO: **1-2804700** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: JOSE APARECIDO FRANCISCO DO AMARAL - CPF/CNPJ: 929.441.839-15
ENDEREÇO: RUA TOME DE SOUZA, Nº 3091 - ZONA-06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 550 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 550 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

A E VELAS DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 00.084.375/0001-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 9A11/20A22, PARQUE INDUSTRIAL III, RUA NAGA, nº. 1367,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 2827600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

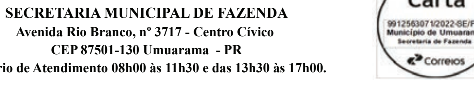
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **550 / 2024** CADASTRO: **1-2827600** ZONA: **0008** QUADRA: **0002** LOTE: **9A11/20A22**

CONTRIBUINTE: A E VELAS DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ: 00.084.375/0001-87
ENDEREÇO: RUA NAGA, Nº 1367, CEP: 87500000 - PARQUE INDUSTRIAL III - UMUARAMA-PR LOT 9A11, 20A22



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 571 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 571 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RAFAEL PANISSA FABICHEO, inscrito(a) no **CPF Nº. 058.925.339-56,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0001, JARDIM ESPANHA, AV L, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 2920000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

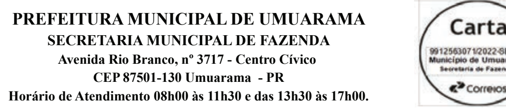
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **571 / 2024** CADASTRO: **1-2920000** ZONA: **0001** QUADRA: **0001** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: RAFAEL PANISSA FABICHEO - CPF/CNPJ: 058.925.339-56
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUPEPSA, Nº 2674 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-466



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 573 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 573 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FABRICIO CARLOS BERTOTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 048.575.099-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 14/15-A-2, PARQUE CAIUA, RUA SHALON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 2932418.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

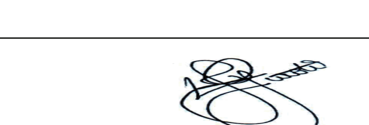
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

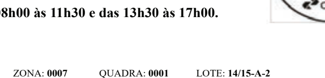
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **573 / 2024** CADASTRO: **1-2932418** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **14/15-A-2**

CONTRIBUINTE: FABRICIO CARLOS BERTOTI - CPF/CNPJ: 048.575.099-62
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3148 - ZONA 1A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 574 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 574 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE DOS REIS BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.197.679-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 015B, PARQUE CAIUA, RUA SHALON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 2932420.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

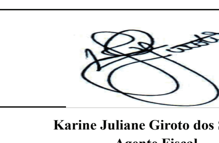
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **574 / 2024** CADASTRO: **1-2932420** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **015B**

CONTRIBUINTE: JOSE DOS REIS BORGES - CPF/CNPJ: 057.197.679-40
ENDEREÇO: RUA MOACIR COLOGNESI, Nº 2196 - JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-, CEP: 87506-190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 544 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 544 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOAO GOMES LUIZ FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 413.549.669-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0025, JARDIM SAN MARTIN II, RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3374400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

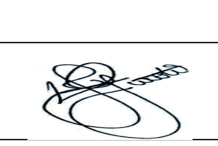
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.





Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.







AUTO DE INFRAÇÃO: **544 / 2024** CADASTRO: **1-3374400** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: JOAO GOMES LUIZ FILHO - CPF/CNPJ: 413.549.669-53
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2383, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 588 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 588 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDNA MARIA CARLOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 003.648.029-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 003A, JARDIM NOVO MILENIO, RUA IRMÃ DOROTHY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3708200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **588 / 2024** CADASTRO: **1-3708200** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **003A**

CONTRIBUINTE: EDNA MARIA CARLOS - CPF/CNPJ: 003.648.029-01
ENDEREÇO: RUA NOSSA SRA APARECIDA, Nº 2693 CASA - JARDIM INDEPENDENCIA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--095

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 580 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 580 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 094.783.869-48,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 003B, JARDIM VELEIROS, RUA PAULO PICKLER, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3783150.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **580 / 2024** CADASTRO: **1-3783150** ZONA: **0002** QUADRA: **0003** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES - CPF/CNPJ: 094.783.869-48
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 3681, CEP: 87503510 - JARDIM SUZUKI - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 581 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 581 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MATHEUS GUILHERME FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 077.110.609-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0003, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3944500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.

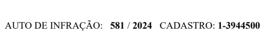
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





AUTO DE INFRAÇÃO: **581 / 2024** CADASTRO: **1-3944500** ZONA: **0009** QUADRA: **0006** LOTE: **0003**



CONTRIBUINTE: MATHEUS GUILHERME FERREIRA - CPF/CNPJ: 077.110.609-20
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 4051 APTO 101 - CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-370

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 546 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 546 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANA CARLA BIELA GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 072.825.159-05,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0017, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4309600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **546 / 2024** CADASTRO: **1-4309600** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: ANA CARLA BIELA GOMES - CPF/CNPJ: 072.825.159-05
ENDEREÇO: RUA IRMÃ THAIS, Nº 4368 - ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 591 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 591 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIO RODRIGO REBECCA, inscrito(a) no **CPF Nº. 036.811.189-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 09/10/11-D, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4476940.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **591 / 2024** CADASTRO: **1-4476940** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **09/10/11-D**

CONTRIBUINTE: MARCIO RODRIGO REBECCA - CPF/CNPJ: 036.811.189-06
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3066, CEP: 87502390 - JARDIM EUROPA - UMUARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 549 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 549 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALAN ELDER SKIBA, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.655.259-86,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0007, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA LIRA, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5217000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **549 / 2024** CADASTRO: **1-5217000** ZONA: **0010** QUADRA: **0024** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: ALAN ELDER SKIBA - CPF/CNPJ: 027.655.259-86
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 1635 - JARDIM TAMOYO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.060



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 592 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 592 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIO RODRIGO REBECCA, inscrito(a) no **CPF Nº. 036.811.189-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 09/10/11-B, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4476920.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **592 / 2024** CADASTRO: **1-4476920** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **09/10/11-B**

CONTRIBUINTE: MARCIO RODRIGO REBECCA - CPF/CNPJ: 036.811.189-06
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3066, CEP: 87502390 - JARDIM EUROPA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 593 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 593 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIO RODRIGO REBECCA, inscrito(a) no **CPF Nº. 036.811.189-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 09/10/11-E, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4476950.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **593 / 2024** CADASTRO: **1-4476950** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **09/10/11-E**

CONTRIBUINTE: MARCIO RODRIGO REBECCA - CPF/CNPJ: 036.811.189-06
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3066, CEP: 87502390 - JARDIM EUROPA - UMUARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 602 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 602 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DIONATTA LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 082.467.809-56,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0002, PQ RES METROPOLITANO, RUA IQUEUTI HIDEO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5272300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **602 / 2024** CADASTRO: **1-5272300** ZONA: **0010** QUADRA: **0030** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: DIONATTA LIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 082.467.809-56
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 APARTAMENTO 324, DO RESIDENCIAL LAKE PARK - JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-580



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 590 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 590 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIO RODRIGO REBECCA, inscrito(a) no **CPF Nº. 036.811.189-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 09/10/11-C, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4476930.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **590 / 2024** CADASTRO: **1-4476930** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **09/10/11-C**

CONTRIBUINTE: MARCIO RODRIGO REBECCA - CPF/CNPJ: 036.811.189-06
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3066, CEP: 87502390 - JARDIM EUROPA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 551 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 551 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESTER BUSCH, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.828.829-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0009, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4484700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

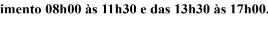
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **551 / 2024** CADASTRO: **1-4484700** ZONA: **0007** QUADRA: **010A** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ESTER BUSCH - CPF/CNPJ: 004.828.829-21
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 2935 - JARDIM CIDADE ALTA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-330



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 596 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 596 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GENELDA ALEXANDRINO DE BRITO, inscrito(a) no **CPF Nº. 782.190.279-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0002, PAYSAGE ESSENZA CONDOMÍNIO, AV ROBERTO GOULART BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5365100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

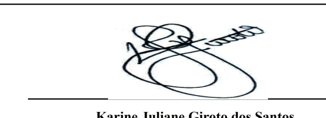
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 18 de junho de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: **596 / 2024** CADASTRO: **1-5365100** ZONA: **0010** QUADRA: **0011** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: GENELDA ALEXANDRINO DE BRITO - CPF/CNPJ: 782.190.279-91
ENDEREÇO: AV ROBERTO GOULART BARBOSA, Nº S/N, CEP: 87500000 - PAYSAGE ESSENZA CONDOMÍNIO - UMUARAMA-PR